SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 19 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3932

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

GERÊNCIA GERAL
ERRATA - PE 003/2025

Na publicação de aviso de licitação, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, pag.1, Edição 3929, Código Identificador: 00EF1C1F, datada de 16/09/2025, conforme inserido nos autos do Pregão Eletrônico nº 003/2025, **ONDE SE LÊ:** Edital disponível e início do acolhimento das propostas: 16/09/2025 a partir das 11:00h. Local: Site www.licitacimpajeu.com.br Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 30/09/2025 às 11:00h. Início da sessão de disputa: 30/09/2025 às 11:30h, **LEIA-SE:** Edital disponível e início do acolhimento das propostas: 19/09/2025 a partir das 11:00h. Local: Site www.licitacimpajeu.com.br Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 03/10/2025 às 11:00h. Início da sessão de disputa: 03/10/2025 às 11:30h..

GLACIRO MORAIS MASCENA VERAS
Pregoeiro do CIMPAJEÚ

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:1AD3F83E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2025
DISPENSA Nº 0007/2025

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

O Fundo Municipal de saúde da Ilha de Itamaracá/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **00020/2025** Dispensa nº **0007/2025**, que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos, utensílios e itens de papelaria, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e do Centro Integrado do Transtorno do Espectro Autista (CITEA), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE. Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação de 19, 22 e 23 de setembro de 2025. Valor Total Máximo Estimado R$ 32.942,78 (trinta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. Informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelos site: https://bnccompras.com/Home/Login e no e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 18 de setembro de 2025.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:97F1B190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
ERRATA

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00017/2025 Pregão Eletrônico** Nº **00002/2025,** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. Declaro vencedora a empresa: **G. J. DA SILVA GÁS LTDA**, sob CNPJ nº **44.628.496/0001-18**, referente aos **ITENS: 1, 2, 3, 4, 5**, . **ONDE SE LÊ**: LE, :com valor total de **R$ 155.186,00**(cento e cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais), **LEIA-SE**: R$ **153.484,00(cento e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)**

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de setembro de 2025.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8B703048

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 039/2024

ERRATA DO DECRETO Nº 039/2024 de 10 de junho de 2024, publicado em 12.06.2024

O Prefeito Constitucional de Abreu e Lima, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de Abreu e Lima, torna pública a presente errata para retificação do Decreto 039/2024, publicado em 12 de junho de 2024, nos seguintes termos:
Onde se lê:
"Art. 1º Fica desapropriado, por necessidade e interesse público, o Lote 6-A, Quadra "B" (área remanescente do lote do lote 6 – quadra B), do imóvel localizado na Avenida Assedip, s/n, Distrito Industrial, Abreu e Lima/PE, totalizando uma área de 6.000 m²".
Leia-se:
"Art. 1º Fica desapropriado, por necessidade e interesse público, parte do Lote 6-A, Quadra "B" (área remanescente do lote do lote 6 – quadra B), do imóvel localizado na Avenida ASSEDIP, s/n, Distrito Industrial, Abreu e Lima/PE, totalizando uma área de 6.000 m²".
Mantem-se inalterados os demais termos do referido decreto.

Abreu e Lima, 18 de setembro de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito de Abreu e Lima

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:F2E50C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2025 - PL N.º 064/2025. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: 2RT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 28.355.384/0001-84, com proposta no valor global de R$ **R$ 5.320.462,10** (cinco milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), pelo critério de menor preço global. Ata da sessão pública disponível no Portal de Compras Abreu e Lima. Processo Adjudicado e Homologado nesta data 18/09/2025 pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781

Abreu e Lima, 18 de setembro de 2025.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:2CA62885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025

CONTRATO Nº 173/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025. Objeto: Contratação eventual de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços com IP fixo, para acesso à internet através de um link dedicado de 1000 megabyte (MB) e 500 megabyte (MB) FULL (fibra óptica e linha VOIP), visando atender as necessidades da Secretaria de Administração com 02 (duas) unidades, Secretaria de Assistência Social com 10 (dez) unidades, Secretaria de Agricultura 1 (uma) unidade, Secretaria de Cultura e Juventude 02 (duas) unidades, Secretaria Planejamento Obras e Habitação 02 (duas) unidades, Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer com 07 (sete) unidades, Secretaria de Saúde com 38 (trinta e oito) unidades e Secretaria de Desenvolvimento Econômico com 03 (três) unidades, perfazendo um total de 65(sessenta e cinco) unidades de link dedicado, nas conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I) **Contratada**: WORLDNET TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.773.360/0001-40, no **Valor total R$10.647,84. Vigência**: 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 17 de setembro de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:C08B185A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025

CONTRATO Nº 139/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2025. PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NA COMPATIBILIZAÇÃO, REVISÃO E ADEQUAÇÕES DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE TRÊS UNIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ENSINO (CRIE), NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. **Contratada**: F. E. ENGENHARIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 59.104.879/0001-64, no **Valor total R$117.668,19. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 20 de Agosto de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:A57A3140

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025

CONTRATO Nº 172/2025. PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PINTURA DA CICLOFAIXA E IMPLANTAÇÃO DE BALIZADORES NA RODOVIA BR-101 NORTE TRECHO SITUADO ENTRE OS PÓRTICOS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, no Termo de Referência. **Contratada**: SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.574.829/0001-14, no **Valor total R$1.109.637,17. Vigência**: 150 (CENTO E CINQUENTA) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 17 de setembro de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:F06C667D

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. PL Nº 068/2025 Objeto: Aviso de Intenção de Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e itens de linha branca, novos, de primeiro uso, com a finalidade de equipar e atender as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando que, no âmbito deste município, as Secretarias Municipais: de Saúde, de Educação, de Obras e Defesa Civil, de Administração e de Assistência Social serão as únicas contratantes, fica dispensado o prazo de 8 dias úteis para fins de IRP, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Abreu e Lima, 18 de setembro de 2025.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jadiel Duque Dos Santos
Código Identificador:F51A7C76

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ARP - PAD Nº 232/2025

RATIFICO o procedimento de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 019/2025, PROCESSO LICITATORIO N° 041/2025, CUJO O GERENCIADOR É A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE E CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO ANUAL, EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONGRESSOS, REUNIÕES, CAMPANHAS E DEMAIS NECESSIDADES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ITENS, PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL",** objetivando atender necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Abreu e Lima/PE, que transcorreu por meio do PAD n° 232/2025 da PMAL**, no valor total de R$3.184.653,58 (TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), e autorizo a contratação da empresa C.E. DA SILVA LTDA (CNPJ n° 09.051.022/0001-55).**

Abreu e Lima, 12 de Setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:B6669969

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025

CONTRATO Nº 175/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação de JAELSON DIAS (PRETINHO DO SAMBA), para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e LimaPE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: JAELSON DA SILVA DIAS, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 094.649.454-19, no **Valor total R$ 3.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:22D04955

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025

CONTRATO Nº 175/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação de JAELSON DIAS (PRETINHO DO SAMBA), para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e LimaPE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: JAELSON DA SILVA DIAS, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 094.649.454-19, no **Valor total R$ 3.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:94A77ADA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025

CONTRATO Nº 195/2025. Origem: Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 082/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Licitatório nº 041/2025 da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, que transcorreu no **PAD** nº **232/2025 (PMAL)**. **Contratada**: C.E. DA SILVA LTDA (CNPJ n° 09.051.022/0001-55). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO ANUAL, EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONGRESSOS, REUNIÕES, CAMPANHAS E DEMAIS NECESSIDADES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ITENS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **Valor**: R$ 3.184.653,58.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:BAA32736

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO

O Agente de Contratação, torna público a ALTERAÇÃO do **PL n° 127/2025 PE n° 35/2025-Obj: REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de horas/máquinas trator agrícola. **Nova data de Abertura:** 03.10.2025 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:41644ED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento das Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) servidor(a):; para atuar como Gestora de Contrato AMANDA RODRIGUES DE MACEDO, Matrícula 2574 e - Nomear o(a) servidor(a): EDUARDO RAMIRO COSTA – Matrícula 9340, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: Contratação de empresas especializada na prestação de serviços especializados na criação de um banco de dados georreferenciado que integre indicadores sociais, econômicos, ambientais e de infraestrutura dentro do município de Afrânio.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 15 de setembro de 2025 .

MARIA COELHO RAMIRO COSTA
Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2FED1B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PA 149/2025 DISPENSA ELETRONICA 049/2025- REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramentas e equipamentos destinados a manutenção mecânica e serviço de borracharia**. Recebimento à partir de 22/09/25 às 08h. e Abertura de Proposta: 25/09/25 às 08h. EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:80AFC79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 045/2025, PA 145/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, para a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, nº 78, Centro, Afrânio/PE, sendo o proprietário o senhor GERSON BRENER RIBEIRO DA SILVA, CPF: 130.961.794-50, RG: 9778820 SSP/PE. A locação do imóvel se dá para o funcionamento do Setor de Vigilância Sanitária do Município de Afrânio/PE, visando atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde. **Valor (12 meses):** R$ 18.720,00.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B855EE96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°003/2025

A Gestora da Secretaria Executiva Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso v da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025**, nos termos descritos abaixo:

Locação de imóvel visando atender a Concessão de Benefícios Eventuais (Aluguel Social) na Modalidade Vulnerabilidade Temporária, mediante Solicitação e Justificativas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município da Água Preta/PE;

VALOR MENSAL: **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);**
CONTRATADO: **DRAUSTRIA REGINA ALVES CALADO**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 74, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 18 de setembro de 2025.

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:1ED9D99F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 048, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Água Preta, o Programa de Busca Ativa Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA EM PARCERIA COM A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

Considerando o disposto no art. 208 da Constituição Federal, que assegura a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

Considerando a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que garante o direito à educação como dever da família, da sociedade e do Estado;

Considerando o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que prevê estratégias para a universalização do acesso e permanência na escola;

Considerando a necessidade de identificar, localizar e garantir a matrícula, permanência e aprendizagem de crianças, adolescentes e jovens em idade escolar que estão fora da escola ou em risco de evasão;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Água Preta, o Programa de Busca Ativa Escolar, com a finalidade de identificar, registrar, acompanhar e assegurar o acesso, a permanência e o sucesso escolar de crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória que estejam fora da escola ou em risco de abandono.

Art. 2º O Programa de Busca Ativa Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as Secretarias de Saúde, Assistência Social e demais órgãos municipais, além de contar com o apoio de conselhos, organizações da sociedade civil e comunidade escolar

Art. 3º Compete ao Programa de Busca Ativa Escolar:
I – mapear e registrar casos de crianças e adolescentes fora da escola;
II – articular a rede intersetorial para garantir matrícula, frequência e aprendizagem;
III – realizar acompanhamento individualizado dos casos identificados;
IV – promover campanhas de conscientização sobre a importância da permanência na escola;
V – manter relatórios periódicos para monitoramento dos resultados.
Art. 4º Será instituído um Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar, composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Conselho Tutelar;
V – Conselho Municipal de Educação;
VI – Demais órgãos e entidades parceiras convidadas.
§1º O Comitê terá caráter consultivo e deliberativo, cabendo-lhe propor estratégias, acompanhar a execução e avaliar os resultados do Programa.
§2º A coordenação do Comitê caberá à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Os casos identificados pelo Programa deverão ser registrados em sistema de monitoramento, com relatórios mensais encaminhados ao Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:6BAC429F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 605, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Srº MARCELO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF/MF nº ***450***36, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:AC2C6FD3

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 606, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Srª JAILMA FABIANA SILVA, portadora do CPF/MF nº ***724***65, do Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL,** lotado na SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:FB1E21BA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 607, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Srº ALEXANDRE THIAGO GUIMARAES DA SILVA, portadora do CPF/MF nº ***226***23, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na SECRETARIA DE DEFESA CIVIL, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BFF74BB9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 613, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **MARISA ARETUSA BARRETO MANSO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 03 de setembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025**,** portadora da cédula de identidade sob o nº 3.710.192 SDS/PE e CPF/MF nº ***128***20, do cargo efetivo de **PROFESSORA,** matrícula nº 000002, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0168DDEE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 614, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **NEUMA MONSÃO DE SOUZA**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 03 de setembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025**,** portadora da cédula de identidade sob o nº 4.264.735 SDS/PE e CPF/MF nº ***916***87, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 000225, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:476B3E06

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 615, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **DAMIANA ALEXSANDRA ALVES RIBEIRO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 03 de setembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025**,** portadora da cédula de identidade sob o nº 5.552.302 SDS/PE e CPF/MF nº ***605***30, do cargo efetivo de **PROFESSORA,** matrícula nº 0002412, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A9A040DC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 616, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 03 de setembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025**,** portadora da cédula de identidade sob o nº 1.839.803 SDS/PE e CPF/MF nº ***905***53, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 0001234 lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:32B7F26F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 618, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO o servidor **CÉLIO MAURICIO DO AMARAL SILVA**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 03 de setembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025**,** portador da cédula de identidade sob o nº 4.419.899 SDS/PE e CPF/MF nº ***275***89, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 640, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, a 1º de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:5C0896D4

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 619, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **VERA LÚCIA DA SILVA SILVANO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 03 de setembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025**,** portadora da cédula de identidade sob o nº 4.635.367 SDS/PE e CPF/MF nº ***321***49, do cargo efetivo de **PROFESSOR I** matrícula nº 696-1, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, a 1º de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:87CFDC38

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 622, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **GIZELIA MARIA DA SILVA**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 09 de setembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025**,** portadora da cédula de identidade sob o nº 4.058.156 SSP/PE e CPF/MF nº ***381***72, do cargo efetivo de **PROFESSOR I** matrícula nº 502-, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, 09 de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C11175FF

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 626, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **MARIA DO CARMO SOARES PIMENTEL BARBOSA**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 11 de setembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025**,** portadora da cédula de identidade sob o nº 5.703.616 SDS/PE e CPF/MF nº ***606***57, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIS,** matrícula nº 1245-1, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, a 10 de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D1C4789D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA N° 1234, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Lei Ordinária n° 1234, de 11 de Setembro de 2025.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 624 de 18 de janeiro de 1989, que proíbe pastagem de animais em vias e logradouros públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei Municipal nº 624/1989 que "proíbe a pastagem de animais nas vias e logradouros públicos e estabelece multas", passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Acrescenta-se a alínea "c" aos incisos I e II do parágrafo único do artigo 2º da Lei municipal nº 624/1989; e as alíneas "a" e "b" passam a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 2º – (...)

Parágrafo Único – (...):

I – (...):
Bovino – multa correspondente ao valor de 15% (quinze por cento) do salário-mínimo nacional vigente por animal apreendido;
Suíno e caprino – multa correspondente ao valor de 15% (quinze por cento) do salário-mínimo nacional vigente por animal apreendido;
Equinos – multa correspondente ao valor de 15% (quinze por cento) do salário-mínimo nacional vigente por animal apreendido.
II – (...):
Bovino – 25% do valor da multa correspondente à apreensão por animal apreendido;
Suíno e caprino – 25% do valor da multa correspondente à apreensão por animal apreendido;
Equinos – 25% do valor da multa correspondente à apreensão por animal apreendido."
II – O artigo 3º e seu parágrafo único da Lei municipal nº 624/1989 passam a vigorar com o seguinte texto, acrescido de incisos e alíneas:

"Art. 3º - O prazo máximo para permanência do animal no curral público será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Após o prazo estabelecido no caput, a destinação dos animais apreendidos será:

I – O abate ou a venda dos animais bovinos e suínos.
em caso de abate dos animais, o produto será revertido para as repartições e equipamentos públicos da Prefeitura de Águas Belas que demandem o consumo de carne;

em caso de venda a receita será recolhida aos cofres municipais para custeio do serviço de apreensão e manutenção dos animais no curral municipal;
II – A venda dos animais equinos, cuja receita será revertida para os cofres municipais para custeio do serviço de apreensão e manutenção dos animais no curral municipal. "

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor com data retroativa à 12 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 18 de setembro de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:8B9565FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA N° 1235, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Lei Ordinária n° 1235, de 17 de Setembro de 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.031 de 14 de dezembro de 2010, que criou o Conselho Municipal de Cultura de Águas Belas - CMCAB e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei Municipal nº 1.031/2010 que "Cria o Conselho Municipal de Cultura de Águas Belas- CMCAB", passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Os incisos IV e V do art. 4º da Lei municipal nº 1.031/2010 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º – (...)

I – (...);
II – (...);
III – (...);
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
V – 4 (quatro) representantes da sociedade civil."

II – Fica suprimido o inciso VI do art. 4º da Lei municipal nº 1.031/2010.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 18 de setembro de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:A3C0C1E1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA N° 1236, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Lei Ordinária n° 1236, de 17 de Setembro de 2025.

Institui o Fundo Municipal de Educação – FME e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Educação (FME) de Águas Belas -PE, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de promover o financiamento e a gestão dos recursos destinados à educação no município em conformidade com as diretrizes da Lei do Fundeb - Lei nº 14.113/2020 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 2º. São objetivos do Fundo Municipal de Educação:

I- Assegurar a destinação de recursos suficientes e adequados para a melhoria da qualidade da educação no município;

II - Promover a equidade e a igualdade de oportunidades educacionais, visando à inclusão e ao pleno desenvolvimento dos alunos;

III Fomentar a valorização dos profissionais da educação, por meio de ações que incentivem sua formação, atualização e aperfeiçoamento;

IV Apoiar o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à melhoria da infraestrutura e dos recursos pedagógicos das escolas municipais;

V - Estimular a participação da sociedade civil na definição das políticas educacionais e no acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à educação;

VI- Garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 3º. O Fundo Municipal de Educação - FME está vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Parágrafo Único. Cabe ao secretário municipal de educação a gestão do Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 4º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VI - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º. Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal da seguinte forma:

I- 01 (um) Presidente;

II- 01 (um) Vice-presidente;

III – 01 (um) Tesoureiro;

IV- 02 (dois) Secretários executivos;

§ 1°. Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão um suplente nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, na ausência ou impedimento.

§ 3º. As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 4º. As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final.

§ 5º. A função de membro do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º. Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

I - Definir critérios para a distribuição e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação, considerando as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;

II- Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

III - Avaliar os resultados alcançados pelas ações financiadas pelo Fundo Municipal de Educação;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre as propostas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - Promover a transparência e a prestação de contas sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7°. Constituirão recursos do Fundo Municipal de Educação:

I - Dotações orçamentárias específicas destinadas à educação, provenientes do orçamento do município;

II - Transferências financeiras da União, do Estado e de outros entes federativos, de acordo com a legislação em vigor;

III - Recursos provenientes de convênios, acordos, contratos ou instrumentos similares celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - Doações, legados, auxílios ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, destinados à educação no município;

V - Rendimentos financeiros obtidos por meio da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

VI - Outras receitas destinadas à educação, conforme estabelecido em legislação específica.

§ 1º. Os recursos de que trata este artigo serão depositados e movimentados em conta bancária específica, vinculada a banco oficial, geridos pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º. Os recursos oriundos do FME integram unidade orçamentaria própria.

§ 3º. Aplicam-se ao FME as normas gerais da contabilidade e execução orçamentária - financeira públicas.

Art. 8°. As contas e os relatórios de gestão do Fundo Municipal de Educação FME serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal do FUNDEB, nos termos da legislação vigente.

Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 18 de setembro de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:F636E630

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA N° 1237, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Lei Ordinária n° 1237, de 17 de Setembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento de 2025, aprovado pela Lei nº 1.222 de 25 de outubro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) destinado a custear despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural, por meio das atividades discriminadas no Anexo único desta Lei.

Art. 2º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 1222/2025, bem como fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcial, dotações orçamentárias constantes no orçamento, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 18 de setembro de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO I

Poder: 02 - Poder Executivo
Órgão: 0288 – Secretaria de Desenvolvimento Rural
Unidade Orçamentária: 028801 – Secretaria de Desenvolvimento Rural
Classificação Funcional: 20.606.2003.2197.0000 – Manutenção, Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais
1893 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.500.000,00

Fonte: 706.001 – Emenda Individual

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 3.500.000,00

Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 4.320/1964, discriminados abaixo:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 0255 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 025501 – Secretaria de Educação
Classificação Funcional: 12.361.1205.1009.0000 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Diversos – Ensino Fundamental
1031 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 100.000,00

Classificação Funcional: 12.361.1208.2055.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
1107 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ - 200.000,00
1110 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ - 110.000,00

Classificação Funcional: 12.365.1206.1047.0000 – Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para o Ensino Infantil – Pré Escola
1174 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ - 70.000,00

Classificação Funcional: 12.367.1202.1005.0000 – Aquisição de Equipamentos Diversos – Educação Especial
1243 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ - 30.000,00

Fonte: 706.001 – Emenda Individual

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 0277 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 027701 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Classificação Funcional: 15.122.1505.2028.0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria de Infraestrutura
1719 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ - 264.000,00

Classificação Funcional: 15.451.1502.1022.0000 – Otimização da Infraestrutura
1725 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ - 750.000,00

Classificação Funcional: 15.451.1502.1074.0000 – Construção, Ampliação e/ou Restauração de Passagens Molhadas e Pontes
1740 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ - 100.000,00

Classificação Funcional: 15.451.1504.1073.0000 – Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Calçamento, Calçadas e Meio-fio
1755 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ - 26.000,00

Classificação Funcional: 15.451.1506.1071.0000 – Construção de Campo de Futebol na Aldeia
1763 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ - 350.000,00

Fonte: 706.001 – Emenda Individual

Classificação Funcional: 15.451.1502.1032.0000 – Pavimentação de vias e acessos, incluindo recapeamento asfáltico
1732 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ -1.500.000,00

Fonte: 706.002 – Emenda de Bancada

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES: R$ - 3.500.000,00

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:1877BCDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 458/2025

PORTARIA Nº 458/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal, e mediante decisão judicial,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO, em caráter efetivo para o cargo de LAVADEIRA, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 1º Lugar no CONCURSO PÚBLICO realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito –

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:3FE49778

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 024/2025-PMA; Processo Licitatório nº 026/2025-PMA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares no Municipal de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 584.804,88**. **Início do recebimento de propostas: 22/09/2025 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 01/10/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 01/10/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,**no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:387500CA

GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: ACRESCE O § 1º, AO ART. 201 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a aprovou e o **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGELIM** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Com base e respaldo no Inciso – I do art. 40, e Inciso – I, §§ - 1º e 2º do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, os Membros da Mesa Diretora, nas pessoas dos Excelentíssimos Vereadores Alexandro Ferreira da Rocha – Presidente, Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos 1º Secretário, e Bruno dos Santos Caldas 2º Secretário, que está subscrevem e assinam, no uso de suas atribuições parlamentares e legais, submetem ao soberano Plenário desta Casa de Leis, a seguinte **PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 01/2025** ao artigo 201 da Lei Orgânica Municipal de Angelim, acrescentando-se, o § 1º nos seguintes termos:

Art. 201 .....

§ 1º – O Prefeito do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, colocará o nome do Vereador autor de Proposição em Placas de Inaugurações em obras construídas e/ou reformadas em ruas, praças e prédios públicos.

Gabinete do Prefeito, 06 de Agosto de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:34C78715

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250915PE00006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO–HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, COM VISTAS A GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, POR MEIO DO FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. OS RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO SÃO PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 1091/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE DESTE EDITAL. Valor: R$552.808,70.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 03 de Outubro de 2025. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543–8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 18/09/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:FD2B14FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250916PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ACOLHIMENTO, CONFORTO E FUNCIONALIDADE PARA OS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 FMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$73.341,04.Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 03 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 14:00 horas do dia 03 de Outubro de 2025. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543–8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 18/09/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:E31C1F3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE CONCORRÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 (PADRÃO FNDE) – LOCALIZADA NO BAIRRO DO ALTO DA BOA VISTA, QUE IRÁ COMPOR A REDE DE ENSINO, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA/PE.

VALOR ESTIMADO: R$ 5.509.879,84 (cinco milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia22/09/2025 de 08:00h até 06/10/2025 às 08:59h.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 06/10/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF).
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 18 de Setembrode 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação/ Pregoeiro - PMA
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:133B0D70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – DISPENSA Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão pública, visando ao aprimoramento e à eficiência na execução das atividades edis e administrativas da Câmara Municipal de Arcoverde – PE.A presente contratação será realizada junto à empresa **G FORTE ASSESSORIA CAPACITACAO GESTAO E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 59.459.625/0001-69, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 59.459.625/0001-69, situada no Lot. Para, 19, Ferreiros – PE, CEP: 55.880-000, na Cidade de Ferreiros/ PE, CEP 55.880-000, tendo como representante o Sr. Gilcelio Oliveira Pontes**,** brasileiro**,** casado, empresário**,** inscrito no CPF nº 050.039.284-67no Valor Global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 12 meses**.** Para mais informações, os interessados poderão dirigir-se à Câmara de Vereadores de Arcoverde – PE, localizada na Av. Cel. Antônio

Japiassu, nº 600, Centro, Arcoverde-PE, CEP 56506-100, no horário das 07h30min às 12h00min.

Arcoverde-PE, 18 de Setembro de 2025.

Câmara Municipal de Arcoverde -PE
LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:48C31FB2

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / Nº 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO / Nº 008/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO / Nº 021/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO / Nº 008/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão pública, visando ao aprimoramento e à eficiência na execução das atividades edis e administrativas da Câmara Municipal de Arcoverde – PE, em favor da empresa **G FORTE ASSESSORIA CAPACITACAO GESTAO E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 59.459.625/0001-69, situada no Lot. Para, 19, Ferreiros – PE, CEP: 55.880-000, tendo como representante o Sr. Gilcelio Oliveira Pontes**,** brasileiro**,** casado, empresário**,** inscrito no CPF nº 050.039.284-67, portador da Carteira de Identidade nº 6511256/SDS/PE, com endereço funcional acima descrito, a qual apresentou o Valor Global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a Câmara Municipal de Arcoverde/PE, localizada na Av. Cel. Antônio Japiassu, 600 – Centro – CEP: 56506-100, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min.

Arcoverde-PE, 18 de Setembro de 2025.

Câmara Municipal de Arcoverde - PE
LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:8216D424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELTRÔNICO SRP Nº 060/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELTRÔNICO SRP Nº 060/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EXECUTIVAS E DE ESPERA, INCLUINDO CADEIRAS EXECUTIVAS E LONGARINAS, destinados ao uso em ambientes administrativos e áreas de atendimento da Prefeitura DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Valor R$ 586.446,90 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). Informações no site https://bnccompras.com e no endereço eletrônico e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 14h na sala da Comissão de Contratação situada a Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE. Abertura: 02/10/2025, às 13h00min

Arcoverde/PE, 19 de setembro de 2025

JUCINEIDE PEREIRA DE MELO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:500B4B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELTRÔNICO SRP Nº 061/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELTRÔNICO SRP Nº 061/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de fornecimento de mobiliário de escritório, composto por itens em madeira e aço, abrangendo mesas, estações de trabalho, armários, gaveteiros, cadeiras, estantes e demais componentes necessários à plena organização do ambiente de trabalho DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Valor R$ 994.836,82 (novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos). Informações no site https://bnccompras.com e no endereço eletrônico e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 14h na sala da Comissão de Contratação situada a Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE.Abertura: 02/10/2025, às 14h00min

Arcoverde/PE, 19 de setembro de 2025

JUCINEIDE PEREIRA DE MELO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:3E932E2A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELTRÔNICO SRP Nº 059/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Educação, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELTRÔNICO SRP Nº 059/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis escolares destinados a salas de aula, ambientes administrativos e pedagógicos do município de Arcoverde. Valor R$ 3.996.813,64 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos). Informações no site https://bnccompras.com e no endereço eletrônico e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 14h na sala da Comissão de Contratação situada a Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE. Abertura: 02/10/2025, às 10h00min.

Arcoverde/PE, 19 de setembro de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:964A97E5

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em conclusão ao Processo Licitatório nº 307/2025, Chamada Pública nº 014/2025, conforme Ata de sessão de análise de documentação, decide: A D J U D I C A R o objeto da Chamada Pública nº 014/2025, em favor das empresas: 1. MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ nº 20.042.445/0001-41, 2. VALDEMIR ANDRADE DE SIQUEIRA PNEUS – ME, inscrita no CNPJ nº 03.229.155/0001-92, 3. GEANE ARABELLE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA – TRANSPORTE – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.865.345/0001-57. HOMOLOGAÇÃO A Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do município de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Processo Licitatório nº

307/2025, na modalidade Chamada Publica nº 014/2025, que visa a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal 14.133/2021 e suas atribuições. RESOLVE: HOMOLOGAR este Processo e os itens adjudicados, conforme termo de Adjudicação acima descrito, e determinar a extração dos respectivos empenhos e a convocação do credenciado para assinatura do contrato.

Arcoverde/PE, 15 de setembro de 2025

MÁRIO LÚCIO ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:F792FA10

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2025

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da licitação acima referenciada, cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. A Comissão de contratação após análise, decidiu habilitar as empresas: 1. MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ nº 20.042.445/0001-41, 2. VALDEMIR ANDRADE DE SIQUEIRA PNEUS – ME, inscrita no CNPJ nº 03.229.155/0001-92, 3. GEANE ARABELLE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA – TRANSPORTE – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.865.345/0001-57. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação na sala da Comissão de Contratação, na Av. Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura – Centro – Arcoverde/PE, em dias úteis, das 08h às 14h.

Arcoverde/PE, 12 de setembro de 2025.

MÁRIO LÚCIO ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:B9DCE223

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0015/2025 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ASSISTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES – CPL/PMBG

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA torna público, através de seu Pregoeiro, para conhecimento dos interessados, que realizará, pelo site https://licitardigital.com.br/, licitação **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0015/2025. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA – PE. Valor Global Estimado: de R$ 155.619,42 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos)**. Disputa: 06/10/2025 às 10h00. Informações Gerais: Frise-se que ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://barradeguabiraba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba/PE, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:DB29787A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0020/2025 - GENEROS ALIMENTÍCIOS ASSISTÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, pelo site https://licitardigital.com.br/, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FINALIDADE DE ATENDER AS COZINHAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DE GUABIRABA.** Valor Global Estimado: de R$ 580.638,14 (quinhentos e oitenta mil seiscentos e trinta e oito reais e quatorze centavos). Disputa: 06/10/2025 às 14h00. Informações Gerais: Frise-se que ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://barradeguabiraba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:2350ADB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO 005/2025 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará C**REDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE AQUELAS SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – ENGLOBANDO NÍVEIS DE COMPLEXIDADE BAIXA, MÉDIA E ALTA – VISANDO ATENDER INTEGRALMENTE A DEMANDA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – PE**. Valor Global Estimado: R$ 4.903.878,39 (quatro milhões novecentos e três mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos). Prazo para apresentação de documentos: início 19/09/2025 às 09h00 até 19/09/2026. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://barradeguabiraba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 19 de setembro de 2025.

SÉRGIO PEREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:4BFB4235

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSELITA MORAES DA SILVA do cargo de Gerente Administrativa-Financeira do IPSEBE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 01 de Setembro de 2025..

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 09 de Setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:2EB648CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR TANÚRIO CANTARELLI DE CARVALHO LEAL do cargo de Secretário Executivo do Gabinete do Município de Belém do São Francisco/PE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 09 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:66C0C3B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TANÚRIO CANTARELLI DE CARVALHO LEAL para o cargo de Tesoureiro do Município de Belém do São Francisco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 09 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:C8F55DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JANECLEIDE DA SILVA SANTOS para o cargo de Gerente Administrativa-Financeira do IPSEBE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 02 de Setembro de 2025..

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 09 de Setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:1E3C8D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR JOSÉ RÔMULO DE AGUIAR COUTO do cargo de Gerente de Previdência e Benefícios do IPSEBE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 17 de Setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:B67CBF61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PHELLIP HERBETTS PIRES DE MENEZES Assessor Especial vinculado ao gabinete do prefeito do município de Belém do São Francisco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 17 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:12BB3140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Servidor Público Municipal Sr. José Rômulo de Aguiar Couto, matrícula n° 227, ocupante do cargo de Assistente Técnico do município de Belém do São Francisco – PE, para prestação serviços junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco – IPSEBE, a partir de 18 de Setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 18 de Setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:299E38E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024

Contrato Nº. 11/2025 – Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 224/2024 – Processo Licitatório Nº 87/2024. **Objeto:** Material Gráfico. **Contratada: GRAFICA MONTEIRO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.679967/0001-03. **Valor total: R$ 5.000,70 (cinco mil reais e setenta centavos). Vigência:** 15/08/2025 até 15/08/2026.
Belo Jardim - PE, 19 de setembro 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:EBA8D738

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO Nº 01/2025

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE BELO JARDIM

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI no uso da atribuição que lhe é conferida pela Leis Municipais nº 2.301 de 2015, representado por seu Presidente, Fabricio Lins Fernandes, autoriza INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DE PERNAMBUCO IDESPE, inscrito com o CNPJ 11.209.228/0001-02, para o "Projeto Viver Bem: uma Protagonista para Pessoas Idosas", localizada na Rua José Vieira de Souza, nº 89, no Bairro Tancredo Neves, CEP 55.150-550, na cidade de Belo Jardim-PE, inscrita nesse conselho, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Jardim-PE, com prazo estabelecido de Captação de Recursos até 31/12/2026.

Belo jardim-PE 04 de Agosto de 2025

FABRICIO LINS FERNANDES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:3806D6A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3573/2024, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **EDMO MANOEL DE PAIVA**, portador(a) do CPF nº *****.408.664-****, para exercer e ocupar o cargo de **AUXILIAR DE COZINHA**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 09 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:09FAFE5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3573/2024, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **ELVIS DE SOUZA PORTO**, portador(a) do CPF nº *****.035.744-****, para exercer e ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 09 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:B24A5CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3573/2024, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **HYURY CAVALCANTE DE LUNA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.973.514-****, para exercer e ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 09 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:7CACBC9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3573/2024, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **LUCICLEIDE OLIVEIRA SANTOS**, portador(a) do CPF nº *****.685.434-****, para exercer e ocupar o cargo de **ENFERMEIRO** – **PLANTONISTA**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 09 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:6936533E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3573/2024, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **TIAGO ROBERTO QUIRINO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.472.254-****, para exercer e ocupar o cargo de **MAQUEIRO**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 09 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:D3F45AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3573/2024, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **DANIELLE ALBUQUERQUE DE SALES**, portador(a) do CPF nº *****.191.514-****, para exercer e ocupar o cargo de

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 09 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:CE2ABD5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3573/2024, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **JÉSSICA YASMIN NASCIMENTO DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF nº ***.743.384-**, para exercer e ocupar o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 09 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:C19CDE0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3573/2024, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **JOSELMA FREITAS ALVES**, portador(a) do CPF nº ***.033.084-**, para exercer e ocupar o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 09 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:955EFB36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera Assessor Executivo no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia desse Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a Sra. JESSIKA GRACIELLY DA SILVA, inscrita no CPF (ME) sob o nº. ***.907.864-**, do cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC6, da Lei nº 3.649/2025, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 10 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:F15F351F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia Assessor Executivo no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3.649/2025 de 27 de fevereiro de 2025, retroativa ao dia 03 de fevereiro de 2025, ANEXO I - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ ROBSON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF (ME) sob o nº. ***.953.404-**, para o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC6, da Lei nº 3.649/2025, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 93,55% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2025.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 10 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:5ACD35DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera servidor no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. EDMO MANOEL DE PAIVA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. ***.408.664-**, empossado na data de 09.09.2025, no cargo de Auxiliar de Cozinha, lotado na Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de setembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 10 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:715AC313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera Assessor Especial no âmbito da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e Juventude, no âmbito deste Município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.649/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. GUILHERME DE ARAÚJO CALADO, inscrito no CPF (ME) nº ***.873.594-**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-5, da Lei nº 3.649/2025, lotado na Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e Juventude, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de setembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 11 de junho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:2B48243C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.357/2021 e Lei Municipal nº 3649/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 372/2025 de 05 de junho de 2025, referente a servidora Sra. AURELLYNE VANESSA DE OLIVEIRA AGUIAR, inscrita no CPF (ME) sob o nº. ***.572.424-**, que exerce o cargo em comissão de Chefe da UECIAEB, Símbolo CC5, da Lei nº 3.649/2025, lotada na Controladoria Geral deste Município, para incluir, a título de Representação, o percentual de 71,5% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 16 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:C51818F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a renovação da Cessão da servidora Efetiva do quadro da Prefeitura do Município de Belo Jardim, ao Ministério Público de Pernambuco, para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Ofício GPC nº 0565/2025 de 05 de setembro de 2025, SEI MPPE: 119.20.0067.0009785/2025-19,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a renovação da Cessão da servidora Efetiva, do quadro da Prefeitura do Município de Belo Jardim, EDILIAN CRISTINE MACEDO CHAVES, Matricula 0.0001479.1, ao Ministério Público de Pernambuco, para o exercício de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 16 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:361C1D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3573/2024, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) ANA CARLA ALVES DE BRITO, portador(a) do CPF nº ***.413.134-**, para exercer e ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 17 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:52C67AA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO E RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), E A RECARGA DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS N° 217/2025
VALOR GLOBAL: R$ 76.652,50 (setenta e seis mil seiscentos e ciquenta e dois reais e cinquenta centavos)

FONTE DE RECURSOS: FUNDEB 30% (DESPESAS DIVERSAS), RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE), 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS PARA A EDUCAÇÃO (ART. 212 CF)

CONTRATADO: ROGERIO R DE GOIS GAS, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o no 18.083.058/0001-01, estabelecida na Rua Morgania Fabricia, no 07, Bairro: Redenção, Custódia – PE, representado por seu Representante/Administrador o Sro ROGERIO RODRIGUES DE GOIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o no 033.625.024-07, portador do RG no 6097441 SSP/PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 28 de agosto de 2025 até 28 de agosto de 2026.
BETÂNIA, 28 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 0003/2025
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:C928FD19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO E RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), E A RECARGA DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS N° 218/2025

VALOR GLOBAL: R$ 35.252,50 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS, 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAUDE (LC N° 141/2012)

CONTRATADO: ROGERIO R DE GOIS GAS, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o no 18.083.058/0001-01, estabelecida na Rua Morgania Fabricia, no 07, Bairro: Redenção, Custódia – PE, representado por seu Representante/Administrador o Sro ROGERIO RODRIGUES DE GOIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o no 033.625.024-07, portador do RG no 6097441 SSP/PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 28 de agosto de 2025 até 28 de agosto de 2026.
BETÂNIA, 28 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria Nº 0477/2025
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:B3583028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO E RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), E A RECARGA DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS N° 219/2025
VALOR GLOBAL: R$ 22.607,50 (vinte e dois mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
CONTRATADO: ROGERIO R DE GOIS GAS, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o no 18.083.058/0001-01, estabelecida na Rua Morgania Fabricia, no 07, Bairro: Redenção, Custódia – PE, representado por seu Representante/Administrador o Sro ROGERIO RODRIGUES DE GOIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o no 033.625.024-07, portador do RG no 6097441 SSP/PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 28 de agosto de 2025 até 28 de agosto de 2026.
BETÂNIA, 28 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 0004/2025
NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:894FD3F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 032/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: Contratação DA BANDA TOQUE DEZ pela empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o No: 12.830.291/0001-24 para uma apresentação ao vivo em espaço público na Vila São Caetano, Município de Betânia/PE, no dia 24/09/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 220/2025
VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o No: 12.830.291/0001-24, com sede na AV DEP MANOEL NOVAES, 1056 B, CEP 48.700-000, CENTRO, MUNICÍPIO DE SERRINHA, UF BA, FINANCEIRO.BANDATOQUEDEZ@HOTMAIL.COM , TELEFONE (75) 9715-1154, por meio de seu representante legal o Sr. José Clenilson Jesus dos Santos, portador do RG: 08177065 00 e CPF: 776.815.925 04.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 25 de agosto de 2025 até 23 de novembro de 2025.

BETÂNIA, 25 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Portaria N° 0006/2025
LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Cultura

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:DE29493C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 033/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JUNINHO MORAES PELA EMPRESA AM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 32.276.009/0001-16, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO, NA VILA SÃO CAETANO, MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, NO DIA 29/09/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 221/2025
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: AM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 32.276.009/0001-16, com sede na Rua Clovis Hamilton, 212, Imagine Group, Baraúna, Feira de Santana-BA, CEP 44020-265, juninhomoraesreal@gmail.com , por meio de seu representante legal o Sr. Aldinei Silva Conceição, brasileiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o no 048.929.605-00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 25 de agosto de 2025 até 23 de novembro de 2025.
BETÂNIA, 08 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer, Turismo E Desenvolvimento Econômico
Portaria N° 0006/2025
LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA
Secretária De Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025
MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 033/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DA DUPLA PETRONIO E PLACILDO PELA EMPRESA PLACILDO JOAO DA SILVA 24859321820, inscrito no CNPJ no28.172.965/0001-80, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO, NA VILA SÃO CAETANO, MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, NO DIA 21/09/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 222/2025
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: PLACILDO JOAO DA SILVA 24859321820, inscrito no CNPJ no28.172.965/0001-80, com sede na Rua ANA GOMES MOURA, No 2019, CEP 56.640-000, BAIRRO/DISTRITO REDENCAO, MUNICÍPIO DE CUSTODIA, por meio de seu representante legal o Sr. PLACILDO JOAO DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF no CPF no248.593.218-20, residente e domiciliado na Rua José Amaral, n° 249, Bairro Iraque, CEP: 56640-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 25 de agosto de 2025 até 23 de novembro de 2025.
BETÂNIA, 08 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer, Turismo E Desenvolvimento Econômico
Portaria N° 0006/2025
LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA
Secretária De Cultura

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:19AECE37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 – PMB CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2025 - PMB, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 – PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de creche padrão FNDE tipo 2 no loteamento Park Rei Davi, no município de Bezerros/PE. O Secretário de Infraestrutura do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa: **ATILA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ **18.546.265/0001-55**, vencedora do certame com um valor global de **R$ 3.051.319,93 (três Milhões cinquenta e um mil trezentos e dezenove reais e noventa e Três centavos)**. Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

18 de setembro de 2025

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Secretária de Infraestrutura.

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:399E3324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, destinados às práticas educacionais e esportivas no município de Bezerros, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros, por meio da Secretaria de Esportes e Bem-Estar e da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O Secretário de Esporte e Bem - Estar do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação, em favor das empresas: **1) Indústria de Bolas Tita LTDA**, CNPJ: **17.952.607/0001-74**, com endereço na Rua Alexina Pinto, 283 – Bela Vista – São João del- Rei/MG – CEP: 36301-034, declarada vencedora com um valor global de **R$ 63.053,50 (sessenta e três mil, cinquenta e três reais e cinquenta centavos); 2) SSC Soluções em Fornecimento de Mercadorias LTDA**, CNPJ: **93.577.427/0001-38**, com endereço na Rodovia RS 452, n° 133, sala 09, bairro Centro, no município de Feliz/RS, CEP 95.770-000, declarada vencedora com um valor global de **R$ 34.624,50 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); 3) RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME**, CNPJ: **22.382.705/0001-53**, com endereço na AV. RIO BRANCO, 762 - SALA 01 A – ZONA 5 – CEP: 87030-010 – MARINGÁ – PR, declarada vencedora com um valor global de **R$ 22.392,00 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e dois reais)***;* **4) MAGAZINE TUFICK LTDA,** CNPJ: **31.461.288/0001-25,** com endereço RUA: DR. LUIZ BARRETO, Nº 73, CENTRO, RESENDE/RJ CEP 27511-240, declarada vencedora com um valor global de **R$ 29.770,32 (vinte e nove mil, setecentos e setenta reais e trinta dois centavos); 5) RAMSIG LTDA,** CNPJ: **54.198.647/0001-07**, com endereço Alameda Maggiore, 158,Residencial dos Lagos, Itupeva, SP - 13.296-189, declarada vencedora com um valor global de **R$ 7.041,16 (sete mil e quarenta e um reais e dezesseis centavos); 6) TREVENZA SOLUCOES LTDA,** CNPJ: **58.613.526/0001-27**, com endereço na Av. Sete de Setembro, nº2775, Rebouças, CEP 80.230-010, Curitiba/Pr, declarada vencedora com um valor global de **R$ 2.926,00 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais).; 7) RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS,** CNPJ: **57.314.291/0001-00**, com endereço na Rua Isabel Doria Leite nº 78 Aeroporto Aracaju Sergipe CEP:49037-819, declarada vencedora com um valor global de **R$ 20.800,08 (vinte mil e oitocentos reais e oito centavos).** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

18 de setembro de 2025

DIEGO WAGNER ALVES DO NASCIMENTO
Secretário de Esportes e Bem- Estar

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:EABC56E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94002/2025 – FMAS - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025 - FMAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94002/2025 – FMAS - SRP, UASG 982337, OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Utensílios Diversos para Estruturação de Ambientes Institucionais visando atender as demandas da Secretaria de Cidadania, durante o período de 12 meses. Valor total estimado: **R$ 358.191,80 (Trezentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 02/10/2025 às 09:00h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

18 de setembro de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:EF421C53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 – PMB - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 – PMB - SRP, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais aglomerantes, agregados e cerâmicos, no âmbito da construção civil, para atender a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e de diversas Secretarias da Prefeitura de Bezerros - PE. Valor total estimado: **R$ 1.733.247,63 (Um milhão setecentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 01/10/2025 às 09:00h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

18 de setembro de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:0EDB0DBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2025 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 - PMB, UASG 982337, OBJETO:

contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pré-fabricados de concreto, no âmbito da construção civil, para atender a necessidade da secretaria de infraestrutura e de agricultura e desenvolvimento sustentável da prefeitura de Bezerros-PE. Valor total estimado R$ 1.461.925,20 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). A Secretária Municipal de Infraestrutura comunica aos interessados, a REVOGAÇÃO do processo acima citado, fundamentada no art. 71 e art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.

18 de setembro de 2025

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:FF2BF7A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 104/2025-PMB PREGÃO ELETRÔNICO 90019/2025 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO 104/2025 - PMB,, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais aglomerantes, agregados e cerâmicos, no âmbito da construção civil, para atender a necessidade da secretaria de infraestrutura e de diversas secretarias da prefeitura de Bezerros-PE. Valor total estimado R$1.733 .247,63 (um milhão setecentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos). A Secretária Municipal de Infraestrutura comunica aos interessados, a REVOGAÇÃO do processo acima citado, fundamentada no art. 71 e art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.

18 de setembro de 2025

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:0B4876D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2025.**

PREGÃO N. 006/2025 – Forma: **ELETRÔNICO.**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTES - ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Os serviços /forncimentos deverão atender às normas, especificações completas, bem como os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico/Termo de Referência, Planilhas e anexos deste Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, n. 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.628.090/0001-74**,** do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, os Ordenadores de Despesas no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, na modalidade **PREGÂO**, na forma: **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado para a Administração Pública, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

Nos termos do Art. 55, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública para o processamento do PREGÃO, forma **ELETRÔNICO** que acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL da **SESSÃO PÚBLICA:** Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC**	**www.bnc.org.br**
INÍCIO de **RECEBIMENTO** das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no sistema:	**DIA: 19.09.2025.**
DATA LIMITE para **APRESENTAÇÃO** da(s) **PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no Sistema:	**DIA**: **03.10.2025,** até às **07h.** Após esse prazo, o processo estará **encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos**, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
INÍCIO da **SESSÃO PÚBLICA** para **VERIFICAÇÃO** da **DOCUMENTAÇÃO** de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **LANCES:**	**03.10.2025,** às **08h30min.**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**
DÚVIDAS e **ESCLARECIMENTOS** ou **IMPUGNAÇÕES**:	Deve ser encaminhados para o seguinte endereço: **www.bnc.org.br**, no campo "**Mensagens**", ou "**Esclarecimentos**" ou "**Impugnações**" no link/campo correspondente no sistema BNC, e a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para **consulta dos licitantes, Órgão Interno** e **Externo** e da **sociedade**.
Referências de **Horário:**	**Horário de Brasília – DF.**
LOCAL DE RETIDA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br ou www.brejao.pe.gov.br**	

O presente certame possui preço total de referência dos itens de **R$ 862.447,56** (oitocentos e sessenta e mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstrado no processo.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", As consultas e sua resposta, bem como a decisão do Ente municipal serão respondidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, no sítio: www.bnc.org.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para consulta dos licitantes e da sociedade.

A presente licitação é **exclusiva para Micro-Empreendedores Individuais-MEIs, Micro-Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, e Equiparada,** Regionalizada nos termos **Decreto Municipal nº 034/2025**, de 23.07.2025 e artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, 18 de setembro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 005/2025

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS
Portaria nº 003/2025

JERONIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do FMAS
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:59E93439

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Contrato Administrativo FMS nº 011/2025

Processo nº 009/2025 – Inexigibilidade nº 005/2025 (FMS)
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede à Praça Melquiades Bernardo, 1 - Centro, 55.325-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES, cadastrada no CPF sob o nº***.967***.-20, doravante denominado LOCATÁRIO, e a Sra. FLORA LONGMAN GREIF, inscrita no CPF/MF sob o nº .611.-89, doravante denominada LOCADORA, resolvem, de comum ciência, formalizar o presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nas cláusulas contratuais pertinentes, mediante as condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO
O presente Termo refere-se ao Contrato Administrativo FMS nº 011/2025, oriundo do Processo nº 009/2025 – Inexigibilidade nº 005/2025, cujo objeto é a locação de imóvel na cidade de Recife/PE para servir de casa de apoio aos pacientes e acompanhantes em tratamento na capital do Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO
A presente rescisão decorre de fato superveniente e alheio à vontade da Administração, consubstanciado na venda do imóvel objeto da locação pela LOCADORA a terceiros, circunstância que tornou impossível a continuidade do contrato por parte do LOCATÁRIO.
Tal situação se enquadra como causa de rescisão prevista no artigo 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrência de fato impeditivo, devidamente comprovado, que inviabilize sua execução.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS
3.1. O contrato fica rescindido de pleno direito a partir da assinatura do presente Termo.
3.2. Considerando tratar-se de rescisão motivada por fato novo e imprevisível, não serão aplicadas penalidades à LOCADORA.
3.3. O LOCATÁRIO compromete-se a proceder à quitação proporcional dos valores devidos até a data da efetiva desocupação do imóvel, mediante comprovação por parte da LOCADORA.
3.4. A LOCADORA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a devolução do saldo dos valores eventualmente recebidos antecipadamente, caso existente.
CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS
As benfeitorias necessárias ou úteis realizadas no imóvel pelo LOCATÁRIO, devidamente autorizadas e comprovadas, deverão ser indenizadas conforme disposto no contrato originário e no Código Civil, observada a apuração pela Administração.
CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL
A desocupação do imóvel e a devolução das chaves ocorrerão mediante Laudo de Vistoria Final, assinado por ambas as partes, que atestará o estado de conservação do imóvel.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O LOCATÁRIO providenciará a publicação resumida do presente Termo no prazo legal, em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Brejão/PE, 26 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE
CNPJ nº 11.230.311/0001-63
ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Locatário

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:B945B4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR

DECRETO N° 44, de 01 de setembro de 2025

Institui o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de BREJÃO-PE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, e a prioridade do atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre a proteção integral da criança e do adolescente, e a garantia de seu direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação brasileira, e a necessidade de garantir o acesso e a permanência de todos na escola;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação brasileira, incluindo a erradicação do analfabetismo e a universalização do atendimento escolar;

CONSIDERANDO o Programa Busca Ativa Escolar, desenvolvido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS), como uma estratégia para combater a exclusão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas de educação, assistência social e saúde para identificar, localizar, matricular e acompanhar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono;

Decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Brejão/PE, o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar, doravante denominado Comitê Gestor.

Art. 2º O Comitê Gestor tem como finalidade coordenar, monitorar e avaliar as ações do Programa Busca Ativa Escolar no Município, visando garantir o direito à educação de crianças e adolescentes em situação de exclusão ou risco de abandono escolar.

Art. 3º São objetivos do Comitê Gestor:

I – Articular as ações das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, e demais órgãos e entidades envolvidos na garantia do direito à educação;
II – Promover a identificação, localização, matrícula e acompanhamento de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono escolar;

III – Desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização da comunidade para a importância da educação e o combate à evasão escolar;
IV – Monitorar e avaliar os resultados do Programa Busca Ativa Escolar no Município, propondo ajustes e melhorias quando necessários;
V – Elaborar e implementar planos de ação intersetoriais para enfrentar as causas da exclusão escolar.

Art. 4º O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Educação:
a) Secretário(a) Municipal de Educação ou representante indicado;
b) Coordenador(a) do Programa Busca Ativa Escolar ou servidor(a) designado(a);
II – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Coordenador(a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou servidor(a) designado(a);
b) Coordenador(a) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou servidor(a) designado(a);
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Coordenador(a) da Atenção Básica ou servidor(a) da área técnica da saúde designado(a);
b) Coordenador(a) dos Agentes Comunitários de Saúde ou servidor(a) designado(a);
IV – Conselho Tutelar;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
§ 1º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por ato do Prefeito Municipal.
§ 2º A participação no Comitê Gestor será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º O Comitê Gestor reunir-se-á de forma bimestral e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 1º As reuniões serão realizadas em local a ser definido pelo Comitê Gestor ou em outro local a ser definido pelo Comitê.
§ 2º As deliberações do Comitê Gestor serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor:
I – Elaborar seu regimento interno;
II – Definir as diretrizes e prioridades para a implementação do Programa Busca Ativa Escolar no Município;
III – Acompanhar e monitorar a execução das ações do Programa, garantindo a articulação entre os órgãos envolvidos;
IV – Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na Busca Ativa Escolar;
V – Analisar os dados e informações sobre a exclusão escolar no Município, identificando as causas e propondo soluções;
VI – Articular com outras instâncias e programas que atuem na garantia do direito à educação, assistência social e saúde;
VII – Apresentar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTÓDIO DAS NEVES
Brejão-PE, 01 de setembro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valber Anderson Rodrigues
Código Identificador:90C303E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR

PORTARIA Nº 599, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de profissionais para atuarem no Programa Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de Brejão-PE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto nº 44, de 01 de setembro de 2025, que institui o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes profissionais para compor a equipe de trabalho do Programa Busca Ativa Escolar, com as respectivas funções e vinculações:

I – Gestor Político:
a) Secretário(a) Municipal de Educação.

II – Coordenador(a) Operacional:
a) Servidor(a) indicado(a) pela Secretaria Municipal de Educação.

III – Supervisores Institucionais:
a) Um(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação;
b) Um(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Um(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV – Técnicos Verificadores:
a) Um(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação;
b) Um(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Um(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: Os perfis de atuação no Programa Busca Ativa Escolar poderão ser observados no sitio oficial https://buscaativaescolar.org.br/perfis#profiles-municipios.

Parágrafo Segundo: A atuação dos agentes comunitários de saúde e dos assistentes sociais do CRAS e CREAS no Programa Busca Ativa Escolar fica a cargo de suas respectivas secretarias, conforme suas atribuições e o disposto no Decreto nº 44, de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves
Prefeitura Municipal de Brejão-PE, em 01 de setembro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valber Anderson Rodrigues
Código Identificador:939F9D26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 055.2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 cujo OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 06/10/2025. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 238.800,00**.**

Brejinho – PE, 18 de setembro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:18DE1184

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO FO PRÊMIO IRACY DE MATOS DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N° 668/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

REGULAMENTO FO PRÊMIO IRACY DE MATOS DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N° 668/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Apresentação: O Prêmio Iracy Matos surgiu da necessidade de incentivar e valorizar projetos com experiências educativas exitosas realizadas pelos professores de educação infantil e ensino fundamental anos iniciais e finais da rede municipal de ensino de Brejinho-PE. A premiação acontecerá por meio de processo seletivo onde os professores poderão se inscrever seguindo os critérios estabelecidos no item 4- Inscrição. O Prêmio Iracy de Matos será realizado e conduzido pela Secretaria de Educação e Esportes de Brejinho-PE.

Participação: Poderá se inscrever para a premiação, os professores do quadro efetivo e contratados que estejam efetivamente em sala de aula da rede municipal com ensino superior que atendam aos seguintes critérios:

2.1- I - Ter concluído o curso superior de Pedagogia ou licenciatura (polivalente ou na disciplina em que ministra aula), em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação, MEC.

2.2- II - Ministrar aulas presenciais em salas de aula de ensino regular das escolas da rede de ensino municipal, rurais ou urbanas.

2.3- III - Ter incluído todos os alunos da turma, sem exceção, no desenvolvimento do trabalho e ter material comprobatório das aprendizagens favorecidas.

3. Categorias: Fica a critério dos participantes (professores) escolher em qual categoria elencada na Lei N° 668/2025, de 15 de setembro de 2025, irá inscrever seu projeto, podendo escolher dentre os incisos deste artigo.

3.1- I -Educação infantil, com crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses ou crianças de 4 a 5 anos e 11 meses.

3.2- II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), nos seguintes componentes curriculares:

a) Arte;
b) Ciências da Natureza;
c) Educação Física;
d) Geografia;
e) História;
f) Língua Portuguesa
g) Matemática.

3.3- III - Anos Finais do Ensino Fundamental (de 6º ao 9° ano), nos seguintes componentes curriculares:

a) Arte;
b) Ciências da Natureza;
c) Educação Física;
d) Geografia;
e) História;
f) Língua Portuguesa;
g) Língua Estrangeira;
h) Libras;
i) Ensino Religioso;
j) Matemática.

4. INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições deverão ser feitas de 01 de outubro a 30 de novembro de 2025, respeitando o limite de horário das 23h59 (horário de Brasília-DF). Serão feitas exclusivamente online pelo link. Os participantes deverão preencher a ficha de inscrição com todos os dados para sua identificação pessoal e profissional. Só serão aceitos trabalhos enviados através do Link: https://forms.gle/6tPiRCztmZHu8YJL6. Veja, em anexo, arquivos modelo para auxiliar na inscrição.
4.2. Antes de realizar a sua inscrição, o participante deverá ler atentamente este Regulamento e aceitar todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação e garantindo que todas as informações prestadas são verdadeiras. O conteúdo do trabalho e os dados cadastrais fornecidos são de inteira responsabilidade do participante.
4.3. A secretaria de Educação de Brejinho-PE **não se responsabiliza** pelo não recebimento da inscrição enviada pelo participante, por informações inseridas incorretamente, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado na ocasião da inscrição.
4.4. As inscrições estão abertas para **projetos de experiências escolares que possam ser devidamente comprovadas** por meio de planejamento do trabalho, portfólio com as produções das crianças, vídeos com estudantes e professores realizando as atividades planejadas, entre outros materiais que ajudem a comprovar e evidenciar o impacto positivo nas aprendizagens dos envolvidos, sejam eles crianças, jovens ou adultos e que tenham sido realizadas no ano de 2025, contanto que finalizadas e avaliadas até sua data de inscrição, e que tenham documentação de comprovação das aprendizagens alcançadas.

4.5. Importante: No ato da inscrição, deverá ser seguidos os passos abaixo:
Preencher ficha de inscrição (modelo em anexo);
Enviar o projeto trabalhado em PDF e o portfólio com evidências em fotos e/ou produções dos estudantes.
Anexar vídeos (não é obrigatório, entretanto, contabiliza na pontuação final);

4.6 Cada participante só poderá inscrever 1 (um) trabalho.
4.7. A participação é pessoal e intransferível. A organizadora desclassificará trabalhos que se utilizem de inscrições múltiplas ou quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Regulamento.
4.8. O trabalho desenvolvido, mesmo que feito em grupo, deve ser inscrito no nome de apenas um profissional. Os demais autores devem ser mencionados no relato e precisam estar cientes da inscrição e do conteúdo do presente Regulamento, de modo a isentar a organizadora de qualquer responsabilidade.
4.9. Os demais autores do trabalho poderão eventualmente ter o nome citado em materiais de comunicação do Prêmio, sendo a responsabilidade pela inclusão dos nomes dos demais autores única e exclusivamente do autor que inscreveu o trabalho.

4.10. A Secretaria de Educação e Esportes de Brejinho-PE premiará somente o professor em nome do qual o trabalho foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver. Os demais autores dos trabalhos serão convidados para a cerimônia de premiação.
4.11. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, conforme definição da Secretaria de Educação e Esportes de Brejinho-PE, o que será informado nas instituições escolares da rede de ensino e nas redes sociais. Caso as inscrições sejam prorrogadas, não será possível modificar o relato já enviado.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos ganhadores é realizada por meio da análise dos trabalhos enviados durante o período de inscrições. Os trabalhos serão lidos pela Equipe Técnica pedagógica da SME, que analisarão os trabalhos conforme os critérios apontados neste item do Regulamento, selecionando:
09 (nove) trabalhos finalistas, três de cada categoria elencada;
03 (três) trabalhos vencedores dentre os 9 finalistas selecionados na letra "a", sendo um trabalho vencedor em cada categoria.

5.2. Os 09 (doze) trabalhos finalistas serão divulgados no site da Prefeitura Municipal e nas redes sociais da Secretaria de Educação e Esportes de Brejinho-PE, dando destaque aos trabalhos vencedores;

5.3. Caso sejam verificados trabalhos idênticos, a Secretaria de Educação e Esportes de Brejinho-PE, de forma soberana, desclassificará ambos.

5.4. Em caso de não existência de inscritos e/ou vencedores em alguma das categorias elencadas no item 3, as respectivas premiações poderão ser destinadas às outras categorias existentes, mediante avaliação e aprovação da Equipe Técnico Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

5.5. Quando da não existência de inscritos e/ou vencedores em determinada categoria, a sua respectiva premiação deverá ser repassada ao segundo colocado, de outra categoria, que tiver alcançado a maior nota e, assim, sucessivamente, até que não haja mais premiação vacante ou projeto a ser premiado.

6. critérios de seleção dos projetos: Os trabalhos inscritos serão selecionados obedecendo os seguintes critérios (e não necessariamente nesta ordem),constituindo-se elegíveis se:

6.1. As evidências de aprendizagem e/ou de melhoria da prática pedagógica estão claramente demonstradas e comprovadas pela análise do material encaminhado;

6.2. A equidade e a inclusão são, de fato, garantidas nas ações realizadas, podendo-se comprovar o avanço de aprendizagem ou a melhoria da prática pedagógica entre todos os envolvidos, independentemente de condição física ou intelectual pré-determinada;

6.3. As metodologias utilizadas são coerentes com o conhecimento mais atualizado na área em que o trabalho foi inscrito.

7. PREMIAÇÃO
7.1 A premiação dos 3 (três) vencedores e a divulgação dos Educadores do ano ocorrerá em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação de Brejinho– PE. A premiação ocorrerá da seguinte forma:

Para os finalistas:
I -Troféu;
II - Certificado de finalista.

Para os vencedores:
I - 01 vale-presente no valor de R$ 2.025,00;
II - Troféu;
III - Certificado de vencedor.

O vale-presente será depositado na conta bancária dos vencedores no dia 30 de dezembro de 2025.

7.3 Todos os que finalizarem sua inscrição e atenderem os critérios apresentados neste regulamento receberão um certificado de participação.

8. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas. Nesse contexto, a Organizadora salienta que é imprescindível dar crédito aos autores de textos citados.

9. Ao participar do Prêmio Iracy Matos, nos termos deste regulamento na N° 668/2025, de 15 de setembro de 2025 e demais legislações pertinentes, os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de sua imagem e voz, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que os participantes fazem de modo expresso, irrevogável e irretratável, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo.

9.1: Imagem e voz é toda e qualquer forma de representação, inclusive a fotográfica, bem como o processo de audiovisual que resultar da fixação de imagem com ou sem som, que tenha a finalidade de criar por meio de reprodução, a impressão de movimento, independentemente do processo de sua captação, do suporte usado ou posteriormente para fixá-lo, bem como os meios utilizados para sua veiculação.

10 Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Prêmio Iracy Matos, serão submetidos à Organizadora para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

11. A autenticidade dos trabalhos enviados pelos participantes será avaliada pela Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sendo desclassificados os que infringirem quaisquer das condições estabelecidas na N° 668/2025, de 15 de setembro de 2025.

11.1: A Secretaria Municipal de Educação de Brejinho, fica responsável por criar a Banca Organizadora, sendo composta pela Equipe Técnica Pedagógica da própria secretaria.

Art. 12. O participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Prêmio ou que violar os termos e condições impostos na N° 668/2025, de 15 de setembro de 2025 estará automaticamente desqualificado e/ou desclassificado, independentemente da etapa em que o Prêmio se encontre.

Art. 13 - Caso seja constatado pela Banca Organizadora qualquer descumprimento na N° 668/2025, de 15 de setembro de 2025 ou tentativa dessa natureza, o participante será automaticamente excluído do Prêmio, e caso seja ganhador, o Prêmio será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas.

Brejinho, 18 de setembro de 2025.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO
Secretário de Educação e Esportes.

ANEXOS

Anexo I
CRONOGRAMA

EVENTO	PRAZO
INSCRIÇÕES	01/10 a 20/11
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	03/12
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	04 e 05/12
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	08/12

PAGAMENTO DO VALE PRESENTE	30/12/2025
ENTREGA DA PREMIAÇÃO	Fevereiro de 2026

Anexo II

MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO CONSTANTE NO FORMULÁRIO
Nome completo:
CPF:
Matrícula funcional:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Formação acadêmica:
Tempo de experiência profissional:
DADOS FUNCIONAIS E DO PROJETO DESENVOLVIDO
Escola que trabalha:
Turma em que a atividade foi realizada:
Número de alunos na turma:
Categoria a qual pretende concorrer:
Título do projeto que vai concorrer ao prêmio:
Descreva de maneira objetiva comoo projeto foi realizado de forma prática em sala, indicando o período de aplicação, as estratégias empregadas, os recursos utilizados e o resultado alcançado:
Anexe o projeto escolhido para concorrer ao prêmio:
Anexe o portfólio com as evidências do projeto:
Anexe vídeos da vivência das atividades realizadas durante o projeto: (opcional)

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A48E4043

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
ELETRÔNICO 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - **PROCESSO Nº 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025** - Objeto: aquisição de Bancos e Lixeiras a serem utilizados em espaços públicos no município de Brejo da Madre de Deus/PE. Valor máximo estimado de R$ 88.764,10. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 19 de setembro de 2025. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 02 de outubro de 2025. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 02 de outubro de 2025**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 18 de setembro de 2025

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:C978B224

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUÍQUE
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2025

Altera a redação do inciso I, do artigo 31 e inciso VI do artigo 32, da Lei Orgânica deste Município e determina outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buíque, Estado de Pernambuco, nos uso de suas legais atribuições, nos termos do § 2º do Art. 39 da Lei Orgânica do Município, **PROMULGAM** a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica Municipal:

P R O P Õ E:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 31, da Lei orgânica deste Município, passando a ser da seguinte forma:

" Art. 31....
I – Substituir o Presidente da Câmara, em suas faltas, ausências, impedimentos e licenças, e o substituirá nos casos de vacância de cargo, como nas situações de: cessação do mandato, perda da função pública de parlamentar por decisão judicial transitada em julgado e falecimento, complementando a função de gestão da Casa Legislativa, até o restante do biênio do mandato; "

Art. 2º - Fica alterada a redação do inciso VI, do artigo 32, da Lei orgânica deste Município, passando a ser da seguinte forma:

" VI - Substituir os demais membros da Mesa, quando necessário, nos termos do Regimento Interno. "

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2025.

ALINE DE ARAÚJO BESERRA TAVARES
Presidente

CIDINHO DE MORAES SILVA
1º Vice-Presidente

DJALMA ARAÚJO DA SILVA
2º Vice-Presidente

JOSÉ DAIDSON AMORIM DE ALBUQUERQUE
1º Secretário

AGNALDO AVELINO DA SILVA
2º Secretário

DOURIVAL BENTO DE SOUZA FILHO
3º Secretário

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5A8CC55E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 01003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Jaquicele Oliveira da Silva, ao Cargo, Coordenadora, – CC3, a partir de 01 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de Setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:BE21CBF9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 01004/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Geomar Lira Macedo Junior, ao Cargo, Coordenador, – CC3, a partir de 01 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de Setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:95C4C575

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 01005/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Surama Maria Viana Lins, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de Setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:4FD69B61

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 01006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.
R E S O L V E:

NOMEAR: João Marcelo Costa Ferreira, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de Setembro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:AFA9E25C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 01007/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Andrea Cristina da Carvalheira Fernandes Vieira, ao Cargo, Assessora Técnica – CC2, a partir de 10 de Setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Habitação, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:7FAD3E90

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 01008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Leyde Laura Gomes de Santana, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de Setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Defesa Social, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:FF353737

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 01009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as

disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Gilberto Lino da Silva, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir 01 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:67333D93

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 01010/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Larissa Mirella Farias Mendes, ao cargo, Assessora Técnica – CC2, a partir 01 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Qualificação Profissional , Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:E39FF092

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 01011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Josinete Cirilo da Silva Santos, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir 01 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coodenação Regional e Serviços Públicos , Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:FF1EF733

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 01012/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Valmir Severo da Silva, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir 01 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coodenação Regional e Serviços Públicos , Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:7320ECC3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 01013/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Jailton Bezerra da Silva, ao cargo, Assessor Técnico– CC2, a partir 01 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:C9FDD4E6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 01014/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Elimelque Diego da Silva, ao cargo, Chefe de Setor II– CC5, a partir 01 de setembro de 2025, com lotação, Sacretaria Executiva de Agricutira, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:4CA7E931

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 01015/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Moab Feliciano da Silva, ao cargo, Chefe de Setor II– CC5, a partir 01 de setembro de 2025, com lotação, Sacretaria Executiva de Agricutira, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:FD9301F2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 01017/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Williane Victoria Queiroz Leal, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 31 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Qualificação Profissional, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:384B602A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 01018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Yago Henrique Alves de Souza, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Qualificação Profissional, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:B97913CA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 01019/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Emanuel José Do Monte Silva, ao Cargo Gerente, símbolo CC2, a partir de 31 de Agosto de 2025, com lotação no Gabinete Do Prefeito, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:C47FA3BC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 01020/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Emanuel José Do Monte Silva, ao Cargo Assessor Especial, símbolo CC1-B, a partir de 01 de Setembro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Comunicação Social, Símbolo CC1-B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:3DD0E2FC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 01021/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Sharlliane Aparecida Firmino da Silva, ao cargo Coordenadora, símbolo CC3, a partir de 11 de Setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:7E35595E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0488/2025

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 443/2025 – SMASMDH de 29/08/2025, C.I nº 605/2025 – SEARH de 25/08/2025, Processo nº 40.258 – SEARH de 19/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.258 COLEG/SEARH de 25/08/2025 e Despacho SRH de 01/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS à Sr. ª **KAROLAINE ESTEFANE DE SOUZA,** no cargo de **EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA**, mat. **34.662,** com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D2D2DEF6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0489/2025

Ementa: Demite o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no parágrafo único, do Art. 204, inciso II, da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 005/2025 – CSIND de 07/08/2025 - Conclusão do Inquérito Administrativo Portaria nº 003/2025 datada de 14/04/2025, que sob o ponto de vista estritamente jurídico, opina a Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, pela aplicação da pena de Demissão de acordo com o artigo 204, inciso II, da Lei 6.123/1968, tendo em vista a existência de fundamentos e provas devidamente comprovados e Despacho SRH de 02/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a Sr. ª **NIVIA CONCEICAO MONTEIRO DA SILVA NOVACOSQUE**, matrícula **nº 30.903,** do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA 12X60,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AC727254

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0490/2025

Ementa: Suspender licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,
Considerando o Processo nº 40.444 - SEARH de 02/09/2025 e Despacho SRH de 02/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA COM VENCIMENTOS, concedida através da **Portaria GAPRE Nº 0265/2024 de** 24/05/2024, do Sr. **MARCONDES SOARES DA SILVA,** mat. **31.395** no cargo de **PROFESSOR II NEP - 05,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2025***.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:50229A37

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0491/2025

Ementa: Suspender licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,
Considerando o Processo nº 40.448 - SEARH de 02/09/2025 e Despacho SRH de 02/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA COM VENCIMENTOS, concedida através da **Portaria GAPRE Nº 0417/2025** de 07/07/2025, do Sr. **JOAO ROBERTO DA SILVA MOURA,** mat. **33.637** no cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I NEP - 02,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2025***.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3E31AD55

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0504/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 360/2023 – SMS de 14/08/2023, Requerimento feito pela servidora SILVA REGINA DE SOUZA DIAS de 28/07/2023 e Despacho SRH de 02/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **SILVIA REGINA DE SOUZA DIAS,** mat. **33.689,** do cargo de **MEDICO CLINICO PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AF2B6A0D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0505/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 741/25 – SMS de 27/08/2025, Requerimento feito pela servidora VÂNIA FRANCISCA DA SILVA COSTA de 20/08/2025 e Despacho SRH de 01/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **VÂNIA FRANCISCA DA SILVA COSTA,** mat. **30941,** do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9CF140F0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0507/2025

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 0355/2025 – SC.URB de 26/08/2025 e Despacho SRH de 10/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	FG
32.507	WELLINGTON BATISTA DA SILVA	ASS ADM MUNICIPAL II	SC.URB	FGA-2
32.495	RODRIGO TENORIO MIRANDA	MOTORISTA	SMPMA	FGA-2
32.322	RUI RICARDO NASCIMENTO DA SILVA	MOTORISTA	SMPMA	FGA-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C6AF7EB2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0508/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 766 – SMS de 05/09/2025, Requerimento feito pela servidora EVELINE MARIA COSMO DE BRITO de 04/09/2025 e Despacho SRH de 10/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **EVELINE MARIA COSMO DE BRITO,** mat. **33.342,** do cargo de **MEDICO CLINICO PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B3769BD9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0510/2025

Ementa: Conceder licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 178 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, Art. 62, XVII Lei nº 2.280/2005 (Estatuto do Magistério do Cabo de Santo Agostinho),
Considerando a C.I nº 805/2025 - SME de 10/09/2025, C.I nº 368/2025 – SEARH de 11/06/2025, Processo nº 38.814 – SEARH de 27/05/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 38.814 - COLEG/SEARH de 09/06/2025 e Despacho SRH de 11/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS ao Sr. **THIAGO SANTOS CAVALCANTI** no cargo de **PROFESSOR II NEP - 02**, mat. **33.996,** para estudo de Mestrado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **16 (dezesseis) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5F529592

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0511/2025

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 093/2025 SEARH – COLEG de 11/09/2025, Processo nº 40.536 SEARH de 09/09/2025 e Despacho SRH de 12/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSUEL DE ALMEIDA COSTA**, mat**. 31.104**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR II,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1E1C964E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0512/2025

Ementa: Conceder licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 178 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, Art. 62, XVII Lei nº 2.280/2005 (Estatuto do Magistério do Cabo de Santo Agostinho),
Considerando a C.I nº 815/2025 - SME de 12/09/2025, C.I nº 190/2025 – SEARH de 04/04/2025, Processo nº 38.153 – SEARH de 02/04/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 38.153 - COLEG/SEARH de 04/04/2025 e Despacho SRH de 15/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS ao Sr. **SENEVAL JOSE DE SANTANA FILHO no** cargo de **PROFESSOR I NEP - 04**, mat. **31.660,** para estudo de Mestrado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **13 (treze) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5360F799

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0513/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 811/2025 – SME de 11/09/2025, Requerimento feito pela servidora VIVIANE MARINHO FERREIRA de 11/09/2025 e Despacho SRH de 15/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **VIVIANE MARINHO FERREIRA,** mat. **34.853,** do cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NMD - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3256318D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0514/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 797/2025 – SMS de 11/09/2025, Requerimento feito pela servidora LUCICLEIDE OLIVEIRA SANTOS de 09/09/2025 e Despacho SRH de 16/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **LUCICLEIDE OLIVEIRA SANTOS,** mat. **33.973,** do cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:21547B41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DE NATUREZA OFICIAL, COMEMORATIVA, CERIMONIAL E SOCIAL E DE BEM-ESTAR PROMOVIDAS PELA AUTARQUIA PÚBLICA, DESTINADAS AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS, SERVIDORES E DEMAIS PARTICIPANTES DE EVENTOS ORGANIZADOS AO LONGO DO EXERCÍCIO PELO CABOPREV,** no valor estimado de R$ 55.011,40 (cinquenta e cinco mil e onze reais e quarenta centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com, Início do Recebimento das propostas: dia 19/09/2025 às 08:00h. Fim do Recebimento das Propostas: dia 24/09/2025 às 08:00h. Referência de tempo: horário de Brasília. MODO DE DISPUTA: FECHADO. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site Oficial do CABOPREV https://caboprev.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, https://bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de setembro de 2025.

ALISSON BRUNO MELO BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:A9CA83E0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 122/2025

A Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 11.294.402/0001-62, e a empresa SÃO PAULO CONSIG LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36. **Termo de Comodato**: 122/2025; **Objeto:** Cessão não onerosa (gratuita) do licenciamento de uso do software ConsigSimples, destinado a gerenciar os descontos consignados em folha de pagamento junto às instituições consignatárias. **Valor:** Não oneroso.**Vigência:** 60 (sessenta) meses. **Data de Assinatura:** 01 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:8922E173

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 015/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 015/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto da contratação de prestação de **serviços de radiodifusão comunitária fm** para inserções diárias e entrevistas institucionais e informativas da Prefeitura Municipal E Demais Fundos Municipais De Cachoeirinha/PE,em conformidade com o **Processo nº 060/2025**, na modalidade de **Dispensa nº 026/2025.**

O **Contrato nº 015/2025** foi celebrado em favor da empresa **SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA COURAÇO**, inscrita no **CNPJ nº 01.604.911/0001-90**, pelo **valor global de R$ 12.000,00 (doze mil).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 01 de setembro de 2025

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:2FE9EF6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 016/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 016/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto é a aquisição parcelada de **MATERIAL DE LIMPEZA**, para suprir as necessidades do **Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-PE** e seus programas em conformidade com o **Processo nº 005/2025**, na modalidade de **Pregão nº 005/2025.**

O **Contrato nº 016/2025** foi celebrado em favor da empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 33.613.876/0001-62**, pelo **valor global de R$ 95.013,65 (Noventa e cinco mil, treze reais e sessenta e cinco centavos.)** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 01 de setembro de 2025

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:E621C140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 017/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 017/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto é a aquisição parcelada de **alimentos**, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-PE e seus programas em conformidade com o **Processo nº 006/2025**, na modalidade de **Pregão nº 006/2025.**

O **Contrato nº 017/2025** foi celebrado em favor da empresa **ACS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.095.551/0001-47,** pelo **valor global de R$ 52.204,20 (cinquenta e dois mil duzentos e quatro reais e vinte centavos).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 01 de setembro de 2025

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:54A712BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 017/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 017/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto da contratação de prestação de **serviços de radiodifusão comunitária fm** para inserções diárias e entrevistas institucionais e informativas da Prefeitura Municipal E Demais Fundos Municipais De Cachoeirinha/PE,em conformidade com o **Processo nº 060/2025**, na modalidade de **Dispensa nº 026/2025.**

O **Contrato nº 017/2025** foi celebrado em favor da empresa **SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA COURAÇO**, inscrita no **CNPJ nº 01.604.911/0001-90**, pelo **valor global de R$ 12.000,00 (doze mil).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 01 de setembro de 2025

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:58428391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 018/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 018/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto é a aquisição parcelada de **alimentos**, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-PE e seus programas em conformidade com o **Processo nº 006/2025**, na modalidade de **Pregão nº 006/2025.**

O **Contrato nº 018/2025** foi celebrado em favor da empresa **J C DOS SANTOS FILHO COMERCIO**, inscrita no **CNPJ nº 59.968.963/0001-26,** pelo **valor global de R$ 12.603,00 (doze mil seiscentos e três reais).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 01 de setembro de 2025

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:F532C378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 062/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO 062/2025
A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Turismo, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto a contratação da empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME,** para apresentação do Artista **HENRY FREITAS** no dia 21 de setembro do corrente ano, por ocasião das comemorações das festividades em homenagem ao artesão no Município de Cachoeirinha-PE,, em conformidade com o **Processo nº 059/2025**, na modalidade de **Inexigibilidade nº 016/2025.**

O **Contrato nº 062/2025** foi celebrado em favor da empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 30.807.771/0001-56,**, pelo **valor global de R$ R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),**. O prazo de vigência do contrato é de **02 (dois) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Secretário de Governo e Turismo

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:DC106CE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 063/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO 063/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Turismo, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto contratação de empresa **WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS ltda,** para apresentação do Artista **MÁRCIO DHUKA** no dia 21 de setembro do corrente ano, por ocasião das comemorações das festividades em homenagem ao artesão no Município de Cachoeirinha-PE, em conformidade com o **Processo nº 056/2025**, na modalidade de **Inexigibilidade nº 014/2025.**

O **Contrato nº 063/2025** foi celebrado em favor da empresa **A WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS ltda**, inscrita no **CNPJ nº 08.490.221/0001-05**, pelo **valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, O prazo de vigência do contrato é de **02 (dois) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Secretário de Governo e Turismo

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:8FF8E0F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 064/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO 064/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Turismo, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto de contratação da empresa **AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, para apresentação do Artista **AVINE VINNY** no dia 20 de setembro do corrente ano, por ocasião das comemorações das festividades em homenagem ao artesão no Município de Cachoeirinha-PE, em conformidade com o **Processo nº 057/2025**, na modalidade de **Inexigibilidade nº 015/2025.**

O **Contrato nº 064/2025** foi celebrado em favor da empresa **AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 20.661.405/0001-88**, pelo **valor global de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**. O prazo de vigência do contrato é de **02 (dois) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Secretário de Governo e Turismo

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:5CA13834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 065/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 065/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto da contratação de prestação de **serviços de radiodifusão comunitária fm** para inserções diárias e entrevistas institucionais e informativas da Prefeitura Municipal E Demais Fundos Municipais De Cachoeirinha/PE,em conformidade com o **Processo nº 060/2025**, na modalidade de **Dispensa nº 026/2025.**

O **Contrato nº 065/2025** foi celebrado em favor da empresa **SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA COURAÇO**, inscrita no **CNPJ nº 01.604.911/0001-90**, pelo **valor global de R$ 12.000,00 (doze mil).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 01 de setembro de 2025

DJAIR ELIAS DE MELO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:AF09B7AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 066/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO 066/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Turismo, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto a contratação da empresa **R COUTINHO FERNANDES-ME** para a realização de apresentação artística do cantor **RAFA COUT** como atração das festividades em homenagem ao Dia do Artesão, a serem realizadas no Município de Cachoeirinha/PE, em 21 de setembro de 2025, em conformidade com o **Processo nº 063/2025**, na modalidade de **Inexigibilidade nº 017/2025.**

O **Contrato nº 066/2025** foi celebrado em favor da empresa **R COUTINHO FERNANDES**, inscrita no **CNPJ nº 15.750.650/0001-21**, pelo **valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** O prazo de vigência do contrato é de **02 (dois) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 03 de setembro de 2025.

ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Secretário de Governo e Turismo

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:894ED83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 066 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 066, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, XVIII, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 22 de setembro do corrente ano, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, em virtude das comemorações ao Festival do Artesão.

Parágrafo único. Será considerado ponto facultativo em todas as repartições públicas, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:8D5DBD7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 001/2025-FMS. Prorrogação de prazo por 2 (dois) meses. Contratada: **CARLOS A DA SILVA – ME.** CNPJ sob o nº 33.658.917/0001-37.

Caetés, 18/09/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2912169B

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 432/2025

PORTARIA N.º 432/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no artigo 78, inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 130, da Lei n° 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município e ainda tendo em vista o requerimento do Servidor **Isaac Emanuel Santos Melo,** datado em 30 de julho de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor **Isaac Emanuel Santos Melo, Operador de Maquinas**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, dois (02) anos de Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesse particular, com início no dia 04 de setembro de 2025, devendo retornar as atividades normais no dia 06 de setembro de 2027.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, em 04 de setembro de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0BB5EB2F

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2025

PORTARIA nº 436/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, incisos XIX e XLII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso **X**, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Retorna a servidora **Magna de Almeida Alexandre**, portadora da cédula de identidade n° 6.906.858 SDS/PE, CPF n° 050.099.494-31, Professor I - Magistério, lotada na Secretaria de Educação, Retorno as suas funções de origem a partir de 15/09/2025.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Caetés/PE, 15 de setembro de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1AB1B786

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 064/2025 - PMC. Processo 020/2025 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 015/2025 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material didático, para formação de Kits Escolares destinados aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de ensino de Caetés/PE. CONTRATADA: **PROPAG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ Nº 51.402.529/0001-72, pelo valor global de **R$ 166.965,40.** Vigência: 09/09/2025 a 31/12/2025.

Caetés/PE, 18/09/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:7F75C689

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 063/2025 - PMC. Processo 020/2025 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 015/2025 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material didático, para formação de Kits Escolares destinados aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de ensino de Caetés/PE. CONTRATADA: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, pelo valor global de **R$ 224.285,00.** Vigência: 09/09/2025 a 31/12/2025.

Caetés/PE, 18/09/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:25B6BEE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, resolve: **SUSPENDER** para posterior publicação, o **Processo de Contratação n. 026/2025 - PMC, Pregão na forma eletrônica n. 017/2025 – PMC – Procedimento Auxiliar por Sistema de Registro de Preços n. 003/2025 - PMC,** por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, bem como adequações no Anexo II Termo de Referência. **OBJETO**: Registro de Preços para eventual fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caetés/PE. **Cuja abertura se daria às 9h, do dia 26 de setembro de 2025.** Maiores Informações no Departamento de Contratação, ou pelo fone (87) 9.9136-6612.

Caetés/PE, 18 de setembro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8CF5BDB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo licitatório n.º: 008/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025
Contrato nº: 013/2025

Objeto: Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Educação de Calçado/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

Causa da Rescisão: Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, por violação da clausula VII do contrato.

Fundamento Legal: Art. 137, inciso I, c/c Art. 138 inciso I, todos da Lei n. 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, inscrito no CNPJ nº 12.070.878/0001-82, com sede na Rua João Alexandre, nº 56 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE, CEP 55.375-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Maria Patrícia dos Santos Dutra Oliveira, brasileira, casada, Servidora Pública, inscrita no CPF sob o nº 084.247.554-05, residente e domiciliada na Cidade de Calçado-PE, na qualidade de **NOTIFICANTE**, vem através do presente, **NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, firmado em 09/06/2025 com a doravante **NOTIFICADA**, a empresa **BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.420.756/0001-30, sediada na Av. João Schumann, nº 155, Centro, Campo Bom - RS, CEP: 93.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua representante legal Srta. Juliana Kely Maia, brasileira, solteira, empresária, residente/domiciliada na Rua 1.400, nº 135, Apto. 135, Centro, Balneário Camboriú - SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.745.069-07 e CNH nº 03054334155, Detran-PR

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato supramencionado, que possui por objeto "Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Educação de Calçado/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.", conforme art. 138, I, da Lei nº. 14.133/21. A referida Notificação da Rescisão Unilateral tem também como fundamento a previsão insculpida no Art. 137, I, da Lei nº. 14.133/21:

"Art.. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou **de prazos**".

Funda-se na falta parcial do contratado, conforme relatado pela fiscalização técnica:

"Acontece, que desde o início da vigência dos Contratos, o Sistema BC Frotas demonstra inconsistências frequentes de funcionalidade, não permitindo muitas vezes, que o Gestor Criador da Contratante, aprove as Ordens de Serviços no campo Orçamentação, assim como na Analise e Aprovação das mesmas. Outro problema frequente, é que as empresas credenciadas, não estão conseguindo inserir as notas fiscais no sistema, assim também com dificuldade de inserir o checklist. O Gestor Criador da Contratante, reclamou várias vezes da demora no cadastramento dos empenhos em suas respectivas unidades, o que faz com que o Contratante fique sem saldo disponível para aprovação das Ordens de Serviços.

Foram enviadas todas as reclamações acima citadas através de conversas com o setor operacional da empresa contratada, através de áudios e mensagem no WhatsApp, cobrando explicações e as melhorias necessária para o andamento do contrato. Foi concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para solucionar as inconsistências relatadas, o qual se expiraria no dia 04 de setembro de 2025, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes. Perante isso, a empresa notificada encaminhou através de e-mail dentro do prazo concedido as justificativas solicitadas, esclarecendo que adotou de imediato as diligencias necessárias à estabilização de sua ferramenta, assim que teve ciência do furtuito externo ocorrido. Desse modo, a Contratada comunicou que conseguiu realizar a manutenção no sistema e que a total funcionalidade estaria disponível totalmente livre de erros até o dia 09 de setembro de 2025. Outrossim, após o período concedido à empresa contratada, o Gestor Criador da Contratante, acessou o sistema de gerenciamento de frota, e verificou que as inconsistências relatadas, permaneciam sem resolução, tanto para o mesmo, quanto para as empresas cadastradas pela Contratada, prejudicando assim o cumprimento dos contratos.";

Tem por fundamento a violação dos seguintes itens do Contrato nº 013/2025 e do Termo de Referência, Anexo I do Edital:

"7.1 São obrigações da empresa a ser contratada:

b) Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos 48 (quarenta e oito) veículos relacionados no termo de referência;

g) Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante; [...]

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste Termo de Notificação de Extinção a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato, e na Lei 14.133/21, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Publique-se o presente termo no site oficial da Associação Municipalista de Pernambuco -**AMUPE**, e notifique-se imediatamente a empresa BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA. Abre-se o prazo legal **de 03 (três)** dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/21.

Calçado-PE, 17 de setembro de 2025.

Fundo M. de Assistencia Social de Calçado
CNPJ Nº 12.070.878/0001-82
MARIAS PATRÍCIA DOS SANTOS DUTRA OLIVEIRA
Ordenadora de Despesa
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Patrícia Dos Santos Dutra Oliveira
Código Identificador:C5630411

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo licitatório n.º: 008/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025
Contrato nº: 016/2025

Objeto: Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Educação de Calçado/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

Causa da Rescisão: Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, por violação da clausula VII do contrato.

Fundamento Legal: Art. 137, inciso I, c/c Art. 138 inciso I, todos da Lei n. 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Saúde de Calçado, inscrito no CNPJ nº 11.384.276/0001-37, com sede na Rua Bernardino Alves, nº 12 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE, CEP 55.375-000, neste ato representado por sua Secretária de Saúde e Ordenadora de Despesas, Sra. Monaliza Sousa Ângelo, brasileira, casada, Servidora Pública, inscrita no CPF sob o nº 101.540.644-08, residente e domiciliada na Cidade de Calçado-PE, na qualidade de **NOTIFICANTE**, vem através do presente, **NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, firmado em 09/06/2025 com a doravante **NOTIFICADA**, a empresa **BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.420.756/0001-30, sediada na Av. João Schumann, nº 155, Centro, Campo Bom - RS, CEP: 93.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua representante legal Srta. Juliana Kely Maia, brasileira, solteira, empresária, residente/domiciliada na Rua 1.400, nº 135, Apto. 135, Centro, Balneário Camboriú - SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.745.069-07 e CNH nº 03054334155, Detran-PR.

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato supramencionado, que possui por objeto "Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Educação de Calçado/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.", conforme art. 138, I, da Lei nº. 14.133/21. A referida Notificação da Rescisão Unilateral tem também como fundamento a previsão insculpida no Art. 137, I, da Lei nº. 14.133/21:

"Art.. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou **de prazos**".

Funda-se na falta parcial do contratado, conforme relatado pela fiscalização técnica:

"Acontece, que desde o início da vigência dos Contratos, o Sistema BC Frotas demonstra inconsistências frequentes de funcionalidade, não permitindo muitas vezes, que o Gestor Criador da Contratante, aprove as Ordens de Serviços no campo Orçamentação, assim como na Analise e Aprovação das mesmas. Outro problema frequente, é que as empresas credenciadas, não estão conseguindo inserir as notas fiscais no sistema, assim também com dificuldade de inserir o checklist. O Gestor Criador da Contratante, reclamou várias vezes da demora no cadastramento dos empenhos em suas respectivas unidades, o que faz com que o Contratante fique sem saldo disponível para aprovação das Ordens de Serviços.

Foram enviadas todas as reclamações acima citadas através de conversas com o setor operacional da empresa contratada, através de áudios e mensagem no WhatsApp, cobrando explicações e as melhorias necessária para o andamento do contrato. Foi concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para solucionar as inconsistências relatadas, o qual se expiraria no dia 04 de setembro de 2025, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes. Perante isso, a empresa notificada encaminhou através de e-mail dentro do prazo concedido as justificativas solicitadas, esclarecendo que adotou de imediato as diligencias necessárias à estabilização de sua ferramenta, assim que teve ciência do furtuito externo ocorrido. Desse modo, a Contratada comunicou que conseguiu realizar a manutenção no sistema e que a total funcionalidade estaria disponível totalmente livre de erros até o dia 09 de setembro de 2025. Outrossim, após o período concedido à empresa contratada, o Gestor Criador da Contratante, acessou o sistema de gerenciamento de frota, e verificou que as inconsistências relatadas, permaneciam sem resolução, tanto para o mesmo, quanto para as empresas cadastradas pela Contratada, prejudicando assim o cumprimento dos contratos.";

Tem por fundamento a violação dos seguintes itens do Contrato nº 016/2025 e do Termo de Referência, Anexo I do Edital:

"7.1 São obrigações da empresa a ser contratada:

b) Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos 48 (quarenta e oito) veículos relacionados no termo de referência;

g) Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante; [...]

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste Termo de Notificação de Extinção a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato, e na Lei 14.133/21, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Publique-se o presente termo no site oficial da Associação Municipalista de Pernambuco -**AMUPE**, e notifique-se imediatamente a empresa BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA. Abre-se o prazo legal **de 03 (três)** dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/21.

Calçado-PE, 17 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Calçado
CNPJ Nº 11.384.276/0001-37
MONALIZA DE SOUSA ÂNGELO
Ordenadora de Despesa
Secretária de Saúde

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:4726DED6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo licitatório n.º: 008/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025
Contrato nº: 022/2025

Objeto: Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Educação de Calçado/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

Causa da Rescisão: Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, por violação da clausula VII do contrato.

Fundamento Legal: Art. 137, inciso I, c/c Art. 138 inciso I, todos da Lei n. 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Calçado, inscrita no CNPJ nº 11.034.741/0001-00, com sede na Rua João Alexandre da Silva, nº 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE, CEP 55.375-000, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. José Elias Macena de Lima Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 126.871.804-16, residente e domiciliado na Cidade de Calçado-PE, na qualidade de **NOTIFICANTE**, vem através do presente, **NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, firmado em 09/06/2025 com a doravante **NOTIFICADA**, a empresa **BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.420.756/0001-30, sediada na Av. João Schumann, nº 155, Centro, Campo Bom - RS, CEP: 93.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua representante legal Srta. Juliana Kely Maia, brasileira, solteira, empresária, residente/domiciliada na Rua 1.400, nº 135, Apto. 135, Centro, Balneário Camboriú - SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.745.069-07 e CNH nº 03054334155, Detran-PR.

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato supramencionado, que possui por objeto "Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Educação de Calçado/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.", conforme art. 138, I, da Lei nº. 14.133/21. A referida Notificação da Rescisão Unilateral tem também como fundamento a previsão insculpida no Art. 137, I, da Lei nº. 14.133/21:

"Art.. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou **de prazos**".

Funda-se na falta parcial do contratado, conforme relatado pela fiscalização técnica:

"Acontece, que desde o início da vigência dos Contratos, o Sistema BC Frotas demonstra inconsistências frequentes de funcionalidade, não permitindo muitas vezes, que o Gestor Criador da Contratante, aprove as Ordens de Serviços no campo Orçamentação, assim como na Analise e Aprovação das mesmas. Outro problema frequente, é que as empresas credenciadas, não estão conseguindo inserir as notas fiscais no sistema, assim também com dificuldade de inserir o checklist. O Gestor Criador da Contratante, reclamou várias vezes da demora no cadastramento dos empenhos em suas respectivas unidades, o que faz com que o Contratante fique sem saldo disponível para aprovação das Ordens de Serviços.

Foram enviadas todas as reclamações acima citadas através de conversas com o setor operacional da empresa contratada, através de áudios e mensagem no WhatsApp, cobrando explicações e as melhorias necessária para o andamento do contrato. Foi concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para solucionar as inconsistências relatadas, o qual se expiraria no dia 04 de setembro de 2025, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes. Perante isso, a empresa notificada encaminhou através de e-mail dentro do prazo concedido as justificativas solicitadas, esclarecendo que adotou de imediato as diligencias necessárias à estabilização de sua ferramenta, assim que teve ciência do furtuito externo ocorrido. Desse modo, a Contratada comunicou que conseguiu realizar a manutenção no sistema e que a total funcionalidade estaria disponível totalmente livre de erros até o dia 09 de setembro de 2025. Outrossim, após o período concedido à empresa contratada, o Gestor Criador da Contratante, acessou o sistema de gerenciamento de frota, e verificou que as inconsistências relatadas, permaneciam sem resolução, tanto para o mesmo, quanto para as empresas cadastradas pela Contratada, prejudicando assim o cumprimento dos contratos.";

Tem por fundamento a violação dos seguintes itens do Contrato nº 022/2025 e do Termo de Referência, Anexo I do Edital:

"7.1 São obrigações da empresa a ser contratada:

b) Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos 48 (quarenta e oito) veículos relacionados no termo de referência;

g) Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante; [...]

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste Termo de Notificação de Extinção a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato, e na Lei 14.133/21, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Publique-se o presente termo no site oficial da Associação Municipalista de Pernambuco **AMUPE**, e notifique-se imediatamente a empresa BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA. Abre-se o prazo legal **de 03 (três)** dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/21.
Calçado-PE, 17 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Calçado
CNPJ Nº 11.034.741/0001-00
JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:233D3D16

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025-PMC

Processo Licitatório nº 006/2025-PMC
Pregão Eletrônico nº 006/2025-PMC
Ata de Registro de Preços nº 001/2025-PMC

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.**
CNPJ:N° 11.034.741/0001-00

CONTRATADA: **BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP**
CNPJ:N° **11.447.604/0001-05**

OBJETO: Aditamento para Acréscimo de Valor ao contrato supra referido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025.

OBSERVAÇÃO: A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Praça José Tavares, nº 59, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 18 de setembro de 2025.

ERIK MEDEIROS GALINDO
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:4CBDE441

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 003/2025
Pregão (Eletrônico) nº 003/2025

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 027/2025
CONTRATADO: **CAVALCANTE E MELO LTDA**.
CNPJ:N° 08.987.355/0001-28.
VALOR: R$: 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais);

DATA DAS ASSINATURAS:04/09/2025.
VIGÊNCIA:04/09/2025 à 31/12/2025.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 04 de setembro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:35D91B66

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA Nº 010/2025 – SEDUC

PORTARIA Nº 010/2025, de 18 de setembro de 2025 – SEDUC

Art. 1º - A Dirigente Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Calçado, Estado de Pernambuco, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação do Agreste Meridional – GRE-AM, baseada no Processo Administrativo Escolar nº 006/2025, e fundamentada no PARECER Nº 006/2025 – EMCP/SEDUC, de 12/9/2025, deliberado pela Comissão de Regularização de Vida Escolar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Calçado/PE; e nos termos do art. 24, inciso V, alínea 'd', da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN; e o disposto no art. 30, inciso III, § 1º, da Resolução do CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, DECLARA REGULARIZADA A VIDA ESCOLAR do estudante LAIR MIGUEL VILELA DE LIMA, referente ao 1º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Gestora.

Calçado, 18 de setembro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Responsável Pela Secretaria de Educação / Gestora
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:639455DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório n.º: 008/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025
Contrato nº: 026/2025

Objeto: Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Educação de Calçado/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

Causa da Rescisão: Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, por violação da clausula VII do contrato.

Fundamento Legal: Art. 137, inciso I, c/c Art. 138 inciso I, todos da Lei n. 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Educação de Calçado, inscrito no CNPJ nº 59.154.679/0001-16, com sede na Avenida Cândido Alexandre, nº 126 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE, CEP 55.375-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Ilka Rejane Barros de Melo de Medeiros, brasileira, casada, Servidora Pública, inscrita no CPF sob o nº 716.903.794-72, residente e domiciliada na Cidade de Lajedo-PE, na qualidade de **NOTIFICANTE**, vem através do presente, **NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, firmado em 09/06/2025 com a doravante **NOTIFICADA**, a empresa **BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.420.756/0001-30, sediada na Av. João Schumann, nº 155, Centro, Campo Bom - RS, CEP: 93.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua representante legal Srta. Juliana Kely Maia, brasileira, solteira, empresária, residente/domiciliada na Rua 1.400, nº 135, Apto. 135, Centro, Balneário Camboriú - SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.745.069-07 e CNH nº 03054334155, Detran-PR.

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato supramencionado, que possui por objeto "Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Educação de Calçado/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.", conforme art. 138, I, da Lei nº. 14.133/21. A referida Notificação da Rescisão Unilateral tem também como fundamento a previsão insculpida no Art. 137, I, da Lei nº. 14.133/21:

"Art.. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou **de prazos**".

Funda-se na falta parcial do contratado, conforme relatado pela fiscalização técnica:

"Acontece, que desde o início da vigência dos Contratos, o Sistema BC Frotas demonstra inconsistências frequentes de funcionalidade, não permitindo muitas vezes, que o Gestor Criador da Contratante, aprove as Ordens de Serviços no campo Orçamentação, assim como na Analise e Aprovação das mesmas. Outro problema frequente, é que as empresas credenciadas, não estão conseguindo inserir as notas fiscais no sistema, assim também com dificuldade de inserir o checklist. O Gestor Criador da Contratante, reclamou várias vezes da demora no cadastramento dos empenhos em suas respectivas unidades, o que faz com que o Contratante fique sem saldo disponível para aprovação das Ordens de Serviços.

Foram enviadas todas as reclamações acima citadas através de conversas com o setor operacional da empresa contratada, através de áudios e mensagem no WhatsApp, cobrando explicações e as melhorias necessária para o andamento do contrato. Foi concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para solucionar as inconsistências relatadas, o qual se expiraria no dia 04 de setembro de 2025, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes. Perante isso, a empresa notificada encaminhou através de e-mail dentro do prazo concedido as justificativas solicitadas, esclarecendo que adotou de imediato as diligencias necessárias à estabilização de sua ferramenta, assim que teve ciência do furtuito externo ocorrido. Desse modo, a Contratada comunicou que conseguiu realizar a manutenção no sistema e que a total funcionalidade estaria disponível totalmente livre de erros até o dia 09 de setembro de 2025. Outrossim, após o período concedido à empresa contratada, o Gestor Criador da Contratante, acessou o sistema de gerenciamento de frota, e verificou que as inconsistências relatadas, permaneciam sem resolução, tanto para o mesmo, quanto para as empresas cadastradas pela Contratada, prejudicando assim o cumprimento dos contratos.";

Tem por fundamento a violação dos seguintes itens do Contrato nº 026/2025 e do Termo de Referência, Anexo I do Edital:

"7.1 São obrigações da empresa a ser contratada:

b) Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos 48 (quarenta e oito) veículos relacionados no termo de referência;

g) Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante; [...]

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste Termo de Notificação de Extinção a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato, e na Lei 14.133/21, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Publique-se o presente termo no site oficial da Associação Municipalista de Pernambuco -**AMUPE**, e notifique-se imediatamente a empresa BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA. Abre-se o prazo legal **de 03 (três)** dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/21.

Calçado-PE, 17 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Calçado
CNPJ Nº 59.154.679/0001-16
ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Gestora do FME

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:1307ED0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025

Prefeitura Municipal de Calumbi –PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
O município de Calumbi-PE, através da Secretaria de Infra Estrutura e por intermédio do Agente de Contratação, torna público que fará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2025, do tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CAMADA DE ROLAMENTO), INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSAS RUAS SITUADAS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. Valor Máximo Aceitável R$ 1.297.422,84. Data: 08/10/2025 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:8CA985BB

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº311/2025 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a locação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, o Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – Lotar o servidor **MANOEL JOSÉ DE LIMA NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.193.399 SDS-PE e inscrito no CPF sob nº 085.256.424-44, ocupante do cargo de **Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde**, para exercer suas funções na **Unidade Mista de Saúde Silvino Cordeiro**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Calumbi/PE, 17 de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:F2C2B990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 202/2025.
PROCESSO Nº 052/2025. CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.

Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos culturais, promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura, deste município. Contratada. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS, CNPJ: 29.320.663/0001-75. Valor: R$ 5.805,80. Vigência. 05.09.2025 a 05.11.2025.

Camocim de São Félix, 18 de setembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:20B6B69E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
CONTRATADA: B & Q CONSTRUTORA E EMREENDIMENTOS EIRELI, ESTABELECIDA A RUA EÇA DE QUEIROZ Nº 125 – TERREO – SALGADO - CARUARU - PE – CNPJ Nº 26.725.233/0001-45.
DO OBJETIVO CONTRATADO: contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos integrantes de toda a estrutura física de edificações FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO PREÇOS: O valor contratado permanece o mesmo.
DO PRAZO: Fixa o prazo do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Devido não ter sido possível utilizar todos os recursos do contrato no período previsto, por dificuldades administrativas da gestão da Secretaria de Saúde, e, por ainda haver necessidade de continuação dos serviços de manutenção. Se faz necessário a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais 12 (doze) meses. O valor contratado permanece o mesmo.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:C472F818

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
CONTRATADA: ALE ENGENHARIA LTDA, estabelecida à Rua Sebastião Garcia Nº 60 – Alice Gonçalves de Lima – Xexeu ´PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.692.899/0001-42.
DO OBJETIVO CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA DE CULTURA, NO MUNICIPIO DE CANHOTINHO.
DO PREÇOS: Faz-se necessário aumento do valor contratado em mais R$ 38.612,46 (trinta e oito mil e seiscentos e doze reais e quarenta e seis centavos). Ficando o Valor Total da Obra em R$ 371.810,46 (trezentos e setenta e um mil e oitocentos e dez reais e quarenta e seis centavos). Aumento correspondente a 11,59 %.
DO PRAZO: O prazo de entrega da obra permanece o mesmo.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo visa implementarmelhorias e adequações técnicassolicitadas pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Emprego e Juventude, gestora do empreendimento, essenciais para a perfeita funcionalidade, durabilidade e segurança da obra de Reforma do Centro de Convivência da Secretaria de Cultura.
Em atendimento às necessidades identificadas durante a execução da obra de Reforma do Centro de Convivência da Secretaria de Cultura do Município de Canhotinho, apresenta-se a justificativa técnica para o aditivo de valor contratual, fundamentado nos seguintes serviços adicionais:

Acréscimo de Duas Tesouras na Estrutura do Telhado: A intervenção na cobertura existente demandou a substituição do material de cobertura por um sistema mais moderno e pesado que o originalmente previsto. Diante dessa nova condição de carregamento, um recálculo estrutural foi imperativo para garantir a segurança, a estabilidade e a durabilidade da edificação. A solução técnica adotada foi o acréscimo de duas tesouras metálicas, distribuindo adequadamente as cargas e atendendo às normas técnicas de segurança estrutural, prevenindo futuros patologias como deformações ou colapsos.
Ampliação da Área de Piso Intertravado na Área Externa: A revisão "in loco" do projeto de paisagismo e circulação demonstrou que a área inicialmente projetada era insuficiente para conferir a funcionalidade e o padrão estético desejados para o espaço de convivência externa. A ampliação do piso intertravado proporcionará maior conforto, acessibilidade e integração entre os ambientes, melhorando o fluxo de pessoas e valorizando o caráter público e acolhedor do equipamento cultural, essencial para o seu pleno aproveitamento pela comunidade.
Construção de Castelo d'Água Externo: A opção técnica inicial previa a instalação de um reservatório apoiado sobre a laje do banheiro. Contudo, optou-se pela construção de um castelo d'água independente em área externa para eliminar o risco de infiltrações e sobrecarga na estrutura existente, além de viabilizar uma pressão mais eficiente e constante em todo o sistema hidráulico. Esta alteração representa uma solução mais robusta, durável e de menor manutenção, assegurando o pleno funcionamento dos sanitários e bebedouros, e evitando intervenções futuras que poderiam danificar os acabamentos internos recém-executados.
Conclui-se que os serviços adicionais são indispensáveis para a garantia da segurança estrutural, da funcionalidade do espaço e da qualidade final da obra, representando um ganho técnico significativo e um investimento na longevidade do patrimônio público.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O fundamento legal para o presente termo aditivo é o Art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:AD64AF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
CONTRATADA: B & Q CONSTRUTORA E EMREENDIMENTOS EIRELI, ESTABELECIDA A RUA EÇA DE QUEIROZ Nº 125 – TERREO – SALGADO - CARUARU - PE – CNPJ Nº 26.725.233/0001-45.
DO OBJETIVO CONTRATADO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Trechos de Estradas Vicinais (Paquevira, Olho D'água e Vila São José) no Município de Canhotinho/PE.
DO PREÇOS: O valor contratado permanece o mesmo.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato passa a ser até o dia 05 de março de 2026.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Devido ter havido a necessidade de se fazer, cada trecho de serviços em duas etapas, fazendo uma mão de direção apenas, e esperando a cura do pavimento, para poder ser feita a outra mão, por não ter havido condição de ser fazer desvios nas estradas, faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência do contrato, em mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando assim o novo prazo de vigência contratual, para 05 de março de 2026. O valor contratado permanece o mesmo.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O fundamento legal para o presente termo aditivo é o Art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:31032905

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATADA: B & Q CONSTRUTORA E EMREENDIMENTOS EIRELI, ESTABELECIDA A RUA EÇA DE QUEIROZ Nº 125 – TERREO – SALGADO - CARUARU - PE – CNPJ Nº 26.725.233/0001-45.
DO OBJETIVO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE (Emenda 926/2021/FEM).
DO PREÇOS: O valor contratado permanece o mesmo.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato passa a ser até o dia 28 de julho de 2025.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Devido a grande demora na liberação de recursos do convênio referente a esta obra, e consequentemente o impacto que isto traz no cronograma de execução dos serviços, faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência do contrato, em mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando assim o novo prazo de vigência contratual, para 28 de julho de 2025. O valor contratado permanece o mesmo.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:4FA355BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATADA: B & Q CONSTRUTORA E EMREENDIMENTOS EIRELI, ESTABELECIDA A RUA EÇA DE QUEIROZ Nº 125 – TERREO – SALGADO - CARUARU - PE – CNPJ Nº 26.725.233/0001-45.
DO OBJETIVO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE (Emenda 926/2021/FEM).
DO PREÇOS: O valor contratado permanece o mesmo.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato passa a ser até o dia 24 de janeiro de 2026.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Devido a grande demora na liberação de recursos do convênio referente a esta obra, e consequentemente o impacto que isto traz no cronograma de execução dos serviços, faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência do contrato, em mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando assim o novo prazo de vigência contratual, para 24 de janeiro de 2026. O valor contratado permanece o mesmo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E4BC922B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
CONTRATADA: SOLAR CONSTRUCOES LTDA, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Salete, 569, Bairro: Itapoã, Arapiraca/AL., CEP: 57314-175, inscrita no CNPJ/MF sob o 46.108.926/0001-04.
DO OBJETIVO CONTRATADO: Construção de 2 Escolas nos Sítios Cadeado e Bulandeira no Município de Canhotinho/PE
DO PREÇOS: Faz-se necessário aumento do valor contratado em mais R$ R$ 43.092,47 (quarenta e três mil e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos). Ficando o Valor Total da Obra em R$ 410.592,47 (quatrocentos e dez mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos). Aumento correspondente a 11,73 %.
DO PRAZO: O prazo de entrega da obra permanece o mesmo.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo visa implementar melhorias e adequações técnicas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, gestora do empreendimento, essenciais para a perfeita funcionalidade, durabilidade e segurança da obra de Construção da Escola de duas Salas no Sítio Bulandeira.
As modificações propostas pela Secretaria de Educação e avaliadas tecnicamente pela Secretaria de Obras são as seguintes: Substituição de Cerca por Muro, Inclusão de Coberta na Entrada, Acrescimento de Emassamento, e Execução de Aterro.
Justificativas técnica e vantagens das alterações: O muro irá proporciona rmaior segurança, durabilidade e proteção contra intempéries e ação do tempo, reduzindo custos com manutenção futura e garantindo maior proteção ao patrimônio público. A coberta do acesso, assegura o conforto térmico e abrigopara alunos, professores e responsáveis em dias de chuva ou sol intenso, melhorando significativamente as condições de acesso e espera. A aplicação de massa látex acrílica eleva o padrão de acabamento, facilita a limpeza e conservação das paredes, e aumenta a vida útil das pinturas, representan do melhoria na qualidade final da obra. O aterro visasolucionar um problema de infraestrutura identificado*in loco*, garantindo acesso seguro e trafegávelà escola para veículos e pedestres, prevenindo alagamentos e dificuldades de acesso. As alterações propostas trarão ganhos evidentes em segurança, durabilidade, funcionalidade e qualidade do bem público a ser entregue.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O fundamento legal para o presente termo aditivo é o Art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:DE41C160

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 119/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – DISPENSA ELETRONICA N° 006/2025.** Objeto**: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL PARCELADA DE MATERIAIS (REAGENTES) COMPATÍVEIS COM O APARELHO (BIOQUIMICO SINNOWA SX260) PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE**. Contratado e **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.587.313/0001-63.** Valor total **R$ 19.122,29. (dezenove mil cento e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).** Data de assinatura do contrato: **17/09/2025.** Prazo de duração 2 meses.

CARNAÍBA – PE, 17 de Setembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:5DDA0F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO - PMC

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2025***
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)***
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
RESOLVE*:*
ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas:* ***MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA de CNPJ Nº 24.500.544/0001-80*** *com sede à RUA JOSÉ RICARDO DA SILVA BARBOSA, Nº 166, BAIRRO ÁREA INDUSTRIAL, BELO JARDIM-PE, CEP Nº 55.155-000, representada por seu titular o Sr.* ***KARL SIDNEY DE FREITAS LEITE, de CPF Nº*** *488.011.944-04 e RG Nº 3156808 – SDS/PE, vencedor do LOTE 1 pelo valor total de R$ 70.350,00 (setenta mil trezentos e cinquenta reais).*
Perfazendo-se o valor global de R$ 70.350,00 (setenta mil trezentos e cinquenta reais).
Seja portanto convocado as mesmas para assinatura dos contratos.
Carnaíba (PE), 17 de setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:9375CD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 511/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a funcionária – **DENISE GRACIELA MASCENA DA SILVA** – MATRÍCULA Nº 60100049 - CARGO: PROFESSORA – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº

700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01 de setembro de 2025**.

Art. 2° - **Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos contarão a partir do dia 01/09/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 16 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:004401AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 510/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **DECLARAR a VACÂNCIA** por posse em outro cargo inacumulável, com base no artigo nº 83, VIII, da Lei Municipal nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARNAÍBA), da servidora **SAMARA DALILA PIRES DA GAMA,** matrícula nº 60100469, a contar da data 11.09.2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao **dia 11.09.2025**, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 16 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E7CDAF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 512/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **CÍCERA ELISABETE DANIEL** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 3º decênio, nos períodos de 29/03/1995 a 29/03/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **15/09/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 15/09/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 16 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:37437841

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 095/2025 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 095/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 038/2025-PMC. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONFECÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, INCLUINDO A ILUMINAÇÃO, ELÉTRICA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DIÁRIA, DESMONTAGEM, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E EQUIPE ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRABALHO DE ORNAMENTAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, RÓTULAS E AVENIDAS PARA O EVENTO NATAL LUZ NO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 368.555,10. **Início do Acolhimento das Propostas:** 19/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 03/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE. Carpina, 18/09/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:19443ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 507/2025

PORTARIA N° 507/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **JORGE FELIPE DE LIMA BEZERRA**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 10 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:6EDB0A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 508/2025

PORTARIA N° 508/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **THIAGO TEMISTOCLES DE FREITAS BARBOSA**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:3A3C565E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 509/2025

PORTARIA N° 509/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **MARCELA CAROLINA FERREIRA DE SOUSA**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:4B356DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 510/2025

PORTARIA N° 510/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **MARIA ZILDA DE MOURA BELTRÃO**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:DE850AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 511/2025

PORTARIA N° 511/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **JOSÉ RUBENS GUSMÃO CAPOZZOLI DE ALMEIDA**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:1A033E3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 512/2025

PORTARIA N° 512/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Senhora **CARLA FRANCIELY DE PAULA LIMA**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:E451BA16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 513/2025

PORTARIA N° 513/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **WHYLAMI FERREIRA DE LIMA**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:3FAA24C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 514/2025

PORTARIA N° 514/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **ANDREZA MACEDO GOMES**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:43B0EA60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 515/2025

PORTARIA N° 515/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **THAIS LIZ ROSENDO SOARES**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:0669642D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 516/2025

PORTARIA N° 516/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **CRISLAINE FERREIRA DE SOUZA FARIAS**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:944F13B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 517/2025

PORTARIA N° 517/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **HEWELYN DHIORRANY DA SILVA**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:7D7D46B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 518/2025

PORTARIA N° 518/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **THALIS GUILHERME GERMANO DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:A04B406E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 519/2025

PORTARIA N° 519/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **RONALDO FERREIRA DA SILVA**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:04A74077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 520/2025

PORTARIA N° 520/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **MARIA IZABEL CAVALCANTI II**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, símbolo CC4, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:4A83EB5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 521/2025

PORTARIA N° 521/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Senhora **ANA CÂNDIDA MATEUS DE AZEVEDO FARIAS**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC5, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 31 de Agosto de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:6380160A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 522 /2025

PORTARIA N° 522 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhor **JORGE FELIPE DE LIMA BEZERRA** , ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll, símbolo CC6, gratificação no percentual de 75%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 10 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 18 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:B7CD652B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 523 /2025

PORTARIA N° 523 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhor **THIAGO TEMISTOCLES DE FREITAS BARBOSA**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll, símbolo CC6, gratificação no percentual de 100%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 18 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:4AE48C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 524 /2025

PORTARIA N° 524 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhora **MARCELA CAROLINA FERREIRA DE SOUSA** , ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll, símbolo CC6, gratificação no percentual de 100%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 18 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:F8474020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 525 /2025

PORTARIA N° 525 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhora **MARIA ZILDA DE MOURA BELTRÃO** , ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll, símbolo CC6, gratificação no percentual de 100%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 18 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:91610C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 526 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhor **JOSÉ RUBENS GISMÃO CAPOZZOLI DE ALMEIDA** , ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll, símbolo CC6, gratificação no percentual de 100%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 18 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:66341629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 527 /2025

PORTARIA N° 527 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhora **CARLA FRANCIELY DE PAULA LIMA** , ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll, símbolo CC6, gratificação no percentual de 100%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 18 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:50A905BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 528 /2025

PORTARIA N° 528 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhor **WHYLAMI FERREIRA DE LIMA** , ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll, símbolo CC6, gratificação no percentual de 100%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 18 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:96E252EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 529 /2025

PORTARIA N° 529 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhora **ANDREZA MACEDO GOMES** , ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll, símbolo CC6, gratificação no percentual de 100%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 18 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:BFA9443C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 530 /2025

PORTARIA N° 530 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhora **THAIS LIZ ROSENDO SOARES** , ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR

ESPECIAL lll, símbolo CC6, gratificação no percentual de 100%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 18 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:23FBFCB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 531 /2025

PORTARIA N° 531 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhora **CRISLAINE FERREIRA DE SOUZA FARIAS** , ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll, símbolo CC6, gratificação no percentual de 100%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 18 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:B6919D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 532 /2025

PORTARIA N° 532 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhora **HEWELYN DHIORRANY DA SILVA** , ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll, símbolo CC6, gratificação no percentual de 100%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 18 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:B13AEE61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 533/2025

PORTARIA N° 533/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhor **THALIS GUILHERME GERMANO DOS SANTOS** , ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll, símbolo CC6, gratificação no percentual de 100%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 18 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:4F375C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 534/2025

PORTARIA N° 534/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhor **RONALDO FERREIRA DA SILVA** , ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll, símbolo CC6, gratificação no percentual de 100%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 18 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:317EABBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 535/2025

PORTARIA N° 535/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhora **MARIA IZABEL CAVALCANTI** , ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL l, símbolo CC4, gratificação no percentual de 130%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 18 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:5950FE4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 536/2025

PORTARIA N° 536/2025

Dispõe sobre a delegação de competência aos titulares das Secretarias Municipais, na qualidade de Ordenadores de Despesas, para o julgamento de Processos Administrativos de Responsabilização – PAR, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 19 do Decreto Municipal nº 036, de 16 de junho de 2025, pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.043/2025,
CONSIDERANDO, que o julgamento dos Processos Administrativos de Responsabilização – PAR é atribuição final e compete à Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar;
CONSIDERANDO, que os titulares das Secretarias Municipais, na condição de Ordenadores de Despesas, são responsáveis pela gestão e pela legalidade dos atos administrativos vinculados às respectivas pastas;
CONSIDERANDO, a previsão do art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.043/2025, que autoriza a Prefeita a designar Ordenadores de Despesa no âmbito da Administração Municipal; e
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar eficiência, especialização e responsabilidade administrativa, evitando sobreposição de competências entre as Secretarias,

RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada aos (as) titulares das Secretarias Municipais constantes das Leis Municipais nº 2.043/2025 e nº 2.058/2025, na qualidade de Ordenadores (as) de Despesas, a competência para julgar os Processos Administrativos de Responsabilização – PAR, instaurados nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 036, de 16 de junho de 2025.

Parágrafo único. Cada Secretário (a) Municipal exercerá essa competência exclusivamente em relação aos processos cujo objeto contratado tenha pertinência com as finalidades institucionais e atribuições da respectiva Secretaria, vedada a apreciação de processos vinculados a outras pastas.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 488/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de setembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:B078FF72

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 433/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o teor do Ofício nº 065/2025, da Procuradoria Geral do Município, e em cumprimento à determinação judicial exarada nos autos do Processo Judicial de Cumprimento de Sentença nº 0000179-47.2020.8.17.2470, da 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer em caráter efetivo, a Senhora **ADRIANA BARBOSA DE FRANÇA**, para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, EJA E DE 1º AO 5º ANOS DO ENS. FUNDAMENTAL,** com lotação na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes (SEE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 21 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:B59D4FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 434/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o teor do Ofício nº 062/2025, da Procuradoria Geral do Município, e em cumprimento à determinação judicial exarada nos autos do Processo Judicial de Cumprimento de Sentença nº 0000234-95.2020.8.17.2470, da 2ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer em caráter efetivo, a Senhora **MARIA APARECIDA DA COSTA**, para o cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, **30 HORAS SEMANAIS**, com lotação na Estrutura da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 21 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:3F4858D0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 435/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o teor do Ofício nº 056/2025, da Procuradoria Geral do Município, e em cumprimento à determinação judicial exarada nos autos do Processo Judicial de Cumprimento de Sentença nº 0004291-20.2024.8.17.2470, da 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer em caráter efetivo, o Senhor **ISAQUE FRANCISCO PEREIRA**, para o cargo de **GARI**, **30 HORAS SEMANAIS**, com lotação na Estrutura da Secretaria de Serviços Urbanos (SESU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 21 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:60C5DC5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Processo Nº: 00111/2025. AGC. **Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025**. Obra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa de engenharia para Serviços complementares da Quadra Da Escola Municipal Antônio Francisco de Paula, em Bengalas, e da nova Quadra de Oratório, Casinhas/PE.** Valor Estimado: **R$ 307.887,58 (trezentos e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).** Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 27 de outubro de 2025**. Início da fase de lances: **10:10 horas do dia 27 de outubro de 2025**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 18 de setembro de 2025.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:25E85B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

Processo Nº: 000109/2025. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00036/2025**. Compra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Casinhas – PE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 17/2025.** Valor: **R$1.456.681,30**.Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 02 de Outubro de 2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública às **09:10 horas do dia 02 de Outubro de 2025**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 18 de setembro 2025.

SHEILA MICHELY CELERINO DA SILVA LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sheila Michely Celerino da Silva Lima
Código Identificador:AE712A0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 304/2025/GAB, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **JUVENILDO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF n° ***.999.504.**, Servidor Público Municipal onde exerce a função de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro decênio, a partir do dia 09 de junho de 2025 a 07 de setembro de 2025, para efeito de aposentadoria.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 16 de setembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:7B7072EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 305/2025/GAB, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **JUVENILDO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF n° ***.999.504.**, Servidor Público Municipal onde exerce a função de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 06 (seis) meses da Licença Prêmio, referente ao (2º) segundo decênio, a partir do dia 08 de setembro de 2025 a 06 de março de 2026.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de setembro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 16 de setembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:1E8FE4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 306/2025/GAB, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais** à servidora **Sra. Regina Jorge Alves,** investida no cargo de **Professor, 200 h/a, Classe I, Faixa FSE, Magistério,** matrícula funcional nº 20000461, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da ECF n° 41/03 c/c o art. 2º da ECF 47/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°293/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 17 de setembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:7F484698

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 307/2025/GAB, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** ao Sr. Inácio Antonio Leite Quental Martins, filho do ex-servidor, Sr. Antonio Quental Martins, matrícula funcional nº 00092130, investida no cargo de **Motorista, Padrão N, Nível III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, falecido em 18.05.2025, com esteio no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela ECF 103/2019 c/c os arts. 8º, I; 29, I, e 30, I da Lei Municipal nº 204/2006 e alterações trazidas pela Lei Municipal nº 510/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito, isto é, 18 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 227/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 17 de setembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:A7BCE594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 308/2025/GAB, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **REVOGAR** a portaria nº 109/2025/GAB, de 14 de fevereiro de 2025, que **NOMEOU** a Sra. **REGINA JORGE ALVES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL DE ESCOLA – SEDE**, integrante da estrutura organizacional (**CC-V**), da Secretaria de Educação – SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 17 de setembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:5EC1C4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 309/2025/GAB, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **REGINA JORGE ALVES**, inscrita no CPF n° ***.218.174-**, para exercer o Cargo de Provimento em

Comissão de **DIRETOR GERAL DE ESCOLA - SEDE**, integrante da estrutura organizacional (**CC-V**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 17 de setembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:5EA3F655

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 052/2025. Pregão Eletrônico nº 012/2025. **Objeto**: Registro de Preços, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, Perecíveis, Hortifrutigranjeiros e Pães, destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência. **Empresa**: **META DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ Nº **47.263.799/0001-72**, localizada na Rua das Mangueiras, 09, Lot. Campo Belo, Umbura, Igarassu/PE CEP: 53.625-577. **Lotes:** 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 36, 37, 39, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 56, 59, 62, 65, 73, 76, 77, 79, 81, 85, 88, 90, 92, 97, 98 e 99. **Valor Global** R$ 222.288,04 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos). **Empresa**: **J C DOS SANTOS FILHO COMERCIO**, CNPJ Nº **59.968.963/0001-26**, localizada no Sitio Varzinha, 650-A Zona Rural, Bezerros/PE, CEP 55660-000. **Lotes:** 4, 9, 14, 16, 17, 18, 27, 34, 41, 42, 43, 44, 52, 53, 82 e 84. **Valor Global**: R$ 27.440,99 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos). **Empresa: J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**. CNPJ Nº **36.369.954/0001-13**, localizada na Av. São José, S/N, Box 13, Mercado Público, Manoel Simões Barbosa, Chã Grande/PE – CEP 55636-000. **Lotes:** 8, 38, 40 e 55. **Valor Global:** R$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais). **Empresa: BSR ATACADO LTDA**. CNPJ Nº **41.897.779/0001-77**, localizada na Rua Projetada B, nº 26, Loteamento Carvel, quadra C, Lote 07, Santo Antônio, Carpina/PE, CEP 55814-100, **Lotes:** 30, 35, 58, 71, 74, 87, 89 e 95. **Valor Global:** R$ 46.404,48 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos). **Empresa: FERRAMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA**. CNPJ **23.050.514/0001-57**, localizada na Rua Vertentes, 456 - Boa Vista - Caruaru PE - CEP: 55038-500. **Lote:** 31. **Valor Global:** R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais). **Empresa: EDVALDO TIBURCIO DA SILVA**. CNPJ **58.334.112/0001-69**, localizada na Rua José Bernadino Santana, 15, Senzala, Carpina/PE – CEP 55318-390, **Lotes:** 33, 57, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 69 e 70. **Valor Global:** R$ 167.838,70 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos). **Empresa: ACS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**. CNPJ **30.095.551/0001-47**, localizada na Br 101 Sul - 550 - Sala 0108 - Galpão 47 - Loja 16 - Ceasa - Recife/PE, CEP:50790-400. **Lotes:** 72, 75, 78, 80, 83, 86, 91, 93, 94 e 96. **Valor Global:** R$ 24.999,92 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Lotes Fracassados: 24, 28, 32 e 46.** Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 19 de setembro de 2025.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:5C7108D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 032/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical "**NATANZINHO LIMA**", através de seu empresário exclusivo, por meio da empresa **N.L PRODUÇÕES ARTÍSITICAS**, inscrita no CNPJ n.º 44.147.523/0001-30**,** para se apresentar durante a 63ª Festa de Emancipação Política, do município de Condado/PE, no dia 11 de novembro de 2025, com duração de 90 mim (noventa minutos).

Valor Total: **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)***;*

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 18 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:5DFAEECD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 53 /2025.

EMENTA: Estabelece antecipação da Feira Livre da Sede do Município de Correntes-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, previstos no Art. 58, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º- Fica antecipada a feira livre da sede do Município de Correntes, o dia 27 para o dia 26 de setembro de 2025, em virtude da Festa Tradicional Multicultural CORRIETA 2025.

Art. 2 º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Correntes, 18 de setembro de 2025.

Correntes/PE, 18/09/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:DAD4C7EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

Contrato nº 001/2025.
Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de manutenção e reforma, a serem realizados no antigo centro administrativo que passará a ser a Secretaria de Saúde, localizado na Rua Carlos de Barros Cavalcante, no município de Cortês/PE. Pelo período de mais 03 (três) meses, a contar do dia 07/07/2025 até o dia 06/10/2025.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cortês /PE**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: ETL CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA EPP
CNPJ: 57.754.096/0001-09
Aditivo de prazo: 07/07/2025 a 06/10/2025

Cortês/PE; 18 de setembro de 2025.

FLAVIANA MARQUES SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:6FDCF60D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 223, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, a contar do dia 05/08/2025, ao srº **EDVALDO BERNARDO PAIVA**, portador do RG de número 852.178 SDS/PE e CPF 070.718.174-72, beneficiário da Ex-servidora aposentada **EURLY SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do RG 827.899 SDS-PE e CPF de número 337.453.404-00, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 1157, falecido em 05 de agosto de 2025, com fundamento no arts. 8°, I; 18, I; 19, I; da Lei Municipal nº 1.165/2021, e art. 40; § 7°; da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2025.

Cortês-PE, 16 de setembro de 2025, 71º de Emancipação Política

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:85A51AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.253, 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE PENALIDADES – PAAP, EM FACE DA EMPRESA NR COMERCIAL LTDA ME, E DESIGNA RELATOR PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS.

A **PREFEITA M**22 de maio de 2025**UNICIPAL DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o descumprimento contratual por parte da empresa NR Comercial LTDA ME, detentora do Contrato nº 009/2025, relativo ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Hospital Senador Antônio Farias;

CONSIDERANDO as comunicações e notificações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o teor da CI nº 197/2025, que relata a persistência da inadimplência contratual e solicita a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de observância ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Penalidades – PAAP nº 01/2025 em face da empresa NR Comercial LTDA ME, com o objetivo de apurar o descumprimento contratual e propor a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 2º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Processante:

a) Presidente: Lucinaldo Gomes Ferreira – CPF nº 124.***.***-77;

b) Membro: Betânia Maria da Silva Vitoriano – CPF nº 819.***.***-20;
c) Relator: Otávio Miécio Santos Sampaio – CPF nº 076.***.***-47.

Art. 3º – Compete à Comissão Processante conduzir os atos do procedimento, assegurando a ampla defesa e o contraditório, e ao Relator a elaboração do relatório conclusivo a ser submetido à autoridade competente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/05/2025.

Cortês – PE, 22 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita Municipal de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:5AB3E93E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CUMARU, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através das Secretarias Municipais de: Agricultura, neste ato representada pelo Sr. Rogério Jeronimo da Silva, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE; Infraestrutura, neste ato representada pelo Sr. Edivaldo Manoel da Silva, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE; conjuntamente com o Fundo Municipal de Educação de Cumaru, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru/PE, neste ato representado por sua gestora, a Srª. Zenaide Rosângela Medeiros da Silva, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE e; o Fundo Municipal de Saúde de Cumaru, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, neste ato representado por seu gestor, o Sr. Antônio Cláudio Borba de Paula Soares, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 003/2024-PMC do processo de Inexigibilidade nº 034/2024-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve CREDENCIAR o(s) seguinte(s) proponente(s) para celebração do presente Termo de credenciamento visando a futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE.

PREPONENTE	CNPJ	DATA DE CREDENCIAMENTO
TREVO AUTO PECAS LTDA	60.206.931/0001-72	18/09/2025

Aplica-se as disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 003/2024-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru/PE, 18 de setembro de 2025.

EDIVALDO MANOEL DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura

ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA
Secretário de Agricultura

ZENAIDE ROSÂNGELA MEDEIROS DA SILVA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:B14C619C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 SRP Nº 005/2025. Objeto: Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios Perecíveis Hortifrutigranjeiros** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.**Valor Total Estimado R$ 422.276,97** (quatrocentos vinte dois mil, duzentos setenta e seis reais, noventa e sete centavos). **Abertura da sessão dia 01 de outubro de 2025, às 10:00 horas.Obtenções do edital:**na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira - PE, 19 de setembro de 2025.

HALLANA M. M. MARINHO.
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:EBC1B291

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 073/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 003/2025. Objeto: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE – TIPO 1**, localizada no Loteamento Residencial Alphaville no Município de Cupira/PE, no âmbito do Instrumento (Convênio) nº 962092, vinculado à Proposta Novo PAC – Seleção nº 26298007254/2023, correspondente à Proposta Transferegov nº 3474/2024. **CONTRATO n° 101/2025**; **CONTRATADO**, **CONSÓRCIO AVANCE E OCTAGON, inscrita no CNPJ nº 62.354.963/0001-40;** formado por **CONSTRUTORA AVANCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.922.384/0001-38 e **OCTAGON EMPRENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.307.543/0001-68**.** Valor Total Contratado: **R$ 5.997.966,86**. Data de vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:6EBA30B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 994/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERÊNCIA DE APOIO DOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO**, Símbolo CC21, a S.ª **SAMILA RODRIGUES PURIFICAÇÃO**, CPF: XXX.670.854-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:48964CC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – PL Nº 074/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretária de Saúde**, TORNA PÚBLICO, o presente **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLINICA MÉDICA CIRÚRGICA - ADULTO E PEDIÁTRICO, EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SEM INTERRUPÇÕES DA CONTINUIDADE DOS CUIDADOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM ENTRE OS TURNOS, GARANTINDO A CONSULTA PÓS-CIRURGICA EM TEMPO OPORTUNO, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE.** Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no edital em envelope via postal ou protocolado pessoalmente para o Diretoria de Licitações situado na Av. Dr. Antônio de Castro n.º 680, Jaguaribe, Escada – PE ou enviado para o email: edital.escada@gmail.com O edital estará permanentemente disponível a todos os interessados que queiram se credenciar através do site: https://www.escada.pe.gov.br/, https://pncp.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 18 de Setembro de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D9A1E502

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2025 E DOS CONTRATOS Nº 433/2025, 434/2025, 435/2025 E 436/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA/PE** CONVOCA a empresa **MULTI SERVIÇOS GRÁFICOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.922.703/0002-70, para assinatura dos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2025 E DOS CONTRATOS Nº 433/2025, 434/2025, 435/2025 E 436/2025**, cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA.** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 18 de Setembro de 2025.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
P / Contratante

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:377AD4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
inexigibilidade nº 011/2025
CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2025
OBJETO: Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
RECORRENTE: 1) Cooperativa Técnica Agrícola e Habitacional do Nordeste – COOPERAGRI, CNPJ: 04.831.506/0001-01

DECISÃO

I - Acolho o parecer técnico da agente de contratação e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Decido por declarar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela licitante **Cooperativa Técnica Agrícola e Habitacional do Nordeste – COOPERAGRI.**
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão.

Escada – PE, 18 de Setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:15D1CBE9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1501/2025 – GP

A Prefeita do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR** o restante da permuta entre as servidoras abaixo relacionadas, concedida conforme a **Portaria Nº 0339/2025-GP**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA
CICERA MARIA DA SILVA
Matrícula: 55824

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA
MARTA MARIA DA SILVA
Matrícula: 702477

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 10 de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:5552DFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1520/2025 – GP

Dispõe sobre a cessão de servidores do Município de Escada/PE ao Poder Judiciário, Justiça do Trabalho,

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

Considerando a solicitação do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do Ofício TRT6/SGEP Nº 480/2025.
RESOLVE:

Art. 1º **-** Fica prorrogada a cessão do servidor público do Município de Escada ao Poder Judiciário – Justiça do Trabalho, o servidor público municipal ativo, abaixo relacionado, deste município, para atuação no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para o período de **15.09.2025 a 31.12.2026.**

RICARDO JOSÉ OLIVEIRA COELHO FILHO - Matrícula nº **55594**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a **15 de setembro de 2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Escada, Pernambuco, em 16 de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:9FEE2063

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 741/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 741/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA-HMJPS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA, CNPJ: 09.632.818/0001-00
Valor total: R$ 407.498,96 (Quatrocentos e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), Vigência: 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 17/09/2025

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F16393D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 742/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 742/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRAS QUALIFICADA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIAS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: MARCOS AURELIO CAVALCANTE VITURINO SILVA SOBRINHO 43287029800, CNPJ: 27.774.436/0001-94, Valor: R$ 146.108,60 (Cento e quarenta e seis mil, cento e oito reais e sessenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 18/09/2025

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:95EF606E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 743/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 743/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE TI, EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: MARCOS AURELIO CAVALCANTE VITURINO SILVA SOBRINHO 43287029800, CNPJ: 27.774.436/0001-94, Valor: R$ 86.355,50 (Oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 18/09/2025

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D863F522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
EXTRATOS DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

CONTRATO Nº 729/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO SEVERINO DO NASCIMENTO TRANSPORTE ME, CNPJ: 44.369.255/0001-00, Valor: R$ 123.220,88 (Cento e vinte e três mil, duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 16/09/2025

CONTRATO Nº 730/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025, Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: 48.907.854 JASSON RAVEL DA SILVA SOUSA, CNPJ: 48.907.854/0001-82, Valor: R$ 73.000,06 (Setenta e três mil reais e seis centavos), Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 16/09/2025

CONTRATO Nº 731/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: 59.821.402 DAMIAO ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 59.821.402/0001-08, Valor: R$ 126.672,31 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 16/09/2025

CONTRATO Nº 732/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: RAFAEL SALES COUTINHO 00484044389, CNPJ: 45.034.559/0001-70, Valor: R$ 96.130,36 (Noventa e seis mil, cento e trinta reais e noventa e seis centavos), Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 16/09/2025.

CONTRATO Nº 733/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO NATANAEL LOPES DA SILVA 11460548400, CNPJ: 40.561.180/0001-03, Valor: R$ 67.753,50 (Sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), ,Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 16/09/2025

CONTRATO Nº 734/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: 50.431.047 FRANCISCO LUSMAR SARAIVA, CNPJ: 50.431.047/0001-88, Valor: R$ 69.654,32 (Sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 16/09/2025

CONTRATO Nº 735/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: SAMUEL MEDEIRO GALDINO 87932369304, CNPJ: 45.118.838/0001-12, Valor: R$ 147.668,12 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos), Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 16/09/2025

CONTRATO Nº 736/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO JOSE MARIANO TRANSPORTES, CNPJ: 19.787.988/0001-09, Valor: R$ 148.911,32 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e trinta e dois centavos), Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 16/09/2025

CONTRATO Nº 737/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: 62.558.578 GEORGE FERNANDO LOPES LACERDA, CNPJ: 62.558.578/0001-15, Valor: R$ 143.593,54 (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 16/09/2025

CONTRATO Nº 738/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: 53.521.877 ELIANE REINALDO DE SALES, CNPJ: 53.521.877/0001-94, Valor: R$ 187.849,01 (Cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo), Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 16/09/2025

CONTRATO Nº 739/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: CARLOS DAMIAO FERREIRA DE ARAUJO, CNPJ: 61.337.587/0001-13, Valor: R$ 135.683,86 (Cento e trinta cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 16/09/2025

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:ED2EB288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025 – Abertura realizada em 16/09/2025 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, VINCUNLADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: **CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.632.818/0001-00, End.: Rua Domingos

Calazans, 274 - Triângulo - Juazeiro do Norte-CE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 16 de setembro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2C918A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025 – Abertura realizada em 09/09/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitantes Vencedores: FRANCISCO SEVERINO DO NASCIMENTO TRANSPORTE ME, inscrito no CNPJ nº 44.369.255/0001-00, End: Sítio Baixio do Meio – Zona Rural – Exu-PE, 48.907.854 JASSON RAVEL DA SILVA SOUSA, inscrito no CNPJ nº 48.907.854/0001-82, End.: Sítio Estrada Grande, S/N – Zona Rural – Exu-PE, 59.821.402 DAMIAO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 59.821.402/0001-08, End.: Sítio Serra da Ingá 1 – Zona Rural – Exu-PE, RAFAEL SALES COUTINHO 00484044389, inscrito no CNPJ nº 45.034.559/0001-70, End.: Sítio Massapê, S/N – Zona Rural – Exu-PE, FRANCISCO NATANAEL LOPES DA SILVA 11460548400, inscrita no CNPJ nº 40.561.180/0001-03, End.: Rua Inácio Caetano, 10 – Distrito de Tabocas – Exu-PE, 50.431.047 FRANCISCO LUSMAR SARAIVA, inscrita no CNPJ nº 50.431.047/0001-88, End.: Avenida Edmundo Dantas, 359 – Centro – Exu-PE, SAMUEL MEDEIRO GALDINO 87932369304, inscrito no CNPJ nº 45.118.838/0001-12, End.: Sítio Serra Estancinha, S/N – Zona Rural – Exu-PE, FRANCISCO JOSE MARIANO TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 19.787.988/0001-09, End.: Sítio Serra Salva Vidas, S/N – Zona Rural – Exu-PE, 62.558.578 GEORGE FERNANDO LOPES LACERDA, inscrito no CNPJ nº 62.558.578/0001-15, End.: Avenida Central, 779 – Distrito de Timorante – Exu-PE, 53.521.877 ELIANE REINALDO DE SALES, inscrita no CNPJ nº 53.521.877/0001-94, End.: Rua Petias Peixoto, 87 – Centro – Exu-PE, CARLOS DAMIAO FERREIRA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 61.337.587/0001-13, End.: Sítio Serra dos Paus Dóia, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Exu (PE), 16 de setembro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:47099394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025 – Abertura realizada em 18/09/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRAS QUALIFICADA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIAS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: MARCOS AURELIO CAVALCANTE VITURINO SILVA SOBRINHO 43287029800, CNPJ: 27.774.436/0001-94, End.: Avenida Edmundo Dantas, 256 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 18 de setembro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6BC4A2D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025 – Abertura realizada em 18/09/2025 às 11:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: MARCOS AURELIO CAVALCANTE VITURINO SILVA SOBRINHO 43287029800, CNPJ: 27.774.436/0001-94, End.: Avenida Edmundo Dantas, 256 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 18 de setembro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E126120A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 030/2025, Data da Adjudicação: 09/06/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, VINCUNLADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU-PE. Licitante Vencedor: CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ nº

09.632.818/0001-00, localizada na Rua Domingos Calazans, 274 - Triângulo - Juazeiro do Norte-CE, Valor: R$ 407.498,96 (Quatrocentos e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Exu-PE, em 16 de setembro de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9D5E6A77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 002/2025, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 053/2025, Data da Adjudicação: 16/09/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitantes Vencedores: FRANCISCO SEVERINO DO NASCIMENTO TRANSPORTE ME, inscrito no CNPJ nº 44.369.255/0001-00, End: Sítio Baixio do Meio – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 123.220,88 (Cento e vinte e três mil, duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), 48.907.854 JASSON RAVEL DA SILVA SOUSA, inscrito no CNPJ nº 48.907.854/0001-82, End.: Sítio Estrada Grande, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ R$ 73.000,06 (Setenta e três mil reais e seis centavos), 59.821.402 DAMIAO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 59.821.402/0001-08, End.: Sítio Serra da Ingá 1 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 126.672,31 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), RAFAEL SALES COUTINHO 00484044389, inscrito no CNPJ nº 45.034.559/0001-70, End.: Sítio Massapê, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 96.130,36 (Noventa e seis mil, cento e trinta reais e noventa e seis centavos), FRANCISCO NATANAEL LOPES DA SILVA 11460548400, inscrita no CNPJ nº 40.561.180/0001-03, End.: Rua Inácio Caetano, 10 – Distrito de Tabocas – Exu-PE, Valor: R$ 67.753,50 (Sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), 50.431.047 FRANCISCO LUSMAR SARAIVA, inscrita no CNPJ nº 50.431.047/0001-88, End.: Avenida Edmundo Dantas, 359 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 69.654,32 (Sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), SAMUEL MEDEIRO GALDINO 87932369304, inscrito no CNPJ nº 45.118.838/0001-12, End.: Sítio Serra Estancinha, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 147.668,12 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos), FRANCISCO JOSE MARIANO TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 19.787.988/0001-09, End.: Sítio Serra Salva Vidas, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 148.911,32 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e trinta e dois centavos), 62.558.578 GEORGE FERNANDO LOPES LACERDA, inscrito no CNPJ nº 62.558.578/0001-15, End.: Avenida Central, 779 – Distrito de Timorante – Exu-PE, Valor: R$ 143.593,54 (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), 53.521.877 ELIANE REINALDO DE SALES, inscrita no CNPJ nº 53.521.877/0001-94, End.: Rua Petias Peixoto, 87 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 187.849,01 (Cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo), CARLOS DAMIAO FERREIRA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 61.337.587/0001-13, End.: Sítio Serra dos Paus Dóia, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 135.683,86 (Cento e trinta cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos). Exu-PE, em 16 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BCE11FFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 002/2025, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 086/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 056/2025, Data da Adjudicação: 18/09/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRAS QUALIFICADA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIAS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE. Fornecedores Vencedores: MARCOS AURELIO CAVALCANTE VITURINO SILVA SOBRINHO 43287029800, CNPJ: 27.774.436/0001-94, End.: Avenida Edmundo Dantas, 256 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 146.108,60 (Cento e quarenta e seis mil, cento e oito reais e sessenta centavos). Exu-PE, em 18 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:70D5E7A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 002/2025, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 087/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 057/2025, Data da Adjudicação: 18/09/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,

BEM COMO INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE. Fornecedores Vencedores: MARCOS AURELIO CAVALCANTE VITURINO SILVA SOBRINHO 43287029800, CNPJ: 27.774.436/0001-94, End.: Avenida Edmundo Dantas, 256 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 86.355,50 (Oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Exu-PE, em 18 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:ED49C6B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, VINCUNLADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as proposta apresentada pela empresa: CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA CNPJ nº 09.632.818/0001-00, End.: Rua Domingos Calazans, 274 - Triângulo - Juazeiro do Norte-CE, Valor total: R$ 407.498,96 (Quatrocentos e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Exu (PE), 16 de setembro de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:78A7DB48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIODO NOTURNO DURANTE 145 (CENTO E QUARENTA E CINCO) DIAS LETIVOS**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelos licitantes: FRANCISCO SEVERINO DO NASCIMENTO TRANSPORTE ME, inscrito no CNPJ nº 44.369.255/0001-00, End: Sítio Baixio do Meio – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 123.220,88 (Cento e vinte e três mil, duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), 48.907.854 JASSON RAVEL DA SILVA SOUSA, inscrito no CNPJ nº 48.907.854/0001-82, End.: Sítio Estrada Grande, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ R$ 73.000,06 (Setenta e três mil reais e seis centavos), 59.821.402 DAMIAO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 59.821.402/0001-08, End.: Sítio Serra da Ingá 1 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 126.672,31 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), RAFAEL SALES COUTINHO 00484044389, inscrito no CNPJ nº 45.034.559/0001-70, End.: Sítio Massapê, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 96.130,36 (Noventa e seis mil, cento e trinta reais e noventa e seis centavos), FRANCISCO NATANAEL LOPES DA SILVA 11460548400, inscrita no CNPJ nº 40.561.180/0001-03, End.: Rua Inácio Caetano, 10 – Distrito de Tabocas – Exu-PE, Valor: R$ 67.753,50 (Sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), 50.431.047 FRANCISCO LUSMAR SARAIVA, inscrita no CNPJ nº 50.431.047/0001-88, End.: Avenida Edmundo Dantas, 359 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 69.654,32 (Sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), SAMUEL MEDEIRO GALDINO 87932369304, inscrito no CNPJ nº 45.118.838/0001-12, End.: Sítio Serra Estancinha, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 147.668,12 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos), FRANCISCO JOSE MARIANO TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 19.787.988/0001-09, End.: Sítio Serra Salva Vidas, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 148.911,32 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e trinta e dois centavos), 62.558.578 GEORGE FERNANDO LOPES LACERDA, inscrito no CNPJ nº 62.558.578/0001-15, End.: Avenida Central, 779 – Distrito de Timorante – Exu-PE, Valor: R$ 143.593,54 (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), 53.521.877 ELIANE REINALDO DE SALES, inscrita no CNPJ nº 53.521.877/0001-94, End.: Rua Petias Peixoto, 87 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 187.849,01 (Cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo), CARLOS DAMIAO FERREIRA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 61.337.587/0001-13, End.: Sítio Serra dos Paus Dóia, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 135.683,86 (Cento e trinta cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos). Exu (PE), 16 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:077649A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025, realizado pelo Setor de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRAS QUALIFICADA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIAS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE**, o objeto licitado ao licitante: MARCOS AURELIO CAVALCANTE VITURINO SILVA SOBRINHO 43287029800, CNPJ: 27.774.436/0001-94, End.: Avenida Edmundo Dantas, 256 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 146.108,60 (Cento e quarenta e seis mil, cento e oito reais e sessenta centavos). Exu-PE, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0036C1E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025, realizado pelo Setor de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE**, o objeto licitado ao licitante: MARCOS AURELIO CAVALCANTE VITURINO SILVA SOBRINHO 43287029800, CNPJ: 27.774.436/0001-94, End.: Avenida Edmundo Dantas, 256 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 86.355,50 (Oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Exu-PE, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:41563221

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.552/2025

EMENTA: Altera os valores de remuneração e cria simbologia dos cargos de Procurador Geral do Município e Controlador Geral do Município de Exu/PE, criados pelas Leis Municipais nº 1.401/2022 e nº 1.421/2022, respectivamente, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Exu-PE**, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º O vencimento mensal do cargo comissionado de Procurador Geral do Município, criado pela Lei Municipal nº 1.401/2022, doravante identificado pelo símbolo PJ1, passa a ser de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Art. 2º O vencimento mensal do cargo comissionado de Controlador Geral do Município, criado pela Lei Municipal nº 1.421/2022, doravante identificado pelo símbolo CT1, passa a ser de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 3º Os valores mencionados nos artigos 1º e 2º substituirão os que constam nos Anexos Únicos das respectivas Leis Municipais, passando a integrar seus quadros de vencimentos.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Exu - PE, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
- Prefeito –

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:AA78E170

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.553/2025

EMENTA: Altera o valor de remuneração e cria simbologia do cargo de Ouvidor Geral do Município de Exu/ PE, criado pela 1.402/2022, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Exu-PE**, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1° O vencimento mensal do cargo de Ouvidor Geral do Município, criado pela Lei Municipal n° 1.402/2022, doravante identificado pelo símbolo OG1, passa a ser de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Art. 2° O valor mencionado no artigo 1° substituirá o que consta no Anexo Único da respectiva Lei Municipal, passando a integrar seu quadro de vencimento.
Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Exu - PE, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
- Prefeito –

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:FAC3D023

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 228/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **IDÁLIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 995915, ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5º ano, para desempenhar o cargo de **Diretora Interina** da Escola Municipal Antônio Luiz de Albuquerque, localizada no centro de Flores.
Art. 2º - Fica concedida a servidora, uma gratificação de 62% (sessenta e dois por cento) pelo desempenho do cargo.

Art. 3º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro do corrente ano, se estendendo até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 18 de setembro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:72B75800

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Estabelece procedimentos para a arrecadação do imposto de renda retido na fonte - IRRF, incidente sobre a aquisição de bens ou serviços comuns, pela Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA-PE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, Inciso I da Constituição Federal, que estabelece que "Pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, com repercussão geral, fixou o Tema nº 1.130 nos seguintes termos: "Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, da Constituição Federal";

CONSIDERANDO que o referido Acórdão estabeleceu que "A delimitação imposta pelo art. 64 da Lei 9.430/1996 - que permite a retenção do imposto de renda somente pela Administração federal - é claramente inconstitucional, na medida em que cria uma verdadeira discriminação injustificada entre os entes federativos, com nítida vantagem para a União Federal e exclusão dos entes subnacionais", sendo, portanto, plenamente possível a retenção por parte do Município;

CONSIDERANDO que IRRF é normatizado pelo art. 158, inciso I da Constituição Federal, pelo art. 64 e §5° da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pelo art. 15 caput e §1° da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e pela Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações da Instrução Normativa nº 2145/2023 e Instrução Normativa nº 2239/2024;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações.", e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a referida Instrução Normativa, a partir do Acórdão do RE de nº 1.293.453/RS (Tema 1.130) do STF deve ter sua aplicabilidade extensiva aos Municípios;

CONSIDERANDO que é requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e especialmente, in casu, a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional de cada ente da federação, conforme previsto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos internos, treinamento de equipes, bem como informação aos fornecedores sobre a mudança de procedimentos tributários os quais ensejam a necessidade de adaptação dos documentos fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento;

DECRETA:

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

Art. 1°. Este Decreto regulamenta a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), previsto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, incidentes sobre a aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública Municipal.

Art. 2°. Para fins de arrecadação do IRRF, o Município, nas contratações para aquisição de bens ou serviços, deverá observar o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, no art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 15 e §1° da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 com as alterações firmadas na Instrução Normativa nº 2145/2023 e na Instrução Normativa nº 2239/2024, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, e Tema de Repercussão Geral nº 1.130.

§1° Os órgãos da administração pública direta do Município, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§2° No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o §4, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

§3° Para fins do disposto no §2°, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

§4° A retenção a que se refere o §2° será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada no Anexo único, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3°. Este Decreto tem abrangência em todas as contratações realizadas pelo Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações.

CAPÍTULO II

IRRF DA PESSOA JURÍDICA

Art. 4°. O IRRF incidente sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizadas pelo Município, na forma do art. 3° deste Decreto, observará as alíquotas constantes no Anexo Único deste Decreto, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Art. 5°. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF nos pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1° do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - ltaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos§§ 2° e 3° do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2°, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003;

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e

XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1° A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1° deverá ser declarada comprovada.

CAPÍTULO III

IRRF DA PESSOA FÍSICA

Art. 6°. A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas.

Parágrafo único. O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, data de nascimento, grau de parentesco e documento comprobatório do vínculo.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7°. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais.

Parágrafo único. Nos pagamentos realizados pelos órgãos da Administração Indireta, autarquias e fundações, todo o produto da arrecadação do IRRF deverá ser remetido aos cofres do caixa municipal, em observância ao princípio da unidade de tesouraria.

Art. 8°. Devem ser adotadas as medidas necessárias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feitos através de códigos de barra ou código pix, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda.

Parágrafo único. O órgão contratante deverá notificar seus contratados para fins de adequação ao disposto neste Decreto.

Art. 9°. Os prestadores de bens e serviços constantes no Anexo Único deste Decreto deverão, a partir da sua vigência, emitir notas fiscais, faturas ou recibos observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da RFN nº 1.234/2012, sob pena de não aceite por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

Art. 10. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informadas à RFB através envio no E-Social e da EFD-REINF, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais específicos.

Art. 11. Até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários para que as cobranças que já sejam emitidas com valor líquido da retenção, não ocorrerão as retenções sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gameleira (PE), 17 de setembro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município da Gameleira/PE

ANEXO ÚNICO

Alíquotas incidentes sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizadas pelo Município, conforme previsto no art. 4° do presente Decreto, na forma da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012:

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALIQUOTAS IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêutico de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21da IN-RFB nº 1.234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo 'Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré - registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o§ 1° do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o§ 2° do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012 Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5° da **IN-RFB** nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no§ 5° do art. 2° da IN-RFB nº 1.234/2012	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de **investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas,** sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de rédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de rédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar. Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:0DAABCED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2025

EMENTA: Regulamenta o acesso as vias públicas durante o evento "Festival Viva Jesus", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização do trânsito no âmbito municipal, durante o evento denominado "Festival Viva Jesus", que ocorrerá no período de 25 a 28 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que, tratar-se de um evento complexo, que exige coordenação entre o Governo Municipal e diversas outras agências e parceiros;

CONSIDERANDO que, para perfeita fruição do evento, se faz necessária a adoção de medidas administrativas, no sentido de organizar o trânsito de veículos no entorno do polo do referido evento.

DECRETA:

Art. 1º. Em razão da execução do evento denominado "Festival Viva Jesus", a ser realizado neste Município, no período de 25 a 28 de setembro de 2025, fica a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT, por meio de seus agentes, autorizada a promover o fechamento de vias públicas nas adjacências da Praça Mestre Dominguinhos.

Parágrafo Único - O fechamento das vias se dará a partir das 17h00 (dezessete horas) nos dias 25, 26, 27 e 28 nas imediações da Praça Mestre Dominguinhos, permanecendo assim, até o final do evento, com relação às seguintes artérias:

I – Av. Nilo Peçanha;
II – Av. Afonso Pena;
III - Rua Coronel Antônio Vitor e Praça Tiradentes;
IV - Rua Manoel Ouro Preto;
V - Rua da Prosperidade;
VI - Rua Coronel Antônio Souto;
VII - Rua Monsenhor Afonso Pequeno;
VIII – Rua Ari Barroso.

Art. 2º. No período de fechamento das artérias referidas no Parágrafo único do artigo anterior, será proibido o trânsito de veículos, ressalvados:

I - os veículos que pertençam a moradores das referidas ruas;
II - aqueles reconhecidos pelos organizadores como essenciais à fruição do evento, autorizados pela AMSTT.

Art. 3º. Ficará a AMSTT autorizada a proceder com a remoção do veículo que se encontrar obstruindo as artérias descritas no art. 1º, dificultando a perfeita fruição do evento, ou transpondo os bloqueios presentes nas vias descritas neste Decreto.

§ 1º O veículo recolhido em decorrência das proibições previstas neste Decreto, será destinado ao depósito da AMSTT e nele permanecerá sob sua custódia e responsabilidade, com ônus para o proprietário.

§ 2º A restituição dos veículos recolhidos, mediante as medidas administrativas previstas neste Decreto, estará condicionada ao pagamento das taxas referentes às despesas com a remoção e estadia no depósito da AMSTT.

§ 3º As ações descritas nos artigos anteriores se darão diariamente, a partir das 17h00 (dezessete horas) dos dias 25, 26, 27 e 28 nas imediações da Praça Mestre Dominguinhos, perdurando durante todos os dias da realização do evento.

Art. 4º. A colocação de faixas, cartazes, banners, balões, cavaletes e bandeiras de publicidade, bem como qualquer outro meio de publicidade, durante a realização do evento, estão proibidas nas principais vias do Município, bem como nas proximidades da Praça Mestre Dominguinhos, exceto as publicidades que tiverem sido autorizadas pela Prefeitura.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Celso Galvão, em 18 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:3D85B4A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1951/2025-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor da servidora municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS -** Matrícula Nº. **5783 –** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA -** Matrícula Nº. **7244 –** RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - Matrícula Nº. **8275 -** RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97.** Para juntos apurarem **possíveis faltas funcionais imputadas,** cometidas pela servidora **MEIRELANE BARRETO DE MORAIS MONTEIRO**, matrícula nº **25.013**, portador do CPF nº. **094.896.174-07**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR GEOGRAFIA – II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período, em caso de necessidade e solicitação expressa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:978F43DE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa Contratação de Empresa(s) para através de Compras Direta, para contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS,** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 17/09/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 19/09/2025.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:899A6FAA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa contratação de empresa(s) através Compra Direta, para aquisição de **KIMONO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS**, destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, Programa Criança Feliz, Programa CadÚnico, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 19/09/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 23/09/2025.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9EF713BE

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025/PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/SECP/PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 040/2025/SECP/PMG**, cujo objeto trata-se do Adesão a contratação de empresa especializada na execução dos serviços e fornecimento parcelado de passagens aéreas, abrangendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes, bem como demais serviços correlatos. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ nº 07.933.551/0001-57. **VALOR ACRESCIDO:** O valor inicial do contrato atualmente estabelecido em **R$ 116.873,56 (cento e dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos.),** passará a vigorar, sob o valor de **R$ 130.886,69 (cento e trinta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).**

Garanhuns, 24 de Julho de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:459B2713

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVOCATÓRIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Orçamento, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede à Rua: XV de novembro, nº 219, torna público, para conhecimento dos interessados, que está recebendo propostas para a instalação de 04(Quatro) aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações abaixo:
Objeto:
Contratação de empresa especializada para instalação de 04(quatro) unidades de ar-condicionados,tipo split, com capacidades mínimas de 9.000 e 12.000 Btus, incluindo materiais, mão de obra e garantia técnica.
Prazo para envio das propostas:
Período para recebimento de propostas: Do dia 20/09/2025 atéodia24/09/2025,às14h,pore-mail:sedes.garanhuns@gmail.com
Local de instalação:
Rua:XVdenovembro,nº219-1ºAndar
Sala 09e antessala- Secretário de Desenvolvimento Econômico eOrçamento Sala 13 - Do Empreendedor
Sala14-OrçamentoeTI

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3B4C8CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3061/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIENE FERREIRA DO NASCIMENTO, Professor I,** Matrícula **nº 5413/11544**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua mãe: Maria Ferreira do Nascimento, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **14/08/2025 a 28/08/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:65D16ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3062/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRAI GOMES DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 764,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FD34E5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3063/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALDENICE AZEVEDO CALADO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5484,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 01/08/2025, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:221FA56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3064/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **RAPHAELA DE ALMEIDA OLIVEIRA, titular do cargo de Diretor Administrativo - CC3,** Matrícula **nº 50833**, lotado na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2025 2 00108 095 0008195 16, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **22/08/2025 a 29/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E080B627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3065/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DEYSE DE LIMA BARROS, Assistente Administrativo,** Matrícula **nº 25317**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu filho: Joseph Roberto de Lima Medeiros, **por 12 (doze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **28/07/2025 a 08/08/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:95257298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3066/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERICA DE SOUZA FAUSTINO, Professor de Referência I,** Matrícula **nº 24849**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua mãe: Maria Zenaide de Souza, **por 10 (dez) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **06/08/2025 a 15/08/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DF0A219C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3067/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANAINA DE LIMA FERREIRA, Professor Esp. em Português II,** Matrícula **nº 25646**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua mãe: Gildete Inácio de Lima, **por 30 (trinta) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **22/08/2025 a 20/09/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8ADA1F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3068/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **POLLIANY GONÇALVES DE OLIVEIRA BATINGA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 9313**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2025 a 12/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7245D8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3069/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO VERISSIMO FREIRE, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7188**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/08/2025 a 03/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:63A20371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3070/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GLEYDIANE MUNIZ DE VASCONCELOS, Assistente Social,** Matrícula **nº 25980**, lotado(a) na **Secretaria da Mulher**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/08/2025 a 30/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3B9DEDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3071/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **ARISTAVO PEREIRA DE NORONHA, titular do cargo de Guarda Municipal,** Matrícula **nº 14518**, lotado na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 552025 2 00108 119 0008219 20, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/09/2025 a 12/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:84C303A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3072/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAILSON DA SILVA BORBUREMA, Auxiliar de Desenvolvimento Rural,** Matrícula **nº 25724**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/08/2025 a 27/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F67858F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3073/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSELI FERREIRA BRANDÃO, Professor I,** Matrícula **nº 8051**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/08/2025 a 30/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:24ABFB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3074/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSINEIDE CHAVES DOS SANTOS, Professor I,** Matrícula **nº 7072**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/07/2025 a 12/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6520F66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3075/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ILZA SOBRAL BEZERRA, Professor I,** Matrícula **nº 5476**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/07/2025 a 18/07/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B0411BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3076/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ILZA SOBRAL BEZERRA, Professor I,** Matrícula **nº 5476**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/08/2025 a 26/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:26F756C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3077/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FLAVIA FLORENTINO PORTELA, Professor de Língua Estrangeira II,** Matrícula **nº 5134**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **21 (dias) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/07/2025 a 07/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6E0FD65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3078/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELITA MIGUEL DA SILVA, Técnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 95650**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/08/2025 a 21/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2FBE11BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3079/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HILDEBERTO CAVALVANTI DA SILVA, Psicólogo,** Matrícula **nº 30690**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/08/2025 a 22/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:408E67EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3080/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CRISTINA MACHADO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 03158**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/08/2025 a 13/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4FF91C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3081/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ALINE RAFAELA DA SILVA LIMA LOBO, Super de Formac e Ações Direitos Humanos,** Matrícula **nº 31993**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/08/2025 a 04/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EF6233D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3082/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ JADIELSON GOMES DA SILVA BERNARDO, Auxiliar de Manutenção de via Urbana,** Matrícula **nº 25384**, lotado(a) na **Secretaria de Obras**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/08/2025 a 26/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E6AA379E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3083/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JADSON DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 25338**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/08/2025 a 20/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9E63C3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3084/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANECLEIDE PIRES DA SILVA, Professor de Referência I,** Matrícula **nº 46628**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/08/2025 a 09/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CA70A77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3085/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LINCOLN MATIAS DA SILVA CARDOSO, Professor I,** Matrícula **nº 5460**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/08/2025 a 28/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1154D716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3086/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA AUXILIADORA GOMES LIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5523**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/08/2025 a 14/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BD8EF7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3087/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ADRIANA MELO ONOFRE, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47528**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2025 a 23/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:614BB32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3088/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CAROLINA ROCHA FERREIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Protocolo USB,** Matrícula **nº 95480**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/08/2025 a 08/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:84A4E725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3089/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSEMERY CAVALCANTE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 8268**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **09 (nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/08/2025 a 14/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FCC97AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3090/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VICTÓRIA DE AMORIM SANTIAGO TONEO MATIAS, Secretario de Conselho Tutelar,** Matrícula **nº 26263,** lotado(a) na **Gabinete do Prefeito,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Pedro Victor De Amorim Santiago Resende - 13/01/2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:352A7576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3091/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **EVERLI FEITOSA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23825,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ícaro Davi Feitosa Lins - 17/07/2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:25B748B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3092/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SAMARA FRANCIELE DA SILVA OLIVEIRA, Merendeira,** Matrícula **nº 46836,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Marilia Alexandra da Silva Sobral - 09/02/2012,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9AA50C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3093/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **LUCAS MANUEL DA SILVA, titular do cargo de Professor Esp. Ed Fisica - II,** Matrícula **nº 47539**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **076679 01 55 2025 2 00019 295 0007078 41, do Cartório de Registro Civil de Surumbim-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **25/08/2025 a 01/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AA16C0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3094/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITERIA GOMES DA SILVA**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula **nº 3186**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua irmã: Floriza Gomes de Oliveira, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **28/08/2025 a 04/09/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AFD84705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3095/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSANA GOMES DE OLIVEIRA**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula **nº 3454**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Floriza Gomes de Oliveira, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **28/08/2025 a 04/09/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1FDBFFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3096/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO ANTONIO PACHECO DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5280,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 01/06/2025, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2A57DC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3097/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5113,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/03/2023 a 13/03/2024, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D0CB3A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3098/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCOS FILIPE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5524,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/08/2023 a 04/08/2024, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:22D39C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3099/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EMILLIN MACELE SANTOS DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11268,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/04/2024 a 18/04/2025, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EDDD8E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3100/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SYLVIA GONÇALVES ARCOVERDE, Agente Disciplina,** Matrícula **n° 11091,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2023 a 05/02/2024, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:60680D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Contratação Direta, em relação ao objeto descrito: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA FORMAÇÃO DE GESTÃO E SEMINÁRIO MUNICIPAL NOS DIAS 24 DE SETEMBRO E 02 DE OUTUBRO ,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Port 1813/2025 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:D2A53A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Contratação Direta, em relação ao objeto descrito: **PORTA BANNER PARA AÇÕES FORMATIVAS ,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Port 1813/2025 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:D6C0212C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 Objeto: seleção simplificada, através da análise de currículos e demais documentos solicitados, a contratação de Instrutores de Bandas Marciais para preencher 32 (trinta e duas) vagas do quadro temporário desta Secretaria, bem como cadastro reserva, com atuação junto aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, visando à preparação para o desfile cívico de 07 de setembro e apresentações de bandas no exercício do ano de 2025, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE.
No que se refere ao Contrato Administrativo nº 041/2025, firmado com o Sr. Alexsandro José da Silva Bezerra, apresentam-se as seguintes alterações:

De acordo com a Cláusula 4, item 4.10, fica estabelecido que, conforme a necessidade da Secretaria e a disponibilidade de horários do candidato, um instrutor poderá atuar em até duas unidades escolares (duas bandas marciais), respeitado o limite máximo de 200h ao longo da vigência contratual.
No caso em questão, em virtude do número insuficiente de instrutores selecionados para suprir a demanda, o contratado assumiu a responsabilidade por duas escolas, acumulando assim a carga horária correspondente. Dessa forma, o profissional deverá emitir duas notas fiscais mensais, referentes às atividades desempenhadas em cada unidade escolar, de modo a comprovar a efetiva prestação do serviço.
Importante ressaltar que o valor previsto por instrutor, limitado a até R$ 6.000,00 (seis mil reais) no processo seletivo, passou a ser dobrado devido à atuação em duas escolas, totalizando até R$ 12.000,00 (doze mil reais) ao longo da execução contratual para o referido instrutor.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Port 1813/2025 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:76F1BC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste convocar empresas do ramo da construção civil e afins, bem como demais interessadas, a apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações técnicas, quantitativos e valores, visando à pretensa contratação de empresa(s) para aquisição de camisas para o dia D na campanha de vacinação Antirrábica. A planilha descritiva e demais informações necessárias para a elaboração da proposta deverão ser solicitadas através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com O prazo para solicitação das informações é de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 18 de setembro de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:35D4B9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de refeição (almoço). Os seguintes materiais serão destinados para os participantes do dia D na
campanha de vacinação antirrábica. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.
.

Garanhuns, 18 de setembro de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:64CCFDF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
SRP Nº 015/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de ar condicionado para modernização do sistema de climatização da Secretaria de Saúde, Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude, Secretaria de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente e Gestão Administrativa do Município de Glória do Goitá, com instalação, mão de obra e material inclusos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 413.134,30 (quatrocentos e treze mil cento e trinta e quatro reais e trinta centavos). Critério de julgamento: Menor preço por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 19/09/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 02/10/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00horas do dia 02/10/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras –BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: https://gloriadogoita.pe.gov.br/,bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro –Glória do Goitá/PE.
Glória do Goitá, 19 de setembro de 2025.

LUCILA TARCISIA DO NASCIMENTO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:1F5D8741

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em saúde pública, compreendendo acesso às plataformas e ferramentas exclusivas, visando armazenamento, backup e suporte ao processamento de dados, mediante a implantação e alimentação de sistema, manutenção, habilitação dos usuários da área ambulatorial e hospitalar e ainda elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e os relatórios quadrimestrais e anuais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 104.422,08 (Cento e quatro, quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 19/09/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 06/10/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 06/10/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da

Transparência: www.gloriadogoita.pe.gov.br, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá – CEP.: 55620-000
Glória do Goitá, 18 de setembro de 2025

PAULA ROBERTA SOUZA BARBOZA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:B8E9B3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração da Portaria n° 126/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Glória do Goitá."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o Ofício n° 139/2025 do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o artigo 1º da Portaria n° 126/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - NOMEAR, *os Membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Glória do Goitá/PE, nos termos do art. 4° da Lei Municipal n° 1.427/2023, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:*

I) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE
Titular: *Adriana Golberto Arcanjo*
Suplente: *João Carlos de Moreira*

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
Titular: *Maria José de Lima Silva Andrade*
Suplente: *Sandra Maria Bezerra da Silva*

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Titular: *Leonardo Porfírio de Araújo*
Suplente: *Leandro Rodrigues de Oliveira*

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: *Maria Beatriz Matias Felix*
Suplente: *Tatiane Alves de Monteiro*

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: *Maria Cristiana da Silva*
Suplente: *Cristiane Leão de Lemos*

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Titular: *Rita de Cássia Farias Pereira Perazzo*
Suplente: *Magna Paula Andrade Araújo*

g) CHEFIA DE GABINETE
Titular: *Sueli de Barros Santos*
Suplente: *Priscila Ferreira Lemos e Silva*

II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
Titular: *Gilson do Amaral Leão*
Suplente: *Edvaldo Pedro da Silva*

b) SOCIEDADE BENEFICENTE MORTUÁRIA 21 DE ABRIL
Titular: *Taciana Vicente Costa da Silva*
Suplente: *Grazielly Rauany Ramos do Nascimento*

c) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA
Titular: *Alexsandra Maria da Silva*
Suplente: *Zuleide Bezerra dos Santos*

d) ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL GLÓRIA
Titular: *Adriana Maria de Souza Santos*
Suplente: *Alexsandra Maria de Souza*

e) GIRAL - DESENVOLVIMENTO HUMANO E LOCAL
Titular: *Leonildo Moura Souza*
Suplente: *Aa Paula de Souza Mendes*

f) ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO NEURODESENVOLVIMENTO - AMPARO
Titular: *Géssica Dayane Silva A. da Cruz*
Suplente: *Maria Aparecida Carlos dos Santos Silva*

g) ACREDITAR
Titular: *Lilian do Prado Silva Nascimento*
Suplente: *Valdir Luiz de Jesus"*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 16 de setembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:87768B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
VETO Nº 07/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 057/2025

Ilmo. Senhor:
Wellington Bispo de Andrade
Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores Glória do Goitá – PE.

Comunico a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me confere o artigo 60, incisoV, da Lei Orgânica deste Município, decidi**VETAR TOTALMENTE**o Projeto de Lei nº 057/2025, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que *"Institui o Programa "CUIDAR DE QUEM CUIDA" Destinado ao Apoio Psicológico, Terapêutico e Emocional às Mães Atípicas no Âmbito do Município de Glória do Goitá, e dá Outras Providências"*

A decisão fundamenta-se na manifesta inconstitucionalidade da matéria e na sua contrariedade ao interesse público, conforme as razões a seguir expostas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do artigo 48,§ 1º, da Lei Orgânica do Município de Glória do Goitá, o Chefe do Poder Executivo dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apreciação do projeto de lei. Considerando que o Projeto de Lei nº 041/2025 foi oficialmente recebido pelo Poder Executivo, e que o **prazo para sanção ou veto se encerra em 18 de setembro de 2025**, resta plenamente demonstrada a tempestividade do presente ato.

2. DAS RAZÕES DO VETO

Embora reconheçamos o nobre propósito do legislador, a proposição padece de vícios insanáveis que maculam sua constitucionalidade e o tornam contrário ao interesse público.

Este **VETO TOTAL** encontra respaldo no artigo 60, incisoV, da Lei Orgânica deste Município, que assim dispõe:

"Art. 60. Ao Prefeito compete...
(...)
V. Vetar, total ou parcialmente, os projetos de lei aprovados pela Câmara, quando inconstitucionais ou contrários ao interesse público;
(...)"

Estando dentro do prazo legal e sob o amparo constitucional e orgânico, apresentamos abaixo as razões pelas quais o projeto não pode ser sancionado.

Da Inconstitucionalidade Formal: Vício de Iniciativa e Violação à Separação dos Poderes

O projeto de lei, ao impor ao Poder Executivo a obrigação de instituir o PROGRAMA CUIDAR DE QUEM CUIDA, interfere diretamente na organização e no funcionamento da administração municipal.

O programa "CUIDAR DE QUEM CUIDA" necessariamente implicaria na criação de novas atribuições para Secretaria Municipal de Saúde, o que caracteriza invasão da competência do Executivo.
Tal imposição usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a gestão de bens e serviços públicos, violando o princípio da Separação dos Poderes, consagrado no artigo2º da Constituição Federal e replicado na Lei Orgânica Municipal.

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles, *"a Câmara estabelece regra para a administração; a Prefeitura a executa (...). O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes"*. Ao determinar uma ação administrativa específica, o Legislativo invade a esfera de execução, que não lhe pertence.

Nos termos do artigo 10, incisos IX e XI da Lei Orgânica Municipal são de competência privativa do Prefeito as proposições legislativas que versem sobre:

(...)
IX. Dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;
X. ...
XI. Organizar quadro e estabelecer o Regime Jurídico único dos servidores públicos;
(...)

O Projeto de Lei n' 057/2025 cria obrigações administrativas e operacionais diretamente vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme expresso no artigo 3º, que determina:

Art. 3º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo atuar em parceria com:
....

A jurisprudência doSupremo Tribunal Federal (STF)é pacífica ao reconhecer a inconstitucionalidade de leis de iniciativa parlamentar que criam ou alteram atribuições de órgãos da administração. No julgamento doAgravo Regimental no Recurso Extraordinário (RE) 653.041/MG, a Corte firmou que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que estabeleça obrigações a órgãos públicos, por se tratar de matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, vejamos:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1 . Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo. 2. Agravo regimental a que se nega provimento.
(STF - AgR RE: 653041 MG - MINAS GERAIS, Relator.: Min . EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 28/06/2016, Primeira Turma)

Ainda que a criação de despesas, por si só, não configure vício de iniciativa em todas as situações, conforme oTema 917da Repercussão Geral (STF — RE 1.517.765/SP), a norma em questão vai além. Ela não apenas gera custos, mas também determina a forma como um serviço público deve ser implementado, usurpando a função administrativa e de planejamento que cabe exclusivamente ao Executivo, vejamos:

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual . Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3 . Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência . Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5 . Recurso extraordinário provido.
(STF - ARE: 878911 RJ, Relator.: GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 29/09/2016, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 11/10/2016)

Assim, o vício de iniciativa toma a proposição formalmente inconstitucional, pois extrapola a competência de iniciativa do Poder Legislativo Municipal ao interferir em estrutura administrativa que lhe é alheia.

Não se ignora o mérito social da proposição, que procura contribuir para cuidar das mães atípicas. Todavia, a boa intenção não convalida os vícios de iniciativa e competência, os quais devem ser respeitados para a preservação do equilíbrio entre os Poderes e a observância da ordem constitucional.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por considerar que o Projeto de Lei nº 057/2025 apresenta**inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa** e violação à separação dos poderes,**VETO-O TOTALMENTE**, com fundamento no artigo 60, incisoV, da Lei Orgânica deste Município.

Submeto, assim, as presentes razões à elevada apreciação dos nobres membros dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, Glória do Goitá-PE, 17 de setembro de 2025.

JAIME LIMA DE GOMES SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:00ED8619

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar – Processo Administrativo nº 3.493/2023.
Assunto: Apuração de supostas irregularidades cometidas por servidor público.

DECISÃO

Acolho em seu inteiro teor o pronunciamento constante do **RELATÓRIO FINAL,** exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 1.125 de 29 de novembro de 2023, adotando como razões de decidir a motivação ali explicitada.

Ante o exposto, **DECIDO:**

Advertir por escrito o Servidor **EDSON FRANCISCO DA SILVA,** Merendeiro, matrícula 618052221, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, conforme artigo 168, inc. I, §2º, 169 e art. 170 da LC nº 018/2009, por inexistir a presença de falta grave, bem assim, por se tratar do servidor público com bons antecedentes funcionais, insuscetível de penalidade mais severa.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F6AFA605

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.957/2024

ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO.

DECISÃO

Após análise do **Relatório Final** apresentado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, regularmente constituída por meio da Portaria nº 946, de 17 de setembro de 2024, **acolho integralmente suas conclusões**, adotando como fundamento da presente decisão os motivos ali expostos e devidamente justificados.

Ante o exposto, **DECIDO:**

DEMITIR o(a) servidor(a) ANDRÉ COSTA DOS PRAZERES, identificado(a) pelo Nome Social **AYODELE**, ocupante do cargo de Artífice, matrícula funcional nº 610009122, lotado (a) na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, com fundamento no art. 172, caput, inciso II, c/c o art. 173, ambos da Lei Complementar Municipal nº 018/2009, em razão da prática de infração administrativa configurada como abandono de cargo público, tipificada no inciso II do referido art. 172, cuja penalidade disciplinar aplicável é a demissão.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:04B43C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.956/2024

ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO.

DECISÃO

Após análise do **Relatório Final** apresentado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, regularmente constituída por meio da Portaria nº 947, de 17 de setembro de 2024, **acolho integralmente suas conclusões**, adotando como fundamento da presente decisão os motivos ali expostos e devidamente justificados.

Ante o exposto, **DECIDO:**

DEMITIR o servidor **TIAGO JOSÉ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 5705, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 172, caput, inciso II, c/c o art. 173, ambos da Lei Complementar Municipal nº 018/2009, em razão da prática de infração administrativa configurada como abandono de cargo público, tipificada no inciso II do referido art. 172, cuja penalidade disciplinar aplicável é a demissão.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:069907FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.760/2025

INSTITUI A INCLUSÃO DO PROFISSIONAL EM PODOLOGIA NA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA, PARA O TRATO DAS PODOPATIAS CAUSADAS PELO DIABETES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º – Os podólogos atuarão juntamente das equipes multiprofissionais de saúde na atenção primária, nas ações de prevenção e tratamento de podopatia causadas pelo diabetes.

§1° Os serviços de podologia serão prestados por profissionais qualificados e devidamente habilitados para tanto, sendo exigido comprovação de especialidade na área;
§2° As ações de prevenção e tratamento previstas no "caput" compreendem à prestação de orientações e informações sobre a podopatia causada pelo diabetes e a assistência à pessoa com tal condição;
§3° Os serviços prestados pelos podólogos em conjunto com as equipes multiprofissionais, nos termos de "caput", terão finalidade preventiva e terapêutica de podopatia causadas pelo diabetes, sem prejuízo, entretanto, de demais doenças que afetam a saúde dos pés;
§4° Fica vedado, sob qualquer hipótese, o uso do profissional podólogo na rede primária de saúde para fins estéticos e de beleza, sendo sua atuação estritamente vinculada a necessidade de saúde do paciente em decorrência de doença;
§5° As campanhas periódicas de divulgação e conscientização relacionadas à Politica
Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética também deverão destacar a importância dos cuidados que as pessoas com diabetes têm de ter com os pés e de dar diretrizes para a prevenção de complicações relacionadas as lesões.

Art. 2°. O poder Executivo poderá regulamentar tanto quanto preciso a presente lei.

Art. 3°. Revogando-se às disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 17 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A2BD1C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.663/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar n° 2.956/2024, instaurado pela Portaria nº 947/2024;

CONSIDERANDO a análise do **Relatório Final** apresentado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art. 172, caput, inciso II, c/c o art. 173, ambos da Lei Complementar Municipal nº 018/2009, o qual sugere pena em razão da prática de infração administrativa configurada como abandono de cargo público, tipificada no inciso II do referido art. 172, cuja penalidade disciplinar aplicável é a demissão.

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR o servidor **TIAGO JOSÉ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 5705, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prática de infração administrativa configurada como abandono de cargo público.

Art.2º. Intime-se, pessoalmente, o servidor acerca da decisão, por intermédio de sua Chefia Imediata.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FB33735A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.664/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 946/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17 de Setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Relatório Final referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 2.957/2024;

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR o(a) servidor(a) **ANDRÉ COSTA DOS PRAZERES,** identificado(a) pelo Nome Social **AYODELE** inscrito(a) no CPF n° 116.080.***-** portador(a) do RG n° 9.405.*** SDS/PE, matrícula n° 610009122, ocupante do cargo de Artífice, lotado (a) na Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE, por infração ao inciso II, do art. 172, da Lei Complementar n° 018/2009, culminando na sanção preconizada no art.172, caput, inciso II combinado com o art. 173 do Estatuto do Servidor.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:010E084E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.665/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de Edson Francisco da Silva, ocupante do cargo de Merendeiro;

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e pareceres da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar em face ao servidor **EDSON FRANCISCO DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Merendeiro, lotado na Secretaria de Educação e Inovação a aplicação da penalidade de **"ADVERTÊNCIA POR ESCRITO"**, tendo em vista os fatos contidos no Relatório Final, devidamente apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de setembro 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EB846C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 600/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 588/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 600/2025, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 588/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 624/2025
Contratante: José Italo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: Music Shows Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-02.
Atração: Swing do Amor e Capital do Sol.
Objeto: Contratação de atrações artísticas Swing do Amor e Capital do Sol para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 30 e 31 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:63BC9673

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 603/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 592/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 603/2025, FIRMADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 592/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 628/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: WS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N.º34.163.917/0001-29
Atração: HIAGO RABELO
Objeto: Contratação de atrações artísticas HIAGO RABELO indicadas pela emenda parlamentar de orçamento impositivo do vereador André Rabicó, conforme processo de indicação Nº 55/2025, para festividade referente ao Dia da Independência nos distritos de Tejucupapo e Gambá, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 06 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves – Portaria nº 1260/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:EE4B6031

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 604/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 593/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 604/2025, FIRMADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 593/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 630/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ECLIPSE PRODUÇÕES E EVENTOS inscrita no CNPJ sob o N.º 51.737.756/0001-59
Atração: BRUNESSA FRANÇA E BANDA SEDUTORA
Objeto: Contratação de atrações artísticas BRUNESSA FRANÇA E BANDA SEDUTORA indicadas pela emenda parlamentar de orçamento impositivo do vereador André Rabicó, conforme processo de indicação Nº 55/2025, para festividade referente ao Dia da Independência nos distritos de Tejucupapo e Gambá, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 06 e 07 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves – Portaria nº 1260/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:CE927FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 605/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 595/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 605/2025, FIRMADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 595/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 632/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04
Atração: ALBERTO BAKANA, BANDA ARRECIFS E ANDRÉ DOS ERRADOS
Objeto: Contratação de atrações artísticas ALBERTO BAKANA, BANDA ARRECIFS E ANDRÉ DOS ERRADOS indicadas pela emenda parlamentar de orçamento impositivo do vereador André Rabicó, conforme processo de indicação Nº 55/2025, para festividade referente ao Dia da Independência nos distritos de Tejucupapo e Gambá, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no 07 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves – Portaria nº 1260/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:3EAC6C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 606/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 596/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 606/2025, FIRMADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 596/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 633/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: SOCIEDADE MUSICAL CURICA, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.173.028/0001-47
Atração: BANDA MUSICAL CURICA
Objeto: Contratação de atração Cultural Banda Musical Curica para apresentação na festividade em comemoração ao dia da Independência – Desfile Cívico (Sete de Setembro), realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Vinicius Felipe Lima de Souza – Portaria nº 1197/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:897D233D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 607/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 597/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 607/2025, FIRMADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 597/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 634/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: SOCIEDADE MUSICAL SABOEIRA, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.903.704/0001-53
Atração: BANDA MUSICAL SABOEIRA
Objeto: Contratação de atração Cultural Banda Musical Saboeira para apresentação na festividade em comemoração ao dia da Independência – Desfile Cívico (Sete de Setembro), realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 03 de Setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Vinicius Felipe Lima de Souza – Portaria nº 1197/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:EB4F4A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 608/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 598/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 608/2025, FIRMADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 598/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 635/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04
Atração: Orquestra Independente.
Objeto: Contratação de atração Cultural Orquestra Independente para apresentação na festividade em comemoração ao dia da Independência – Desfile Cívico (Sete de Setembro), realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Vinicius Felipe Lima de Souza – Portaria nº 1197/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:EE6D0F90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 173/2025 - PE 058/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 058/2025 – **Objeto:** AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTES NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 85.547,73 (oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 19/09/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 01/10/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 01/10/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 18 de setembro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:6EFEBCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2025 – PROCESSO Nº 091/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS ÀS BANDAS MARCIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE GRAVATÁ-PE, PARA UTILIZAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.700.625/0001-67. **VALOR: R$12.235,00** (doze mil duzentos e trinta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 11/09/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:78CA79AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

028/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMPRIMIDOS, POMADAS E SOLUÇÕES ORAIS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.722.366/0001-09. **VALOR: R$ 846.747,30** (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 02/09/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:DFE4AE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS REPARTIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** VDL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.885/0001-91. **VALOR: R$ 48.558,2196** (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito e vinte e um centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 08/09/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:621F10AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 417 /2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 417 /2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de reforma e ampliação da escola municipal Camocim, localizada no sítio Camocim, zona rural de gravatá, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, projeto e planilhas, anexos do edital. **Empresa:** B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.725.233/0001-45. **Valor global: R$ 177.880,57** (cento e setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos). **Fiscal do contrato:** WERMISON RICARDO CORREIA NEVES, portaria nº 160/2023. **Gestor(a) do contrato:** MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 2817. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 11/09/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:08919EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 419/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 419/2025 - PROCESSO Nº 091/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais de percussão, acessórios e peças de reposição, destinados às bandas marciais das unidades escolares da rede municipal de GRAVATÁ-PE, para utilização no desfile cívico de 7 de setembro, conforme as especificações e quantitativos constantes no termo de referência, anexo I, do edital. **Empresa:** BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.700.625/0001-67. **Valor global: R$12.235,00** (doze mil duzentos e trinta e cinco reais). **Fiscal do contrato:** JORGE LUIZ TENÓRIO DA SILVA, portaria nº 202/2025. **Gestor(a) do contrato:** DÉBORA STEFANE PEREIRA DA SILVA, portaria nº 317/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 11/09/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:10740A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 430/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 430/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2025-CPL, PREGÃO N° 037/2025. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de 01 escola de ensino infantil (creche tipo II), localizada na rua 04 de outubro, nossa senhora aparecida, gravatá/pe, nos termos, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, projeto e planilhas, anexos do edital. **Empresa:** CONSTRUTORA PILARTEX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.324.550/0001-10. **Valor global: R$ 2.780.000,00** (dois milhões setecentos e oitenta mil reais). **Fiscal do contrato:** WERMISON RICARDO CORREIA NEVES, MATRÍCULA Nº P707. **Gestor(a) do contrato:** Maria José Da Silva, Matrícula Nº 2817. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 10/09/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:B5586086

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 392/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 392/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E EXECUÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, OBSERVANDO A ROTINA E FUNÇÃO INERENTE AO SETOR DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Empresa:** INFOR MANAGER - SERVICOS CONTABEIS E LOCACOES DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.618.218/0001-89. **Valor global: R$ 17.998,80** (dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). **Fiscal do contrato:** ANA LETICIA BEZERRA LIMA, matricula n° 107.086. **Gestor(a) do contrato:** MARINA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula n° 105.925. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 11/09/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:B4D33643

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 415/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 415/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N°90002/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, compreendendo lanche, lanche da tarde, lanche noturno, almoço, jantar e marmitas destinadas aos funcionários da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, embalagens apropriadas e mão de obra necessária para a preparação e entrega dos alimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, durante um período de 12 (doze) meses. **Empresa:** NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.353.965/0001-20. **Valor global: R$50.184,10** (cinquenta mil cento e oitenta e quatro reais e dez centavos). **Fiscal do contrato:** MARIA ROBERTA BEZERRA, matrícula nº 107.534. **Gestor(a) do contrato:** JOSE RICARDO LEANDRO DA SILVA, matrícula nº 3119. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 10/09/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:2EA379E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 426/2025 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 426/2025 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE - PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2025, PREGÃO N° 00004/2025. OBJETO: . Aquisição de veículos com as seguintes características, veículo novo, zero quilômetro com no mínimo cinco lugares, modelo ano da solicitação ou superior na cor branca e mínimo de 4 (quatro) portas, (deliberação do contran nº 64, de 30 de maio de 2000); motor dianteiro" flex gasolina e álcool; injeção eletrônica de combustível, segue em anexo plano de trabalho da EMENDA PARLAMENTAR Nº882- DO DEPUTADO JOÃO DE NADEGI. Para atender a necessidade do Programa de Tratamento Fora de Domicílio – TFD do Município de Gravatá -PE. A adesão terá uma vigência de 12 (doze) meses. **Empresa:** NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 05.914.425/0001-20. **Valor global: R$ 347.662,00** (Trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais). **Fiscal do contrato:** JOÃO VICTOR RODRIGUES CORREIA, MATRÍCULA N° 104.434. **Gestor(a) do contrato:** GEYVISON AUGUSTINHO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 107.535. **Vigência: 12** (doze) meses. **Data de assinatura:** 05/09/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:E2EF4A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a funcionária efetiva, **MICHELE CRISTINA DA SILVA,** CPF XXX.572.594-XX**,** matricula 4323**,** Cargo Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, com efeito retroativo ao dia 11 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2BBDFDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ – FUMDECA GRAVATÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE – COMDICA Gravatá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do Art. 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990,
AUTORIZA
a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO RECREARCA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.606.543/0001-01, situada na Rua Inácio Américo de Miranda, s/n, Graças, Gravata/PE, 55642-480, com inscrição neste Conselho sob o nº 03/2025, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – FUMDECA Gravatá, cujo dados bancários são Banco do Brasil, agência 0922-9, conta corrente 11359-X, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no Art. 260, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **RECREARCA: SUSTENTABILIDADE PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA**, orçado em R$ 292.388,92 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), sendo a fração de retenção 10% do valor captado.
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

Gravatá/PE, aos 18 de setembro de 2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:E68CCE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ – FUNDECA GRAVATÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE – COMDICA Gravatá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do Art. 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990,
Autoriza
a Organização da Sociedade Civil **CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE GRAVATÁ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.313.880/0001-00, situado na Rua Tenente Cleto Campelo, 96, Centro, Gravata/PE, 55.641-000, com inscrição neste

Conselho sob o nº 10/1993, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – FUNDECA Gravatá, cujo dados bancários são Banco do Brasil, agência 0922-9, conta corrente 11359-X, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no Art. 260 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PROJETO TRANSFORMANDO VIDAS**, orçado em R$ 332.860,00 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos e sessenta reais), sendo a fração de retenção 10% do valor captado.
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

Gravatá/PE, aos 18 de setembro de 2025

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Presidente COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:B7D5824C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ – FUNDECA GRAVATÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE – COMDICA Gravatá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do Art. 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990,
Autoriza
a Organização da Sociedade Civil **GAMM – GRUPO DE APOIO A MENINOS E MENINAS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.033.390/0001-70, situada na Rua do Cruzeiro, 421, Cruzeiro, Gravata/PE, 55.644-160, com inscrição neste Conselho sob o nº 08/1991, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – FUNDECA Gravatá, cujo dados bancários são Banco do Brasil, agência 0922-9, conta corrente 11359-X, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no Art. 260 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PROJETO COSTURANDO SONHOS: MODA, IDENTIDADE E INOVAÇÃO**, orçado em R$ 177.300,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos reais), sendo a fração de retenção 10% do valor captado
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

Gravatá/PE, aos 18 de setembro de 2025

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Presidente COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:E845A7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ – FUNDECA GRAVATÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE – COMDICA Gravatá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do Art. 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990,
Autoriza

a Organização da Sociedade Civil **GAMM – GRUPO DE APOIO A MENINOS E MENINAS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.033.390/0001-70, situada na Rua do Cruzeiro, 421, Cruzeiro, Gravata/PE, 55.644-160, com inscrição neste Conselho sob o nº 08/1991, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – FUNDECA Gravatá, cujo dados bancários são Banco do Brasil, agência 0922-9, conta corrente 11359-X, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no Art. 260 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PROJETO INOVAMORRO**, orçado em R$ 1.954.520,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais), sendo a fração de retenção 10% do valor captado
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

Gravatá/PE, aos 18 de setembro de 2025

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Presidente COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:FE6D6D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ – FUNDECA GRAVATÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE – COMDICA Gravatá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do Art. 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990,

Autoriza

a Organização da Sociedade Civil **GAMM – GRUPO DE APOIO A MENINOS E MENINAS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.033.390/0001-70, situada na Rua do Cruzeiro, 421, Cruzeiro, Gravata/PE, 55.644-160, com inscrição neste Conselho sob o nº 08/1991, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – FUNDECA Gravatá, cujo dados bancários são Banco do Brasil, agência 0922-9, conta corrente 11359-X, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no Art. 260 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PROJETO ORÍ**, orçado em R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo a fração de retenção 10% do valor captado
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

Gravatá/PE, aos 18 de setembro de 2025

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Presidente COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:80E35406

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ – FUNDECA GRAVATÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE – COMDICA Gravatá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do Art. 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990,

Autoriza
a Organização da Sociedade Civil **ODIP – OBRA DE DEFASA DA INFÂNCIA POBRE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.313.674/0001-08, situada na Fazenda Sampaio, s/n, Gravata/PE, 55.644-258, com inscrição neste Conselho sob o nº 06/1992, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – FUNDECA Gravatá, cujo dados bancários são Banco do Brasil, agência 0922-9, conta corrente 11359-X, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no Art. 260 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PROJETO CONECTA FUTURO**, orçado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo a fração de retenção 10% do valor captado
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

Gravatá/PE, aos 18 de setembro de 2025

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Presidente COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:918344B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ – FUNDECA GRAVATÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE – COMDICA Gravatá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do Art. 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990,
Autoriza
a Organização da Sociedade Civil **SERC – SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.033.515/0001-62, situada na Rua José Inácio, 72, Centro, Gravata/PE, 55.641-262, com inscrição neste Conselho sob o nº 12/2000, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – FUNDECA Gravatá, cujo dados bancários são Banco do Brasil, agência 0922-9, conta corrente 11359-X, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no Art. 260 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PROJETO INFÂNCIAS INCLUSIVAS: CRESCER COM DIREITOS**, orçado em R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo a fração de retenção 10% do valor captado
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

Gravatá/PE, aos 18 de setembro de 2025

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Presidente COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:FD73D2F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2025. CONCORRÊNCIA N ° 007/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa de engenharia especializada para a construção de uma escola de 9 salas padrão FNDE, nos termos da planilha de referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame é de R$ 9.558.299,37 (nove milhões quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 19/09/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 06/10/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 06/10/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 19 de setembro de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:9108807A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025 FMS. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo A – Simples Remoção para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibirajuba/PE conforme as condições, especificações, e exigências contidasno Termo de Referência. **Empresa vencedora:** GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.675.197/0001-12 no valor total de R$ 137.980,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais).

Ibirajuba/PE, 18 de setembro de 2025.

SONIA APARECIDA JUSTINO NETO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:C2398B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025

DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA (PE) – Nº 001/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do cargo de Guarda Municipal, regido pelo edital nº 001/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024, pelo Instituto Igeduc.

CONSIDERANDO as disposições da LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, especialmente no que se refere aos requisitos para a investidura no cargo e ao disposto no Art. 11, que determina o exercício das atribuições dos cargos da Guarda Municipal por profissional com capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades;

RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos aprovados, conforme relação nominal por cargo e ordem classificatória, constante do **Anexo I** deste instrumento**,** tudo conforme as disposições e regramentos seguintes.

1- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os convocados deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no **período de 19 de setembro à 19 de outubro de 2025**, obedecido o horário do funcionamento da administração pública das 07:00 ás 13:00 horas, de segunda a sexta, no depatamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibirajuba**,** Localizado na Avenida Tenente Xavier de Araujo, N 100- sede da prefeitura, para entrega dos documentos constantes no **Anexo II** deste Edital;

1.2 O candidato convocado que não comparecer nos dias estabelecido será considerado desistente, sendo automaticamente excluído, convocando-se o candidato imediatamente subsequente;

No ato, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação, bem como documentação válida comprobatória da formação sob pena de desclassificação do presente;

Eventuais modificações de data e horário ou de disposições do presente edital serão divulgadas com antecedência por meio de edital específico;
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibirajuba, 18 de setembro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

ANEXO I – **DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA (PE) – Nº 001/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO	INSC	CANDIDATO
Guarda Minicipal		NOME
6º	0000179	JOÃO ANDRÉ PACIÊNCIA
7º	0001380	JULIO CESAR FERREIRA SOUTO MAIOR
8º	0000701	DIEGO ALMEIDA SANTOS
9º	0001995	ANDRE LUIS BARBOSA

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 –

DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA (PE) – Nº 001/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024
.
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF
Título de Eleitor com comprovante da última votação
Certificado de Reservista, caso seja do sexo masculino
PIS/PASEP
Comprovante de Residência (atual – máximo 3 meses)
Carteira de Trabalho (página da foto e o verso)
Certificado de escolaridade
Conta Corrente Bradesco.
Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos e de Proventos de Aposentadoria, conforme anexo III.
01 (uma) foto 3x4 (atual)
Documentação válida comprobatória do curso de formação .
Registro de nascimento dos filhos
Cópia de CPF dos filhos de 0 a 14 anos
Cópia da carteira de habilitação

Observação: Os candidatos deverão apresentar xerocópia

ANEXO IIl DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

Eu,_____, portador do RG_____ e CPF_____, declaro perante o Município de ibirajuba-pe que de acordo com o art.37, XVI, da Constituição Federal de 1988,que possuo vínculo, sim( ) ou Não ( ) .

Município/ Estado	Cargo	Vinculo	Òrgão	Horário

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:FF3486CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2025

Ementa: Altera o art. 35, da Lei Complementar nº 158/2024, que dispõe sobre o Código de Convivência Urbana e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 35, da Lei Complementar nº 158/2024, passa a ter a seguinte a redação:

"Art. 35. A armação de circos, parques de diversão ou empreendimentos temporários de natureza similar poderá ser autorizada, a título precário e oneroso, em qualquer bem público municipal – inclusive bens de uso comum do povo (praças, ruas, parques), bens dominicais e bens de uso especial – pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única, vez por igual período, a critério da Administração Pública.

§1º Exige-se Alvará Eventual expedido pelo DECONUR, precedido de:

a) Laudos de segurança estrutural e AVCB, ou, na sua ausência, protocolo de AVCB com declaração de responsabilidade assinada pelo requerente;
b) Plano de acessibilidade, limpeza e trânsito;
c) Recolhimento de ISS fixo e preço público.

§2º Havendo mais de um interessado para a mesma área e data, o Executivo abrirá Chamamento Público simplificado, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias ou Concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§3º É vedada a exclusividade de acesso do público, salvo quando o evento cobrar ingressos e garantir vias alternativas de passagem, nos moldes do art. 36, § 2º, da presente lei.

§4º Concluído o período autorizado, o responsável deverá restituir o espaço em 48h, sob pena de remoção coercitiva e cobrança em dobro

das despesas de reparo, sem prejuízo das multas previstas nos Arts. 58-60.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 18 de setembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:7F317AB4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 045/2025, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA ESTRUTURADA EM EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL, COM MATERIAIS DIDÁTICOS, PLATAFORMA INTERATIVA, AÇÕES FORMATIVAS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO ENSINO INTEGRAL E COLEÇÕES DIDÁTICAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL – EM CONFORMIDADE COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), COM A MATRIZ DE HABILIDADES DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR (SMAE) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 1.423.116,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e três mil cento e dezesseis reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 19/09/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 03/10/2025; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 03/10/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 03/10/2025; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).**

Igarassu, 18 de setembro de 2025.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:863CEF74

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO CONTRATO Nº 334/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025. CÓDIGO IDENTIFICADOR: 39D3B3C8

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE SONDAGEM PARA O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.067.876/0001-44. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030200; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 1.001; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.51.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 1 de setembro de 2025.

Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE SONDAGEM PARA O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.067.876/0001-44. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030200; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 1.001; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.51.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 8 de setembro de 2025.

Permanecendo as demais informações.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:56DA0200

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 142/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 – CPL IV.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA CARTA VIRADA NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO DE IGARASSU, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude; **CONTRATADA: PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **38.085.564/0001-47**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0219, Unidade Orçamentária: 021901, Ação Governamental: 2.197; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:EBE04785

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 157/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FERRUGEM ("ARTISTA"), PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE

RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5F4E62A7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE SONDAGEM PARA O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Projetos Especiais. **CONTRATADA:** ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.067.876/0001-44. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0215; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021500; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.067; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 1 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:15E49DE8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO Nº 013/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – CONLESTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS, COMPREENDENDO PRODUÇÃO E ASSESSORIA, BUFFET, EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS, INSUMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 40.557.130/0001-44. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 7.279.349,80 (Sete milhões duzentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 2 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E2A7D605

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO Nº 015/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS, REPAROS E MANUTENÇÕES, ASSEGURANDO A CONSERVAÇÃO E A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA, DE FORMA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**. CONTRATANTE:** Secretaria da Cidade. **CONTRATADA: HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.878.347/0001-25. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.822.709,88** (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e nove reais, e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0213; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021302; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.071; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 3 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A8DD6554

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 153/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA GESTÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS VINCULADOS AO MEC/FNDE E PROGRAMAS ESTADUAIS VINCULADOS À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA: IDERENE MARIA DA SILVA SERVICOS E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.317.017/0001-23. VALOR DO CONTRATO:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030201; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.003; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.541.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 5 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:6174A65A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO Nº 014/2025 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, a fim de atender às demandas da Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude de Igarassu/PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: PRINTEX SERVIÇOS GRÁFICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.194.799/0001-90. VALOR DO CONTRATO: R$ 124.449,50** (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:81DDE56C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA**: KID ANDROID**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, OU EMPRESAS E PRODUTORAS QUE OS REPRESENTEM COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES DOS PROJETOS E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Atração artística credenciada: **KID ANDROID,** no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** comprovando cachê; sendo esta atração representada exclusivamente pela empresa: 47.355.707 ROUSEANE PEREIRA ALVES, inscrita no CNPJ nº 47.355.707/0001-84, sob representatividade da Sr.ª ROUSEANE PEREIRA ALVES.

Igarassu, 18 de setembro de 2025.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:2D5BE234

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, COMISSÃO: CPL I;

A Secretaria de Cidade torna pública a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 009/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM NA RUA JOAQUIM FIGUEIRA GALVÃO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU - PE,** em favor da empresa **CM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.331.335/001-95, vencedora do processo, perfazendo o valor total global de **R$ 172.000,01 (cento e setenta e dois mil reais e um centavo)**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 18 de setembro de 2025.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO,
Secretário da Secretaria de Cidade.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:DF61E46D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025, COMISSÃO: CPL I;

A Secretaria de Cidade torna pública a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 011/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO2 NA PITANGA, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU - PE**, em favor da empresa **TECNOPINTE CONSTRUCOES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.478.284/0001-09, vencedora do processo, perfazendo o valor total global de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões e sem mil reais),** com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 18 de setembro de 2025.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO,
Secretário da Secretaria de Cidade.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:0FBEFC67

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 191/2025 - PROCESSO N° 192/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 191/2025 - Processo Nº 192/2025 – Processo Administrativo nº 192/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA NANNY ALVES, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025,** em favor da empresa **LONAN – PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 46.181.195/0001-14, no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 18 de setembro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:3AF628DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, torna público que se encontra disponível na Secretaria de Educação do município de Inajá, o Edital da Chamada Pública nº 001/2025-FME. Para Cadastro de Fornecedores. – Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr.: Aquisição de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às modalidades de Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e comunidades quilombolas em 2025, na rede pública municipal de Inajá-PE, mantidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com ***Dispensa de Licitação, Lei Federal n° 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções FNDE nºs: 26/2013, 04/2015, 01/2017, 18/2018, 21/2021, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.***
- Valor máximo estimado é de: **R$ 348.658,00 (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).**
- Data e local de abertura dos envelopes, dia **13 de outubro 2025às 11:00hs** horário local, na Secretaria de Educação do município de Inajá, situada na Rua Padre Agostinho Bohlen, s/nº, Centro, Inajá-PE.

- Informações Adicionais no mesmo endereço da sessão no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.
Inajá-PE, 18 de setembro de 2025.

JULIANA DE AZEVEDO FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:85EDCFEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
REABERTURA DE PRAZO

REABERTURA DE PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal do Ipojuca, torna público através do Processo Administrativo nº 010/2025 - Chamamento Público nº 001/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, e para o conhecimento dos interessados que **REABRIRÁ PRAZO para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas** que forem apresentadas pelos licitantes quando da promoção de certame na modalidade Concorrência do tipo "Técnica e Preço", objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal n° 12.232/2010. **O NOVO PERÍODO DE INSCRIÇÃO SERÁ DO DIA 19/09/2025 A 03/10/2025**, no horário das 09:00h às 13:00h. Para efetivar a inscrição, os interessados poderão comparecer, pessoalmente, até o dia 03/10/2025, na sala da Comissão de Contratação, localizada na Av. Francisco Alves de Souza, 178, Centro, Ipojuca/PE, no horário de 9:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos exigidos no presente Edital ou poderá enviar para o endereço eletrônico: compras@camaraipojuca.pe.gov.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, no endereço eletrônico: https://www.camaraipojuca.pe.gov.br/, ou no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas ou através do e-mail: compras@camaraipojuca.pe.gov.br.

Câmara Municipal do Ipojuca, 19 de Setembro de 2025.

LEANDRO DE MENDONÇA LEMOS
Secretário Geral da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Maria do Socorro Gonçalves Dias de Araujo
Código Identificador:335875F6

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA CONTRATO (CÓDIGO IDENTIFICADOR C2E60AF8)

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 221/2025. ARP 007/2024. Processo Licitatório N° 083/PMI-SEC/2024. Pregão Eletrônico nº 016/PMI/SEC/2024 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas nos eventos cívicos e escolares da Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 04.433.259/0001-87. Valor: R$ 164.957,65. Vigência: 01/08/2025 à 31/07/2026. Ipojuca (PE), 01/08/2025.

LEIA-SE:

Contrato nº 221/2025. ARP 007/2024. Processo Licitatório N° 083/PMI-SEC/2024. Pregão Eletrônico nº 016/PMI/SEC/2024 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas nos eventos cívicos e escolares da Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 04.433.259/0001-87. Valor: R$ 164.957,65. Vigência: 01/09/2025 à 31/08/2026. Ipojuca (PE), 01/09/2025.

Ipojuca, 18 de setembro de 2025

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:FC44E3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025

Contrato nº 188/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística: ALBATROZ PRODUÇÃO, conforme programação cultural da Semana do Baobá, Ipojuca/PE. Contratada: CLECIANO JOSÉ BATISTA PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 52.2793140001-79. Valor total: R$ 7.000,00. Vigência: 04/08/2025 à 03/09/2025. Ipojuca (PE), 04/08/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:B47F86B9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025

Contrato nº 204/2025. Processo nº 182/2025. Pregão Eletrônico nº 021/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e de peças ou materiais para a manutenção dos equipamentos, tendo como finalidade atender as demandas das Bandas Marciais e/ou Fanfarras existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal do Município do Ipojuca. Contratada: RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ: 08.979.527/0001-11. Valor total: R$ 473.377,32. Vigência: 27/08/2025 à 26/08/2026. Ipojuca (PE), 27/08/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:AE3037CD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025

Contrato nº 214/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística RODRIGO SHOW, conforme programação cultural da Festa do Berdigão em Serrambi - Ipojuca/PE. Contratada: JOSÉ WELLINGTON DA SILVA. CPF: XXX.305.96X-XX. Valor total: R$ 4.500,00. Vigência: 29/08/2025 à 28/09/2025. Ipojuca (PE), 29/08/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:C9752E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025

Contrato nº 217/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística:

ALBATROZ PRODUÇÃO, conforme programação cultural da Festa do Berdigão em Serrambi - Ipojuca/PE. Contratada: CLECIANO JOSÉ BATISTA PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 52.2793140001-79. Valor total: R$ 3.500,00. Vigência: 29/08/2025 à 28/09/2025. Ipojuca (PE), 29/08/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:D93F0883

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025

Contrato de Locação nº 227/2025. Processo Administrativo nº 227/2025. Inexigibilidade 148/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Locação do imóvel localizado no endereço Rua João Pessoa, nº 29, Centro, Ipojuca/PE, para funcionamento do Mãe Coruja - Ipojuca, neste Município. Locador: Josenilton Pinto Souza. CPF: XXX.867.77X-XX. Valor total: R$ 112.805,28. Vigência: 12/09/2025 à 11/09/2026. Ipojuca (PE), 12/09/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:93FE2F88

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025

Contrato nº 229/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística MATHEUS LIMA para realização de apresentação na Final da Copa Rural na Usina Salgado, localizada no distrito de Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE. Contratada: CLAÚDIO MATHEUS LIMA PROCÓPICO. CPF: XXX.997.15X-XX. Valor total: R$ 2.800,00. Vigência: 12/09/2025 à 11/10/2025. Ipojuca (PE), 12/09/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:F13F08FB

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato de locação nº 135/PMI/SEM/2018. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Locadora: ENA LÚCIA ESTOLANO DA SILVA. CPF: XXX.891.39X-XX,. Vigência: 06/08/2025 à 05/08/2026. Ipojuca (PE), 01/08/2025.

ANA CAROLINA VARGAS DE LIRA
Secretária Especial da Mulher

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:E05572E3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 267/PMI/SEINFRA/2023. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses. Contratada: CAEL-COELHO E ANDRADE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 12.854.865/0001-02. Vigência: 22/09/2025 à 21/09/2027. Ipojuca (PE), 15/09/2025.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:721FED0B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

Comissão: Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO. O Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 004/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 186/2025, Processo Licitatório nº 186/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresaespecializada para futuro e eventual Fornecimento com Instalação de equipamentos e serviços para Eficiência e Gestão Hídrica nas unidades da Prefeitura da Cidadedo Ipojuca-PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado: **5.184.978,07 (cinco milhões cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e vinte sete centavos)**. Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de 22/09/2025 até 08/10/2025,as 9:00 horas através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. Data da sessão de disputa: 08/10/2025 às 10h:00min (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail ipojuca.licitacao@gmail.com, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/ ou no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/. Município de Ipojuca, 18 de setembro de 2025.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:383C6844

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Material. Tipo: Menor preço unitário por item. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 011/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1.051/2023, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 228/2025, Processo Licitatório nº 228/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é aquisição de artigos de cama, mesa e banho, decoração e utensílios, destinados a suprir as necessidades da Casa Institucional de Acolhimento – Raio de Luz, através do Fundo Municipal de Assistência Social, proporcionando condições adequadas de conforto, funcionalidade e bem-estar para o pleno desenvolvimento das atividades de acolhimento institucional,** conforme especificado e quantificado estabelecido no termo de referência. Valor estimado: **R$ R$ 27.456,71 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e setenta e um centavos)**. **Data da sessão de disputa: 07/10/2025 às 10h:00min** (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de

Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 3551-2005, ramal 213 e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail licitação@ipojuca.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.ipojuca.pe.gov.br. Ipojuca, 18 de setembro de 2025.

CLARISSE TEIXEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:19B5DC98

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

Objeto: Fornecimento integral de dois etilômetros, visando suprir as demandas operacionais estratégicas e promover maior eficiência nas ações de fiscalização da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Ipojuca, conforme especificações e quantidades constantes no Edital/Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 05.591.590/0001-98 **no valor global de R$ 30.380,00** (trinta mil e trezentos e oitenta reais)

A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira/Agente de Contratação, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado**.**

Ipojuca/PE, 17 de setembro de 2025

JOSÉ HELENO ALVES DA SILVA
Presidente Executivo da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Ipojuca
Autoridade Competente

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:67874802

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATO Nº 014/2025.
INEXIGIBILIDADE 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.
HOMOLOGADO EM 27/08/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000**.**

CONTRATADA: **FLAVIO JUNIOR FERREIRA GOMES**, situada na Tv. Santa Cruz, S/N Centro, Itaíba – PE, inscrita no **CNPJ nº 34.384.804/0001-53**, CEP: 56550-000.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para aquisição parcelada de garrafões de água mineral de 20 lts e botijões de gás GLP 13kg, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 185.267,04 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze), considerada da data de sua assinatura, com início na data de 04/09/2025 e encerramento em 04/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025**.**

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D5227E45

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATO Nº 015/2025.
INEXIGIBILIDADE 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.
HOMOLOGADO EM 27/08/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000**.**

CONTRATADA: **P. BRUNO TASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, com sede na Rua Arcoverde, nº 00185, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ nº 18.701.552/0001-92, CEP 56.550-000.**

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para aquisição parcelada de garrafões de água mineral de 20 lts e botijões de gás GLP 13kg, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 185.267,04 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze), considerada da data de sua assinatura, com início na data de 04/09/2025 e encerramento em 04/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025**.**

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:888AD489

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATO Nº 022/2025.
INEXIGIBILIDADE 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.
HOMOLOGADO EM 27/08/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba - PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**.

CONTRATADA: **FLAVIO JUNIOR FERREIRA GOMES**, situada na Tv. Santa Cruz, S/N Centro, Itaíba – PE, inscrita no **CNPJ nº 34.384.804/0001-53**, CEP: 56550-000.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para aquisição parcelada de garrafões de água mineral de 20 lts e botijões de gás GLP 13kg, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 112.882,28 (cento e doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze), considerada da data de sua assinatura, com início na data de 04/09/2025 e encerramento em 04/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025**.**

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F8E60D49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATO Nº 023/2025.
INEXIGIBILIDADE 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.
HOMOLOGADO EM 27/08/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba - PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**.

CONTRATADA: **P. BRUNO TASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, com sede na Rua Arcoverde, nº 00185, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ nº 18.701.552/0001-92, CEP 56.550-000.**

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para aquisição parcelada de garrafões de água mineral de 20 lts e botijões de gás GLP 13kg, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 112.882,28 (cento e doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze), considerada da data de sua assinatura, com início na data de 04/09/2025 e encerramento em 04/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025**.**

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:CFE8D0EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

CONTRATO Nº 060/2025.
INEXIGIBILIDADE 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.
HOMOLOGADO EM 27/08/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **FLAVIO JUNIOR FERREIRA GOMES**, situada na Tv. Santa Cruz, S/N Centro, Itaíba – PE, inscrita no **CNPJ nº 34.384.804/0001-53**, CEP: 56550-000.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para aquisição parcelada de garrafões de água mineral de 20 lts e botijões de gás GLP 13kg, para atender diversas secretarias do município de Itaíba – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 52.758,40 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze), considerada da data de sua assinatura, com início na data de 04/09/2025 e encerramento em 04/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025**.**

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8FA4EE78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025

CONTRATO Nº 061/2025.
INEXIGIBILIDADE 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.
HOMOLOGADO EM 27/08/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **FLAVIO JUNIOR FERREIRA GOMES**, situada na Tv. Santa Cruz, S/N Centro, Itaíba – PE, inscrita no **CNPJ nº 34.384.804/0001-53**, CEP: 56550-000.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para aquisição parcelada de garrafões de água mineral de 20 lts e botijões de gás GLP 13kg, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Itaíba - PE.
VALOR GLOBAL: R$ 8.428,78 (oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze), considerada da data de sua assinatura, com início na data de 04/09/2025 e encerramento em 04/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025**.**

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9261952F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

CONTRATO Nº 062/2025.
INEXIGIBILIDADE 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.
HOMOLOGADO EM 27/08/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **FLAVIO JUNIOR FERREIRA GOMES**, situada na Tv. Santa Cruz, S/N Centro, Itaíba – PE, inscrita no **CNPJ nº 34.384.804/0001-53**, CEP: 56550-000.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para aquisição parcelada de garrafões de água mineral de 20 lts e botijões de gás GLP 13kg, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano de Itaíba - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 8.428,78 (oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze), considerada da data de sua assinatura, com início na data de 04/09/2025 e encerramento em 04/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025**.**

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9A3A842D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025

CONTRATO Nº 063/2025.
INEXIGIBILIDADE 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.
HOMOLOGADO EM 27/08/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **P. BRUNO TASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, com sede na Rua Arcoverde, nº 00185, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ nº 18.701.552/0001-92, CEP 56.550-000.**

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para aquisição parcelada de garrafões de água mineral de 20 lts e botijões de gás GLP 13kg, para atender diversas secretarias do município de Itaíba – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 52.758,40 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze), considerada da data de sua assinatura, com início na data de 04/09/2025 e encerramento em 04/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025**.**

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:856A9A26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025

CONTRATO Nº 064/2025.
INEXIGIBILIDADE 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.
HOMOLOGADO EM 27/08/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **P. BRUNO TASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, com sede na Rua Arcoverde, nº 00185, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ nº 18.701.552/0001-92, CEP 56.550-000.**

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para aquisição parcelada de garrafões de água mineral de 20 lts e botijões de gás GLP 13kg, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Itaíba - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 8.428,78 (oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze), considerada da data de sua assinatura, com início na data de 04/09/2025 e encerramento em 04/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025**.**

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:015B675A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

CONTRATO Nº 065/2025.
INEXIGIBILIDADE 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.
HOMOLOGADO EM 27/08/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **P. BRUNO TASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, com sede na Rua Arcoverde, nº 00185, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ nº 18.701.552/0001-92, CEP 56.550-000**.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para aquisição parcelada de garrafões de água mineral de 20 lts e botijões de gás GLP 13kg, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano de Itaíba - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 8.428,78 (oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze), considerada da data de sua assinatura, com início na data de 04/09/2025 e encerramento em 04/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025**.**

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D55CFB45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025
CONTRATO Nº. 069/2025
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 09/09/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADO: CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, com sede na Rua Alagoinhas, nº 56, Sala 105, Rio Vermelho, Salvador – BA, CEP: 41.940-620, inscrita no **CNPJ nº 40.517.164/0001-05**.

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com o Cantor THEUZINHO, para os festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2025 na cidade de Itaíba/PE, no dia 19 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A5A9FA82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 338/2025

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo servidor Laelson de Espindola Silva solicitando a redução de carga horária e o Parecer DJM nº 010/2025 favorável que considerou o Recurso Extraordinário nº 1.237, tema 1097, opinando pela obrigatoriedade do município utilizar, por analogia, a Lei nº 8.112/90 no que tange à redução de carga horária de servidores municipais para acompanhamento no tratamento de dependente que necessidade de cuidados especiais.

CONSIDERANDO a previsão de submissão à junta médica contida no artigo 98 da Lei nº 8.112/90 e o resultado da inspeção realizada em sede municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA ao servidor municipal Laelson de Espindola Silva, matrícula funcional 16216, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista, na proporção de 30% (trinta por cento).

§ 1º a redução de carga horária a que se refere o caput não implicará em redução de vencimentos e não obrigará a compensação de horário.

§ 2º a redução ora concedida terá validade até definição ulterior de junta médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 16 de setembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DA0740AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 339/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): JACKELINE CATOLE GUIMARÃES AMARAL.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JACKELINE CATOLE GUIMARÃES AMARAL, matrícula nº 13002, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 18 de agosto de 2025 e término em 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 18 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 17 de setembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4DD7F5BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 340/2025

READAPTAR DE FUNÇÃO O (A) SERVIDOR (A):VANDA MARIA DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a decisão do laudo médico pericial que decidiu pela Readaptação da servidora pública municipal, Vanda Maria da Silva, matrícula n° 27502, ocupante do cargo de provimento efetivo

Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; e

CONSIDERANDO o artigo 88 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que disciplina o instituto da Readaptação e considera como tal investidura em função mais compatível com a capacidade do funcionário.

Resolve:

Art. 1º - Readaptar de função por um período de 180 (cento e oitenta) dias, o (a) servidor (a) Vanda Maria da Silva, matrícula nº 27502, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A readaptação ora concedida iniciará no dia 28 de agosto de 2025 e término em 23 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 17 de setembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:917CB4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025.

CONTRATO Nº 018/2025.
INEXIGIBILIDADE 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.
HOMOLOGADO EM 27/08/2025.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com sede na Rua Manoel Martins, S/N, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**.

CONTRATADA: **FLAVIO JUNIOR FERREIRA GOMES**, situada na Tv. Santa Cruz, S/N Centro, Itaíba – PE, inscrita no **CNPJ nº 34.384.804/0001-53**, CEP: 56550-000.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para aquisição parcelada de garrafões de água mineral de 20 lts e botijões de gás GLP 13kg, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 160.630,50 (cento e sessenta mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze), considerada da data de sua assinatura, com início na data de 04/09/2025 e encerramento em 04/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025**.**

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:17BB3FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATO Nº 019/2025.
INEXIGIBILIDADE 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.
HOMOLOGADO EM 27/08/2025.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com sede na Rua Manoel Martins, S/N, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**.

CONTRATADA: **P. BRUNO TASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, com sede na Rua Arcoverde, nº 00185, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ nº 18.701.552/0001-92, CEP 56.550-000.**

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para aquisição parcelada de garrafões de água mineral de 20 lts e botijões de gás GLP 13kg, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 160.630,50 (cento e sessenta mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze), considerada da data de sua assinatura, com início na data de 04/09/2025 e encerramento em 04/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025**.**

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C3F3C8BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 013/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 – DISPENSA Nº 013/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário Sr. CLAÚDIO PAZ DA SILVA, referente a Dispensa nº. 013/2025, que tem como objeto a aquisição de móveis, com a finalidade de atender às demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Itambé – PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 18 (DEZOITO) dias do mês de SETEMBRO de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00 (DEZ) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **JL MÓVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no **33.479.758/0001-03** sediada na Rua Almirante Barroso, Nº 456, bairro Três Cocos, Timbaúba – PE, CEP: 55.870-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

N° DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	JL MÓVEIS LTDA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 59.265,00

1- Habilitação: Sobre a empresa **JL MÓVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **33.479.758/0001-03**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência de 1° e 2° grau, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Certidão de Falência da Comarca, foi apresentada, contatou-se a sua veracidade e vigência. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **JL MÓVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **33.479.758/0001-03,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 59.265,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais),** referente a Dispensa nº. 013/2025.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 013/2025 é: **JL MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF 33.479.758/0001-03,** com o menor valor global de **R$ 59.265,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:29A9F904

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 024/2025

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 024/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de produtos para o tratamento da água do município e para os distritos de Ibiranga, Caricé e Quebec, a fim de atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços urbanos do Município de Itambé, por dispensa de licitação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 62.648,05 (SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De **19/09/2025** às **9h**
Até **24/09/2025** às **9h**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email:pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacão2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Itambé-PE, 17 de SETEMBRO de 2025.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.
Agente de Contratação do Município de Itambé-PE.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:E65743D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

Processo Licitatório Nº 026/2025 – Pregão Eletrônico Nº 005/2025. Prestação de Serviços. Tipo Menor Preço Global. A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à decoração, ornamentação e realização de eventos festivos, tais como: animação de festas e fornecimento de kit guloseimas, picolés, espetinhos, locação de brinquedos infláveis, locação de carrinho e fornecimento de algodão doce e ou pipoca, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação do município de Itambé – PE**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.** Valor estimado de R$ 725.686,84 (Setecentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Recebimento das propostas no dia 19 de setembro de 2025 a partir das 17:00h, abertura e encerramento das propostas dia 02 de outubro de 2025 a partir das 09:15 h, início da sessão de disputa dia 02 de outubro de 2025 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:4F7B50B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 628, DE 18 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

Lei Municipal n.º 628, de 18 de setembro de 2025.

Dispõe sobre o Código Municipal de Proteção aos Animais do Município de Itapetim dá outras providencias.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no parágrafo 8º, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município, faz saber que promulgou a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Código Municipal de Proteção aos Animais do Município de Itapetim, estabelece normas para a proteção, a defesa, o bem-estar e a preservação dos animais no Município, compatibilizando sua convivência harmônica na sociedade com o desenvolvimento socioeconômico e à sustentabilidade, nos termos das diretrizes previstas na Constituição da República, na Constituição do Estado, na Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

Art. 2º O Município de Itapetim-Pe tomará as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei e adotará as medidas cabíveis com base em seu poder de polícia administrativa, podendo atuar diretamente, por meio de concessão, permissão ou autorização, ou, ainda, por intermédio de convênios, parcerias, termos de cooperação ou outras formas legalmente admitidas.

Parágrafo único. Toda pessoa física ou jurídica, sujeita às normas deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I – abandono de animal: ato de desamparar as necessidades básicas do animal, omitindo-se o tutor em prestar cuidados básicos;

II – acumulador de animais: indivíduo que reúne um número excessivo de animais domésticos ou domesticados, em quantidade incompatível com o espaço físico existente e sem ter condições de abrigá-los e alimentá-los de forma adequada;

III − adoção: ato de aceitação espontânea de animal por parte de pessoa física ou jurídica com compromisso oficial de guarda responsável;

IV – agente fiscal: servidor público vinculado à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente ou sua sucedânea, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, incumbido de atribuições fiscalizatórias;

V – animal abandonado: animal sem tutor, solto em logradouros, áreas públicas e áreas verdes;

VI – animal solto: todo e qualquer animal domesticado errante encontrado perdido ou fugido em vias e logradouros públicos ou em locais de acesso público;

VII − animal apreendido: animal capturado pelo órgão municipal responsável, compreendido desde a captura, transporte e alojamento nas dependências do referido órgão municipal ou entidade de acolhimento cadastrada;

VIII − animal da fauna exótica: aquele não originário da fauna brasileira ou da região geográfica em questão;

IX − animal de estimação: animal doméstico ou domesticado, tendo valor afetivo, selecionado para o convívio com os seres humanos;

X – animal de companhia: qualquer animal doméstico ou destinado a ser detido por seres humanos, designadamente no seu lar, para seu entretenimento e companhia;

XI − animais de uso econômico: as espécies domésticas, criadas, utilizadas ou destinadas à produção econômica e/ou ao trabalho;

XII − animais domésticos ou domesticados: são aqueles que possuem características apropriadas para a convivência com os seres humanos, que foram, com o passar do tempo, sendo domesticados pelas pessoas e se acostumaram a viver em casas e apartamentos, sendo muito procurados, por oferecerem companhia para as pessoas de todas as idades;

XIII − animal sinantrópico: espécie que coabita com o homem, gerando incômodos, risco à saúde pública e/ou prejuízos econômicos;

XIV – animal silvestre: encontrado livre na natureza, pertencente às espécies nativas, migratórias, aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras ou em cativeiro sob a competente autorização federal;

XV – casa de passagem: local habilitado perante a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente ou sucedânea, em cadastro próprio, sob a responsabilidade de instituição de proteção animal ou protetor(a) em propriedade privada, com a incumbência de receber, alojar e assistir, temporariamente, mediante guarda provisória, os animais apreendidos pelo Poder Público, visando a posterior guarda responsável por pessoa jurídica ou física;

XVI – condições inadequadas: manutenção de animais em contato direto ou indireto com outros animais portadores de zoonoses ou alojados em locais de dimensões e instalações inapropriadas à sua espécie e porte ou, ainda, sem acesso direto à água, alimentação e cuidados específicos exigidos de cada espécie;

XXVII – condução de animais com cargas: todo deslocamento de animal conduzindo cargas em seu dorso estando o condutor montado ou não;

XVIII – criadouro: local onde os animais nascem, se reproduzem e são mantidos em condições de manejo controladas pelo ser humano e, ainda, os removidos do ambiente natural e que não possam ser reintroduzidos por razões de sobrevivência, em seu habitat de origem;

XIX – esterilização cirúrgica: o ato de tornar o animal estéril com a finalidade de prevenir a sua multiplicação pela reprodução sexual, utilizando-se de técnica médica cirúrgica;

XX – guarda provisória: manutenção provisória de animal por pessoa física ou jurídica;

XXI – guarda responsável: conjunto de responsabilidades vitalícias assumidas por pessoa física ou jurídica visando ao atendimento das necessidades do animal, como forma de garantir-lhe bem-estar físico e psicológico;

XXII – maus-tratos: toda e qualquer ação ou omissão voltada contra os animais que implique em crueldade ou desleixo, ausência ou deficiência de alimentação e/ou de fornecimento de água, excesso de peso de carga ou serviço, tortura, uso de animais feridos, alojamento e instalações inadequados ou impróprios à espécie ou porte, submissão a experiências pseudocientíficas, falta de cuidados veterinários quando necessário, forma inadequada de adestramento e outras práticas que possam causar sofrimento físico ou emocional;

XXIII – microchip: dispositivo eletrônico de transmissão de dados constituído de um código exclusivo e inalterável, gravado a laser, encapsulado em vidro cirúrgico, micro revestido em material biocompatível e antimigratório;

XXIV – mordedor compulsivo: animal causador de mordedura, de forma repetida, em pessoas ou outros animais, sem provocação;

XXV – instituição de proteção animal ou protetor(a): pessoa física regularmente cadastrada perante a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente ou sucedânea, que presta serviços de proteção e defesa de animais, e mantém pessoalmente Casas de Passagem, abrigando temporariamente animais apreendidos;

XXVI – resgate: ato de recolher animal em situação de risco;

XXVII – trânsito montado: utilização do animal como meio de transporte por uma ou mais pessoas sobre o dorso do animal, sem existência de carga;

XXVIII – tutor: pessoa física, jurídica, de direito público ou privado, e/ou entidade sem fins lucrativos, responsável legal pela guarda do animal, seja qual for sua origem;

XXIX – zoonose: infecção ou doença infecciosa transmissível de forma natural entre animais vertebrados e o homem;

XXX – veículo de tração animal (VTAs): todo meio de transporte de carga ou de pessoas movido por propulsão animal;

XXXI − violência física: ato praticado contra a integridade física do animal, provocando-lhe dor, incapacidade ou morte;

XXXII – violência psicológica: agressões verbais ou gestuais, com o objetivo de aterrorizar, humilhar, restringir a liberdade ou isolar o

animal, gerando tristeza, medo, isolamento, solidão, sofrimento ao animal;
XXXIII – violência sexual: ato praticado por parte de qualquer pessoa contra o animal visando à satisfação de desejos sexuais.

TÍTULO II
DAS NORMAS DE PROTEÇÃO ANIMAL
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA ANIMAL

Art. 4º Para fins desta Lei são entendidos como animais todos os seres vivos que pertençam ao reino animal, fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica, fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia e fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.

Art. 5º A política de que trata esta Lei será pautada nas seguintes diretrizes:
I − a promoção da vida animal;
II − a proteção da integridade física, da saúde e da vida dos animais;
III – a prevenção e combate a atos de maus-tratos e a abusos de qualquer natureza;
IV − o resgate e a recuperação de animais vítimas de crueldades, em situações de risco em virtude de catástrofes naturais ou em decorrência de atos humanos e/ou abandonados;
V − a defesa dos direitos dos animais estabelecida nesta Lei, na legislação infraconstitucional e nos tratados internacionais de que faça parte a República Federativa do Brasil;
VI − o controle populacional de animais domésticos, em especial, cães e gatos;
VII – a criação, manutenção e atualização do registro de identificação da população animal do Município de Itapetim e de seus respectivos tutores;
VIII – a promoção da adoção de animais de estimação.

CAPÍTULO II
DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 6º São vedadas as seguintes condutas, praticadas por ação ou omissão, a qualquer título:
I – manter o animal sem abrigo, ou em condições inadequadas ao seu porte e espécie, ou em condições que lhe causem desconforto físico ou mental, ou que lhe impeçam movimentação e descanso, como o uso de correntes que aprisionem o animal a um objeto estacionário por períodos contínuos ou o uso de cadeado para fechamento da coleira;
II – manter o animal privado de luz solar, sombra ou abrigo contra intempéries, de alimentação adequada e água, assim como deixar de prover-lhe assistência veterinária por profissional habilitado, quando necessário;
III − lesionar ou agredir os animais, sujeitando-os a qualquer experiência dolorosa, que cause medo, sofrimento ou o óbito;
IV – o abandono de animais em qualquer área pública ou privada, independentemente do motivo;
V − castigar física ou psicologicamente os animais, ainda que como forma de adestramento;
VI − criar, manter ou expor animais em locais desprovidos de limpeza e arejamento;
VII – utilizar animais em lutas e rinhas, seja entre a mesma espécie ou espécies diferentes;
VIII − vender ou expor à venda animais em áreas públicas, sem a devida licença das autoridades competentes;
IX – expor animais alimentando-se de outros animais vivo ao público, mesmo que seja o hábito da espécie;
X − havendo indicação de eutanásia por médico veterinário, não proporcionar morte rápida e indolor;
XI − abusar sexualmente de animais;
XII – conduzir animais presos a veículos motorizados em movimento, salvo quando acondicionados de forma adequada;
XIII – exercitar animais presos a veículos, motorizados ou não, em movimento;
XIV – enclausurar animais com outros que os perturbem ou os molestem;
XV – submeter animais a trabalho excessivo, superior às suas forças, ou que gere sofrimento como os produzidos mediante esforços que não seriam alcançados senão com castigo;
XVI − toda e qualquer forma de divulgação e propaganda que estimule ou sugira qualquer prática de maus-tratos ou crueldade contra os animais;
XVII – usar em animais produtos com toxicidade para a espécie, como tintas, corantes, descolorantes, entre outros;
XVIII – submeter os animais a procedimentos cirúrgicos considerados desnecessários, que tenham finalidade exclusivamente estética ou que possam impedir a capacidade de expressão do comportamento natural da espécie, tais como caudectomia, cordectomia, conchotomia e onicectomia em cães e gatos, salvo se houver indicação terapêutica, atestada por profissional de medicina veterinária regularmente inscrito no respectivo conselho de classe.

Art. 7º É proibido criar ou conservar quaisquer animais que por sua espécie ou quantidade, possam ser causa de insalubridade ou de incômodo nas áreas urbanas do Município.

CAPÍTULO III
DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS E DOMESTICADOS
Seção I
Da Posse e Circulação

Art. 8º É livre a propriedade, posse, guarda, manutenção e transporte de animais domésticos de qualquer raça ou sem raça definida, por pessoa física ou jurídica, quando mantidos em condições adequadas e desde que não se enquadrem em condutas vedadas nesta Lei, na legislação estadual ou federal.
§ 1º É de responsabilidade do tutor a manutenção dos animais em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar.
§ 2º Os animais devem permanecer em local onde fiquem impedidos de fugir e de agredir terceiros ou outros animais.
§ 3º Em caso de óbito do animal, compete ao tutor a disposição adequada do cadáver.

Art. 9º É livre a circulação de animais em logradouros públicos ou de livre acesso ao público, excetuadas as áreas em que essa prática for expressamente proibida, a juízo da autoridade competente.
Parágrafo único. Para a circulação em logradouros públicos ou de livre acesso ao público, o tutor deve assegurar que o animal use coleira e guia de contenção, as quais deverão ser adequadas ao seu tamanho e porte, e estar em dia com as vacinas e vermífugos recomendados por médico veterinário.

Art. 10. É de responsabilidade do tutor e do condutor do animal a coleta imediata dos excrementos eliminados pelos animais em vias e logradouros públicos.
Parágrafo único. A circulação do animal sem que o condutor porte saco plástico ou similar para coleta dos excrementos será considerada infração ao disposto nesta Lei, sujeita às sanções aplicáveis à espécie.

Seção II
Da Comercialização

Art. 11. A atividade profissional, comercial e empresarial de criação e venda de animais domésticos ou domesticados, visando a fins lucrativos, por pessoas jurídicas ou produtor rural observará os critérios estabelecidos neste Código.
§ 1º Os animais serão comercializados somente após o decurso do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de vida e desde que tenha recebido a primeira dose de vacina conforme o protocolo vacinal.
§ 2 É obrigação da empresa vendedora:
I – fornecer comprovante individual de vacinação dos animais;
II – promover, antes da comercialização, a respectiva microchipagem;
III – confeccionar o contrato de compra e venda, prevendo a castração até o 7º mês, salvo quando o animal for destinado a reprodução.

Art. 12. A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente ou sua sucedânea, deverá autorizar previamente a comercialização de animais em eventos realizados no Município de Itapetim.

Art. 13. Os estabelecimentos comerciais de animais domésticos, localizados no Município de Itapetim somente poderão desenvolver suas atividades após prévia vistoria e autorização expedida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente ou sua sucedânea.
§ 1º Os estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo deverão estar permanentemente inscritos no Cadastro Municipal de Proteção Animal e obrigatoriamente ter seus responsáveis técnicos registrados e em condição regular com os respectivos conselhos de classe.
§ 2º Os estabelecimentos referidos no *caput* poderão ser vistoriados pelo Conselho Municipal de Proteção aos Animais do Município de Itapetim.
§ 3º A autorização referida no *caput* deste artigo poderá ser suspensa cautelarmente a qualquer momento se o estabelecimento comercial não observar as normas contidas neste Código e na legislação vigente.
§ 4º Em caso de irregularidades será instaurado processo administrativo para a apuração dos fatos, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo resultar na cassação da autorização de que trata o *caput* deste artigo.
§ 5º A fiscalização prevista neste artigo não impede que os demais órgãos públicos, no âmbito de suas respectivas atribuições, também fiscalizem os estabelecimentos comerciais.

Art. 14. Nas hipóteses de venda de animais no criadouro, o responsável técnico deve:
I − oferecer informações sobre hábitos, fatores estressantes, espaços adequados de acomodação, formas de ambientação e demais cuidados específicos sobre a espécie em questão;
II − orientar o estabelecimento quanto à necessidade de formalização de contrato de compra e venda;
III − garantir a comercialização somente de animais devidamente imunizados, desverminados e com esterilização agendada, considerando protocolo específico para a espécie em questão;
IV − verificar a identificação dos animais de acordo com a espécie, conforme legislação específica;
V − disponibilizar a carteira de imunização emitida por médico veterinário;
VI − orientar para que se previna o acesso direto aos animais em exposição, ficando o contato restrito a situações de venda provável ou confirmada;
VII − exigir documentação auditável que comprove a devida sanidade dos animais admitidos no estabelecimento, conforme regulamentação estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária;
VIII − não permitir a venda de fêmeas gestantes e de animais que tenham sido submetidos a procedimentos proibidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Art. 15. Todo local utilizado para acomodação de animais deve possuir dimensões compatíveis com o tamanho e o número de animais que ali vivem, de modo a lhes permitir de forma natural e confortável ficar de pé, sentar e deitar, esticar seus membros, virar-se e se movimentar livremente.
Parágrafo único. Os recintos para as aves que possuem o hábito de se empoleirar devem ter, no mínimo, dois poleiros com diâmetro compatíveis.

Art. 16. É proibida, dentro do perímetro urbano de Itapetim, a exploração da atividade de cria e recria de animais domésticos.

Art. 17. O Poder Executivo implantará, no prazo de 4 (quatro) anos a contar da publicação desta Lei, e manterá sistema de cadastramento de pessoas jurídicas ou produtor rural cuja atividade seja de criação, manutenção, reprodução, adestramento e comercialização de animais domésticos.
Parágrafo único. O cadastro referido no caput deste artigo deverá ser atualizado pelo Poder Público a cada 4 (quatro) anos.

Art. 18. Os estabelecimentos comerciais de animais vivos existentes na data da publicação desta Lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem aos preceitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 19. Para fins de controle populacional de animais, os criadouros de animais domésticos devem manter relatórios de todos os animais nascidos, comercializados ou entregues à comercialização, na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente ou sua sucedânea.
§ 1º Os relatórios mencionados no caput deste artigo serão armazenados em arquivo pelo estabelecimento pelo prazo de 5 (cinco) anos.
§ 2º Os criadouros de animais vivos deverão manter documentação atualizada dos criadouros de origem, constando CNPJ, endereço e responsável técnico.

Art. 20. Os criadouros de animais domésticos cadastrados a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, devem manter em seus estabelecimentos documentação atualizada, constando qualquer alteração de responsabilidade técnica ou de representação legal, bem como de endereço, modificação estrutural no estabelecimento, razão social, fusões, cisões ou incorporação societária.

Art. 21. No ato de comercialização de animais domésticos, o criadouro ou estabelecimento autorizado localizado em Itapetim deve fornecer ao adquirente:
I – certificado de identificação do animal que poderá ser emitido eletronicamente através do Sistema de Identificação Animal;
II – atestado sanitário emitido pelo médico veterinário responsável sobre a condição de saúde do animal;
III – declaração da condição de esterilidade do animal, decorrente de procedimento cirúrgico ou de outro método aceito ou contrato constando compromisso de esterilização dentro do prazo preconizado neste Código;
IV – comprovante de controle de endoparasitas e ectoparasitas e de esquema atualizado de vacinação contra raiva e doenças espécies-específicas, conforme faixa etária, assinado pelo médico veterinário responsável;
V – folder explicativo sobre guarda responsável, conforme modelo fornecido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, constando as orientações básicas de alimentação, higiene, cuidados médicos, entre outras.
Parágrafo único. O animal cujo tutor seja residente no Município de Itapetim deverá ser cadastrado no Sistema de Identificação Animal, no prazo de 2 (dois) ano, aplicando-se ao responsável, em caso de inobservância do prazo, as penalidades previstas neste Código.

Art. 22. Os animais que demandem tratamento diferenciado, como anilhamento, tatuagem e outros, devem estar identificados através de sistema adequado à espécie, previamente à sua comercialização.
Parágrafo único. Os procedimentos citados no *caput* deste artigo são de responsabilidade do estabelecimento comercial de origem e do estabelecimento que os comercialize, observada a legislação vigente.

Art. 23. A doação de animais poderá ser realizada no território do Município de Itapetim, por pessoa física ou jurídica, desde que cadastramento no Sistema de Identificação Animal e termo de doação devidamente preenchido e assinado.

Seção III
Prevenção e Controle de Zoonoses

Art. 24. Constituem objetivos das ações de prevenção e controle de zoonoses de animais:
I − prevenir, reduzir ou eliminar a morbidade e a mortalidade, bem como os sofrimentos humanos causados pelas zoonoses urbanas prevalentes;
II − preservar a saúde da população mediante o emprego dos conhecimentos especializados e experiências da Saúde Pública Veterinária.

Art. 25. Todo tutor deve manter seu animal com o protocolo vacinal atualizado e com carteira de vacina assinada por médico veterinário.

Art. 26. O tutor do animal com suspeita de ser portador de doença infectocontagiosa de caráter zoonótico deverá submetê-lo à observação e ao isolamento, respeitando o período e os procedimentos recomendados pelos órgãos públicos responsáveis.

Art. 27. O Município de Itapetim, através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, estimulará estudos de monitoramento da situação sanitária dos animais silvestres, os quais podem ser vetores de zoonoses.

Seção IV
Controle Populacional de Cães e Gatos

Art. 28. Constituem objetivos das ações, programas e serviços de controle populacional de cães e gatos:
I − preservar a saúde e o bem-estar da sociedade, evitando-lhes danos ou incômodos causados por superpopulação de animais;
II – prevenir e reduzir as causas de sofrimento dos animais, preservando a saúde e o bem-estar da população animal;
III − preservar a biodiversidade, visando o equilíbrio do ecossistema;
IV − estimular e garantir a guarda responsável.

Art. 29. O Município de Itapetim manterá em funcionamento Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos, através de procedimento cirúrgico ético de castração.
§ 1º Os custos para a execução do programa citado no caput deste artigo serão previstos anualmente no orçamento do município.
§ 2º O programa de que trata este artigo poderá ser executado por órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, profissionais voluntários ou por instituições de ensino, mediante convênio ou contrato, nos termos de lei.
§ 3º As pessoas jurídicas de direito privado instaladas no Município de Itapetim poderão participar do programa, através da doação de materiais cirúrgicos, medicamentos, cuidados pós-operatórios e outros itens utilizáveis, tendo como contrapartida a divulgação de seus nomes comerciais e logomarcas nos materiais de divulgação do Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos.

Art. 30. O Município de Itapetim, por meio de seus órgãos, com o apoio das instituições de proteção animal, das casas de passagens e protetores(as) e do Conselho Municipal de Proteção aos Animais, deverá criar e executar ações educativas permanentes, a fim de evitar situações de maus-tratos, de abandono de animais em vias públicas e reprodução descontrolada de animais, contendo os seguintes aspectos:
I – guarda responsável e bem-estar animal;
II – importância da vacinação, da desverminação e controle de zoonoses;
III – problemas decorrentes da superpopulação de animais domésticos e a necessidade de controle populacional;
IV – castração, mitos que envolvem a esterilização e cuidados após a operação;
V – noções gerais da legislação vigente envolvendo animais domésticos.
Parágrafo único. Os materiais informativos e educativos a que se refere o caput deste artigo não poderão ser contrários aos fundamentos desta Lei.

Art. 31. É vedada a prática de sacrifício de cães, gatos e outros animais no Município como método de controle populacional.

Art. 32. O animal poderá ser submetido a eutanásia quando:
I – for enquadrado como mordedor compulsivo;
II – estiverem sofrimento, apresentando fraturas, hemorragias, impossibilidade de locomoção, mutilação, feridas extensas ou profundas, eviscerações e prolapsos, ou outra situação cuja possibilidade de tratamento seja inviável ao bem-estar e à manutenção da vida do animal ou risco à saúde humana.
Parágrafo único. As hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo deverão ser constatadas por médico veterinário, mediante laudo.

Art. 33. Considera-se método aceitável de eutanásia a utilização ou emprego de substância apta a produzir a insensibilização e inconsciência antes da parada cardíaca e respiratória do animal, observado sempre o que dispõe a Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária sobre o assunto.
Parágrafo único. Para a realização da eutanásia, deve-se seguir os seguintes princípios de bem-estar animal:
I – elevado grau de respeito aos animais;
II – ausência ou redução máxima de desconforto e dor;
III – inconsciência imediata seguida de morte;
IV – ausência ou redução máxima do medo e da ansiedade;
V – segurança e irreversibilidade;
VI – ser apropriado para a espécie, idade e estado fisiológico do animal ou animais em questão;
VII – ausência ou mínimo impacto ambiental;
VIII – ausência ou redução máxima de riscos aos presentes durante o ato.
Art. 34. É vedada a utilização de câmaras de descompressão de gás, eletrochoque e qualquer outro procedimento que provoque dor, estresse ou sofrimento ao animal ou outro método considerado inaceitável pelo Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária, podendo estas técnicas configurar infração de maus-tratos, puníveis nos termos desta Lei e das demais legislações vigentes e aplicáveis ao tema.

Seção V
Adestramento

Art. 35. O Município de Itapetim instituirá e manterá Cadastro Municipal de Adestradores de Animais, sob a responsabilidade da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
§ 1º A inscrição no cadastro será obrigatória para o exercício da atividade no âmbito do Município.
§ 2º As condições para inscrição no cadastro serão estipuladas por Decreto.

Art. 36. A exibição cultural ou educativa que preveja a prática de adestramento fica condicionada à autorização do órgão municipal competente.
Parágrafo único. Não se incluem na exigência prevista no *caput* deste artigo os cães de guia e cães de trabalho.

Art. 37. Fica proibido o adestramento de cães em logradouros públicos sem a devida autorização.

Art. 38. As demonstrações públicas com cães adestrados ou em fase de adestramento dependerão de licença expedida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e só serão autorizadas quando conduzidas por profissionais habilitados.
Parágrafo único. É obrigatório, nos eventos referidos no *caput* deste artigo, o uso dos acessórios indicados para a proteção do adestrador e a segurança do público, na forma do regulamento.

Seção VI
Do Recolhimento de Animais

Art. 39. O Município de Itapetim, através das entidades cadastradas na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, realizará o recolhimento e destinação de animais encontrados soltos em vias públicas, em locais de livre acesso ao público, áreas verdes e demais remanescentes nativos, desde que a vida ou a integridade de outros animais ou de pessoas estejam em risco e violada.
§ 1º Além dos casos previstos no *caput* deste artigo, o órgão responsável também será acionado para proceder ao recolhimento do animal nos seguintes casos:
I − de atropelamento de que tenha resultado danos graves à integridade do animal, se o tutor for desconhecido;
II − em que há suspeita de estar infectado com raiva ou outra zoonose;
III – de estado precário de saúde, atestado por médico veterinário;
IV − de negligência grave desde que, após orientações e notificação, as condições não tenham sido atendidas;
V – de apreensões ordenadas pela autoridade judiciária competente;
VI – de maus tratos com situação de risco à vida do animal ou morte iminente;
VII – em que o animal esteja submetido a conduta vedada por esta Lei.
§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do parágrafo 1º deste artigo, o animal não será recolhido se o tutor se comprometer a submetê-lo ao devido tratamento veterinário ou eutanásia quando houver necessidade, observadas as disposições desta Lei.
§ 3º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do parágrafo 1º deste artigo, se constatado por médico veterinário que não mais subsistem as causas ensejadoras do recolhimento, o animal será devolvido ao seu respectivo tutor, que deverá ressarcir o erário quanto aos custos gerados com o tratamento de saúde do animal.
§ 4º Na hipótese prevista no inciso IV do parágrafo 1º deste artigo, o animal será recolhido e destinado para adoção, vedada sua restituição ao antigo tutor.

§ 5º Na hipótese do inciso V do parágrafo 1º deste artigo, a destinação do animal se dará conforme definir a autoridade judiciária competente.
§ 6º Desconhecida a identidade de seu tutor ou não sendo a hipótese de devolução, o animal recolhido será destinado para adoção.
§ 7º O animal destinado à adoção será vacinado e castrado, podendo ser microchipado.
§ 8º O Poder Público não recolherá os animais encaminhados por pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem nas circunstâncias definidas neste artigo.

Art. 40. Os serviços de recolhimento de animais serão prestados diretamente pelo Município de Itapetim ou através de parcerias com entidades cadastradas, após prévio processo licitatório ou chamamento público, ou ainda mediante convênios com instituições legalmente constituídas que tenha por finalidade a proteção animal ou com Casas de Passagem devidamente cadastradas perante a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 41. O recolhimento de carcaças de animais em vias públicas é de responsabilidade do Município de Itapetim, salvo quando conhecido o proprietário do animal.

Art. 42. Os animais recolhidos serão avaliados e tratados por médico veterinário pertencente aos quadros funcionais do Município de Itapetim ou por profissional ou clínica veterinária contratada para esta finalidade, após prévio processo licitatório ou chamamento público.
§ 1º Os serviços previstos no *caput* deste artigo poderão ser prestados por estudantes do curso de medicina veterinária, sob a supervisão de professor da respectiva instituição de ensino superior, mediante convênio ou termo de cooperação com o Município de Itapetim.
§ 2º O atendimento a que alude o parágrafo 1º deste artigo será prestado preferencialmente sob a modalidade voluntária, sem custos ao erário.

Art. 43. Não sendo necessária a submissão a tratamento veterinário na modalidade de internamento, o animal não devolvido ao seu tutor, enquanto aguarda a efetiva adoção, ficará sob a responsabilidade das Casas de Passagem ou guarda provisória, respeitada a capacidade máxima de alojamento de cada local.

Art. 44. O Município de Itapetim, as associações legalmente instituídas e os protetores(as) não serão responsabilizados nos casos de:
I − dano ou óbito do animal recolhido, desde que observados os procedimentos clínico-veterinários condizentes com a ética profissional;
II − eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal, durante o período de recolhimento.

Art. 45. Os animais silvestres da fauna brasileira ou ainda da fauna exótica serão encaminhados aos órgãos competentes do Estado e da União.

CAPÍTULO IV
DAS CASAS DE PASSAGEM

Art. 46. As Casas de Passagem têm por objetivo o acolhimento e a manutenção de animais apreendidos pela fiscalização municipal ou por ordem da autoridade judiciária.
§ 1º As instalações das Casas de Passagem devem permitir a regular prestação de cuidados aos animais sob condições de higiene, saúde e segurança, estando sujeitas a fiscalização.
§ 2º O Município de Itapetim deverá destinar verba específica para alimentação, medicamentos e tratamento veterinário dos animais sob a guarda das instituições de proteção animal e protetores(as) responsáveis pelas Casas de Passagem.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo, por decreto, deverá dispor acerca da regulamentação envolvendo a criação, a manutenção e o registro das Casas de Passagem no Município de Itapetim.

CAPÍTULO V
DO USO DA TRAÇÃO ANIMAL

Art. 47. Com o objetivo de combater os maus-tratos e a exploração dos animais de tração, melhorar a mobilidade urbana, garantir a dignidade do trabalhador e qualificar o trabalho deste, fica proibido açoitamento dos animais atrelados em veículos de tração animal (VTA), a condução de animais com cargas excessivas e uso de animais debilitados por doença, excesso de trabalho ou desnutrição.
§ 1º Para os efeitos desta lei, consideram-se todas as espécies de animais, principalmente as equinas, muares, asininas e bovinas.
§ 2º Excetuam-se da proibição prevista no *caput*:
I – autilização de animais pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar para o desempenho normal de suas atividades;
II – a participação de animais, com prévia autorização pelo órgão competente do Município, em eventos expositivos, esportivos, culturais, cívicos e outras atividades as quais não ofereçam risco de maus tratos aos animais.
§ 3º Fica, também, proibida a permanência de animais, soltos ou amarrados por cordas ou por outros meios por longo período ou que não lhes permita circulação e alimentação por outros meios, em vias públicas ou locais de acesso ao público.

Art. 48. É vedada a longa permanência das espécies equinas, muares, asininas e bovinas, soltas ou amarradas por cordas, ou por outros meios, mesmo que em terrenos particulares, ressalvadas as hipóteses permitidas por lei.
§ 1º Ficam permitidas, em estabelecimentos públicos ou privados, nos termos da legislação regente, os haras, as vaquejadas, as corridas de cavalos, saltos com cavalos, a equoterapia e os rodeios, bem como as hipóteses do artigo 47 desta Lei.
§ 2º Observadas condutas de maus tratos nas hipóteses do *caput* deste artigo, aplicam-se as medidas e coações desta Lei, após a devida notificação do infrator.

Art. 49. É de responsabilidade do Poder Executivo, caso verifique uso de VTAs, oferecer ao tutor oportunidade de subsistência sem o uso deste, tais como inserção em programas de assistência social, curso profissionalizantes, entre outros.

CAPÍTULO VI
DO TRANSPORTE DE ANIMAIS

Art. 50. No transporte de animais são vedados e considerados atos de maus-tratos as seguintes condutas:
I – conduzir animais amarrados a veículos ou amarrados às caudas dos outros;
II – conservar animais embarcados em condições inadequadas às suas espécies;
III – conduzir animais por qualquer meio de locomoção, colocados de cabeça para baixo ou de qualquer outro modo que produza sofrimento ou stress;
IV – transportar animais em recipientes, caixas, gaiolas ou veículos inadequados ou sem as proporções necessárias ao seu tamanho e número de cabeças, e sem que o meio de condução em que sejam encerrados esteja protegido por um dispositivo que impeça a saída de qualquer parte do corpo do animal;
V – transportar animal fraco, doente, ferido, ou que esteja com mais da metade do período gestacional, exceto para atendimento de saúde;
VI – transportar animais de qualquer espécie sem condições de segurança para quem os transporta ou se aproxime do meio de transporte, incluindo recintos apertados sem a capacidade adequada para o transporte dos animais ou sem ventilação;
VII – transportar animal sem a documentação exigida por lei;
VIII – transportar animais em motocicletas, mesmo que estejam em compartimentos destinados a carga.

CAPÍTULO VII
DA UTILIZAÇÃO E EXIBIÇÃO DE ANIMAIS EM ESPETÁCULOS E CONGÊNERES

Art. 51. É permitida a utilização de animais em competições esportivas e feiras de exposição, desde que garantidos o bem-estar animal, o conforto térmico e acústico e a interação social e afetiva entre animal e o ser humano, sendo indispensável o acompanhamento do responsável técnico habilitado.

§ 1º A exposição do animal e o contato com o público não poderão exceder 8 (oito) horas diárias, não sendo permitido que o mesmo animal fique mais de 6 (seis) dias seguidos exposto.
§ 2º Os animais deverão permanecer em cercados ou gaiolas compatíveis com o seu porte.
§ 3º A autorização para o evento será expedida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Itapetim, após o responsável assinar termo de ciência quanto às disposições contidas nesta Lei.
Art. 52. É proibida a exposição de animais vivos fora das dependências dos estabelecimentos que os comercializam e dos recintos de exposição e leilão.
Parágrafo único. O *caput* deste artigo não se aplica a situações especiais, tais como feiras de animais, exposições em recintos diversos e em locais públicos, apresentações de animais e outras atividades devidamente autorizadas pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Itapetim e com a presença de médico veterinário responsável, para o local e pelo prazo por ele definidos.

Art. 53. Fica condicionada a permanência, a utilização e/ou a exibição de animais de qualquer espécie em espetáculos circenses ou congêneres instalados ou realizados no Município à apresentação de Responsável Técnico juntamente com os comprovantes de vacinações e exames pertinentes.
Parágrafo único. Em apresentações circenses e outros espetáculos é vedada a apresentação de animais exóticos, sendo, nos casos admitidos, observada esta lei e a legislação federal.

Art. 54. As vaquejadas, rodeios e provas equestres deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 13.364, de 29 de novembro de 2016 alterada pela Lei Federal n.º 13.873, de 17 de setembro de 2019, que dispõe sobre o reconhecimento do rodeio, da vaquejada e do laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestações culturais nacionais; eleva essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro; e dispõe sobre as modalidades esportivas equestres tradicionais e sobre a proteção ao bem-estar animal.

Art. 55. É proibida realização e promoção brigas ou rinhas de galos e de animais da mesma espécie ou espécies diferentes, bem como praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Art. 56. Todo e qualquer evento envolvendo animais será fiscalizado pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de Proteção aos Animais.
Parágrafo único. Caso se verifique a inobservância das normas contidas nesta Lei, a equipe responsável pela fiscalização informará as irregularidades ao Poder Público, para a adoção das providências cabíveis, visando sempre à proteção e defesa dos animais contra todos e quaisquer maus tratos.

Art. 57. Todas as atividades elencadas neste Capítulo deverão ter o acompanhamento e orientação de médico veterinário.

CAPÍTULO VIII
DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA O BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 58. O Poder Público deve manter Programa Permanente de Educação Ambiental, visando à conscientização e difusão de conhecimento sobre as responsabilidades da comunidade e da sociedade em geral em relação ao bem-estar animal.
§ 1º Para a consecução do programa previsto no *caput*, o Poder Público poderá firmar parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não- governamentais e governamentais, universidades, empresas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais e entidades de classe.
§ 2º O Programa de que trata este artigo deve ser difundido permanentemente por diversos meios de divulgação e pelos meios de comunicação.
§ 3º As escolas públicas e privadas devem ser envolvidas nas ações do programa de controle populacional de animais domésticos.

Art. 59. Os programas educativos devem conter, entre outros considerados pertinentes, os seguintes temas:
I − zoonoses e ações preventivas;
II − a importância da vacinação e da desverminação de animais de companhia;
III − noções de comportamento animal;
IV − riscos causados por animais sem controle;
V − importância do controle da reprodução de cães e gatos;
VI − importância do registro e identificação dos animais;
VII − legislação;
VIII − inadequação da manutenção de animais silvestres como animais de estimação de procedência das atividades ilegais;
IX − bem-estar e necessidades dos animais;
X − valorização e preservação do meio ambiente;
XI − promoção da cultura da paz e respeito a todas as formas de vida.

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

Art. 60. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção aos Animais (CMPA), órgão colegiado, consultivo, com o objetivo principal de implementar ações destinadas à proteção do bem-estar dos animais no Município.

Art. 61. São atribuições do Conselho Municipal de Proteção aos Animais:
I - promover e defender os direitos e as obrigações vinculados à proteção da vida animal, opinando e propondo soluções às denúncias sobre questões relativas à violação de tais direitos;
II - sugerir diretrizes para as políticas municipais de saúde em relação à proteção animal e acompanhar sua execução;
III - acompanhar e avaliar a execução dos princípios e das ações para proteção à vida animal;
IV - propor ações de educação ambiental no amparo à vida dos animais nas escolas públicas e privadas no município;
V - sugerir a adoção de critérios e padrões de qualidade no controle populacional e na proteção da vida dos animais;
VI - definir a aplicação e fiscalizar as ações realizadas com os recursos financeiros do Fundo Municipal de Proteção aos Animais;
VII - estabelecer integração com associações, universidades, organizações não governamentais (ONGs), profissionais, órgãos estaduais, federais e internacionais de proteção à vida animal;
VIII - promover e colaborar em estudos, planos e campanhas de conscientização de guarda responsável;
IX - propor a realização de ações permanentes para campanhas de doação de animais, realizar campanhas de esclarecimento sobre a importância de registro de animais através de chipagem como possibilidade de controle populacional de animais, vacinação de animais e controle populacional através de castrações;
X - elaborar seu Regimento Interno a ser homologado por decreto do Chefe do Executivo.

Art. 62. O Conselho Municipal de Proteção aos Animais será formado por 7 (sete) membros efetivos e respectivos suplentes, representantes do(a):
I – Poder Público Municipal:
a) 01 representante da Secretaria da Saúde;
b) 01 representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
c) 01 representante da Secretaria da Administração e Finanças;
II – Sociedade Civil:
04 representantes de Associações, Entidades de Sociedade Civil, Sindicatos, com atuação reconhecida na proteção dos animais.
§ 1º Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelas respectivas instituições que representam e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 3º A substituição dos representantes poderá ser feita a qualquer momento pela entidade que representam;
§ 4º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.
§ 5º Os conselheiros suplentes substituirão os titulares nos seus impedimentos

§ 6 A Presidência do Conselho Municipal de Proteção aos Animais será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§ 7º A função de Conselheiro é de relevância social e de exercício gratuito.

Art. 63. O Conselho Municipal de Proteção aos Animais elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da nomeação dos membros pelo Chefe do Poder Executivo, mediante a presença de todos os membros titulares, devendo nele constar a forma de funcionamento, organização e atribuições dos membros e que deverá ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO X
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

Art. 64. O Fundo Municipal de Proteção aos Animais (FMPA), com o objetivo captar recursos financeiros e repassá-los ao financiamento, investimento e desenvolvimento de ações e programas destinados à proteção e bem-estar animal, controle populacional, tratamentos de saúde e medidas de prevenção de zoonoses e demais patologias, passa a ser regido por esta Lei.

Art. 65. Constituem recursos do Fundo Municipal de Proteção aos Animais:
I – doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
II – doações, auxílios, contribuições, transferência de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
III – dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
IV – transferência via convênios, repasses, emendas parlamentares e similares, seja de fonte municipal, estadual ou federal;
V – valores provenientes de transações penais, acordos, termos de cooperação e ajuste de conduta;
VI – multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção aos animais e de normas de criação, comercialização propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego;
VII – valores provenientes de arrecadação de taxas de registro e identificação de animais domésticos e domesticados;
VIII – rendimentos obtidos com a aplicação de seus próprios recursos;
IX – valores bens móveis e imóveis oriundos de doações;
X – outras eventuais receitas e fontes que venham a ser legalmente constituídas para atender às finalidades desta Lei.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção aos Animais deverão ser depositados em conta específica em instituição financeira.

Art. 66. O Fundo Municipal de Proteção aos Animais aplicará seus recursos na execução de projetos e atividades que visem a:
I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do bem-estar animal, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais, relacionadas aos seus objetivos;
III – atender às diretrizes e às metas contempladas no conjunto de leis municipais quanto ao trato dos animais;
IV – adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programa e ações de assistência e proteção dos animais;
V – desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações inerentes à proteção animal;
VI – treinar e capacitar recursos humanos para suas atividades afins;
VII – desenvolver projetos de educação e de conscientização sobre a importância da proteção e do bem-estar animal;
VIII – apoiar projetos e eventos ligados à proteção animal e ao controle de zoonoses, por meio do repasse de recursos para entidades legalmente constituídas que atuem especificamente nesta área;
IX - executar outras atividades relacionadas à proteção animal previstas nas legislações federal ou estadual.

Art. 67. Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Proteção aos Animais projetos incompatíveis com as políticas públicas destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar animal, ou contrários a quaisquer normas e critérios de proteção do bem-estar animal presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 68. Os recursos alocados ao Fundo Municipal de Proteção aos Animais terão destinações específicas, não podendo servir para qualquer outro Fundo ou Programa instituído pelo Município, e o saldo apurado no último dia do exercício financeiro será transferido ao exercício seguinte.

Art. 69. O Fundo Municipal de Proteção aos Animais ficará vinculado diretamente à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Proteção aos Animais.
Parágrafo único. O Gestor do Fundo Municipal de Proteção aos Animais será o Chefe do Poder Executivo.

Art. 70. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMPA, observada a previsão da Lei n.º 4.320/1964, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, assessorada pela Contabilidade Municipal disponibilizará ao CMPA, os balancetes que demonstrem o movimento do FMPA, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.
§ 2º Ao final do exercício, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, assessorada pela Contabilidade Municipal disponibilizará ao CMPA, com peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, as operações com recursos do FMPA.

CAPÍTULO XI
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 71. Constitui infração, para os efeitos deste Código, toda ação ou omissão que importe a inobservância de preceitos estabelecidos ou a desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos e das autoridades administrativas competentes.

Art. 72. As disposições desta Lei, de seu regulamento, bem como das normas, padrões e exigências técnicas serão autuadas, a critério da autoridade competente, levando-se em conta:
I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – os antecedentes do infrator.
Parágrafo único. Responderá pela infração quem, por qualquer modo, cometer, concorrer, auxiliar para sua prática, dela se beneficiar ou se omitir.

Art. 73. As infrações aos preceitos desta Lei serão consideradas infrações administrativas ambientais e serão punidas com as seguintes sanções, sem prejuízo de outras sanções cíveis ou penais previstas em legislação:
I – Notificação de comparecimento, caso não se encontre presente no momento da vistoria;
II – Notificação preliminar;
III – multa;
IV – Perda da guarda, posse ou propriedade do animal.
§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente as sanções a elas cominadas.
§ 2º Nos casos de reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta, podendo ser agravada de acordo com a quantidade de animais.
§ 3º A penalidade prevista no inciso III do *caput* deste artigo será imposta desde a primeira reincidência.
§ 4º Dadas as circunstâncias de cada caso em particular, as infrações poderão ser comunicadas à autoridade policial e/ou ao Ministério Público.
§ 5º A multa diária será aplicada quando o cometimento da infração se estender ao longo do tempo, até sua efetiva cessação ou da confecção do termo de ajustamento de conduta (TAC) pelo infrator, desde que reparados os danos.

Art. 74. Além das sanções previstas no artigo 73 desta Lei, o infrator estará sujeito às seguintes medidas administrativas, aplicadas, em ato único, pelo Fiscal competente, no caso de utilização de veículo de tração animal (VTA):
I - retenção do veículo de tração e/ou do animal para local seguro que não prejudique a fluidez e segurança do trânsito em geral, utilizada força policial, se necessário;
II - notificação do condutor infrator e a lavratura do auto de infração e Termo de Apreensão referente ao veículo e ao animal;
III - acionar o departamento competente da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e que ficará responsável pela remoção imediata do animal para suas dependências e pela coleta de sangue e encaminhamento do material para diagnóstico de mormo e anemia infecciosa equina, bem como pela lavratura do prontuário de apreensão do animal até a retirada definitiva do mesmo, o que se dará no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a apreensão, pela entidade que ficará responsável pela remoção, quarentena, guarda e cuidado dos animais apreendidos, a qual deverá conduzi-los para uma área rural, cuja fiscalização e acompanhamento posterior caberá à Secretaria referenciada neste artigo.
§ 1º A restituição do veículo e do animal ocorrerá mediante regularização da situação do condutor e pagamento das taxas referentes ao transporte e aos dias de permanência do animal, sendo computada 1 (uma) taxa por dia no valor de 0,3 (zero vírgula três) Unidades Padrão Fiscal Municipal (UPFM).
§ 2º A retirada do animal se dará mediante comprovação de que será conduzido para área rural de Município, por entidades conveniadas, que além das exigências legais deverá não possuir qualquer restrição pelos órgãos de sanidade animal e/ou vigilância sanitária de qualquer ente da federação.
§ 3º Os animais que não foram resgatados pelos condutores e/ou proprietários no prazo de 15 (quinze) dias poderão ser doados para organizações não governamentais ou particulares, e os veículos poderão ser destruídos.
§ 4º No caso do parágrafo anterior, tratando-se de animal de corte, estando em peso adequado e sanidade atestada, será o mesmo destinado a abate regular e uso das carnes no serviço de alimentação escolar do Município.

Art. 75. Além das penalidades civis, penais e administrativas as infrações aos preceitos desta Lei serão punidas com:
I - apreensão do veículo e/ou do animal;
II - multa.
Parágrafo único. As multas terão valor correspondente a respectiva gradação em Unidades Padrão Fiscal Municipal (UPFM) e convertidas em reais.

Art. 76. Qualquer pessoa que execute de forma indevida as atividades reguladas nesta Lei ou participe de procedimentos não autorizados pelos órgãos competentes, será passível das seguintes penalidades administrativas:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária de atividade;
IV – interdição parcial para o exercício da atividade regulada nesta Lei.

Art. 77. A pena de multa a que se refere esta Lei será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios nela definidos, de acordo com a(s) infração(ões) cometida(s).
Parágrafo único. A pena de multa seguirá a seguinte graduação:
I – infração leve: 10 (dez) UPFMs;
II – infração grave: 20 (vinte) UPFMs;
III – infração gravíssima: 40 (quarenta) UPFMs.

Art. 78. Para arbitrar o valor da multa, o agente fiscalizador deverá observar:
I – a gravidade dos fatos, tendo em vista as consequências para o animal e para a saúde pública;
II – a capacidade econômica do agente infrator;
III – a crueldade do fato;
IV – em caso de atividade comercial ou atividade de feira, o porte do empreendimento e/ou atividade.
Parágrafo único. Tratando-se o infrator de pessoa inscrita no CADÚNICO para programas sociais, as penalidades previstas nesta Lei poderão ser convertidas, a critério da autoridade, em prestação de serviços comunitários.

Art. 79. Serão circunstâncias agravantes das penas:
I – a reincidência;
II – a obtenção de vantagem pecuniária;
III – a ação mediante fraude ou abuso de confiança;
IV – a ação mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental e alvará;
V – ser de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais.

Art. 80. Fica a cargo da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, ou órgão designado, a fiscalização dos atos decorrentes desta Lei.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. As multas aplicadas em razão do descumprimento das normas contidas nesta Lei serão revertidas ao Fundo Municipal de Proteção aos Animais.
Parágrafo único. As verbas depositadas no Fundo Municipal de Proteção aos Animais serão revertidas em ações e projetos visando a implementar políticas públicas voltadas à proteção e defesa de animais e à promoção do bem-estar e do controle populacional de animais domésticos no Município de Itapetim.

Art. 82. Aplicam-se aos processos administrativos para a apuração de infrações ao disposto nesta Lei e para a aplicação das respectivas penalidades, no que couberem, os procedimentos estabelecidos na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 83. Esta Lei revoga a Lei Municipal n.º 494, de 6 de maio de 2022.

Art. 84. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:03BB837B

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 000139/2025. AGC. Dispensa Eletrônico Nº 00015/2025-982473. Compra. Tipo menor preço contratação para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, materiais de copa, cozinha e materiais descartáveis, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Comunicação, neste Município de Itapetim/PE, em razão da Dispensa Eletrônica nº. 00014/2025 ter fracassado. Valor: R$13.575,48.Abertura da sessão pública: 08:01 horas do dia 24 de Setembro de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.gov.br/ ou ainda por e-mail diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br. Itapetim/PE, 18/09/2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F0894550

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00138/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90028/2025-982473. Compra. Tipo menor preço. Contratação da aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, visando atender as necessidades da secretaria de obras e serviços urbanos do município de Itapetim–pe. Valor: R$119.975,25.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 02 de Outubro de 2025. No site comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3853–1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim, 18/09/2025.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO.
Agente de Contratações e Compras.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0BC0E4F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 646/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva **ROSIMERE CORDEIRO DIAS**, **Mat. 029** a partir do dia 08 de setembro de 2025 no cargo de **PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 130/2017**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 65/2017 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 17 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:F1ECEE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 647/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º – Retificar a Portaria nº **635/2025**, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Pernambuco edição n° **3920** em **01 de setembro de 2025**, de interesse do servidor efetivo **José Júnio Moreira da Silva**, matrícula **nº 197**, no cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria de Educação deste Município, a qual, por erro material, recebeu **numeração idêntica** à Portaria publicada em **04 de setembro de 2025.**

Art. 2º – Onde se lê: **Portaria PMI/GCPE n.º. 635/2025,**
leia-se: **Portaria PMI/GCPE n.º. 647/2025.**

Art. 3º – Mantêm-se inalterados os demais termos da Portaria.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 17 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:E11A54EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00026/20255. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA COM CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DOS EQUIPAMENTOS MÉDIC. Valor: R$262.613,04.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 1º de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.
João Alfredo, 18/09/2025.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:F75A337C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 046/2025. Pregão Eletrônico: 024/2025. Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada e equipe de apoio para suporte e segurança durante a realização de eventos no município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 222.744,60. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 01 de outubro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 01 de outubro de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00hs do dia 01 de outubro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 18 de setembro de 2025.

CICERO LEANDRO VIEIRA
-Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:F30EFC3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo: 043/2025. Pregão Eletrônico: 023/2025. Objeto Nat.: Aquisição de materiais de informática, equipamentos e ar-condicionado para atender as demandas da rede municipal de ensino do município de Jupi-PE. Valor máximo global admitido: R$ 273.509,16. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 01 outubro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 01 outubro de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 01 outubro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 18 de setembro de 2025.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:BB58B166

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 726/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade** a servidora pública o(a) Sr(a) **MARIA LUCIANA DA SILVA PEREIRA**, portador(a) do CPF nº 016.271.074-79, contado a partir de 22/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F32756C1

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025 – FMS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de leite, suplementos e dietas enterais, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças e adultos com carências nutricionais, alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, regularmente cadastrados e assistidos pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. 031/2025-FMS, com validade até o dia 08/09/2026. MVL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 47.171.763/0001-69.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:54E9C5C8

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2025 – FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025 – FMS

CONTRATO Nº 143/2025 - FMS. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADO: **MVL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ n.º 47.171.763/0001-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE, SUPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS E ADULTOS COM CARÊNCIAS NUTRICIONAIS, ALERGIAS ALIMENTARES OU DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, REGULARMENTE CADASTRADOS E ASSISTIDOS PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 12.672,00. VIGÊNCIA: 08/09/2025 a 08/03/2026.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F8F5E2FC

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATO Nº 135/2025 - FMS. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADO: **NORDESTE DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 58.974.199/0001-39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 62.650,54. VIGÊNCIA: 21/08/2025 a 21/02/2026.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:07709093

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATO Nº 136/2025 - FMS. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADO: **NORDESTE DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 58.974.199/0001-39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **R$ 37.046,60. VIGÊNCIA: 21/08/2025 a 21/02/2026.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:ED276171

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: *Declara ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 22 de setembro de 2025 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Lagoa de Itaenga-PE realiza, anualmente, a tradicional Festa da Corrida de Jericos, evento cultural e turístico que integra o calendário oficial de festividades locais;

CONSIDERANDO que a festividade, a realizar-se entre os dias 19 a 21 de setembro de 2025, mobiliza grande parte da comunidade local e regional, atraindo significativo público e movimentando a economia do Município;

CONSIDERANDO que a data subsequente ao encerramento do evento demanda medidas administrativas que permitam a reorganização dos serviços públicos, bem como a limpeza urbana e a normalização do fluxo da rotina municipal;

CONSIDERANDO a conveniência de possibilitar que os servidores municipais participem das festividades, fortalecendo os laços culturais e de identidade da população;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal **no dia 22 de setembro de 2025 (segunda-feira)**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades consideradas essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga-PE, em 18 de setembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:C44129AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 437 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei de N° 835/2024;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **WEDJA MIKAELLY DE FREITAS**, com matricula de n° 219730, para ocupar cargo comissionado de **DIRETOR(A) DA FISIOTERAPIA,** lotada na Secretaria de Saúde, Previsto na Lei N° 835/2024.

Art. 2º – Esta portaria tem efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/08/2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:F07628CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº: 416, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Exonera servidora ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc...

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado na Coordenação Geral de Recursos Humanos, desta Prefeitura, através do qual a Srª. MIRELI MANOELA DA SILVA, solicita a Exoneração de seu cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 159, datada de 28.8.2025, o qual requer exoneração do cargo público;

CONSIDERANDO o Termo de Posse da servidora a Srª. MIRELI MANOELA DA SILVA, datado de 02.12.2024, referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, obtido por aprovação em Concurso Público regido pelo Edital nº: 001, de 25.8.2023, homologado em 08.7.2024;

CONSIDERANDO a inexistência de impedimento legal ou administrativo para deferimento do pedido;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o desligamento da servidora para fins administrativos, orçamentários e de registro funcional.

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR**, a pedido, a servidora a Srª. MIRELI MANOELA DA SILVA, matrícula nº: 21899, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com efeitos a partir do dia 27.8.2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 28 de agosto de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:8DDAE7FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 435 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonera o servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc...

CONSIDERANDO o Termo de Posse do servidor efetivo o Sr. JACIEL OLIVEIRA DA SILVA, datado de 29.07.1996, referente ao

cargo de Médico, obtido por aprovação em Concurso Público na Prefeitura de Lagoa de Itaenga/PE;

CONSIDERANDO a ciência do referido servidor em 10.09.2025 do inteiro teor de Notificação cujo objeto é o indício do acúmulo indevido de cargos;
CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadora Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga/PE, em 10.09.2025, informando que o servidor JACIEL OLIVEIRA DA SILVA compareceu no dia 10.09.2025 nesta Prefeitura Municipal, declarando que se encontra Aposentado e solicitando a sua exoneração em razão de Aposentadoria;

CONSIDERANDO a inexistência de impedimento legal ou administrativo para deferimento do pedido;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o desligamento do servidor para fins administrativos, orçamentários e de registro funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR**, a pedido, o servidor o Sr. **JACIEL OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº: 4134, do cargo efetivo de Médico, desta Prefeitura, a partir do dia 10.09.2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 10 de setembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:F0B04D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 229/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 056/2025, datada de 29.4.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que o mesmo tem direito a gozar Licença Prêmio.

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor efetivo o Sr. IVAN JOSÉ DA SILVA, que solicita Licença Prêmio, pelo período de 02 (dois) meses.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA PRÊMIO**, requerido pelo servidor efetivo o Sr. IVAN JOSÉ DA SILVA, matrícula nº: 10331, portador do RG. nº. *.205.*** SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº: ***.779.034-**, na função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia 05.5.2025 e encerramento no dia 05.07.2025, pelo período de dois (02) meses.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:08B67AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 418/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. MARTA MARIA BERNARDO, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de três (03) meses.

CONSIDERANDO o Ofício nº: 57, da Secretária de Saúde deste Município, a Srª. Deize de Oliveira Barbosa Souza, ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 163/2025, datada de 02.9.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que o mesmo tem direito a gozar quatro (04) meses de Licença-Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pela servidora efetiva a Srª. MARTA MARIA BERNARDO, matrícula nº: 10394, na função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Unidade Mista Josefa Cavalcanti de Petribú, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior, terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **09.8.2025** e encerramento no dia **08.9.2025**, pelo período de **um (01) mês**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:B03D614C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 419/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr(ª). IVANE JOSEFA DA SILVA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de 02 (dois) meses;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 162/2025, datada de 02.9.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pela servidora efetiva o(a) Sr(ª). IVANE JOSEFA DA SILVA, matrícula nº: 11358, na função de Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste Município, localizada na Unidade Mista Josefa Cavalcanti de Petribú, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **01.11.2025** e encerramento no dia **30.11.2025**, correspondente o período de **um (01) mês**.
Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:8806B3C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 420/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor efetivo o Sr. ROBERTO NEMÉSIO DO NASCIMENTO, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de 02 (dois) meses.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 166/2025, datada de 02.9.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo servidor efetivo o Sr. ROBERTO NEMÉSIO DO NASCIMENTO, matrícula nº: 10255, na função de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **04.9.2025** e encerramento no dia **03.11.2025**, pelo período de **dois (02) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:CA0C8015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 421/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. ROSÉLIA MUNIZ DA SILVA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de três (03) meses.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 168/2025, datada de 02.9.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pela servidora efetiva a Srª. ROSÉLIA MUNIZ DA SILVA, matrícula nº: 10281, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Escola Municipal Tereza de Jesus do Nascimento, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **15.9.2025** e encerramento no dia **14.12.2025**, pelo período de **três (03) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:858A69A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 422/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. DULCINEIDE FERREIRA VIEIRA LIMA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de três (03) meses.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 169/2025, datada de 02.9.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pela servidora efetiva a Srª. DULCINEIDE FERREIRA VIEIRA LIMA, matrícula nº: 11123-1, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Escola Municipal Denice Maria Melo Silva, na Zona Rural deste Município.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **09.9.2025** e encerramento no dia **08.12.2025**, pelo período de **três (03) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:BEF823A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 423/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor efetivo o Sr. INÁCIO SEBASTIÃO CABRAL, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de três (03) meses.
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 170/2025, datada de 02.9.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo servidor efetivo o Sr. INÁCIO SEBASTIÃO CABRAL, matrícula nº: 10573, na função de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação, localizado no Almoxarifado.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **01.9.2025** e encerramento no dia **29.12.2025**, pelo período de **quatro (04) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:9C79A5C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 425/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor efetivo o Sr. ROBERTO JOSÉ DE SANTANA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de três (03) meses.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 172/2025, datada de 03.9.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo servidor efetivo o Sr. ROBERTO JOSÉ DE SANTANA, matrícula nº: 10370, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação, localizado no Posto do Detran, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **01.10.2025** e encerramento no dia **29.12.2025**, pelo período de **três (03) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:0E3FD867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 426/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. MARIA DE FATIMA DA SILVA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de quatro (04) meses.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 173/2025, datada de 03.9.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pela servidora efetiva a Srª. MARIA DE FATIMA DA SILVA, matrícula nº: 11404, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Escola Municipal Maria Anunciada de Araújo, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **15.9.2025** e encerramento no dia **14.11.2025**, pelo período de **dois (02) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:13E9111A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 427/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. MARLUCE MARIA LIRA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de dois (02) meses.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 174/2025, datada de 03.9.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pela servidora efetiva a Srª. MARLUCE MARIA LIRA, matrícula nº: 11076 na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Escola Biblioteca Pública Municipal, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **01.10.2025** e encerramento no dia **29.11.2025**, pelo período de **dois (02) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:70FACD76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 428/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. MARIA BETANIA DA SILVA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de dois (02) meses.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 175/2025, datada de 03.9.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pela servidora efetiva a Srª. MARIA BETANIA DA SILVA, matrícula nº: 11154 na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Unidade Mista Josefa Cavalcanti de Petribú, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **01.12.2025** e encerramento no dia **30.12.2025**, pelo período de **um (01) mês**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:D42544BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 429/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor efetivo o Sr. GLEIDSTON COELHO MUNIZ SILVA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de três (03) meses.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 176/2025, datada de 03.9.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo servidor efetivo o Sr. GLEIDSTON COELHO MUNIZ SILVA, matrícula nº: 11774, na função de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação, localizado no Almoxarifado, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **01.10.2025** e encerramento no dia **29.11.2025**, pelo período de **dois (02) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:42AB395C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 433/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor efetivo o Sr. PATRICK CARNEIRO DIAS, que solicita Licença Para Trato de Interesse Particular;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 177, datada de 03.9.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, ao servidor efetivo o Sr. PATRICK CARNEIRO DIAS, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº: 11307, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade, nos termos do Art. 130, § 2º, da Lei nº: 6.123/68.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá efeitos adminsitrativos e financeiros retroativos ao dia **03.9.2025** e encerramento no dia **31.12.2028**.

Art. 3º. – A Licença em comento será sem ônus para este Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:10B0B2C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 434/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor efetivo o Sr. IVAN JOSÉ DA SILVA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de dois (02) meses;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 182/2025, datada de 05.9.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que o mesmo tem direito a gozar Licença-Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerido pelo servidor efetivo o Sr. IVAN JOSÉ DA SILVA, matrícula nº: 10331, na função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, localizado no Erem Tristão Ferreira Bessa, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **06.8.2025** e encerramento no dia **05.10.2025**, pelo período de **dois (02) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:5D4232C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 436/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr(ª). MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA BOTELHO, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de 03 (três) meses.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 184/2025, datada de 09.9.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que o(a) mesmo(a) tem direito a gozar 07 (sete) meses de Licença-Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerido pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr(ª). MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA BOTELHO, matrícula nº: 11782, na função de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Colégio Municipal João Vieira Bezerra, neste Município.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **10.9.2025** e encerramento no dia **09.12.2025**, pelo período de três (03) meses.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:8181DF06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 438/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. ELZANIRA CRISTOVÃO DE AGUIAR, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de três (03) meses.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 189/2025, datada de 11.9.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que a mesma tem direito a gozar quatro (04) meses de Licença-Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. ELZANIRA CRISTOVÃO DE AGUIAR, matrícula nº: 11282-1, na função de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Escola José Cipriano de Queiroz, neste Município.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **15.9.2025** e encerramento no dia **14.12.2025**, pelo período de **três (03) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:70869857

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 40/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 40/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do servidor público municipal efetivo o Sr. **WEVERTON LUIZ DA SILVA COSTA**, portador do RG 8457625, CPF 102.XXX.XXX-70, Matrícula funcional nº11044, do cargo de**MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme requerimento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/09/25.

Revogam-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de Setembro de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:7783C521

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATO Nº 177/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (CONTRATANTE) E A EMPRESA ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA (CONTRATADO). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE. Valor global: R$ 1.838.109,50 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil cento e nove reais e cinquenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 09/09/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 09 de Setembro de 2025.

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:A34A1FE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Administrativo nº 019/2025, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO/FECHADO**". Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM CONDUTOR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES / QUANTITATIVOS DO ANEXO. Das datas e horários do certame: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 19/09/2025 á 02/10/2025 as 08:00 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 19/09/2025, às 08:00 horas **- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 02/10/2025, às 08:30 horas**. O valor global máximo admitido será de**R$ 574.200,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos reais) Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Camara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande/PE, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com

Lagoa Grande/PE, 17 de setembro de 2025.

ROSEANE PAULA CARVALHO NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Abnilto Alves do Amaral
Código Identificador:5EA69DDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 043, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera Decreto nº 007, de 09 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a Segregação das funções, princípio basilar na administração pública, em especial a parte de Licitações e Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 007, de 09 de janeiro de 2025, passará a incluir a seguinte redação:

"Art. 2º
(...)

V - Responsável pela fiscalização de Contrato:

Jucineide Coelho Gomes de Souza – CPF: 053.956.654-39
Wanielly Fabryne de Araújo Gomes – CPF: 112.597.574-12
Yure Gabriel de Souza Moura – CPF: 110.930.594-00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande – PE, 01 de setembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZEIRA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:EC628519

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 044, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Transfere data do Feriado do dia do Servidor Público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O Feriado do Dia do Servidor Público, posto no Decreto nº 001/2025 no dia 28/10/2025 (terça-feira), será transferido para o dia 31/10/2025(sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande – PE, 17 de setembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZEIRA MORENO
Prefeita

JORGE ROBERTO GARZIERA
Secretário de Governo

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador-Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:13A4906D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO Nº 040

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 040/2025. Processo Licitatório n° 049/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de botijão completo (vasilhame com recarga) de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13 quilos e recarga de Gás de Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) em botijão de 13 quilos para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Educação e Esporte. **Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 01 de outubro de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 18 de setembro de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:42C4054B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
CONVÊNIO Nº 007/2025

CONVÊNIO Nº 007/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E A ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE LAJEDO (ARPAL), TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA PARTE CONCEDENTE À PARTE CONVENENTE, EM CUMPRIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

O **MUNICÍPIO DE LAJEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.143.246.0001-76, com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ERIVALDO RODRIGUES AMORIM**, inscrito no RG sob o n.º 2.618.081 SDS/PE e no CPF sob o n.º 385.322.124-68, com endereço na Rua Duque de Caxias, n.º 320, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, e a **ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE LAJEDO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.070.463.0001-37, com sede no Sítio Jureminha, s/n, Zona Rural, Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pela Presidente, a senhora **RAFAELA HENRIQUE DA SILVA,** inscrita no RG nº 7823574 SDS/PE e no CPF 085.986.974-19, com endereço na Rua Vicente Ferreira nº 375, Bairro Madalena, Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei do Orçamento Anual (LOA) do corrente exercício (Lei Complementar nº 62/2024), e do que consta no respectivo processo, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE para a CONVENENTE, com a finalidade de auxiliar no custeio e consequente manutenção dos serviços prestados pela entidade, que objetiva, entre outras coisas, a proteção de animais abandonados, colaborando com o Poder Público na promoção do seu bem-estar, bem como no controle e prevenção de doenças transmissíveis (zoonoses), em cumprimento a emendas impositivas 04-2024, 25-2024, 38-2024, 72-2024 e 92-2024, da lei orçamentária anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações do CONCEDENTE:

a) Transferir os recursos financeiros consignados na CLÁUSULA QUINTA do presente convênio para a CONVENENTE, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

b) Dar ciência à CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente instrumento;

c) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENENTE em decorrência deste convênio;

d) Assinalar prazo para que a CONVENENTE adote providências para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que for verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até o saneamento das improbidades ocorrentes; e

e) Examinar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados à CONVENENTE, na forma da legislação vigente.

2.2 - São obrigações da CONVENENTE:

a) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS e certidão negativa do INSS;

b) Comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

c) Dar início à execução do objeto do convênio a partir da data de sua assinatura;

d) Propiciar os meios e condições necessárias para que o CONCEDENTE possa acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar ao CONCEDENTE informações que forem solicitadas a qualquer tempo e lugar;

e) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se compromete, através do presente instrumento, a prestar, com vistas ao alcance deste termo;

f) Apresentar, mensalmente, ao CONCEDENTE, relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada por representante da CONVENENTE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

g) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, sempre atualizados e em boa ordem, à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

h) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;

i) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, sendo responsável junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto à órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto deste convênio; e

j) Comprovar a compatibilidade e razoabilidade dos preços praticados nas compras e contratação de serviços custeados com os recursos recebidos através deste convênio, em face dos valores de mercado, bem como esclarecer os critérios adotados pela entidade para selecionar o pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto, custeado com recursos deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3 - O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 - Para a consecução dos objetivos deste instrumento serão alceados recursos orçamentários e financeiros no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), pagos em parcela única até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5 - Os recursos do CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste convênio serão liberados em 01 parcela de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, através de cheque nominal, em nome da CONVENENTE e vinculada ao presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 - Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto deste convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Emenda: 04/2024
11000 - SECRETARIA DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
11001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
Funcional: 20.609.2001.0000
Descrição: Aquisição de ração para os animais abrigados pela Associação Arpal. Emenda do Vereador Adelson Luis Pereira.
3.3.90.41.00 – Contribuições
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor - R$ 3.000,00

Emenda: 25/2024
11000 - SECRETARIA DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
11001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
Funcional: 20.609.2001.0000
Descrição: Aquisição de ração para os animais em situação de rua abrigados pela Associação Arpal. Emenda do Vereador Antônio Cavalcante de Lima.
3.3.90.41.00 – Contribuições
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor - R$ 20.000,00

Emenda: 38/2024
11000 - SECRETARIA DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
11001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
Funcional: 20.609.2001.0000
Descrição: Repasse Financeiro para a ARPAL Assoc. de resgate a animais em situação de rua para compra de remédios, ração e realizar castração. Emenda do Vereador Eduardo Júnior da Silva.
3.3.90.41.00 – Contribuições
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor - R$ 5.000,00

Emenda: 72/2024
11000 - SECRETARIA DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
11001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
Funcional: 20.609.2001.0000
Descrição: Aquisição de material para manutenção do Prédio da Associação Arpal e aquisição de ração para os animais abrigados. Emenda do Vereador Gilvan Rodrigues dos Santos.
3.3.90.41.00 – Contribuições
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor - R$ 10.000,00

Emenda: 92/2024
11000 - SECRETARIA DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
11001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA
Funcional: 20.609.2001.0000
Descrição: Aquisição de ração para os animais abrigados pela Associação Arpal. Emenda do Vereador Luciano João dos Santos.
3.3.90.41.00 – Contribuições
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor - R$ 15.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
7 - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, nas seguintes hipóteses:
a) Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento;
b) No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência;
c) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
d) Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
e) No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública, ou membros da diretoria da instituição;
f) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas; ou
g) Na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.
CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO
8 - As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da CONVENENTE, e os pagamentos deverão ser feitos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, os quais deverão constar na prestação de contas.
CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1 - É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento.
9.2 - A CONVENENTE franqueará livre acesso a servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
10.1 - Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
10.2 - Constitui motivo para rescisão deste convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o convênio;
b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
c) Falta de apresentação das Prestações de Contas Parcial e Final, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
10.3 - A rescisão do convênio, na forma estabelecida na presente cláusula, enseja a instauração da competente tomada de contas para verificação dos atos praticados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
11.1 - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contado da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, recolherá à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:
a) Eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do instrumento;
b) O valor total transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Pública Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
b.1) Quando não for executado o objeto da avença;
b.2) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas Parcial e Final;
b.3) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
b.4) Quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnados;
b.5) Quando se verificar que do valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, não ficar demonstrado o seu emprego na consecução do objeto do convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1 - A Prestação de Contas Final dos recursos e dos rendimentos em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:
a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas à Prefeitura;
b) Balancete demonstrativo de débito e crédito, datado e assinado pelo responsável;
c) Notas fiscais ou documentos comprobatórios equivalentes, contendo declaração do recebimento do material ou da prestação dos serviços, bem como anotação de que a respectiva despesa foi paga;
d) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;
e) Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com indicação da data de publicação;
f) Relatório de cumprimento do objeto;
g) Relatório de Execução Físico-Financeira;
h) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
i) Relação de pagamentos efetuados;

j) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto;
k) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
l) Demonstrativo de rendimentos;
m) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos; e
n) Cópia das notas fiscais carimbadas e emitidas em nome da CONVENENTE ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e número do convênio.
12.2 - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste convênio e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de (05) cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, ao gestor do CONCEDENTE relativa ao exercício da concessão.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13 - A publicação do extrato deste convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial dos municípios AMUPE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONVENENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14 - Fica eleito o Foro de Lajedo, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Lajedo-PE, 12 de agosto de 2025.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeitura Municipal De Lajedo-PE
CNPJ 10.143.246/0001-76

RAFAELA HENRIQUE DA SILVA
Associação De Resgate E Proteção Aos Animais De Lajedo
CNPJ: 20.070.463.0001-37

TESTEMUNHAS:

_____
NOME COMPLETO:
CPF/MF:

_____
NOME COMPLETO:
CPF/MF:

ANEXO I - CONVÊNIO Nº 007/2025 - PLANO DE TRABALHO

1 - **OBJETIVO**: Auxílio nas despesas administrativas e do recolhimento, assistência médico-veterinária, bem como consultas, medicamentos, vacinação, intervenções cirúrgicas, curativos e alimentação; em cumprimento a emendas impositivas 04-2024, 25-2024, 38-2024, 72-2024 e 92-2024, da lei orçamentária anual.

2 - **PRAZO**: 12/08/2025 até 31/12/2025.

3 - **RESPONSÁVEL**: **ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE LAJEDO CNPJ: 20.070.463.0001-37**
4 - **VALOR**: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), pagos em parcela única até 31/12/2025.

5 - **DEFINIÇÃO DAS AÇÕES**: As ações a serem contempladas com os recursos provenientes do Convênio 07/2025, celebrado entre o Município de Lajedo-PE e a Associação de Resgate e Proteção aos Animais de Lajedo, serão definidas de acordo com as necessidades identificadas pela ARPAL, conforme consta no Item 1 - OBJETIVO.

Lajedo-PE, 12 de agosto de 2025.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeitura Municipal De Lajedo-PE
CNPJ 10.143.246/0001-76

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:8030AA82

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA

Na Publicação do dia 18/09/2025 – **EDIÇÃO:** 3931 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR:**46046021

ONDE SE LÊ: R$ 235.929,89 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)

LEIA-SE: R$ 243.317,81 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

ONDE SE LÊ: Lajedo, 17/05/2025

LEIA-SE: Lajedo, 17/09/2025

Lajedo/PE, 18 de setembro de 2025.

SANYLLO WILK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:AEC03505

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob n° **08.831.289/0001-00,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **97.532.879/0001-54**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2025, que até a presente data não entregou todo o material solicitado na referida ordem mencionada acima - **CONTRATO FMS N° 060/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 18 de setembro de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:B3A2CCEB

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 007/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE E A ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE LAJEDO – ARPAL

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 007/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE E A ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE LAJEDO – ARPAL

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE

LAJEDO – ARPAL, doravante denominada CONVENENTE, por seus representantes legais, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Convênio nº 007/2025, considerando o interesse público e o disposto na legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo tem por objeto retificar a CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS do Convênio nº 007/2025, para alterar a forma de pagamento do valor pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDAÇÃO QUE PASSA A VIGORAR

2.1. Onde se lê na Cláusula Quarta do Convênio:
"Para a consecução dos objetivos deste instrumento serão alceados recursos orçamentários e financeiros no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), pagos em parcela única até 31/12/2025."

2.2. Leia-se:

"Para a consecução dos objetivos deste instrumento serão alocados recursos orçamentários e financeiros no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), a serem pagos de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do CONCEDENTE, até 31/12/2025".

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS AJUSTES CORRELATOS

3.1. Fica estabelecido que todas as referências à expressão "parcela única" constantes do Convênio nº 007/2025 e de seus anexos (inclusive na Cláusula Quinta – Da Liberação dos Recursos e no Anexo I –Plano de Trabalho) passam a ser entendidas como pagamento parcelado, nos termos da nova redação da Cláusula Quarta, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do CONCEDENTE, mantido o limite temporal até 31/12/2025 e sujeição ao cronograma de desembolso.

3.2. O Plano de Trabalho deverá refletir o cronograma de desembolso parcelado, sem alteração do objeto, do valor global ou do prazo de vigência do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 007/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

5.1. O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), nos termos do Convênio original, constituindo condição de sua eficácia.
5.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de então.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Lajedo-PE, 15 de setembro de 2025.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeito do Município de Lajedo-PE
CNPJ 10.143.246/0001-76

RAFAELA HENRIQUE DA SILVA
Presidente - ARPAL
CNPJ 20.070.463/0001-37

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:16618AFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N. 2.536/2025

EMENTA: DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO O CONFEITO DE FESTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Confeito de Festa, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo limoeirense.

Art. 2º Tem como ingredientes: açúcar, castanha e os canudos de papel, que carregam a história e o sentimento do povo limoeirense.

Art. 3º Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhe são associados, que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2° da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limoeiro, 04 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:90BDCC0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 2.537/2025

EMENTA: Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Povo Limoeirense a Vaquejada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica declarada Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Povo Limoeirense a Vaquejada.
Art. 2º- O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro, 04 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:276BCC2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.538/ 2025

EMENTA: "*Institui a Política Municipal de Turismo e dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) no Município de Limoeiro, e revoga a Lei Municipal nº 2.269, de 19 de maio de 2010.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O Município de Limoeiro promoverá o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, por meio do Plano Municipal de Turismo (PLAMTUR) e com a colaboração do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

Art. 2º O Plano Municipal de Turismo (PLAMTUR) tem por objetivo formular e orientar a implementação da Política Municipal de Turismo, visando ao desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município.

Art. 3º A Política Municipal de Turismo, a ser executada em caráter prioritário pelo Município, abrange as iniciativas dos setores público e privado relacionadas à atividade turística, cujo interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural local seja reconhecido pelo órgão gestor municipal de turismo.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer e com o apoio do COMTUR, promoverá a articulação entre os programas oficiais e as iniciativas do setor privado, visando ao estímulo e ao fortalecimento das atividades turísticas no Município.

Art. 5º Fica regulamentado o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento, vinculado à Secretaria de Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer, com o objetivo de promover a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil para a formulação e o acompanhamento da Política Municipal de Turismo.

Art. 6º O COMTUR terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer;
II - 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Tecnologia;
III - 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
IV - 01 (um) representante do Poder Legislativo;
V - 01 (um) representante do Setor Logístico e Comercial de Limoeiro;
VI - 01 (um) representante da Cadeia Artística Cultural de Limoeiro;
VII - 01 (um) representante do Setor de Prestação de Serviços Turísticos;
VIII - 01 (um) representante da Sociedade Civil.

§ 1º A presidência do COMTUR será exercida pelo titular da Secretaria de Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer, que é seu membro nato.

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 3º Cada órgão ou setor representado no COMTUR indicará 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, cuja substituição definitiva deverá ser formalmente comunicada à presidência do Conselho.

§ 4º Os representantes dos órgãos do Poder Público serão indicados pelos titulares das respectivas pastas ou instituições.

§ 5º A escolha dos representantes dos setores da sociedade civil será realizada por meio de processo de escolha interno de cada entidade, devendo o processo garantir ampla publicidade, transparência e legitimidade, com posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.

§ 6º Perderá o mandato o conselheiro que, sem justificativa aprovada pelo plenário, ausentar-se de 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou de 3 (três) alternadas, no decorrer de 1 (um) ano, devendo o órgão ou setor que representa ser comunicado para indicar novo membro.

§ 7º A função de conselheiro é considerada serviço público de natureza relevante e não será remunerada, a qualquer título.

§ 8º O conselheiro poderá ser ressarcido por despesas com transporte, alimentação e hospedagem para participar de atividades externas de representação do COMTUR, desde que haja autorização prévia do plenário, disponibilidade orçamentária e observância das hipóteses e valores previstos na legislação municipal que disciplina a concessão de diárias aos servidores públicos, conforme o Grupo V do Anexo I da Lei Municipal nº 2.438/2022, com as atualizações oficiais.

Art. 7º O COMTUR terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenário;
II - Diretoria Executiva;
III - Comissões Temáticas.

§ 1º A Diretoria Executiva será constituída por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário Executivo.

§ 2º O Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos dentre os membros do Conselho, por meio de votação secreta e maioria simples dos presentes, para mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 3º O detalhamento da organização e do funcionamento do COMTUR será estabelecido em Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Plenário e homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Caberá à Secretaria de Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer prover o suporte técnico-administrativo necessário ao pleno funcionamento do COMTUR.

Art. 9º O COMTUR fomentará a realização de projetos de interesse turístico, que poderão ser parcial ou integralmente patrocinados por órgãos, entidades, instituições ou empresas privadas, mediante a celebração de convênios, termos de cooperação, contratos de patrocínio ou outros instrumentos jurídicos pertinentes.

Art. 10 Compete ao COMTUR:

I - No âmbito do Planejamento e Normatização:

a) formular e propor as diretrizes da Política Municipal de Turismo, em consonância com o Plano Municipal de Turismo (PLAMTUR);
b) opinar sobre propostas de legislação e atos normativos, de ofício ou quando solicitado, que tenham implicação para o turismo no Município;
c) propor medidas para a simplificação de procedimentos e exigências que afetem a atividade turística;
d) elaborar e aprovar, para posterior homologação por decreto do Chefe do Poder Executivo, o seu Regimento Interno.

II - No âmbito do Fomento e da Promoção:

a) apoiar e propor a realização de programas, projetos e eventos que promovam o fluxo turístico e o desenvolvimento do setor;
b) promover e divulgar o Município como destino turístico e suas atividades;
c) fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre o mercado turístico local;

d) programar e realizar debates sobre temas de interesse para o turismo.

III - No âmbito da Articulação e Captação de Recursos:

a) estabelecer diretrizes para a articulação entre o poder público e a iniciativa privada na qualificação da infraestrutura e dos serviços turísticos;
b) estimular a celebração de convênios, parcerias e intercâmbios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;
c) propor e emitir parecer sobre planos de financiamento e projetos que visem captar recursos para o desenvolvimento do turismo.

IV - No âmbito do Acompanhamento e Controle:

a) fiscalizar a captação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR);
b) examinar e aprovar as prestações de contas referentes aos recursos por ele deliberados.

Art. 11 Fica regulamentado o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria de Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer, com o objetivo de captar e aplicar recursos na implementação da Política Municipal de Turismo.

Art. 12 Constituirão receitas do FUMTUR:

I - Recursos oriundos da cessão onerosa de espaços públicos para a realização de eventos turísticos, quando previsto em regulamento;
II - O produto da venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;
III - A participação na renda de produções audiovisuais de propaganda turística do Município;
IV - Dotações orçamentárias anuais e créditos adicionais que lhe sejam destinados;
V - Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
VI - Recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entes públicos ou privados;
VII - O produto de operações de crédito firmadas pelo Município com destinação específica para o Fundo, observada a legislação aplicável;
VIII - Os rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos disponíveis;
IX - Recursos provenientes de campanhas de arrecadação promovidas pelo COMTUR;
X - Outras rendas eventuais que lhe forem legalmente destinadas

Art. 13 O Prefeito Municipal é o ordenador de despesas do FUMTUR, e a movimentação financeira dos recursos será realizada em conjunto com o titular da Secretaria de Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer.

§ 1º A utilização dos recursos do FUMTUR dependerá de prévia deliberação e aprovação pelo COMTUR, por voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Ao final de cada exercício financeiro, o Poder Executivo prestará contas ao COMTUR sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, e o saldo positivo apurado será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 3º É vedada a utilização de recursos do FUMTUR para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais de caráter permanente, excetuando-se a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculada à execução de projetos específicos do Plano Municipal de Turismo, nos termos da lei.

Art. 14 Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 15 Fica revogada a Lei Municipal nº 2.269, de 19 de maio de 2010.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro-PE, 18 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3F3614A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA OS INTEGRANTES DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.338, de 22 de fevereiro de 2016 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o artigo 6º, I, da Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a atribuição do município em designar o Grupo Gestor Local do Programa BPC NA ESCOLA e respectivas coordenações técnicas;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores relacionados abaixo para integrarem o Grupo Gestor Local do Programa BPC NA ESCOLA, conforme disposto a seguir:

I – Gestor da Política de Assistência Social: Flávia Maria Melo Silva de Andrade Lima, inscrita no CPF sob o nº 452.129.704-82;
II – Gestor da Política de Direitos Humanos: Wilson de Arruda Neto, inscrito no CPF sob o nº 028.968.054-94;
III – Gestor da Política de Educação Especial/Inclusiva: Ireide da Silva Sousa, inscrita no CPF sob o nº 452.124.064-04;
IV – Gestor da Política de Saúde: Thaynara Fernanda Soares da Silva, inscrita no CPF sob o nº 101.772.074-69;
V – Gestor da Política de Assistência Social: Amanda Burégio Mendonça, inscrita no CPF sob o nº 110.810.954-31.

Art. 2° Nomear a servidora Flávia Maria Melo Silva de Andrade Lima, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para a Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC NA ESCOLA.
Art. 3º Nomear a servidora Amanda Burégio Mendonça para a Coordenação Técnica do Programa BPC NA ESCOLA.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:ABBB0B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, Lei Federal Nº 13.005/2014, meta 19, estratégia 19.3;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal 2.323/2015, artigo 6º, parágrafos 1º e 2º;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião convocada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e realizada em 01.08.2025 na Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SMEE) de Limoeiro-PE.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para compor o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE os representantes abaixo designados:

Secretário Municipal de Educação e Esportes
JOSÉ FERNANDO DE MELO

Diretoria de Desenvolvimento da Educação
TITULAR: Valquíria Pinto Leite Aguiar
SUPLENTE: Marijane Alves Andrade Pimentel

Diretoria de Gestão de Rede
TITULAR: Pietronila D`Angela Alves Albanez SUPLENTE: Carlos Wilson Pimentel de Lacerda

Diretoria de Planejamento, Articulação e Coordenação
TITULAR: Sivaldo Venerando do Nascimento
SUPLENTE: Paula Karina de Oliveira Lima Gomes

Diretoria de Esportes
TITULAR: Gustavo Pereira da Silva
SUPLENTE: Maria da Conceição Amorim de Azevedo

Representantes das coordenações técnicas pedagógicas da Primeira Infância e Alfabetização
TITULAR: Daniele Maria Ferreira Lourenço Araújo
SUPLENTE: Maria da Conceição da Silva Marques

Representantes das coordenações técnicas pedagógicas do Ensino Fundamental / Educação Integral
TITULAR: Maria Lúcia de Sant'Ana Nascimento
SUPLENTE: Selma Maria de Arruda França

Representantes das coordenações técnicas pedagógicas de Educação para a Diversidade, Inclusão e relações etnico-raciais
TITULAR: Magna Katariny Oliveira de Moura
SUPLENTE: Maria Lúcia de Albuquerque Rodrigues

Representantes das técnicas em educação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes
TITULAR: Gleiciane Gabriele da Silva Chaves
SUPLENTE: Ana Emília Duarte de Melo Alves

Representantes do Sindicato dos Professores Municipais (SINDPROFM)
TITULAR: Luiz Pereira Barbosa
SUPLENTE: Maria das Mercês Silvestre Coutinho

Representantes dos Gestores (as) das Escolas Municipais
TITULAR: Adiel Aureliano de Melo
SUPLENTE: Cássia Mirthys Gonçalves de Moura Rêgo

Representantes do Conselho Tutelar
TITULAR: Lúcia de Fátima de Andrade Heráclio
SUPLENTE: Ivanize Farias de Luna Amorim

Representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
TITULAR: Ricardo Bruno Rodrigues da Silva
SUPLENTE: Ana Patrícia de Almeida

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social
TITULAR: Maíry Alessandra de Amorim Cavalcante
SUPLENTE: Gláucia Karina Magno Mateus Lima

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
TITULAR: Ana Lúcia de Almeida Freitas
SUPLENTE: Tássia Roberta Barbosa da Silva

Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB **TITULAR: Aparecida Barbosa da Silva**
SUPLENTE: Iara Maria Ferreira Ramos

Representantes do Conselho Municipal de Educação
TITULAR: Mônica Maria de Lucena Negromonte Rocha
SUPLENTE: Maria de Fátima Pessoa de Moura

Representantes da comissão da Educação do Legislativo
TITULAR: José Ronaldo de Morais Sousa
SUPLENTE: Elenildo Freitas da Silva

Representantes do Programa Saúde na Escola (PSE)
TITULAR: Severina Marta do Nascimento
SUPLENTE: Emmanuela Kethully Mota dos Santos

Representantes do Galpão das Artes
TITULAR: Fábio André Andrade da Silva
SUPLENTE: Thaís Helena da Luz Silva

Representantes do Instituto Padre Luís Cecchin
TITULAR: Juliana Fátima da Silva Azevedo
SUPLENTE: Erivânia Lucinda da Silva Barbosa Rodrigues

Representantes do Instituto Histórico, Geográfico e Cultural de Limoeiro
TITULAR: **Ana Karina da Silva**
SUPLENTE: Agnaldo da Silva Albuquerque

Representantes da AMATUR
TITULAR: Úrsula Maria Barbosa Nunes
SUPLENTE: Alexandra Vieira de Oliveira

Representantes da Fórum da EJA
TITULAR: Carlos Henrique Ramos da Silva
SUPLENTE: Manoel Luís da Silva Neto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito.
Limoeiro-PE, 18 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:BF467F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE

COMUNICAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 172/2025

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, através do Ofício SMEE nº 1.114/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ALINE FERNANDES DO RÊGO**, inscrita no CPF sob o 065.997.974-82, do Cargo em Comissão de Coordenação de Comunicação da Educação - símbolo CC3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 18 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:15CF3A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 036/2025

Concessão de novo prazo para entrega dos materiais

À
Empresa: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**
CNPJ: **09.617.964/0001-58**
Endereço: **RUA MOACIR ALBUQUERQUE – IMBIRIBEIRA – RECIFE – PE – CEP: 51.170-440.**

Ref.: Ordem de Fornecimento **nº 241 –** Concessão de novo prazo para cumprimento da obrigação contratual

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a Ordem de Fornecimento **nº 241** emitida em **22 de agosto de 2025** cujo objeto é o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, e considerando o descumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, vimos por meio deste, com fundamento no **art. 115** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, notificar Vossa Senhoria acerca da concessão de um novo prazo improrrogável para o cumprimento da obrigação contratual.

O novo prazo para a entrega integral dos materiais contratados fica estabelecido em até **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Alertamos que o não cumprimento do novo prazo acarretará a adoção das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, podendo resultar em advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Ressaltamos a importância do cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar prejuízos à Administração e eventuais medidas de rescisão contratual e responsabilização administrativa.

Reiteramos a notificação **n° 034/2025** feita no dia **10 de setembro de 2025.**

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

REVELY MACAULY DE LIMA SANTANA
Gestor do Contrato N° 121/2025
Prefeitura Municipal de Limoeiro –PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com

Limoeiro, 18 de setembro de 2025

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B17CE10E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2025 – DISPENSA Nº. 025/2025

Extrato do **Segundo Termo** Aditivo ao Contrato nº.215/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA NO MUSEU MUNICIPAL MOURA CAVALCANTI, NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.**PARTES**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE**, Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39 e do outro lado: **M&C CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA ME,** CNPJ nº 17.623.821/0001-87. **TERMO ADITIVO**: prorrogado por mais um período de 030 (dias), corridos, ou seja, 15/08/2025 a 15/09/2025, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 124, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.
Macaparana/PE, 14 de agosto de 2025

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:E2870B14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2025 – DISPENSA Nº. 025/2025

Extrato do **Terceiro Termo** Aditivo ao Contrato nº.215/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA NO MUSEU MUNICIPAL MOURA CAVALCANTI, NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.**PARTES**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE**, Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39 e do outro lado: **M&C CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA ME,** CNPJ nº 17.623.821/0001-87. **TERMO ADITIVO**: prorrogado por mais um período de 030 (dias), corridos, ou seja, 15/09/2025 a 15/10/2025, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 124, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.
Macaparana/PE, 11 de setembro de 2025

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:CA525E52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE MANARI-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 –/OBJETO Nat:. Compras – OBJETO: Descr: para Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos e hospitalares para atender a secretaria de saúde – Fundo Municipal de Saúde(FMS), do Município de Manari/PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor Máximo Aceitável: de R$ 438.983,61(quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 19/10/2025, Limite para acolhimento de propostas: 02/10/2025 às 08:30hs. - Início da sessão de disputa de preços: 02/10/2025 às 09:00hs. Sistema eletrônico utilizado: BR CONCETADO: Portal de Manari - Endereço Eletrônico: https://portaldemanari.com.br . Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 18 de setembro de 2025.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:1962E544

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N°049/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE.

1.OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
1.2.**EMPRESA INTERESSADA:** GCINCO COMERCIO & SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 00.416.025/0001-70.

1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**R$ 60.990,00 (sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais).

1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**Período de 03 (três) meses

2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2.Considerando que, o **PARECER JURÍDICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, **Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti**, Secretária Municipal de Educação de Maraial, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal, **DECLARO** Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa GCINCO COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ:** 00.416.025/0001-70, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

Maraial, 18 de setembro de 2025.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:C7A5126A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
COMENDA SEVY ROCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portel
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br
RESOLUÇÃO Nº 054/2025 – VEREADOR CID.
Ementa: Institui, no âmbito do Município de Moreno, a *Comenda Professora Sevy Rocha*, destinada a homenagear profissionais da educação e cidadãos que tenham contribuído de forma relevante para o processo educacional dos munícipes, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara de Vereadores de Moreno/PE., no uso de suas atribuições Regimentais e Constitucionais, aprovaram e EU vereador JOEL LUIZ DA SILVA, Presidente deste Legislativo Promulgo a seguinte Resolução.
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Moreno, a *Comenda Professora Sevy Rocha*, destinada a reconhecer e homenagear profissionais da educação e cidadãos que tenham prestado relevantes serviços à educação e à formação cultural dos munícipes.

Art. 2º A *Comenda Professora Sevy Rocha* será concedida anualmente pela Câmara Municipal de Moreno, em sessão solene, preferencialmente no mês dedicado à educação.

Art. 3º Poderão ser agraciados com a comenda:

I – Professores e profissionais da educação que tenham se destacado por sua atuação exemplar em prol do ensino e aprendizagem no município;

II – Cidadãos, instituições públicas ou privadas e entidades que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento educacional e cultural da cidade;

III – Personalidades que tenham incentivado projetos e iniciativas voltadas à melhoria da qualidade da educação no município.

Art. 4º A escolha dos homenageados será feita mediante indicação dos vereadores, devendo a Mesa Diretora organizar comissão específica para análise e aprovação dos nomes.

Art. 5º A *Comenda Professora Sevy Rocha* consistirá em diploma e medalha de honra, confeccionados com símbolos representativos da educação e da história do município, conforme modelos constantes nos anexos desta Lei.

Art. 6º O Poder Legislativo regulamentará, por ato da Mesa Diretora, os procedimentos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO/PE., EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:8D045EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 021/2025 - SEDUC

PORTARIA Nº 021/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, nomeada pelo Ato Municipal nº 002/2025, do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) **LUCINELMA VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 28.264,** para assumir a função de **COORDENADORA DE DISCIPLINA** na Rede Municipal de Ensino do Moreno, junto a Escola Municipal Engenho Maria do Carmo Arcoverde, a partir do dia 18/09/2025, com carga horária de **180h/a** (cento e oitenta) mais adicional de gratificação da função conforme encaminhamento n° 352/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação
Mat. 27.156

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:BE62FAC8

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 389/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 389/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025 cujo objeto consistenoREGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GARRAFÕES RETORNÁVEIS, VISANDO ATENDER E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ADJUDICOo objeto à licitante:
E P ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 59.044.551/0001-08**, com sede R SEBASTIAO MIGUEL DE MELO 40 B / OTACIO DE LEMOS / LIMOEIRO / PE CEP: 55.700-000, o valor total anual no valor total de R$ 49.968,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais) com os itens 1, 2 e 3.**

Moreno, 16 de setembro de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:F22DBE56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 220/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Ofício Nº 045/2025, datado de 30 de agosto de 2025, firmado pelo (a) Vereador (a) Denise Almeida,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de agosto de 2025, a senhora **MARIA EDUARDA AVELINO DA SILVA,** CPF nº ***. 440.844 -**, Assessor (a) Parlamentar, lotado (a) no gabinete do (a) Vereador (a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de stembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:86D51F28

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 221/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Ofício Nº 045/2025, datado de 30 de agosto de 2025, firmado pelo (a) Vereador (a) Denise Almeida,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de agosto de 2025, a senhora **ELYONAI GOMES DE PAULA,** CPF nº ***. 619.514 -**, Assessor (a) Parlamentar, lotado (a) no gabinete do (a) Vereador (a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de stembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:99D9DB05

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 222/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2025, a senhora **DANIELLE PAULA DA SILVA,** CPF nº ***. 320.494 -**, Assessor(a) de Departamento, lotado(a) na Procuradoria da Mulher.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:4575031B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 223/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Ofício Nº 045/2025, datado de 29 de agosto de 2025, firmado pelo (a) Vereador (a) Denise Almeida,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de agosto de 2025, o senhor **MILTON MANOEL DOS SANTOS,** CPF nº ***. 402.404 -**, Assessor (a) Parlamentar, lotado (a) no gabinete do (a) Vereador (a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:8EE10AAD

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 224/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 13/2025, datada de 01 de setembro de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Jesuíno Araújo,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2025, a senhora **SILVANA BEZERRA DA COSTA,** CPF nº ***. 289.414 -**, Assessor (a) Parlamentar, lotado (a) no gabinete do (a) Vereador (a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:C6A1AB32

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 225/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 012/2025, datada de 01 de setembro de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Jesuíno Araújo,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2025, a senhora **VALÉRIA SILVA BARROS,** CPF nº ***. 399.544 -**, Assessor (a) Parlamentar, lotado (a) no gabinete do (a) Vereador (a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:8B9FF73A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 226/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 14/2025, datada de 31 de agosto de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Wanderley Simplício,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2025, o senhor **JOSE PEDRO DA SILVA PIRES,** CPF nº ***. 273.204 -**, Assessor (a) Parlamentar, lotado (a) no gabinete do (a) Vereador (a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:55FECCBB

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 227/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2025, o senhor **LEONARDO AMORIM DE ARAUJO,** CPF nº ***. 052.814 -**, Assessor(a) de Departamento, lotado(a) no Departamento Financeiro.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:459751E6

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 228/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2025, a senhora **ANA BEATRIZ BANDEIRA DUARTE**, CPF nº ***.331.604 -**, Assessor (a) de Departamento, a ser lotado (a) no Departamento Financeiro.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:6165065A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 229/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 10/2025, datada de 01 de setembro de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Eugênia Lima,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2025, a Senhora **MEYRIELLY PEREIRA DA SILVA**, CPF nº ***.727.854 -**, Assessor(a) Parlamentar, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:DBBFC03E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 230/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 11/2025, datada de 01 de setembro de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Eugênia Lima,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2025, a Senhora **DANIELLE PAULA DA SILVA**, CPF nº ***.320.494 -**, Assessor(a) Parlamentar, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:2C727E6C

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 231/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 11/2025, datada de 01 de setembro de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Eugênia Lima,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2025, a Senhora **GIOVANNA JULLYA SOUZA DA SILVA**, CPF nº ***.027.364 -**, Assessor (a) Parlamentar, a ser lotado (a) no gabinete do (a) Vereador (a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:8BE956CF

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 232/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2025, o senhor **UYNAJAH LUIZ GALVÃO MARTINS FILHO,** CPF nº ***. 995.484 -**, Assessor (a) de Departamento, a ser lotado (a) na Procuradoria da Mulher.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:EBA103D6

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 233/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 15/2025, datada de 01 de setembro de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Wanderley Simplício,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2025, o Senhor **ROBSON HENRIQUE DE SENA**, CPF nº ***.827.384 -**, Assessor(a) Parlamentar, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:0633A4B1

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 234/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 14/2025, datada de 01 de setembro de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Jesuíno Araújo,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2025, o Senhor **THIAGO AGUIAR FREIRE**, CPF nº ***.566.394-**, Assessor(a) Parlamentar, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:E823F6AA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 235/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 15/2025, datada de 01 de setembro de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Jesuíno Araújo,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2025, a Senhora **TAYSSA ALANA FERREIRA DE LUNA**, CPF nº ***.836.254-**, Assessor(a) Parlamentar, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:40F7A27B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 236/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Ofício Nº 046/2025, datado de 30 de agosto de 2025, firmado pelo (a) Vereador (a) Denise Almeida,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2025, a Senhora **VALÉRIA SILVA BARROS**, CPF nº ***.399.544-**, Assessor(a) Parlamentar, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:F83B038E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 237/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Ofício Nº 046/2025, datado de 30 de agosto de 2025, firmado pelo (a) Vereador (a) Denise Almeida,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2025, o Senhor **ANTONIO AMARO DA SILVA**, CPF nº ***.949.904-**, Assessor(a) Parlamentar, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:A567656C

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 238/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Ofício Nº 046/2025, datado de 30 de agosto de 2025, firmado pelo (a) Vereador (a) Denise Almeida,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2025, a Senhora **ROSEMARY PEREIRA DA SILVA DIAS**, CPF nº ***.762.744-**, Assessor(a) Parlamentar, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:2298BEAF

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 239/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2025, o senhor **LEANDRO LUAN VENTURA DA SILVA,** CPF nº ***. 982.394 -**, Diretor (a) de Departamento, lotado (a) no Departamento de Comunicação Institucional.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:CD3ED4A4

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 240/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do

Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna SNº/2025, datada de 01 de setembro de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Saulo Holanda,

R E S O L V E:
Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2025, o senhor **FERNANDO ANTONIO FREDERICK DO NASCIMENTO,** CPF nº ***. 141.944 -**, Assessor (a) Parlamentar, lotado (a) no gabinete do (a) Vereador (a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:86812414

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 241/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2025, o senhor **FERNANDO ANTONIO FREDERICK DO NASCIMENTO**, CPF nº ***.141.944 -**, Diretor (a) de Departamento, a ser lotado (a) no Departamento de Comunicação Institucional.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:CB1643FB

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 242/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna SNº/2025, datada de 01 de setembro de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Saulo Holanda,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2025, o Senhor **LEANDRO LUAN VENTURA DA SILVA**, CPF nº ***.982.394 -**, Assessor(a) Parlamentar, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:D45BC36C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 045/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Nomeação de membro para o Comitê Municipal de Segurança da Informação.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a legislação em vigor;

Considerando o Decreto Municipal n. 033/2024, que institui o Comitê Municipal de Segurança da Informação, no âmbito da administração municipal de Olinda/PE;

RESOLVE:

Art. 1º**-** Designar o servidor Leonardo Sales de Aguiar, Procurador Municipal, matrícula nº 60.318-0/1, como membro da Procuradoria Geral do Município no Comitê Municipal de Segurança da Informação.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Procuradoria-Geral do Município de Olinda, 18 de setembro de 2025.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:B61F8762

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 479, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da CI Nº 037/2025 – DRH
RESOLVE
I - **AUTORIZAR** a servidora **Marceline Muniz dos Santos, matrícula nº 70.757-0, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Diretoria de Recursos Humanos.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
Ill - **RESPONSABILIZAR,** integralmente, o referido servidor pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 18 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

ODIN NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:82616B6F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 480/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterada pela Lei nº 6.198/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **MARCOS VERÍSSIMO DA SILVA,** matrícula nº 47.788-5/4, CPF nº 040.064.814-89, para função de fiscal do Contrato nº 196/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação, e a empresa KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, para prestação de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus no padrão turístico.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de setembro de 2025.

Olinda,16 de setembro de 2025.

ODIN NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:1A2D1B86

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 481/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterada pela Lei nº 6.198/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **AMANDA KALINE RAMOS ALEXANDRE,** matrícula nº 74.891-9/2, CPF nº 014.371.704-98, para função de fiscal do Contrato nº 073/2025, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação, e a empresa MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA, para fornecimento de água mineral.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de setembro de 2025.

Olinda,16 de setembro de 2025.

ODIN NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:57EE0F33

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Designa os membros da Equipe de Planejamento, Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O Secretário de Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso das atribuições legais, conforme Art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023, **resolve designar os membros da equipe de planejamento, elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisas de preços e todos os atos preparatórios para a realização da licitação e contratação de empresa especializada para execução dos Festivais Esportivos e Recreativos Inclusivos, em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 05/2024, no Município de Olinda/PE. RESOLVE Art. 1º** – Designar o(s) servidor(es): 1. **NIEDJANE MARIA DE AMORIM, matrícula nº 62.576-8 e ANTÔNIO FERNANDO MENDES DA SILVA, matrícula nº 70.257-9,** para compor a respectiva Equipe de Planejamento, Compras e Licitações, destinada à contratação de empresa especializada para execução dos Festivais Esportivos e Recreativos Inclusivos, voltados a crianças e jovens com autismo, síndrome de Down, Asperger e outras condições, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório. **Art. 2º** – O prazo para conclusão dos trabalhos da referida Equipe de Planejamento, Compras e Licitações será de **02 (dois) meses consecutivos**, a contar da data da publicação desta Portaria. **Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário de Esportes e Juventude, em 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO SANTOS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude.
Prefeitura de Olinda – PE.

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:29C7EDCD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2025-GS/SGPA

Portaria nº 299/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/18179	Solange Alves Siqueira	13350-7/1	Saúde	2017/2022
02	2025/18544	Edson José de Santana	28011-9/1	Saúde	2020/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipalde Olinda, em 26 de agosto de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:90259D80

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2025-GS/SGPA

Portaria nº 300/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/18203	Aline Jozuela G.dos Santos	16656-1/1	Educação	2012/2017
02	2025/18087	Maria Cristiane B. dos Santos	18442-0/1	Educação	2017/2022
03	2025/17078	Aurora Cristina de Souza Maia	18573-6/1	Educação	2017/2022
04	2025/18554	Aristóteles Raymundo de França	60087-3/1	Educação	2020/2025

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipalde Olinda, em 27 de agosto de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:090E43E6

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2025-GS/SGPA

Portaria nº 306/2025-GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 103/2021-GS/SEFAD datada de 31/05/2021, por constar equívoco no período aquisitivo do servidor, passando a ter a seguinte redação: Conceder o direito à Licença Prêmio, período 1992/1997, o servidor da Secretaria de Comunicação Alexandre Cavalcanti Silva, matrícula nº 27099-7/1, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 7649/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de agosto de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:96B8C847

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA SGU N° 056/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA

PORTARIA SGU N° 056/2025
DE 03 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei n° 14.133/2021 e suas normas complementares, RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor Ivanildo Lins Pinto Filho, matrícula n° 71.077-6/3, CREA nº 27.089, para compor a equipe de planejamento, elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisas de preços e todos os atos preparatórios para o processo de prestação de serviços de recuperação, manutenção e recomposição da malha viária, com CBUQ (tapa buraco), em todas as RPA's do Município de Olinda-PE.

Art. 2°- O prazo para a conclusão dos trabalhos da referida equipe de planejamento, compras e licitações, será de 03 (três) meses consecutivos.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 03 de setembro de 2025.

MANOEL CARLOS DOS SANTOS
Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:7DAAC95E

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO

Ata da Sétima Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 30 de julho do ano de dois mil e vinte cinco.
No trigésimo dia do mês de julho do ano de 2025, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Klaverlane Ferraz da Silva, representando a Secretaria de Saúde. **Conselheiros Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa, representando o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes e a Sra. Mabel Maria Oliveira, representando o Centro de Arte, Educação e Cultura - CEAEC. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sr. Algério Antônio da Silva**,** representando a Associação Nossa Voz em Ação e o Sr. Jadilson Gomes que representa a Categoria Trabalhadores do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas, realizou a leitura da ordem do dia, a qual foi aprovada por todos os presentes, em seguida, passou a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que fez a leitura da Ata da Plenária Ordinária de 25 de maio e da Ata da Plenária Extraordinária de 19 de junho do corrente ano, a qual foram aprovadas por unanimidade. No próximo ponto da pauta, a Sra. Silvania Pessoa procedeu à leitura do Ofício nº 074/2025, encaminhado pela Secretaria Executiva da Mulher, que solicita a substituição da Conselheira Sra. Jéssica Rayane, passando a assumir, a partir desta data, a Sra. Katy Elízia Lucena. Seguindo a pauta, referente à solicitação de inscrição da Organização da Sociedade Civil **Centro Social Cultural Esportivo e Cidadania de Rio Doce – Fênix**, situada na Rua 27, nº 226, IV Etapa – Bairro Rio Doce, Olinda/PE, a técnica do CMASO, Sra. Vanessa Arruda, procedeu à leitura do Relatório de Visita Técnica, realizada por ela juntamente com a Conselheira da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização, Sra. Glaicielly Vieira Rêgo. Durante a leitura, foi enfatizado que esta corresponde à **segunda visita realizada à instituição.** Constatou-se que, no momento da visita, **não havia atendimento no local**, em desacordo com o previsto em seu relatório de atividades e plano de ação. Ressaltou-se, ainda, que o espaço encontrava-se novamente fechado, apresentando aspecto de abandono, sem características que evidenciem o desenvolvimento de ações voltadas à área da Assistência Social. Diante da situação observada, o parecer técnico aponta a necessidade de **ajustes e reformas na estrutura física da instituição,** bem como a efetivação de suas ações conforme estabelecido em seu estatuto e plano de ação, de modo a atender as exigências legais para a concessão do registro junto a este Conselho Municipal de Assistência Social. Destacou-se, ainda, que o cumprimento das diretrizes da **Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)**, é imprescindível. Na ocasião, foram apresentados registros fotográficos do local, os quais evidenciam o estado de abandono. Em seguida, procedeu-se à leitura do **Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização nº 08/2025**, no qual a Comissão **opina pelo INDEFERIMENTO** do pedido de registro apresentado pela referida instituição. Após discussão, o **Pleno aprovou, por unanimidade, o indeferimento do pedido de registro da OSC,** conforme disposto na **Resolução CMASO nº 16/2025**. No que se refere à solicitação de inscrição da Organização da Sociedade Civil **Instituto Maria Alcoforado de Barros Melo**, a técnica do CMASO, Sra. Vanessa Arruda, apresentou relatório referente à visita técnica realizada em **21 de julho de 2025**, acompanhada das Conselheiras da Comissão de Monitoramento, Sra. Glaicielly Vieira Rêgo e Sra. Mabel Oliveira. Na ocasião, a equipe foi recebida pela Sra. **Maria Augusta de Miranda Carneiro** (Vice-Diretora) e pela Sra. **Tarciana Santos da Silva Coimbra** (Setor Administrativo). Segundo informações prestadas, o Instituto atende atualmente cerca de **240 (duzentas e quarenta) crianças com Síndrome de Down e seus familiares**, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. As ações incluem **estimulação precoce**, atividades de apoio ao desenvolvimento motor e cognitivo, além de acompanhamento por **equipe multidisciplinar** (médicos, enfermeiros, odontólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicólogos, psicomotricistas, nutricionista, assistente social, entre outros profissionais). Destacou-se a realização de **rodas de diálogo mensais** com familiares e usuários, abordando temas relacionados à cidadania, direitos sociais, assistência social e saúde. Foram também relatadas parcerias com a **Faculdade de Medicina de Olinda**, mutirões de atendimento e a existência de **formulários de inscrição, banco de dados de usuários e fichas de acompanhamento familiar**. Além do atendimento às crianças, a instituição oferta terapias voltadas para aproximadamente **90 (noventa) familiares/responsáveis ativos**, nos setores de Psicologia, Assistência Social, Ginecologia, Odontologia, entre outros. A Vice-Diretora ressaltou que, além do atendimento clínico, a OSC promove atividades que visam a **inclusão social e educacional das crianças com Síndrome de Down**, estimulando suas habilidades, talentos e formas de comunicação (verbal e não verbal), buscando a desconstrução de preconceitos e o fortalecimento dos vínculos familiares. Quanto à **estrutura física**, constatou-se imóvel próprio, adequado, higienizado, com boa

conservação e acessibilidade (escadas e elevador), distribuído em três andares, contemplando recepções, brinquedoteca, biblioteca infantil, salas de atendimento individual e coletivo, consultórios, salas de psicomotricidade, musicoterapia, repouso, além de áreas de convivência e refeitório. O **quadro profissional** conta atualmente com: 3 médicas, 1 assistente social, 1 coordenadora de enfermagem, 1 nutricionista, 1 psicopedagoga, 1 técnico em saúde bucal, 1 musicista, 3 dentistas, 2 psicomotricistas, 2 terapeutas ocupacionais, 6 fonoaudiólogas, 6 psicólogas, 5 fisioterapeutas, além de equipe de apoio (auxiliares de serviços gerais, porteiros, recepcionistas, administrativo e segurança). No tocante ao **financiamento**, a instituição é mantida por **doações de pessoas físicas e doações avulsas destinadas a projetos**, além do quadro de associados. A forma de inserção dos usuários ocorre por **demanda espontânea, busca ativa e encaminhamentos da rede socioassistencial**, com abrangência territorial em **48 municípios** (47 em Pernambuco e 1 no Estado da Paraíba). Diante da estrutura apresentada, das atividades desenvolvidas e da conformidade com as diretrizes legais e técnicas, o **parecer técnico é favorável à concessão do registro da OSC Instituto Maria Alcoforado de Barros Melo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO.** Em seguida, procedeu-se à leitura do **Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização nº 09/2025**, no qual a Comissão **opina pelo DEFERIMENTO** do pedido de registro apresentado pela referida instituição. Em seguida, foram abertas as discussões. A Sra. Maria Augusta agradeceu a oportunidade de inscrever o Instituto neste Conselho, ressaltou a importância da Assistência Social para a população em situação de maior vulnerabilidade, manifestou satisfação em consolidar essa parceria e colocou-se à disposição para futuras colaborações. Após discussão, o **Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda aprovou, por unanimidade, o Deferimento do pedido de registro da OSC**, conforme disposto na **Resolução CMASO nº 15/2025**. No próximo ponto da pauta, a Sra. Silvania Pessoa procedeu à leitura do Ofício nº 10/2025, encaminhado pela Associação Espírita Lar Transitório de Christie, no qual solicita alteração na rubrica do Plano de Trabalho referente à compra de alimentos. Informou, ainda, que a referida OSC apresentou o Plano de Trabalho ajustado, o qual foi analisado e aprovado pela Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização, por meio do Parecer nº 10/2025. Após discussão, o Pleno deliberou e aprovou, por unanimidade, a alteração de rubrica orçamentária do Plano de Trabalho firmado através do Termo de Colaboração nº 01/2024 entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e a Associação Espírita Lar Transitório de Christie, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A alteração consiste na diminuição do valor alocado na rubrica de 'alimentação' e na criação da rubrica de 'custos com internet', conforme Plano de Trabalho apresentado, sendo a decisão formalizada pela **Resolução CMASO nº 17/2025.** No que se refere ao Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização nº 11/2025, a Sra. Vanessa Arruda procedeu à leitura do documento, a citada Comissão apresentou parecer acerca do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, destacando tratar-se de uma ferramenta de gestão prevista na LOAS, que visa reunir informações sobre entidades e suas ofertas, qualificando o monitoramento e o planejamento da política de assistência social. Ressaltou-se a responsabilidade dos gestores municipais e do DF no preenchimento do sistema, incluindo visitas técnicas às entidades, e a importância da colaboração destas no fornecimento de dados. O parecer aprovou as orientações referentes ao CNEAS e recomendou a consulta à Cartilha do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social. Após a leitura, foram abertas as discussões. O Sr. Gilson Barbosa destacou a importância da inscrição das entidades no CNEAS, ressaltando ainda a atualização do sistema, que agora ocorre a cada dois anos. A Sra. Vanessa Arruda mencionou a situação das OSCs inscritas no Conselho, informando que apenas 27 encontram-se com inscrição ativa no CNEAS, sendo que muitas ainda possuem cadastro antigo e necessitam de atualização. O Sr. Marcos Morais sugeriu a formação de uma Comissão para reunir-se com a Secretária da Pasta, a fim de articular providências diante dessa necessidade, evitando prejuízos às OSCs, citando como exemplo o Edital Cozinha Solidária, em que a ausência de inserção no sistema resultaria em perdas para a política de assistência no município. O Sr. Algério apresentou um exemplo recente, relatando que o cadastro da Associação Nossa Voz em Ação precisou ser atualizado e, mesmo não sendo atribuição direta do Conselho, o CMASO realizou uma força-tarefa, com visitas a cinco territórios, para que a instituição não fosse prejudicada. Sugeriu ainda que a relação das OSCs inscritas no CNEAS fosse encaminhada ao grupo de WhatsApp "Conselheiros CMASO". Após discussões, o Pleno aprovou por unanimidade, através da Resolução CMASO nº 18/2025, que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, por meio de sua equipe técnica, será responsável pela coordenação, realização das visitas técnicas e pelo preenchimento e validação dos dados no sistema CNEAS, no âmbito do Município de Olinda, conforme previsto na LOAS. Ficou definido, ainda, que as visitas às entidades e organizações de assistência social deverão ser realizadas por profissionais habilitados da equipe técnica da Secretaria, respeitando os critérios técnicos e diretrizes nacionais estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Determinou-se, também, que a gestão municipal, por meio da SDSDH, deverá incluir no Sistema CNEAS todas as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, bem como atualizar as informações das OSCs já cadastradas, no prazo máximo de até 3 (três) meses. No ponto referente à atualização das OSCs junto ao CMASO, foi destacado que, conforme ocorre anualmente, as Organizações da Sociedade Civil inscritas devem encaminhar ao Conselho: Plano de Ação 2025, Relatório de Atividades 2024, comprovante de CNPJ atualizado, bem como Ata e Estatuto, caso tenham sofrido alterações, a fim de manterem sua situação regular. Diante do exposto, foi realizada a leitura da relação das OSCs que apresentaram a documentação atualizada, sendo registrado, ainda, que uma entidade permanece há 4 (quatro) anos sem atualizar seus documentos, motivo pelo qual encontra-se com a inscrição cancelada. Após as devidas considerações, o Pleno aprovou a atualização das Organizações da Sociedade Civil por meio das Resoluções CMASO nº 19/2025 e nº 20/2025, respectivamente. Ainda sobre essa pauta, o Sr. Gilson Braga sugeriu que o CMASO, em parceria com a SDSDH, promova a realização de um seminário com o objetivo de ampliar a discussão acerca da importância da participação no Conselho. Na seqüência, o Sr. Gilson Barbosa reiterou a fala do Sr. Gilson Braga, acrescentando a importância de promover a capacitação dos Conselheiros, de modo a fortalecer sua atuação no âmbito do Conselho. Logo após, a Sra. Silvania procedeu à leitura do Relatório Final da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda. Na seqüência, o Sr. Gilson Braga registrou a ausência de duas moções por ele apresentadas durante a Conferência. Em resposta, o Sr. Gilson Barbosa esclareceu que o referido relatório foi elaborado pela empresa contratada para a organização do evento, e que o CMASO entrará em contato solicitando a devida inclusão das moções. No que se refere ao Ciclo Orçamentário, o Sr. Gilson Barbosa fez referência ao PPA (Plano Plurianual), à LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e à LOA (Lei Orçamentária Anual), ressaltando a importância da participação do Conselho nessas discussões, de modo a garantir a defesa e o fortalecimento das políticas públicas de assistência social. Após discussão o Pleno aprovou por unanimidade a participação dos (as) conselheiros (as) do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO nas etapas de construção do Ciclo Orçamentário da Assistência Social no âmbito municipal, através da **Resolução CMASO nº 22/2025. Informes/Outros Assuntos:** A Sra. Silvania Pessoa procedeu à leitura do Ofício nº 090/2025 – SEAS, que convida este Conselho a comparecer à apresentação do planejamento do CENSO POP RUA, a realizar-se no dia 31/07/2025, às 10h, na Escola Brites de Albuquerque. No informe seguinte, o Sr. Jadilson Gomes questionou a Mesa acerca do ofício encaminhado pelas OSCs executoras do SCFV, que solicitaram reunião com a Prefeita Mirela Almeida. Em resposta, a Sra. Silvania informou que foi encaminhado ofício ao Gabinete da Prefeita solicitando a mencionada reunião, porém até o presente momento não houve retorno. Na sequência, o Sr. Gilson Barbosa destacou as reuniões descentralizadas do CNAS e a importância da participação do CMASO nesses espaços, solicitando à Secretária Executiva que realize um levantamento das datas previstas para a realização dessas reuniões na região Nordeste. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária

Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa, Vice-Presidente do CMASO e da Assembleia. Olinda 30 de julho de 2025.

GILSON BARBOSA DE SOUZA
Vice - Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:63AD2107

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 023 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO nº 023 de 27 de agosto de 2025.

Aprova a inscrição da Entidade Associação Gratidão.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **27 de agosto de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **inscrição provisória**, com duração de 06 (seis) meses, à seguinte entidade:
ENTIDADE**: Associação Gratidão.**
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 272/2025;
CNPJ: 40.407.979/0001-31;
NATUREZA: Defesa e garantia de direitos.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 28 de agosto de 2025.

GILSON BARBOSA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D9E37CBC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB
e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal,
e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da
autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal
para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, no 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.Para detalhamento das autuações pelo site
www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será:
PLACA/UF, No DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL).
AQE9I04/PE, 28/07/2025, TE831770, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); ASA4C41/RN, 28/07/2025, TE822780, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); DKU7A20/SP, 30/07/2025, RD1488048, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EIB1G44/PE, 29/07/2025, FS1351710, 5673-2(Art. 183); EZG9D63/PE,
31/07/2025, RD1491740, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FPU1C16/PE, 31/07/2025, RD1492894, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FRQ8E99/SP, 01/08/2025,
RD1491715, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FSG5H86/SP, 29/07/2025, VD1092269, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); GBY4C21/PE, 03/08/2025,
VD1356720, 6050-1(Art. 208); HXT9C26/PE, 30/07/2025, FS1353039, 5673-2(Art. 183); JPJ5483/PB, 31/07/2025, FS1354876, 6050-3(Art.
208); KFI6770/PE, 30/07/2025, RD1485723, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFL5395/PE, 31/07/2025, VD1351620, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KFZ9H34/PE, 02/08/2025, VD1356347, 6050-1(Art. 208); KGA6J87/PE, 30/07/2025, RD1484921, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KGB3G58/PE,
31/07/2025, RD1487742, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGC5G03/PE, 01/08/2025, VD1315896, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGI8C16/PE, 30/07/2025, RD1490298, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGM0G15/PE, 30/07/2025, VD1353704, 6050-1(Art. 208); KGO8A21/PE, 01/08/2025,
TE820841, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGX1469/PE, 31/07/2025, VD1351604, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGZ9I06/PE, 29/07/2025, RD1489370, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHF3B28/PE, 30/07/2025, RD1486126, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHK5D52/PE, 30/07/2025, RD1484905,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KHR4853/PE, 31/07/2025, VD1347950, 6050-1(Art. 208); KHR4A32/PE, 29/07/2025, FS1346237, 5673-2(Art. 183);
KHX6F94/PE, 03/08/2025, VD1350543, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KIF2913/PE, 30/07/2025, FS1349694, 5673-2(Art. 183); KIP3890/PE,
30/07/2025, VD1354638, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KIP7670/PE, 31/07/2025, RD1492568, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KIR0D44/PE, 01/08/2025,
FS1355244, 6050-3(Art. 208); KIU6F69/PE, 29/07/2025, RD1488013, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIV6153/PE, 29/07/2025, FS1347314,
6050-3(Art. 208); KIX1492/PE, 30/07/2025, RD1490352, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJI6H05/PE, 01/08/2025, TE826467, 7633-2(Art. 252,
§único); KJK8E31/CE, 30/07/2025, VD1353682, 6050-1(Art. 208); KJO8423/PE, 02/08/2025, VD1357580, 7587-0(Art. 184, Inc. III);
KJS7414/PE, 29/07/2025, VD1092447, 6050-1(Art. 208); KJU0J03/PE, 29/07/2025, RD1485871, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJU9824/PE,
29/07/2025, RD1489427, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJU9824/PE, 31/07/2025, RD1490786, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJV9212/PE, 31/07/2025,
RD1490956, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJV9212/PE, 31/07/2025, RD1491960, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJY7330/PE, 29/07/2025, RD1486657,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KKK4418/PE, 29/07/2025, FS1348272, 5673-2(Art. 183); KKK4504/PE, 02/08/2025, VD1357521, 7587-0(Art. 184, Inc.
III); KKQ0D29/PE, 29/07/2025, RD1489826, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKR7920/PE, 30/07/2025, RD1488510, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKT6J32/PE, 03/08/2025, VD1350446, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KKT7B39/PE, 28/07/2025, VD1353151, 6050-1(Art. 208); KKV8H25/PE,

02/08/2025, VD1349243, 6041-2(Art. 207); KKW9D52/PE, 28/07/2025, VD1341404, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKW9D52/PE, 30/07/2025,
VD1353399, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLB2D10/PE, 30/07/2025, RD1485774, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KLE5855/PE, 31/07/2025,
RD1488234, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLH0757/PE, 29/07/2025, RD1487505, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLH3795/PE, 29/07/2025, FS1351222,
6050-3(Art. 208); KLL0C44/PE, 31/07/2025, TE822836, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLN7249/PE, 30/07/2025, TE824588, 5380-0(Art. 181, Inc.
I); KLO9H87/PE, 03/08/2025, TE828478, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KLT5360/PE, 30/07/2025, VD1354727, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KLU1I54/PE,
31/07/2025, TE822879, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KME5A85/PE, 29/07/2025, TE819878, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KPZ7H31/PE,
31/07/2025, TE828184, 5185-1(Art. 167); KXJ6289/PE, 28/07/2025, FS1344510, 6050-3(Art. 208); LMG3C74/PE, 30/07/2025, RD1485804,
7455-0(Art. 218, Inc. I); LRN3H71/RN, 03/08/2025, VD1350330, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); MGC6389/SC, 28/07/2025, TE831746, 5550-0(Art.
181, Inc. XVIII); MNX9932/PB, 30/07/2025, FS1343866, 6050-3(Art. 208); MVK9G05/AL, 31/07/2025, FS1357590, 6050-3(Art. 208);
NKL4963/PE, 01/08/2025, VD1354964, 6050-1(Art. 208); NMK7I09/AL, 31/07/2025, RD1486444, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NMK7I09/AL,
31/07/2025, RD1490620, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NPR1C49/PE, 02/08/2025, TE829997, 7030-1(Art. 244, Inc. I); NPR1C49/PE, 02/08/2025,
TE830006, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); NPW8467/PB, 30/07/2025, FS1353543, 6050-3(Art. 208); NQF5021/PB, 30/07/2025, RD1489982,
7455-0(Art. 218, Inc. I); NVH4A24/PE, 28/07/2025, VD1350667, 5665-0(Art. 182, Inc. X); NXV0C14/PE, 31/07/2025, FS1356925, 6050-3(Art.
208); NYM0871/BA, 30/07/2025, FS1348892, 6041-2(Art. 207); OCR4E44/PE, 31/07/2025, FS1356704, 6050-3(Art. 208); OEU0509/PB,
30/07/2025, RD1490069, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OHD3A35/PE, 29/07/2025, RD1489818, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OKC1J61/RN, 03/08/2025,
TE816321, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OQC3406/PE, 03/08/2025, TE830375, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); ORI9348/AL, 31/07/2025,
VD1351728, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OWF0010/RN, 02/08/2025, VD1356444, 6050-1(Art. 208); OWN8170/MG, 31/07/2025, RD1492690,
7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM0G58/PE, 31/07/2025, FS1358235, 5673-2(Art. 183); OYN0532/PE, 01/08/2025, RD1491677, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); OYN4312/PE, 30/07/2025, RD1488633, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYQ1I62/PE, 31/07/2025, RD1492037, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYQ7068/PE, 31/07/2025, RD1492010, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYR1B83/PE, 29/07/2025, RD1489451, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYT2I33/PE,
02/08/2025, TE822445, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYU9G43/PE, 31/07/2025, FS1355945, 5673-2(Art. 183); OYW0F60/PE, 01/08/2025,
VD1346309, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); OYX0A23/PE, 29/07/2025, RD1489834, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX0A23/PE, 03/08/2025, VD1350500,
6050-1(Art. 208); OYX3F27/RN, 03/08/2025, VD1356886, 6050-1(Art. 208); OYX7135/PE, 02/08/2025, TE828320, 5460-0(Art. 181, Inc. IX);
OYZ1F59/PE, 01/08/2025, VD1356681, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYZ8J68/PE, 31/07/2025, RD1492282, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PBN4F15/PE, 29/07/2025, RD1487335, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA4553/PE, 30/07/2025, RD1485626, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCB1833/PE,
30/07/2025, RD1484930, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCB1833/PE, 30/07/2025, RD1488196, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC1715/PE, 30/07/2025,
VD1342532, 6050-1(Art. 208); PCE4876/PE, 29/07/2025, RD1484778, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE6893/PE, 28/07/2025, FS1344790,
5673-2(Art. 183); PCH1374/PE, 03/08/2025, VD1359826, 6050-1(Art. 208); PCI1242/PE, 29/07/2025, RD1489435, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCI2F92/PE, 30/07/2025, RD1485600, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI7832/PE, 02/08/2025, VD1355944, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCL2B88/PE,
30/07/2025, VD1352520, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PCM4I31/PE, 29/07/2025, RD1488943, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN2608/PE, 29/07/2025,
FS1348027, 5673-2(Art. 183); PCO5J66/PE, 29/07/2025, RD1486886, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO6J41/PE, 30/07/2025, RD1489958,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP0930/PE, 30/07/2025, FS1350030, 6050-3(Art. 208); PCP9H80/PE, 28/07/2025, TE811303, 6599-2(Art. 230, Inc.
V); PCP9H97/PE, 02/08/2025, TE828206, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCQ4B92/PE, 29/07/2025, FS1345869, 6050-3(Art. 208); PCQ9216/PE,
30/07/2025, FS1350315, 5673-2(Art. 183); PCR6916/PE, 28/07/2025, RD1485510, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PCR6916/PE, 29/07/2025,
RD1489249, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PCR7337/PE, 29/07/2025, RD1486223, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCR7F64/PE, 30/07/2025, FS1343513,
6050-3(Art. 208); PCT2E00/PE, 29/07/2025, RD1489850, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT9I63/PE, 29/07/2025, RD1488145, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PCV2850/PE, 31/07/2025, VD1347933, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCX5D93/PE, 28/07/2025, VD1341412, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCY1410/PE, 01/08/2025, VD1346473, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PCY5469/PE, 29/07/2025, FS1346300, 5673-2(Art. 183); PCY5B09/PE,
30/07/2025, FS1345664, 6050-3(Art. 208); PCY5B09/PE, 30/07/2025, FS1350218, 5673-2(Art. 183); PCZ8G43/PE, 01/08/2025, VD1346341,
5622-1(Art. 182, Inc. VI); PDA6928/PE, 29/07/2025, RD1489630, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB1J19/PE, 30/07/2025, VD1342559, 6050-1(Art.
208); PDC3897/PE, 31/07/2025, VD1343938, 6050-1(Art. 208); PDC3J17/PE, 30/07/2025, RD1488579, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE2D00/PE,
30/07/2025, RD1489940, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE3E45/PE, 30/07/2025, RD1484964, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE5G51/PE, 30/07/2025,
RD1485812, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE8A93/PE, 31/07/2025, RD1491138, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDG4A70/PE, 29/07/2025, RD1485880,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH8E74/PE, 29/07/2025, RD1488803, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH9I43/PE, 28/07/2025, FS1351958, 5673-2(Art.
183); PDI4F48/PE, 03/08/2025, VD1360301, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDJ4879/PE, 31/07/2025, RD1492452, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDL0H72/PE, 31/07/2025, RD1492142, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL9J54/PE, 31/07/2025, FS1357239, 5673-2(Art. 183); PDM7598/PE,
28/07/2025, TE831762, 6050-1(Art. 208); PDM8176/PE, 03/08/2025, VD1350551, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDN0148/PE, 29/07/2025,
FS1346199, 5673-2(Art. 183); PDN0C41/PE, 30/07/2025, TE826840, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PDN2C69/PE, 01/08/2025, VD1355146,
6050-1(Art. 208); PDN5823/PE, 02/08/2025, VD1356436, 6050-1(Art. 208); PDN9I21/PE, 02/08/2025, TE828214, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PDO0545/PE, 30/07/2025, RD1490646, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO1F73/PE, 29/07/2025, FS1346890, 5673-2(Art. 183); PDP5H56/PE,

31/07/2025, TE822887, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDP7I90/PE, 03/08/2025, VD1356738, 6050-1(Art. 208); PDQ8045/PE, 29/07/2025,
RD1487238, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR2A03/PE, 30/07/2025, RD1490360, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR8865/PE, 30/07/2025, VD1352333,
5720-0(Art. 186, Inc. I); PDS1J28/PE, 01/08/2025, VD1315950, 6033-0(Art. 206, Inc. V); PDS7H05/PE, 29/07/2025, RD1486169, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PDT2H79/PE, 31/07/2025, RD1491103, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT6H75/PE, 28/07/2025, TE818057, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
PDU4D24/PE, 03/08/2025, VD1360794, 6050-1(Art. 208); PDU5A47/PE, 02/08/2025, VD1356398, 6050-1(Art. 208); PDV0F03/PE, 30/07/2025,
VD1352309, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDW0B25/PE, 28/07/2025, VD1350683, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDX2I26/PE, 30/07/2025,
FS1345710, 5673-2(Art. 183); PDY1C11/PE, 31/07/2025, TE827137, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDZ2047/PE, 29/07/2025, FS1348345,
5673-2(Art. 183); PEA9E90/PE, 01/08/2025, RD1493165, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB1D23/PE, 30/07/2025, FS1352431, 5673-2(Art. 183);
PEB7C57/PE, 02/08/2025, VD1355847, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEC2698/PE, 03/08/2025, TE812377, 6050-1(Art. 208); PEC5J19/PE,
03/08/2025, TE830405, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEC8A30/PE, 30/07/2025, FS1353527, 6050-3(Art. 208); PED2F78/PE, 31/07/2025, RD1492860, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED6H39/PE, 03/08/2025, TE812369, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEE5D92/PE, 29/07/2025,
RD1487971, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEF7J86/PE, 01/08/2025, FS1355228, 6050-3(Art. 208); PEH9466/PE, 29/07/2025, RD1489613,
7463-0(Art. 218, Inc. II); PEI7G00/PE, 28/07/2025, FS1344099, 6050-3(Art. 208); PEK8I73/PE, 29/07/2025, RD1489060, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); PEL5E85/PE, 03/08/2025, VD1360212, 6050-1(Art. 208); PEL7J78/PE, 29/07/2025, FS1347080, 6050-3(Art. 208); PEM2675/PE,
29/07/2025, RD1487408, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEO0164/PE, 02/08/2025, VD1355340, 6050-1(Art. 208); PEQ5D23/PE, 03/08/2025,
TE828451, 7684-1(Art. 244, X); PEQ5H02/PE, 29/07/2025, FS1348566, 6050-3(Art. 208); PER9340/PE, 30/07/2025, VD1348913, 6050-1(Art.
208); PES9472/PE, 30/07/2025, TE826831, 5193-0(Art.168); PET4F08/PE, 30/07/2025, RD1490018, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEU5407/PE,
28/07/2025, VD1352929, 6050-1(Art. 208); PEV8E74/PE, 29/07/2025, RD1487173, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEW1J75/PE, 31/07/2025,
RD1491766, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEX5242/PE, 28/07/2025, FS1344617, 6050-3(Art. 208); PEY6982/PE, 31/07/2025, VD1336877,
6050-1(Art. 208); PEY6D62/PE, 30/07/2025, RD1490565, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFA0B96/PE, 01/08/2025, VD1315900, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII); PFC4G90/PE, 29/07/2025, VD1092285, 6050-1(Art. 208); PFC4G90/PE, 30/07/2025, VD1353631, 6050-1(Art. 208); PFC8G04/PE,
29/07/2025, FS1345737, 5673-2(Art. 183); PFE2468/PE, 29/07/2025, FS1350846, 6050-3(Art. 208); PFE4036/PE, 30/07/2025, RD1490387,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PFH1F54/PE, 29/07/2025, RD1484573, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFH1F54/PE, 31/07/2025, RD1487939, 7471-0(Art.
218, Inc. III); PFH1F54/PE, 30/07/2025, RD1488935, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFH5A90/PE, 28/07/2025, VD1352775, 6050-1(Art. 208);
PFI0I39/PE, 02/08/2025, VD1357840, 6050-1(Art. 208); PFK9D55/PE, 30/07/2025, VD1353577, 6050-1(Art. 208); PFN3948/PE, 30/07/2025,
FS1349325, 5673-2(Art. 183); PFO7H84/PE, 29/07/2025, FS1348140, 6050-3(Art. 208); PFR0I79/PE, 29/07/2025, RD1487262, 7463-0(Art.
218, Inc. II); PFS5F53/PE, 03/08/2025, TE818596, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFS6A02/PE, 31/07/2025, FS1357913, 5673-2(Art. 183);
PFS8G72/PE, 29/07/2025, FS1351346, 6050-3(Art. 208); PFS8G72/PE, 29/07/2025, FS1351354, 5673-2(Art. 183); PFU6I27/PE, 29/07/2025,
RD1489877, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFU9F49/PE, 02/08/2025, TE828346, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFW6775/PE, 28/07/2025, VD1353178,
7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFW6775/PE, 28/07/2025, VD1353186, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFX4184/PE, 30/07/2025, RD1485839, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PFZ1C77/PE, 28/07/2025, TE831819, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFZ7824/PE, 29/07/2025, TE825339, 6599-2(Art. 230, Inc. V);
PGE6E35/PE, 03/08/2025, VD1357432, 6050-1(Art. 208); PGF1H05/PE, 28/07/2025, TE831789, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PGG3512/PE,
29/07/2025, RD1489842, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGH0198/PE, 02/08/2025, VD1358358, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGH1G71/PE, 30/07/2025,
FS1352601, 6050-3(Art. 208); PGH3F05/PE, 29/07/2025, FS1351095, 5673-2(Art. 183); PGH7G86/PE, 01/08/2025, VD1351892, 5738-0(Art.
186, Inc. II); PGI7433/PE, 30/07/2025, RD1490417, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI7G84/PE, 30/07/2025, VD1342656, 6050-1(Art. 208);
PGL1I78/PE, 01/08/2025, RD1491839, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL3B02/PE, 29/07/2025, RD1488099, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL7J49/PE,
29/07/2025, TE831851, 6068-1(Art. 209); PGM6F17/PE, 28/07/2025, FS1344676, 5673-2(Art. 183); PGN0691/PE, 03/08/2025, VD1350004,
7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGN1B33/PE, 29/07/2025, RD1489761, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGN1H72/PE, 31/07/2025, RD1491006, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PGN1H72/PE, 29/07/2025, RD1486460, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGP7B11/PE, 28/07/2025, VD1350691, 5479-0(Art. 181, Inc. X);
PGQ1F79/PE, 30/07/2025, VD1354735, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); PGQ5F45/PE, 02/08/2025, VD1358129, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PGQ7296/PE, 29/07/2025, RD1489524, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR4139/PE, 30/07/2025, RD1486053, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGU1175/PE,
02/08/2025, VD1355820, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGU9I72/PE, 30/07/2025, FS1348825, 6050-3(Art. 208); PGV6468/PE, 30/07/2025,
VD1354816, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); PGV7619/PE, 28/07/2025, VD1350845, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PGW4C08/PE, 28/07/2025,
VD1352783, 6050-1(Art. 208); PGW4C08/PE, 03/08/2025, VD1350411, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGW4C08/PE, 03/08/2025, VD1350420,
7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGW4C08/PE, 03/08/2025, VD1350438, 7684-2(Art. 244, X); PGX0175/PE, 30/07/2025, RD1490247, 7463-0(Art.
218, Inc. II); PGX2J81/PE, 31/07/2025, VD1351612, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGX4A64/PE, 02/08/2025, VD1355774, 7587-0(Art. 184, Inc.
III); PJB6D24/PE, 29/07/2025, FS1348086, 5673-2(Art. 183); PVU1J96/PE, 31/07/2025, RD1491022, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PWL5B13/PE,
01/08/2025, VD1355022, 6050-1(Art. 208); PWR3E30/PE, 02/08/2025, VD1355383, 6050-1(Art. 208); PXE2J26/PE, 28/07/2025, RD1485049,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PYM0F59/PE, 01/08/2025, TE820876, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QBP0E48/PE, 29/07/2025, RD1486983, 7455-0(Art.
218, Inc. I); QMU7E80/PE, 02/08/2025, VD1355782, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QOH2706/PE, 28/07/2025, FS1337238, 6050-3(Art. 208);
QOU3D26/PE, 29/07/2025, RD1486428, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QOY8D27/PE, 01/08/2025, TE822941, 5835-0(Art. 195); QQM5E65/PE,
03/08/2025, TE827005, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QQS5E62/PE, 03/08/2025, VD1359885, 6050-1(Art. 208); QSG0J13/PE, 03/08/2025,

VD1350292, 5665-0(Art. 182, Inc. X); QUE4B57/PE, 31/07/2025, FS1358294, 5673-2(Art. 183); QUE7B91/PE, 30/07/2025, RD1488226,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QUW1D67/PE, 28/07/2025, TE824472, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); QUW9H46/PE, 29/07/2025, FS1347004, 6050-3(Art.
208); QWC1I79/PE, 29/07/2025, VD1352104, 6050-1(Art. 208); QWV3E00/PE, 30/07/2025, RD1488684, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QWX2D70/PE, 03/08/2025, VD1350314, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QXU4D20/PE, 31/07/2025, FS1358383, 5673-2(Art. 183); QXY4J35/PE,
30/07/2025, FS1349392, 6050-3(Art. 208); QYA3G42/PE, 31/07/2025, RD1492134, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA4959/PE, 31/07/2025,
FS1353586, 6050-3(Art. 208); QYA7F49/PE, 30/07/2025, FS1352652, 5673-2(Art. 183); QYA8005/PE, 30/07/2025, VD1352449, 5720-0(Art.
186, Inc. I); QYB6D10/PE, 02/08/2025, VD1358323, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYB6D10/PE, 02/08/2025, VD1358331, 5622-2(Art. 182, Inc. VI);
QYC1C18/PE, 31/07/2025, VD1351736, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYD9F13/PE, 03/08/2025, VD1350020, 5665-0(Art. 182, Inc. X);
QYF2152/PE, 28/07/2025, TE831800, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYF5752/PE, 02/08/2025, VD1359265, 6050-1(Art. 208); QYG7I73/PE,
30/07/2025, VD1354026, 6050-1(Art. 208); QYH4B48/PE, 31/07/2025, RD1493149, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH8G16/PE, 29/07/2025,
RD1489567, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH8J23/PE, 28/07/2025, RD1485472, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI4F44/PE, 28/07/2025, FS1344579,
6050-3(Art. 208); QYI4F44/PE, 28/07/2025, FS1351702, 5673-2(Art. 183); QYI6B92/PE, 30/07/2025, RD1487726, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYI9G42/PE, 29/07/2025, VD1352120, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYJ2D48/PE, 02/08/2025, VD1356495, 6050-1(Art. 208); QYJ7H84/PE,
31/07/2025, VD1351817, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYK0G45/PE, 31/07/2025, FS1354485, 5673-2(Art. 183); QYK4C87/PE, 30/07/2025,
FS1353020, 6050-3(Art. 208); QYK8A90/PE, 30/07/2025, RD1488404, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL0A06/PE, 28/07/2025, VD1352848,
6050-1(Art. 208); QYM1H21/PE, 30/07/2025, RD1487734, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM2E07/PE, 03/08/2025, TE830383, 5541-3(Art. 181, Inc.
XVII); QYM3J59/PE, 28/07/2025, VD1350837, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYN1I47/PE, 02/08/2025, TE828788, 7625-2(ARt. 181, inc. XX);
QYN6F89/PE, 30/07/2025, RD1485820, 7471-0(Art. 218, Inc. III); QYN6J11/PE, 28/07/2025, FS1344773, 5673-2(Art. 183); QYN7C54/PE,
31/07/2025, RD1491405, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO1A03/PE, 29/07/2025, RD1487564, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO1A03/PE, 30/07/2025,
RD1490140, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO3A73/PE, 28/07/2025, VD1353003, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYO5B64/PE, 30/07/2025,
FS1353217, 5673-2(Art. 183); QYP0F50/PE, 02/08/2025, TE817603, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYP1I76/PE, 31/07/2025, RD1491227,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP3B45/PE, 31/07/2025, RD1492088, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP9F30/PE, 30/07/2025, VD1352589, 5720-0(Art.
186, Inc. I); QYQ1F36/PE, 03/08/2025, VD1359800, 6050-1(Art. 208); QYQ7A38/PE, 02/08/2025, TE822950, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
QYQ8J27/PE, 28/07/2025, FS1343270, 5673-2(Art. 183); QYR0A23/PE, 31/07/2025, TE828176, 6564-0(Art. 230, Inc. II); QYR0G64/PE,
01/08/2025, VD1346392, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); QYR3H42/PE, 02/08/2025, VD1357823, 6050-1(Art. 208); QYS2J73/PE, 30/07/2025,
FS1350641, 5673-2(Art. 183); QYS7I98/PE, 29/07/2025, RD1488021, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT5I84/PE, 03/08/2025, VD1350284,
5665-0(Art. 182, Inc. X); QYT8C86/PE, 30/07/2025, VD1353747, 6050-1(Art. 208); QYV4C93/PE, 29/07/2025, RD1486754, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); QYV4G06/PE, 03/08/2025, VD1356860, 6050-1(Art. 208); QYV8F73/PE, 03/08/2025, VD1349960, 6050-1(Art. 208); QYW2A33/PE,
31/07/2025, FS1357220, 5673-2(Art. 183); QYX1G94/PE, 31/07/2025, RD1491049, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX2A08/PE, 02/08/2025,
VD1357637, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYY5J75/PE, 30/07/2025, VD1342605, 6050-1(Art. 208); QYY6H11/PE, 03/08/2025, VD1359931,
6050-1(Art. 208); QYY9H59/PE, 02/08/2025, VD1357742, 6050-1(Art. 208); QYZ2C71/PE, 01/08/2025, RD1492053, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYZ2D63/PE, 29/07/2025, RD1489699, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RAV4F55/PE, 29/07/2025, RD1486401, 7455-0(Art. 218, Inc. I); REB3F28/PR,
01/08/2025, VD1356673, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RGK9J99/PE, 30/07/2025, RD1488200, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGR1G08/AL,
29/07/2025, RD1489443, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLQ6J63/PE, 30/07/2025, RD1486045, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLQ7J20/PE, 02/08/2025,
VD1356363, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RMG9F07/PE, 02/08/2025, VD1356339, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RPJ3E12/PE, 29/07/2025, RD1486355,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RQA0A46/RN, 02/08/2025, VD1350098, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RQI5J73/RN, 31/07/2025, FS1345494, 5673-2(Art.
183); RSR1B03/PI, 28/07/2025, RD1485170, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RUQ7G54/PE, 31/07/2025, RD1491030, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RVB0F68/PE, 03/08/2025, VD1360719, 6050-1(Art. 208); RZE1A25/PE, 30/07/2025, RD1488781, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE1D75/PE,
28/07/2025, VD1353100, 6050-1(Art. 208); RZE1J60/PE, 31/07/2025, RD1492177, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZE4E19/PE, 30/07/2025,
RD1490271, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE5D05/PE, 29/07/2025, RD1486851, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE7B61/PE, 31/07/2025, RD1489265,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF1E65/PE, 31/07/2025, FS1353403, 5673-2(Art. 183); RZF2D46/PE, 29/07/2025, RD1486835, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); RZF2I52/PE, 29/07/2025, RD1486673, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF4G91/PE, 29/07/2025, FS1351214, 6050-3(Art. 208); RZF6B87/PE,
31/07/2025, VD1343997, 6050-1(Art. 208); RZG1B89/PE, 30/07/2025, VD1355235, 6050-1(Art. 208); RZG2D63/PE, 30/07/2025, VD1354646,
5720-0(Art. 186, Inc. I); RZH4G11/PE, 31/07/2025, RD1491170, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZH5A00/PE, 28/07/2025, VD1338012, 5550-0(Art.
181, Inc. XVIII); RZH5E96/PE, 02/08/2025, VD1356452, 6050-1(Art. 208); RZI1G72/PE, 29/07/2025, RD1486304, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZJ0G49/PE, 03/08/2025, TE828486, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZL0B85/PE, 31/07/2025, VD1343970, 6050-1(Art. 208); RZL0J96/PE,
28/07/2025, VD1353208, 6050-1(Art. 208); RZM5G45/PE, 31/07/2025, FS1355767, 5673-2(Art. 183); RZN2B46/PE, 29/07/2025, RD1486991,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO1A08/PE, 29/07/2025, RD1489214, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO7J01/PE, 30/07/2025, VD1348883, 6050-1(Art.
208); RZP1F25/PE, 01/08/2025, TE820817, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZP6D48/PE, 30/07/2025, TE824545, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
RZP6J54/PE, 29/07/2025, RD1486347, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP6J54/PE, 29/07/2025, RD1487246, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR7G33/PE,

31/07/2025, VD1344039, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZR7G33/PE, 31/07/2025, VD1344047, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZR7G33/PE, 31/07/2025,
VD1344055, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); RZS0D90/PE, 02/08/2025, VD1357750, 6050-1(Art. 208); RZS1I15/PE, 03/08/2025, VD1357475,
6050-1(Art. 208); RZS6I47/PE, 02/08/2025, VD1357890, 6050-1(Art. 208); RZT4F04/PE, 01/08/2025, VD1355162, 6050-1(Art. 208);
RZT5I15/PE, 28/07/2025, VD1353097, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZU0J03/PE, 29/07/2025, RD1484760, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZU1E70/PE,
29/07/2025, RD1486878, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU4C09/PE, 31/07/2025, TE826939, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZU7F39/PE, 29/07/2025,
RD1489532, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV2J06/PE, 30/07/2025, FS1351001, 6050-3(Art. 208); RZV7H58/PE, 02/08/2025, VD1357645,
5991-0(Art. 206, Inc. I); RZX1D47/PE, 31/07/2025, RD1492959, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZX7F07/PE, 30/07/2025, FS1348744, 6050-3(Art.
208); RZY1F13/PE, 29/07/2025, RD1485952, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY5B58/PE, 31/07/2025, VD1351752, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); RZY8H78/PE, 01/08/2025, VD1355138, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZZ7C61/PE, 29/07/2025, VD1352155, 6050-1(Art. 208); SAC6B31/AL,
31/07/2025, RD1491308, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SHI2H24/MG, 27/07/2025, FS1337777, 6050-3(Art. 208); SHX9G68/PE, 03/08/2025,
VD1349936, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SII4D72/PE, 29/07/2025, FS1351923, 5673-2(Art. 183); SKU6A56/PE, 31/07/2025, RD1490999,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SLM9I29/PI, 30/07/2025, TE826823, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SLM9I29/PI, 30/07/2025, TE826815, 6637-1(Art. 230,
Inc. IX); SNK3C74/PE, 30/07/2025, VD1352406, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SNK8C52/PE, 30/07/2025, FS1350129, 6050-3(Art. 208);
SNK8H24/PE, 31/07/2025, RD1492380, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNL1J18/PE, 30/07/2025, RD1487114, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL3E96/PE,
31/07/2025, VD1347976, 6050-1(Art. 208); SNL3G38/PE, 31/07/2025, RD1491189, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL4I40/PE, 01/08/2025,
VD1355081, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNL9F23/PE, 30/07/2025, VD1352457, 5720-0(Art. 186, Inc.); SNM3H34/PE, 03/08/2025, VD1359850,
6050-1(Art. 208); SNM6B86/PE, 29/07/2025, RD1486924, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM7E09/PE, 29/07/2025, TE820639, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII); SNM7G35/PE, 29/07/2025, RD1486410, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN1D61/PE, 30/07/2025, VD1354077, 6050-1(Art. 208);
SNN1I40/PE, 30/07/2025, FS1352091, 5673-2(Art. 183); SNO3F64/PE, 02/08/2025, VD1349286, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNO6H27/PE,
29/07/2025, RD1489052, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNP7B63/PE, 02/08/2025, VD1358340, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNQ3I97/PE, 31/07/2025,
VD1336885, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNQ8B68/PE, 03/08/2025, TE818510, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNS1F07/PE, 29/07/2025,
RD1489486, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNS8I78/PE, 30/07/2025, VD1354557, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SNT5C48/PE, 03/08/2025, VD1356835,
6050-1(Art. 208); SNT5H64/PE, 29/07/2025, RD1488080, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNT7J31/PE, 03/08/2025, VD1360352, 6050-1(Art. 208);
SNU0B90/PE, 30/07/2025, VD1354670, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNU1E44/PE, 28/07/2025, VD1353348, 6050-1(Art. 208); SNV0F14/PE,
29/07/2025, FS1347268, 6050-3(Art. 208); SNV3B93/PE, 29/07/2025, FS1351613, 6050-3(Art. 208); SNV5C00/PE, 30/07/2025, VD1354565,
5720-0(Art. 186, Inc. I); SNV5I23/PE, 30/07/2025, VD1349006, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNV9F83/PE, 29/07/2025, RD1489710, 7455-0(Art.
218, Inc. I); SNW4B55/PE, 02/08/2025, TE817298, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNW9A03/PE, 03/08/2025, TE820922, 7340-0(Art. 252, Inc.
IV); SNW9A03/PE, 03/08/2025, TE820930, 6041-2(Art. 207); SNX8F00/PE, 30/07/2025, VD1354786, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNY9I90/PE,
29/07/2025, RD1487963, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNZ9I76/PE, 29/07/2025, FS1345834, 5673-2(Art. 183); SOA2D69/PE, 29/07/2025,
RD1486215, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA4F04/PE, 30/07/2025, VD1354050, 6050-1(Art. 208); SOB6E26/PE, 28/07/2025, TE828419,
7684-2(Art. 244, X); SOB6E26/PE, 28/07/2025, TE828427, 7714-2(Art. 244, XI); SOB6F05/PE, 30/07/2025, VD1354549, 5720-0(Art. 186, Inc.
I); SOB9D44/PE, 01/08/2025, FS1355325, 5673-2(Art. 183); SOC6E51/PE, 31/07/2025, TE823816, 7684-2(Art. 244, X); SOD0I35/PE,
29/07/2025, RD1488757, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD9C55/PE, 02/08/2025, VD1359273, 6050-1(Art. 208); SOE2F94/PE, 30/07/2025,
RD1488692, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOF1E98/PE, 30/07/2025, TE816550, 7684-1(Art. 244, X); SOF5D22/PE, 29/07/2025, FS1346598,
5673-2(Art. 183); SOF5E55/PE, 31/07/2025, VD1356614, 6050-1(Art. 208); SOF8D15/PE, 03/08/2025, VD1360310, 6050-1(Art. 208);
SOF9D73/PE, 02/08/2025, VD1355430, 6050-1(Art. 208); SOG0A73/PE, 03/08/2025, VD1357459, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOG2I46/PE,
29/07/2025, RD1487076, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOG3H88/PE, 03/08/2025, VD1349952, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOG4I41/PE, 02/08/2025, VD1357858, 6050-1(Art. 208); SOH2A40/PE, 31/07/2025, RD1492983, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH3D68/PE, 03/08/2025,
TE828893, 6068-1(Art. 209); SOH3D83/PE, 30/07/2025, VD1342621, 6050-1(Art. 208); SOH6I71/PE, 01/08/2025, TE817263, 6050-1(Art. 208);
SOH6I71/PE, 01/08/2025, TE817271, 7684-2(Art. 244, X); SOH6I71/PE, 02/08/2025, VD1350063, 6050-1(Art. 208); SOH8E41/PE, 30/07/2025,
VD1354611, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SOI1B41/PE, 02/08/2025, VD1350071, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOI1E96/PE, 29/07/2025, RD1486207,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SOJ5B33/PE, 28/07/2025, RD1485227, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOJ7B84/PE, 28/07/2025, VD1341374, 6050-1(Art.
208); SOJ9C78/PE, 02/08/2025, VD1355928, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SOK2H38/PE, 29/07/2025, RD1486797, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOK3D05/PE, 28/07/2025, VD1352937, 6050-1(Art. 208); SOK8C63/PE, 31/07/2025, VD1351868, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOK9A74/PE,
28/07/2025, RD1485081, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOK9B82/PE, 29/07/2025, RD1489001, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOK9C25/PE, 29/07/2025,
RD1484794, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOK9F91/PE, 29/07/2025, FS1351893, 6050-3(Art. 208); SOL5F79/PE, 31/07/2025, TE818227,
7633-2(Art. 252, §único); SOM0D85/PE, 31/07/2025, RD1492886, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOM2E14/PE, 30/07/2025, RD1488315, 7471-0(Art.
218, Inc. III); SON0A89/PE, 02/08/2025, VD1355413, 6050-1(Art. 208); SON1H50/PE, 31/07/2025, FS1354477, 6050-3(Art. 208);
SON8B42/PE, 29/07/2025, RD1486185, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOO2B43/PE, 30/07/2025, VD1353593, 6050-1(Art. 208); SOO5A29/PE,
31/07/2025, TE824634, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SOO5A29/PE, 31/07/2025, TE824642, 5207-0(Art. 169); SOO5G21/PE, 28/07/2025,
VD1350888, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SOO5J19/PE, 28/07/2025, VD1352945, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOO5J19/PE, 28/07/2025, VD1352953,
7340-0(Art. 252, Inc. IV); SOP2I85/PE, 28/07/2025, RD1484654, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOP6G70/PE, 29/07/2025, FS1345958, 6050-3(Art.

208); SOQ3I12/PE, 29/07/2025, VD1092412, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOR2I68/PE, 01/08/2025, VD1354980, 6050-1(Art. 208);
SOR7C28/PE, 28/07/2025, VD1353127, 6050-1(Art. 208); SOR8E80/PE, 30/07/2025, RD1489990, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOS4B55/PE,
30/07/2025, VD1354603, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SOT9C86/PE, 29/07/2025, RD1486665, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOU0E53/PE, 30/07/2025,
FS1349007, 6050-3(Art. 208); SOU7B82/PE, 31/07/2025, RD1491375, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOV4E67/PE, 31/07/2025, VD1351744,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOW1F96/PE, 30/07/2025, VD1354522, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SOW6J87/PE, 29/07/2025, VD1092293,
6050-1(Art. 208); SOW9J77/PE, 29/07/2025, FS1351583, 6050-3(Art. 208); SOX7D55/PE, 03/08/2025, VD1360239, 5665-0(Art. 182, Inc. X).

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:AE2378BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL AS QUADRILHAS JUNINAS.

LEI Nº 1.676, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Institui e reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial as Quadrilhas Juninas do município de Ouricuri-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas como Patrimônio Cultural e Imaterial as Quadrilhas Juninas do Município de Ouricuri-PE, estas que são manifestações populares tradicionalmente e especialmente realizadas no período das festas juninas.
Art. 2º. O reconhecimento disposto no artigo anterior abrange todas as formas de expressão artística, cultural e comunitária vinculadas às Quadrilhas Juninas do município supracitado, incluindo, mas não se limitando a:
I- Danças e coreografias;
II- Vestimentas e adereços típicos;
III- Músicas e instrumentos tradicionais;
IV- Práticas organizativas e comunitárias ligadas a preparação e apresentação das quadrilhas.
Art. 3º O Poder Público Municipal poderá desenvolver políticas públicas de incentivo, valorização, apoio e salvaguarda das Quadrilhas Juninas, com o objetivo de:
I- Preservar e difundir essa manifestação cultural;
II- II Fomentar a participação popular, especialmente de jovens comunidades locais;
III- Estimular o turismo cultural e o fortalecimento da identidade local durante o ciclo junino.
Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, bem como com grupos culturais e associações, para execução de ações voltadas à promoção e valorização das Quadrilhas Juninas do município.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Ouricuri/PE, 17 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:A342452F

GABINETE DO PREFEITO
PRÊMIO ARTESÃO DO ANO.

LEI Nº 1.671, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Cria no Âmbito do Município de Ouricuri o Prêmio Artesão do Ano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Ouricuri, o Prêmio de Artesão do Ano.
Art. 2º. Tal honraria, visa homenagear artesãos ouricurienses por classificação, que com seu trabalho, demonstrou competência e originalidade, no âmbito de sua especialidade, no ano imediatamente anterior ao da homenagem.
Parágrafo Único – A Comissão, cujos membros serão indicados pelo Sindicato dos Artesãos, escolherá um artesão, em votação secreta, para consagração do Prêmio profissional.
Art. 3º A data escolhida para a realização da Sessão Solene, para a entrega do Prêmio será: 19 de março data em que se comemora o Dia Municipal do Artesão e será realizada nas dependências desta casa.
Art. 4º. No caso da data da sessão Solene cair em dia de feriado ou final de semana, a mesma ocorrerá, no próximo dia útil.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Ouricuri/PE, 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:3B53949F

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS DO ISSQN

LEI Nº 1.673, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS DO ISSQN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ouricuri-PE, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, destinado a possibilitar aos contribuintes autuados em ação fiscal a regularização de créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, referentes a este tributo municipal.
Art. 2º. Os créditos tributários do ISSQN abrangidos por este Programa poderão ser pagos de forma parcelada, observadas as seguintes condições:
I – Quanto ao número máximo de parcelas, de acordo com o valor total do crédito tributário apurado:
a) até R$ 5.000,00 (cinco mil reais): em até 10 (dez) parcelas;
b) até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais): em até 20 (vinte) parcelas;
c) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): em até 40 (quarenta) parcelas;
d) acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): em até 60 (sessenta) parcelas.

II – Quanto à redução de encargos incidentes sobre o crédito tributário:
a) pagamento em até 10 (dez) parcelas: redução de 100% (cem por cento) dos juros, da multa moratória, da multa punitiva e da atualização monetária;
b) pagamento em até 20 (vinte) parcelas: redução de 80% (oitenta por cento);
c) pagamento em até 40 (quarenta) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);
d) pagamento em até 60 (sessenta) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento).
Art. 3º Os contribuintes que desenvolvem atividades de ensino, devidamente cadastrados no Município de Ouricuri-PE, que tenham sido atingidos pelos efeitos econômicos da pandemia da COVID-19, ficam:
I – isentos integralmente do pagamento do ISSQN apurado em ação fiscal relativo aos exercícios de 2020 e 2021;
II – anistiados dos juros, da multa moratória, da multa punitiva e da atualização monetária referentes aos demais períodos que compuserem a notificação de lançamento da ação fiscal.
Art. 4º A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do ISSQN implicará:
I – a assinatura de Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida;
II – a renúncia expressa a qualquer recurso administrativo ou judicial;
III – a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151, VI, do CTN.
Art. 5º O parcelamento será considerado rescindido de pleno direito, tornando-se imediatamente exigível a totalidade do crédito tributário remanescente, caso ocorra:
I – o não pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas;
II – a constatação, em novas ações fiscais, de que o contribuinte reincidiu em subdeclarar receitas para fins de apuração do ISSQN ou deixou de emitir notas fiscais da totalidade dos serviços prestados;
III – o não cumprimento de quaisquer das demais condições estabelecidas neste Programa.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de decreto os casos omissos e demais disposições complementares.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri/PE, 17 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:ADEAB6F7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2025

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ouricuri/PE, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025, Processo Administrativo nº. 228/2025, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECIPIENTES ALIMENTÍCIOS TÉRMICOS E POTES PLÁSTICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE**. Empresa: J MARINHO PIMENTEL LTDA – CNPJ Nº. 07.572.108/0001-06, Item 01 – R$ 83.720,00 (oitenta e três mil, setecentos e vinte reais); Item 02 – R$ 20.986,00 (Vinte mil, novecentos e oitenta e seis reais). Ratificando todos os atos praticados pelo Pregoeiro, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e convocação da empresa vencedora do certame para contratação. Ouricuri/PE, 18 de setembro de 2025.

HELVIA ALENCAR COELHO VILA ANTUNEZ -
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:47AD1993

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 28/09/2025, DE SHOW ARTISTICO DO POETA CÍCERO MENDES, PARA A FESTA DO VAQUEIRO DO POVOADO DA BARRA DE SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, para fim de comemorar as festividades juninas, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica GIBÃO SURRADO PRODUÇÕES, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 28/09/2025, DE SHOW ARTISTICO DO POETA CÍCERO MENDES, PARA A FESTA DO VAQUEIRO DO POVOADO DA BARRA DE SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, sediada na Rua Augustinho Pereira de Lima, Serra Talhada/PE inscrita no CNPJ n° 51.357.849/0001-58, neste ato representado pelo Representante Legal Cícero Carlos Mendes , portador do CPF sob o nº 049.234.754-98, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 090/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 18 de SETEMBRO de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:04000861

SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2025

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ouricuri/PE, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025, Processo Administrativo nº. 228/2025, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, JUNTO A SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Empresas: ODILON S DE SIQUEIRA OURICURI - ME – CNPJ Nº. 09.268.468/0001-36, Itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70, 71 e 73, pelo valor global de **R$ 593.783,00 (Quinhentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e três reais) –** VLADIMIR

DA SILVA SOUZA – ME - CNPJ Nº. 11.083.098/0001-04, Item nº. 72, valor global de **R$ 20.720,00 (Vinte mil, setecentos e vinte reais.** Ratificando todos os atos praticados pelo Pregoeiro, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e convocação da empresa vencedora do certame para contratação. Ouricuri/PE, 17 de setembro de 2025. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Produção Rural, Recursos Hídricos, Agricultura e Meio Ambiente

ONDE SE LÊ: A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

LEIA-SE: O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Produção Rural, Recursos Hídricos, Agricultura e Meio Ambiente.

ONDE SE LÊ: tipo Menor Preço por Lote

LEIA-SE: tipo Menor Preço por Item

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B0FB1272

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

Pregão Eletrônico n.º 042/2025
Processo Administrativo nº 217/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DAS PRODUÇÕES DE SAÚDE, ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISES DE VIABILIDADES TÉCNICAS E FINANCEIRAS, INCLUINDO HOSPEDAGEM E ACOMPANHAMENTO DE DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DE BANCO DE DADOS, ALÉM DE TREINAMENTOS, SUPORTE E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos participantes do Pregão Eletrônico n.º 042/2025, por meio desta, CONVOCA a empresa **AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**, inscrira no CNPJ sob o nº 45.908.107/0001-70, com sede na Rua JOSE PEREIRA LIBERATO nº. 1050 - ANDAR 1 SALA 01 CXPST 30 – São João – Itajaí/SC - CEP 88.304-401, melhor classificada e habilitada, provisoriamente, em primeiro lugar, para realização de Prova de Conceito, que consistirá na apresentação e execução de forma prática das funcionalidades e características discriminadas no Anexo I do Termo de Referência (Requisitos Técnicos e Funcionais do Sistema de Gestão), parte integrante do Edital de Licitação nº 042/2025.

A Prova de Conceito ocorrerá no dia 23/09/2025, a partir das 9h, presencialmente no Centro Administrativo, sito à Avenida Mascarenhas de Moraes nº. 121 – Centro – Ouricuri/PE, e será conduzida pela Equipe Técnica de Avaliação, composta pelos servidores nomeados pela Portaria 001/2025.
Ouricuri/PE, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:FA9E549D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2025- INEXIGIBILIDADE 028/2025- PROCESSO LICITATÓRIO N º 028/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 028/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025- PROCESSO LICITATÓRIO N º 028/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: REY VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025, NO FORROMARES 2025 DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE. CONTRATADO: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.CNPJ: 21.488.092/0001-70. Vigência: 120 dias.

Palmares/PE, 02 de setembro de 2025.

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:18B911BB

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2025- INEXIGIBILIDADE 029/2025- PROCESSO LICITATÓRIO N º 029/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025- PROCESSO LICITATÓRIO N º 029/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: MURILO HUFF, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2025, NO FORROMARES 2025 DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE.CONTRATADO: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 34.262.043.0001-67. Vigência: 120 dias.

Palmares/PE, 02 de setembro de 2025.

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:CA0B38FF

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2025- INEXIGIBILIDADE 031/2025- PROCESSO LICITATÓRIO N º 031/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025- PROCESSO LICITATÓRIO N º 031/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: SEU DESEJO, APRESENTAÇÃO NO DIA 12/09/2025, NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2025, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES. CONTRATADO: SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 28.214.459/0001-07. Vigência: 120 dias.

Palmares/PE, 02 de setembro de 2025.

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:ED07326F

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO CONTRATO Nº 0322025- INEXIGIBILIDADE 032/2025- PROCESSO LICITATÓRIO N º 032/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 032/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025- PROCESSO LICITATÓRIO N º 032/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: MICHELE

MENEZES, APRESENTAÇÃO NO DIA 12/09/2025, NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2025, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES. CONTRATADO: TEMPO PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS E PUBLICIDADES LTDA. CNPJ: 05.340.182/0001-63. Vigência: 120 dias.

Palmares/PE, 02 de setembro de 2025.

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:1571F3E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2025.

EMENTA: Nomeia membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e considerando o que preceitua o artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/2013, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA, deste município, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL.
a) - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Titular: ROBERTA EMANUELLE BASTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, titular da cédula de identidade nº 7.728.813 – SDS-PE, inscrita no CPF/MF, sob o nº 072.046.744-64, servidora pública municipal, vinculada ao Município dos Palmares sob a égide de Cargo Comissionado, residente na Avenida do Rio Branco, nº 1428, Centro, Palmares.

Suplente: JOSÉ LUIZ DE SALES NETO, brasileiro, solteiro, titular da cédula de identidade nº 6.703.983 SDS-PE, inscrito no CPF/MF, sob o nº 065.365.694-74, servidor pública municipal, vinculado ao Município dos Palmares, residente na Rua Boa Vista, nº 149, Centro, Palmares - PE.

b) - Secretaria de Agricultura e Meio ambiente.

Titular: MOISES DE LIMA CÉSAR, brasileiro, inscrito no CPF/MF, sob o nº 052.020.504-96, servidora pública municipal, vinculada ao Município dos Palmares com o Cargo de Gerente de setor.

Suplente: BRUNA MORAIS DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF, sob o nº 075.646.564-84, servidor público municipal, vinculada ao Município dos Palmares com o cargo de Engenheira Agrônoma.

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.
a) - Associação de Agricultores – **Associação de Produtores Rurais do Engenho Almirante e Camevou**

Titular: JOSÉ VITALÍCIO LIMA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF, sob o nº 052.358.114-96, residente no município de Palmares.

Suplente: MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF, sob o nº 046.629.744-02, residente no município de Palmares.

b) - Igreja e Instituições religiosas – **Igreja Católica**

Titular: ELISÂNGELA MARIA DA SILVA, brasileira, casada, titular da cédula de identidade nº 11.040.515 SDS-PE, inscrita no CPF/MF, sob o nº 956.024.455-87, diretora do abrigo São Francisco, residente na Rua Petronilo Parísio, nº 251, Santo Antônio, Palmares.

Suplente: GRAZIELE ESTERFANE BORGES RAPOSO, brasileira, solteira, titular da cédula de identidade nº 9.421.391 – SDS-PE, inscrita no CPF/MF, sob o nº 115.880.684-12, auxiliar administrativo, residente na Rua Manoel Henrique Wanderley, nº 267, Santo Antônio, Palmares.

c) - Associação de moradores - **Associacao de Moradores do Bairro Nova Palmares**

Titular: CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, titular da cédula de identidade nº 6.494.661 SDS-PE, inscrito no CPF/MF, sob o nº 048.070.914-92, residente no município de Palmares.

Suplente: RENATO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF, sob o nº 705.871.604-89, residente no município de Palmares.

d) - Sindicato ou associação da classe trabalhadora – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: GIVANILDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, titular da cédula de identidade nº 2.383.909 – SSP-PE, inscrito no CPF/MF, sob o nº 643.591.664-00, residente no município de Palmares.

Suplente: ERONILDO ENOQUE DA SILVA, brasileiro, titular da cédula de identidade nº 6.052.522 – SSP-PE, inscrito no CPF/MF, sob o nº 034.965.294-58, residente no município de Palmares.

Gabinete do Prefeito do Município dos Palmares, em 16 de setembro 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
-Prefeito-

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:038609F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2025.

EMENTA: Nomeia o Presidente e o Secretário Geral do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa.
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSÉ VITALÍCIO LIMA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF, sob o nº 052.358.114-96, residente no município de Palmares, representante da Sociedade Civil para exercer o cargo de **Presidente** do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA.**
Art.2º. Nomear a Sra. **ELISÂNGELA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, titular da cédula de identidade nº 11.040.515 SDS-PE, inscrita no CPF/MF, sob o nº 956.024.455-87, diretora do abrigo São Francisco, residente na Rua Petronilo Parísio, nº 251, Santo Antônio, Palmares, representante da Sociedade Civil, para exercer o cargo de **Secretária Geral** do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA.**

Art. 3º. O Presidente e o Secretário Geral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, cumprirão um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º O Presidente e o Secretário Geral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, exercerão os seus Cargos de forma voluntária, sem qualquer remuneração, sendo considerado de relevante serviço público.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município Palmares, em 16 de setembro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
-Prefeito-

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B06F8CC

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PORTARIA SEMDSC N° 03/2025

PORTARIA SEMDSC N° **03/2025**

Dispõe sobre a nomeação pra o cargo comissionado de Assessor Técnico I da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Palmares-PE e da outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/2013, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** o servidor público municipal, **RAFAEL ROBSON MELO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito(a) nº RG 7.871.463 SDS/PE e no CPF (MF) nº 076.389.704-38, ao cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO I, Símbolo CC–3, lotado(a) na **SECRETARIA DE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PALMARES**, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º. **CONCEDER** ao servidor público municipal **RAFAEL ROBSON MELO DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO I, Símbolo CC–3, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PALMARES, a **gratificação**, consoante o disposto no art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013 **correspondente a 22,8% (vinte e dois vírgula oito por cento)** sobre o vencimento básico do seu cargo.

Art. 3º A gratificação de que trata o artigo anterior será devida enquanto o servidor permanecer no exercício do referido cargo/função.

Art.4º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, a **partir de 01 de setembro de 2025.**

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Palmares;
Terça-feira, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
- Prefeito Município dos Palmares –

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:1AB0030D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 063/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade PMP Nº: 063/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO: "EDUCAÇÃO PROMOVENDO CIDADANIA: CIDADE MAIS SORRIDENTE", DESTINADO AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso I, Lei 14.133/21. Contratada: **EDITORA TRATO LTDA,**CNPJ: 39.954.004/0001-44. Valor: R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

Panelas, 18 de setembro de 2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:06A9EEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PMP Nº 005/2025

Ratifico, nos termos do art. 72, inciso, VIII da Lei n° 14.133/2021, o Credenciamento PMP nº 005/2025, que tem por finalidade o Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo higienização, dos aparelhos de ar condicionado pertencentes aos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE, por período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no termo de referência, podendo ser prorrogado sempre que houver interesse das partes, estando o presente edital regido pela lei federal n° 14.133/21, bem como as legislações afins pertinentes a matéria, após análise da documentação de habilitação apresentada, torna público o credenciamento da Empresa: **IVANILDO ANTONIO VIEIRA**, inscrito no CNPJ nº **57.735.764/0001-42**, data e hora do protocolo: 18/09/2025 às 00h:02min; está **CREDENCIADO** por apresentar os documentos em sintonia com os exigidos no edital.

Panelas, 18 de setembro de 2025

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

JUANA D´ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretaria de Desenvolvimento Social

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde

EDMARA SUANY DE SOUZA NOGUEIRA XAVIER
Diretora/ Presidente do PanelasPREV

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:5AB2321D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 048.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA LTDA
CNPJ n°: 41.465.490/0001-89
Objeto: Contratação de empresa especializada para implementação de sinalização viária horizontal em vias do distrito de Cruzes, neste município.
Valor: R$ 91.574,15 (noventa e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.04 – Departamento Rodoviário Municipal; 26.782.2602.2123 – Manutenção de Infraestrutura de Transporte e Sinalização de Vias Públicas; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 11 de setembro de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:5DE8C364

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 168.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: EDILENE VILAR DA SILVA LABORATORIO
CNPJ nº: 07.616.867/0001-15
Objeto: Contratação de Laboratório de Análise Clínica para a realização de Exame de DNA, a pedido do Conselho Tutelar da Cidade de Panelas/PE, pela Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa Sistema Único de Saúde-FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:B1FD2030

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 274.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: EDIEL JOSE DA SILVA
CNPJ nº: 43.580.534/0001-47
Objeto: Contratação de vinte e cinco (25) bombeiros civis, para prestação de serviços na 40º Maratona de Cruzes que será realizada nos dias 19,20 e 21 de setembro de 2025 no distrito de Cruzes da Cidade de Panelas -PE.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:ADEAD07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 333.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: SEVERINA LUCINEA NASCIMENTO SILVA LTDA
CNPJ nº: 59.964.682/0001-03
Objeto: Aquisição de vestuário (camisas gola redonda) para sublimação total, que serão usadas no Campeonato de Tênis de Mesa das Escolas Municipais.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 -M.D. E com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo
Panelas/PE, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:AFF44E78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 515/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) Público Municipal **AYRTON DA SILVA SEVERO,** inscrita sob o CPF: **098.492.294-62,** do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, a partir de 17 de agosto de 2025.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor(a), conforme Requerimento 283/2025, parte integrante desta portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D13CBF3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO FMSP Nº 009/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA FMSP Nº 001/2025

OBJETO NATUREZA: COMPRAS, Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua em Equipamentos Odontológicos, com reposição de peças, nos 12 Consultórios Odontológicos que compõem toda a Rede de Saúde Bucal do Município de Passira/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, **informa que foi vencedora do único item a empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita sob o nº CNPJ: nº 10.973.084/0001-01, no valor total de R$ 43.800,48 (quarenta e três mil oitocentos reais e quarenta e oito centavos**), maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, na sala da Licitação, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: **licitacao@passira.pe.gov.br**.

Passira, 18 de setembro de 2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:89527D87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.182 DE 18 DE SETEMBRO 2025

EMENTA: Denomina-se no âmbito deste município o nome de "Rua Luiz Vicente" localizada no bairro de Guadalajara e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Denomina-se no âmbito deste município o nome de **"Rua Luiz Vicente"** localizada no bairro de Guadalajara.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da rua, conforme acima descrito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 18 de setembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:F741D409

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 091/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 042/2025-PMP. ARP – Nº 028/2025/PMP

-Processo Nº: 091/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 042/2025/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 2.978.360,00 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta reais**)**, conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de setembro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 30 de setembro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 30 de setembro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 30 de setembro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Pesqueira - PE, 18 de setembro de 2025.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:47D372B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.519

LEI Nº 3.519/2025

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 3.513, de 25 de junho de 2025, que "Disciplina a coleta pública seletiva, dispõe sobre o plano de gerenciamento de resíduos sólidos dos geradores de resíduos localizados no Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, e dá outras providências", para adequar padrões técnico-operacionais e estabelecer prazo de transição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.513, de 25 de junho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O inciso II do §2º do Art. 25 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Disponibilizar aos consumidores sacolas plásticas reutilizáveis ou destinadas à coleta seletiva, observando as cores e padrões definidos no §2º-A, a fim de facilitar a separação dos resíduos:"

II – Insere-se um novo §2º-A ao Art. 25, com a seguinte redação:

"§2º-A. Padrões Técnicos Obrigatórios para as Sacolas Plásticas:
I - Sacola Verde – Resíduos Secos Recicláveis
Cor: Verde claro translúcida, permitindo a visualização do conteúdo;
b) Composição: mínimo de 51% de matéria-prima de fontes renováveis, recicláveis ou bioplásticos;
c) Dimensão mínima: 48 cm x 55 cm;
d) Espessura mínima: 30 micras;

e) Área mínima: 2.640 cm²;
f) Resistência: deve suportar carga mínima de 9,99 kg;
g) Identificação obrigatória: símbolo de reciclagem e mensagem "Coleta Seletiva – Resíduos Recicláveis".
II - Sacola Cinza – Rejeitos
a) Cor: Cinza translúcida, permitindo a visualização do conteúdo;
b) Composição: mínimo de 51% de matéria-prima de fontes renováveis, recicláveis ou bioplásticos;
c) Dimensão mínima: 48 cm x 55 cm;
d) Espessura mínima: 30 micras;

e) Área mínima: 2.640 cm²;
f) Resistência: deve suportar carga mínima de 9,99 kg;
g) Identificação obrigatória: mensagem "Coleta Seletiva – Rejeitos"."

III – O §3º, inciso III, do Art. 25 passa a vigorar com a seguinte redação:
"III - A utilização de sacolas em desacordo com as cores e destinações estabelecidas no §2º-A;"

IV – O "Parágrafo único" do Art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os recursos arrecadados pelo Município na forma deste artigo serão aplicados da seguinte forma: *70% (setenta por cento) serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e **30% (trinta por cento) poderão ser utilizados diretamente para custeio e manutenção da operação do serviço público de coleta seletiva*, inclusive no pagamento de despesas com combustível, lubrificantes, peças e serviços de mecânica para veículos coletores."

V – Inclui-se um novo artigo à Lei, para vigorar como *Art. 25-A*:
"Art. 25-A. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para que os estabelecimentos comerciais e o poder público se adequem integralmente às novas cores e especificações das sacolas plásticas definidas no §2º-A do Art. 25."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:FF34D7F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 005/2025/FMS

-Processo Nº: 001/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado à atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 005/2025/FMS.
-Contratado: **DROGAFONTE LTDA**.
– CNPJ nº 08.778.201/0001-26
-Valor Contratado: R$ 122.735,40 (cento e vinte e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 18, 19, 26, 28, 31, 38, 45, 50, 53, 57, 66, 69, 98, 99 e 100.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Das Alterações: Concede reajuste de preço para o item: de nº 50 que tinha como valor inicial licitado de R$ 0,12 e agora ficará com valor reajustado para R$ 0,1320, que corresponde a um aumento de 10 % ao valor do item no contrato inicial.

Poção - PE, 16 de Setembro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:17C68D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2025 - CONTRATO Nº 027/2024/PMP

-Processo Nº: 032/2023/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, em diversos Acessos aos Sítios e Ruas dos Povoados e Distrito do município de Poção - PE.
Contrato Nº: 027/2024/PMP.
-Contratado: CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA EIRELI ME.
-CNPJ/MF sob Nº 41.465.490/0001-89.
-Valor Contratado: R$ 911.132,63 (novecentos e onze mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).
-Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.
-Prazo Acrescido: 90 dias.
-Valor acrescido após reequilíbrio: R$ 53.647,62 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Poção - PE, 19 de Agosto de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:374FD366

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N˚ 14, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N˚ 14, de 01 de abril de 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1˚. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3˚. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:5E2A5F29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 26, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO N° 26, de 02 de junho de 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1°. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 2.657.751,66, destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2°. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3°. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:E30AC977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 02 DE MAIO DE 2025

DECRETO N° 21, de 02 de maio de 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1°. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 266.016,88, destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2°. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3°. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:199D9517

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24, DE 05 DE MAIO DE 2025

DECRETO N° 24, de 05 de maio de 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1°. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 60.000,00, destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2°. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3°. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:A9AF9037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 15 DE MAIO DE 2025

DECRETO N° 25, de 15 de maio de 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1°. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.300.708,66, destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2°. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3°. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:47B3C9E1

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PAD n°004/2025/SMS

1. DO RESUMO DOS FATOS

Analisando os autos verifica-se que a empresa BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, foi sancionada através do referido Processo Administrativo Disciplinar n°004/2025/SMS, com a sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública do Município de Pombos/PE, pelo período de 2 (dois) anos, bem como multa no importe de 20% sobre o valor total do contrato, que corresponde a R$ 22.384,02 (vinte e dois e trezentos e oitenta e quatro mil reais e dois centavos).

Após a publicação da decisão a empresa BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, insatisfeita com o julgamento apresentou recurso para a autoridade superior visando a reforma da decisão.

A empresa em seu recurso argumenta que a administração pública do Município de Pombos, solicitou itens do contrato que já tinha se esgotado o saldo, que existe nulidade na formação da Comissão Processante, montante de multa aplicado acima do valor máximo admitido na Ata de Registro de Preços, ausência de requisito que justifiquem a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública.

Não houve contrarrazões.

2. DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO

2.1. ADMISSIBILIDADE

Considerando que o fim do prazo para apresentação de Recurso Administrativo em face da decisão de penalidade administrativa ocorreu dia 08/07/2025.

Considerando que o Recurso Administrativo apresentado pela empresa BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, ocorreu dia 08/07/2025, considera-se tempestivo o presente recurso.

Considerando ter sido superado o atendimento aos pressupostos legais, como também a empresa manifestante apresentou o recurso dentro do prazo legal, consideram-se preenchidos os requisitos de admissibilidade, devendo, por conseguinte, ser o pleito conhecido.

2.2. DAS ALEGAÇÕES

A empresa **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n. 43.564.904/0001-52**, na sua peça recursal contesta o julgamento, e nos requerimentos pede o seguinte:

Reconhecer o impedimento da Secretária Executiva de Saúde impedimento para presidir a Comissão Processante, uma vez que, possui competência exclusiva, nos termos do art. art. 87, inciso IV, parágrafo terceiro, da Lei 8.666/1993, apenas para aplicar as sanções de declaração de inidoneidade. De modo que sua continuidade na Presidência desta Comissão Processante acarretará nulidade do processo administrativo.

Reconhecer nulidade da formação da comissão processante, uma vez que não é composta no todo por servidores efetivos, nos termos do art. 154 da lei 14.133/2021;

Reconhecimento da nulidade do rito processual, ante ao cerceamento de defesa e ausência de decisão fundamentada para desconsiderar a instrução processual.

No mérito, o recurso seja PROVIDO PARA REFORMAR A DECISÃO TOMADA PELA COMISSÃO PROCESSANTE.

Subsidiariamente, em caso de não ser provido no todo o presente recurso, que a multa aplicada no patamar de 20% (vinte por cento) seja reformada, uma vez que se encontra em descompasso com os termos firmados na Ata de Registro de Preço celebrada dentre as partes.

Ao fim, que seja afastada o impedimento de licitar no patamar máximo de 02 (dois) anos com a administração pública municipal.

É O RELATÓRIO, PASSO A DECIDIR.

O RECURSO DEVE SER DEFERIDO PARCIALMENTE. EXPLICO!

3. DA ANÁLISE REALIZADA

Para que se inicie a análise das razões de recurso apresentado pela Empresa **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n. 43.564.904/0001-52**, cabe tecer a consideração de que a licitação é o "procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse", conforme Hely Lopes Meireles. Assim, esse procedimento desenvolve-se mediante uma sucessão ordenada de atos vinculantes entre Administração Pública e terceiros interessados, resguardando sempre os princípios constitucionais, especialmente da isonomia, garantindo igualdade de oportunidade aos interessados em firmarem contrato com Ente Público.

Nesse sentido, a licitação visa a permitir que Administração Pública selecione a melhor proposta, assegurando aos licitantes o direito de competição de forma igualitária garantindo a participação dos negócios jurídicos, resguardando dois interesses relevantes, tais como: respeito ao Erário no que tange na escolha de selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, e o respeito aos princípios constitucionais, já mencionados anteriormente sendo vedado estabelecer distinções sem motivo prévio entre os licitantes.

Frisa-se que foram pautadas suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais, Vejamos:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, cumpre avaliar que a empresa BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.564.904/0001-52, venceu o Processo Licitatório n°003/2023, Pregão Eletrônico n°003/2023, assinou a Ata de Registro de Preços n°004/2023 e contrato n°009/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Médico Hospitalar, parcelado por 12 meses, para atender as demandas

do Hospital e Maternidade Virginia Colaço Dias, SAMU, CAPS, COVID-19 bem como as Unidades Básicas de Saúde com a distribuição gratuita de Material Médico Hospitalar diversos e Farmácia Básica, visando atender as necessidades apresentadas a Secretaria de Saúde de Pombos PE.

Realizou o fornecimento dos itens contratados durante o periodo, exceto a Ordem de fornecimento emitida em 19/02/2025, momento em que a administração pública, iniciou a notificação administrativa 02/04/2025, para a empresa regularizar o fornecimento.

Em seguida considerando que a empresa quedou-se inerte sobre a notificação para regularizar o fornecimento, o município foi forçado a realizar a rescisão contratual de forma unilateral e conduzir a situação para a Comissão de Penalidades Adminstrativas.

A empresa apresentou defesa no Processo Administrativo e após todos os tramites processuais foi penalizada com o impedimento de licitar e contratar com a administração pública do Município de Pombos/PE, pelo período de 2 (dois) anos, bem como multa no importe de 20% sobre o valor total do contrato, que corresponde a R$ 22.384,02 (vinte e dois e trezentos e oitenta e quatro mil reais e dois centavos).

Diante da referida situação jurídica travada entre o Município e a empresa, a recorrente apresentou recurso para autoridade superior visando a reforma da decisão *a quo*.

Em relação ao questionamento da nulidades referente a Comissão Processante, não assiste razão ao recorrente, conforme os fundamentos já abordados pela decisão da aplicação da penalidade, pelo que deve ser mantido os termos lá explicitados.

No entanto, considerando que a empresa justificou a ausência de entrega decorrente do esgotamento de saldo de alguns itens solicitados, verifico que a sanção aplicada é mais gravosa do que o necessário.

Na ocasião, verifico que houve uma culpa concorrente entre a Secretaria de Saúde e a empresa contratada, de modo que acabou por prejudicar de maneira geral a administração pública.

No entanto, há de se destacar que a empresa deixou a Secretaria desabastecida e não respondeu as repetidas tentativas de comunicação com a empresa, conforme os comprovantes de email enviado para a empresa sem retorno.

Cumpre estabelecer que a revisão de penalidade pode ser realizada de ofício ou a requerimento do interessado, desde que se apresente um fato que enseja a modificação da decisão prolatada inicialmente.

O Tribunal de Contas da União, em seu Manual de Licitações(2010) reconhece expressamente a possibilidade de revisão de penalidade do processo administrativo, seja de ofício ou a requerimento da parte, vejamos:
[...] processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção (2010, p. 754).

A revisão também decorre da atenção ao princípio da verdade material, o qual, nas palavras do jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, afirma que:

"*Consiste em que a Administração, ao invés de ficar restrita ao que as partes demonstraram no procedimento, deve buscar aquilo que é realmente a verdade, com prescindência do que os interessados hajam alegado e provado (2008, p. 494)."*

Sobre a aplicação subsidiária das leis de procedimento administrativo leciona *Egon Bockmann Moreira que, verbis*:

"*A aplicação subsidiária significa um âmbito de incidência limitado aos planos normativos não regulados pelas leis relativas a "processos administrativos específicos". Estes continuam a reger-se por suas próprias normas. Caso a Lei 9.784/1999 traga alguma previsão que não conflite com os processos específicos, o dispositivo é de aplicação cogente (2007, p. 292).*

Celso Antônio Bandeira de Mello sobre o tema, verbis:

"*O princípio da revisibilidade, além de dever ser considerado como um princípio geral do Direito, embasa-se no direito de petição, previsto no art. 5º XXXIV "a", a teor do qual todos têm assegurado "o direito de petição dos Poderes Públicos, em defesa de direitos ou contra a ilegalidade ou abuso de poder".*

Do exposto, considerando a possibilidade de revisão da penalidade, passo a considerar a dosimetria da pena para revisar o *quantum* aplicado a empresa.

No momento em que a Lei n° 8.666 /93 conferiu à Administração Pública a possibilidade de selecionar de modo fundamentado a sanção no caso em tela, o fez na certeza de que a situação fática do caso subexame fosse considerada nessa escolha. A opção por certa sanção deverá atender ao princípio da proporcionalidade.

O princípio da proporcionalidade afirma "**que o Estado não deve agir com demasia, tampouco de modo insuficiente na consecução dos seus objetivos**" (Pública. São Paulo: Dialética, 2004. p. 165.6FREITAS, Juarez. O Controle dos Atos Administrativos e os Princípios Fundamentais. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 56.).

Desta maneira, a sanção a ser aplicada não deverá ser mais severa do que o necessário para a preservação do interesse público. O princípio da proporcionalidade exige maior motivação racional nas decisões considerando a relação meio-fim. A análise da proporção entre meios e fins é, sem dúvida alguma, instrumento de realização das funções administrativas e da justiça.

Deste modo, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo período de 2 anos acrescido da aplicação da multa no percentual de 20% do valor total do contrato, em razão do descumprimento de resposta da notificação e de entrega é desarrazoada, sendo cabivel na presente hipotese a aplicação da penalidade de advertência, prevista no art. 87. Inciso I, da Lei Federal n°8.666/93, considerando os fatos narrados.

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;

Destarte, a situação turbulenta que foi enfrentada não é suficiente para absolver a empresa penalizada pela sua conduta reprovável, mas deve ser considerado os fatos externos na aplicação da pena para que seja suficiente apenas para demonstrar a reprovabilidade.

Pelo fio do exposto, a revisão da penalidade é medida necessária para reformar a penalidade administrativa aplicada a empresa, retirando as penalidades aplicadas anteriormente, transformando a mesma em penalidade de advertência, prevista no art. 87, inciso I, da Lei Federal n°8.666/93.

Desta forma, resta claro, portanto, que a Administração pública tem procurado, por intermédio dessas ferramentas, avaliar as condições de fazer das empresas em face do cumprimento das obrigações que vier a assumir e assegurar-lhe sucesso na contratação.

4. DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante disso, considero que a necessidade de reforma da decisão de acordo os princípios norteadores das licitações e contratações públicas. Portanto, DECIDO pelo DEFERIMENTO PARCIAL do recurso interposto pela empresa **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,**

aplicando a sanção de advertência, prevista no art. 87, inciso I, da Lei Federal n°8.666/93.

Atenciosamente.

.

Pombos, 08 de setembro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pombos/PE

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:9CFD4E3A

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE INSERÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 022/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Termo Aditivo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS/PE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS/PE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

CONTRATADA: IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA. – CNPJ Nº 12.611.916/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços em locação de veículos conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Pombos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

INSERÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A partir desta data, no que se refere à dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS/PE, as despesas decorrentes desta contratação passam a vigorar com a seguinte dotação:

Unidade Gestora: *3 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos – PE*
Órgão Orçamentário: *4000 – Fundo Municipal de Saúde*
Unidade Orçamentária: *4001 – Fundo Municipal de Saúde*
Subfunção: *122 – Administração Geral*
Programa: *1001 – Gestão da Secretaria de Saúde*
Ação: *3.115 – Manutenção das Ações e Serviços – Gestão do SUS*
Despesa: *3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:074D41F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE GESTORES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PRIMAVERA-PE

Equivocadamente, a pontuação "Análise Curricular" não foi atribuída corretamente, pela Comissão de Avaliação pois o critério "docência" deixou de ser pontuado, mesmo constando os documentos do tempo de trabalho da candidata. Necessário então fazer essa errata para publicar a nota correta da candidata.

Onde se lê:

FUNÇÃO PRETENDIDA: GESTOR ESCOLAR ADJUNTO

CANDIDATO / INSCRIÇÃO	ESCOLA PRETENDIDA	NOTAS	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
Mariana de Lima Silva Soathman	Escolas Municipais do Espaço Rural	Análise Curricular: 3,0 Plano de Gestão: 8,6 Apresentação do Plano de Gestão + Entrevista: 10,0	**6,7**	CLASSIFICADA

Leia-se:

FUNÇÃO PRETENDIDA: GESTOR ESCOLAR ADJUNTO

CANDIDATO / INSCRIÇÃO	ESCOLA PRETENDIDA	NOTAS	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
Mariana de Lima Silva Soathman	Escolas Municipais do Espaço Rural	Análise Curricular: 4,5 Plano de Gestão: 8,6 Apresentação do Plano de Gestão + Entrevista: 10,0	**7,2**	CLASSIFICADA

Primavera, 18 de setembro de 2025.

Comissão De Avaliação

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Presidente

DRAYTON JOSÉ DA COSTA
Membro

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Membro

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Membro

IVAN CÂNDIDO ALVES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Diogo Luís Ferreira
Código Identificador:1C8327D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ, PE, em conformidade com a CF/88 e contrato com o INSTITUTO IGEDUC, torna pública a abertura das inscrições e o edital Nº 001/2025, que será publicado em 22 de setembro de 2025, para o CONCURSO PÚBLICO para vagas no quadro de pessoal efetivo do Município.

O concurso será planejado e executado pelo INSTITUTO IGEDUC, com supervisão da Comissão designada pela Portaria nº 814, de 16 de setembro de 2025.

O edital, contendo todas as disposições relativas às normas do concurso público, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico da https://quipapa.pe.gov.br/v2 e no site do Instituto Igeduc (www.igeduc.org.br).

Município de Quipapá, 18 de setembro de 2025.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA
Prefeito do Município de Quipapá

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:1F4AA836

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR VALOR 006/2025 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2025. Processo Nº: 250904DV00006. AGC. Compra. Contratação de empresa para seleção de proposta mais vantajosa destinada a aquisição de material de expediente fornecido de forma parcelada para o Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: S P de M Silva. CNPJ: 27.055.090/0001-74. Valor R$61.615,15. Quixaba, 17/09/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00072/2025. Processo Nº: 250904DV00006. CDC. Dispensa Nº DV00006/2025. Compra. Contratação de empresa para seleção de proposta mais vantajosa destinada a aquisição de material de expediente fornecido de forma parcelada para o Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2085 Manter as Atividades do Conselho Municipal de Saúde 3390.30 99 Material de Consumo 2087 Manter o Programa de Vigilância Sanitária 3390.30 99 Material de Consumo 2088 Manter as Atividades do Programa de Edemias/Epidemias – PEVA 3390.30 99 Material de Consumo 2089 Manter o Programa Saúde na Escola 3390.30 99 Material de Consumo 2090 Manter o Programa Academia da Saúde 3390.30 99 Material de Consumo 2093 Mantero Qualifar – SUS 3390.30 99 Material de Consumo 2095 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.30 99 Material de Consumo 2102 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2103 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo . Contratado: S P de M Silva. Valor R$61.615,15. Vigência: de 18/09/2025 a 31/12/2025. Quixaba, 18/09/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:C6418445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR VALOR 017/2025 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00017/2025. Processo Nº: 250904DV00017. AGC. Compra. Contratação de empresa para escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de material de informática e periféricos fornecido de forma parcelada destinados a demanda da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Silene Pereira de Medeiros Silva 40945197420. CNPJ: 27.055.090/0001-74. Valor R$61.053,00. Quixaba, 16/09/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00082/2025. Processo Nº: 250904DV00017. CDC. Dispensa Nº DV00017/2025. Compra. Contratação de empresa para escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de material de informática e periféricos fornecido de forma parcelada destinados a demanda da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.200 Secretaria de Administração 1004 Aquisição de Veículos, Mobiliários e Equipamentos 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.400 Secretaria de Educação 1006 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 1007 Equipar Escolas e a Secretaria Municipal de Educação 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 1008 Construir/Reformar e Equipar Creches Municipais 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 1009 Construir/Reformar/Equipar Escolas do Ensino Fundamental 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2014 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2016 Manter o Programa de Salário Educação 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2017 Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2029 Manter a Educação Infantil e Creche – FUNDEB 30% 3390.30 99 Material de Consumo 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2034 Manter as Atividades da Educação Infantil – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 1011 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2041 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2044 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas – IGD SUAS 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2046 Manter Primeira Infância no SUS – Criança Feliz 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2049 FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Beneficios Eventuais 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 2052 Manter as Atividades da Secretaria de Infra–Estrutura e Desenvolvimento 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.800 Secretaria de Transportes 2058 Manter a Secretaria de Transportes 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.900 Secretaria de Agricultura 2063 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2068 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 21.100 Secretaria de Assistência Social 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescete 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente . Contratado: Silene Pereira de Medeiros Silva 40945197420. Valor R$61.053,00. Vigência: de 17/09/2025 a 31/12/2025. Quixaba, 17/09/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:DF4DACC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 006/2025 RATIFICAÇÃO E EXTRATO FMS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2025. Processo Nº: 250916IN00006. AGC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS, ORIENTAÇÃO QUANTO À APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, TERMOS ADITIVOS E DEMAIS INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO ASSEGURAR A LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA JURÍDICA DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Joao Lopes Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 51.838.755/0001-09. Valor R$33.600,00. Quixaba, 18/09/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00073/2025. Processo Nº: 250916IN00006. CDC. Inexigível Nº IN00006/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS, ORIENTAÇÃO QUANTO À APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, TERMOS ADITIVOS E DEMAIS INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO ASSEGURAR A LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA JURÍDICA DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE. DOTAÇÃO: 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2095 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Joao Lopes Sociedade Individual de Advocacia. Valor R$33.600,00. Vigência: de 18/09/2025 a 18/09/2026. Quixaba, 18/09/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:64D2B4DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 019/2025 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00019/2025. Processo Nº: 250915IN00019. AGC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS, ORIENTAÇÃO QUANTO À APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, TERMOS ADITIVOS E DEMAIS INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS, SUPORTE TÉCNICO–JURÍDICO NAS FASES DE PLANEJAMENTO, VISANDO ASSEGURAR A LEGALIDADE, EFICIÊNCIA SEGURANÇA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Joao Lopes Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 51.838.755/0001-09. Valor R$48.000,00. Quixaba, 17/09/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00083/2025. Processo Nº: 250915IN00019. CDC. Inexigível Nº IN00019/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS, ORIENTAÇÃO QUANTO À APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, TERMOS ADITIVOS E DEMAIS INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS, SUPORTE TÉCNICO–JURÍDICO NAS FASES DE PLANEJAMENTO, VISANDO ASSEGURAR A LEGALIDADE, EFICIÊNCIA SEGURANÇA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA DE QUIXABA PE 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Joao Lopes Sociedade Individual de Advocacia. Valor R$48.000,00. Vigência: de 18/09/2025 a 18/09/2026. Quixaba, 18/09/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:D893CC6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 020/2025 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00020/2025. Processo Nº: 250917IN00020. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 01 de Outubro de 2025 em comemoração as festividades de emancipação política do MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ PEGADO). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Sonora Music Promocoes Artisticas Ltda. CNPJ: 57.061.266/0001-61. Valor R$100.000,00. Quixaba, 18/09/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00084/2025. Processo Nº: 250917IN00020. CDC. Inexigível Nº IN00020/2025. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 01 de Outubro de 2025 em comemoração as festividades de emancipação política do MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ PEGADO). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE. Contratado: Sonora Music Promocoes Artisticas Ltda. Valor R$100.000,00. Vigência: de 18/09/2025 a 31/12/2025. Quixaba, 18/09/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:4F2F7AF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 na modalidade Dispensa de Licitação N° 033/2025 CONTRATO nº 157/2025. Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita

no CNPJ sob o n° 30.695.825/0001-39, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55.120-000), e de outro lado como CONTRATADO, a empresa **MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA - ME,** INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 50.424.465/0001-48,** com sede á AV 8 DE MAIO, nº 200 B, CHA DA TABUA, CEP 54.735-010, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, O objeto deste contrato: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Absorventes Higienicos para as Alunas da Rede Municipal de Ensino do Município de Riacho das Almas/PE**,** de acordo com as especificações e normas constantes no Termo de Referencia. Com vigência de 12 (Doze) meses. O valor mensal deste contrato é de **R$ 42.619,80 (Quarenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos)**.

Riacho das Almas/PE, 17 de setembro de 2025.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:AFB4D9DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 016/2025 - EDUCAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2025. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene pessoal, para as Unidades de Ensino da Educação infantil da Rede Municipal, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I e proposta final.
Empresa vencedora:

LOTES	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	DINÂMICA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME	48.283.348/0001-60	R$ 20.000,00
02	DINÂMICA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME	48.283.348/0001-60	R$ 60.040,90
VALOR GLOBAL	R$ 80.040,90 (oitenta mil, quarenta reais e noventa centavos).		

Rio Formoso-PE, 19 de setembro de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO –
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C4149312

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO FORMOSO/PE
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 014/2025 - EDUCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui objeto da presente licitação à eventual contratação de empresa para aquisição de quadros brancos, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Rio Formoso-PE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo I, ao presente instrumento convocatório e proposta final.
Empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	35.458.953/0001-82	R$ 34.699,99
(trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos .)		

Rio Formoso-PE, 18 de setembro de 2025.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:B52CF45A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇAO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 180/2025 – Concorrência N° 005/2025. Tipo: Serviços. Objeto: Construção de duas quadras de areia, nas Escolas Municipais Dr. Severino Alves de Sá e Francisco de Sá Sampaio, em Salgueiro-PE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital. Valor estimado: R$ 239.723,42 (Duzentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 22/09/2025 ás 08:00 até dia 06/10/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 06/10/2025 às 09:00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.
Salgueiro/PE, 18/09/2025

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:8FC6AD1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO SELO UNICEF, EDIÇÃO 2025-2028 NO/DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e, considerando que o Selo UNICEF é uma estratégia realizada em parceria com os municípios do Semiárido e da Amazônia Legal Brasileira, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida das Crianças e Adolescentes dessas regiões,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do adolescente do Selo UNICEF edição 2025-2028, com a seguinte composição:

I. ARTICULADOR MUNICIPAL
Laisa Gabriela Barbosa Silva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

II. MOBILIZADOR MUNICIPAL DE ADOLESCENTES E JOVENS
Victor Wesley Almeida Souza - Secretaria Municipal de Educação

III. SECRETÁRIOS MUNICIAIS
Taciana Nunes Calado Gomes - Secretária de Educação
Maria Luzia de Brito Guimarães - Secretária de Saúde
Águeda Maria Brito de Freitas - Secretária de Desenvolvimento Social
Rosária de Fátima de Freitas Gouveia - Secretária de Governo
IV. REPRESENTANTE DO CMDCA
João Henrique de Oliveira Fernandes

V. REPRESENTANTE DO PLANO PLURIANUAL - PPA
Maria eliene de Souza - Prefeitura Municipal de Sanharó

VI. REPRESENTANTES DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Dranalina de Souza Paiva - Secretaria de Desenvolvimento
Mariellen Calado da Silva - Secretaria de Desenvolvimento

VII. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 1 (Saúde e Nutrição)
Maria Isabel França Calado Foerster - Secretaria de Saúde

VIII. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 2 (Educação)
Magda Wilcyanne Ferreira Victor - Secretaria de Educação

IX. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 3 (Proteção contra violência)
Ayrlla Imayanna Bezerra Leite - CREAS

X. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 4 (Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas)
Lívia Maria Silva Galvão - Secretaria de Saúde

XI. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 5 (Proteção social)
Kaique de Melo Nascimento - Assistência Social

XII. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 6 (Igualdade Étnico-racial)
José Iago Cintra Nunes - Secretaria de Cultura

XIII. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Chirlane de Moraes Torres - CT

XIV. REPRESENTANTES DO CRAS
Elissa Gabrielle Silva Freitas - CRAS Padre Noval
Rômula Kataline Bezerra Aquino - CRAS Nossa Senhora de Fátima

XV. REPRESENTANTES DE ADOLESCENTES E DO NUCA
Maria Vitória Souza Gomes - Adolescente
José Janielson de Souza Ferreira - Jovem

Art. 2ºSão atribuições da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente do Selo UNICEF edição 2025-2028 no/do município de Sanharó:

a) Organizar o trabalho mediante comvocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pautas, material de estudo;
b) Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas Ações de Políticas e Ações Sociais no Município de Sanharó;
c) Participar das reuniões promovidas pela articuladora do Selo UNICEF;
d) Atender às demandas de solicitações, informações, documentos e projetos específicos respondendo pelas suas respectivas secretarias e/ou instituição;
e) Mobilizar às secretarias municipais envolvidas para potencializar e implementar ações voltadas às melhorias da qualidade de vida das crianças e adolescentes do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 15de setembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:548DFEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 264/2025 18 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A DAMIAO ROMERO DA SILVA RAMALHO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Damião Romero da Silva Ramalho, matrícula nº 1103, vigilante, lotado na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 19 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FC88C374

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 265/2025 18 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A JEFFERSON AUGUSTO SOARES CARACIOLO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Jefferson Augusto Soares Caraciolo, matrícula nº10143, gerente de tributação, lotado na Secretaria de Finanças, férias, referente ao período trabalhado de 02 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 20 de outubro e término em 18 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E35FE231

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 266/2025 18 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A MARCIA REGINA CAVALCANTI BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Márcia Regina Cavalcanti Batista,matrícula nº 1375,auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação,férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:23E9A90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 267/2025 18 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A VALDENITA FERREIRA DA SILVA CINTRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretariade Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art 1º Conceder, aValdenita Ferreira da Silva Cintra,matrícula nº 1677, professora, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente aoterceiro bimestre do segundo decênio.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem inicío no dia 03 de novembro e término em 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 18 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DC5C3CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 268/2025 18 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA DO CARMO ALMEIDA OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretariade Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Maria do Carmo Almeida Oliveira, matrícula nº 1444, merendeira, lotada na Secretariade Educação, licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao quinto mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmiotem início no dia 24 de novembro e término em 23 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 18 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9587B2BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para curso de atualização dos Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana da cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE. CONTRATADO: **CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA**; CNPJ: **05.593.990/0001-32**; VALOR TOTAL: **R$ 3.564,00 (Três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 18/09/2025

FABIO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana
Portaria GP nº 265/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:0CE8B6BD

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – PREGÃO ELETRONICO 018/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.663.568/0001-09**, que tem como objeto do presente **Aquisição parcelada de Material de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 32.870,76 (Trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos). Data da Assinatura: 27/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº º 091/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – PREGÃO ELETRONICO 018/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.997.295/0001-86**, que tem como objeto do presente **Aquisição parcelada de Material de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 2.067,50 (Dois mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 27/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº º 092/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – PREGÃO ELETRONICO 018/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.617.964/0001-58**, que tem como objeto do presente **Aquisição parcelada de Material de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 23.276,52 (Vinte e três mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Data da Assinatura: 27/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº º 093/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – PREGÃO ELETRONICO 018/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.084.616/0001 84**, que tem como objeto do presente **Aquisição parcelada de Material de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais). Data da Assinatura: 27/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – PREGÃO ELETRONICO 018/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.486.986/0002-09**, que tem como objeto do presente **Aquisição parcelada de Material de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 12.317,00 (Doze mil, trezentos e dezessete reais). Data da Assinatura: 27/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – PREGÃO ELETRONICO 018/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.838.111/0001-49**, que tem como objeto do presente **Aquisição parcelada de Material de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 2.712,98 (Dois mil setecentos e doze reais e noventa e oito centavos). Data da Assinatura: 27/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – PREGÃO ELETRONICO 018/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.238.906/0001-63,** que tem como objeto do presente **Aquisição parcelada de Material de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 256.751,52 (Duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Data da Assinatura: 27/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – PREGÃO ELETRONICO 018/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **P C P G DE JESUS.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.693.866/0001-42,** que tem como objeto do presente **Aquisição parcelada de Material de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 5.626,50 (Cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 27/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:DC5385F8

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ARP Nº 092/2025

EXTRATO DE ARP Nº 092/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – PREGÃO ELETRONICO 018/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a Empresa **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.663.568/0001-09**, que tem como objeto do presente **Aquisição parcelada de Material de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 169.624,81 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos). Data da Assinatura: 21/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ARP Nº 095/2025

EXTRATO DE ARP Nº 095/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – PREGÃO ELETRONICO 018/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** firma com a Empresa **CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.997.295/0001-86**, que tem como objeto do presente **Aquisição parcelada de Material de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 7.641,48 (Sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos). Data da Assinatura: 21/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ARP Nº 098/2025

EXTRATO DE ARP Nº 098/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – PREGÃO ELETRONICO 018/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a Empresa **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.617.964/0001-58**, que tem como objeto do presente **Aquisição parcelada de Material de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 104.410,42 (Cento e quatro mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e dois centavos). Data da Assinatura: 21/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ARP Nº 093/2025

EXTRATO DE ARP Nº 093/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – PREGÃO ELETRONICO 018/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a Empresa **G E J REPRESENTAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.017.923/0001-48**, que tem como objeto do presente **Aquisição parcelada de Material de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 90.00,00 (Nove mil reais). Data da Assinatura: 21/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ARP Nº 094/2025

EXTRATO DE ARP Nº 094/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – PREGÃO ELETRONICO 018/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a Empresa **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.084.616/0001 84**, que tem como objeto do presente **Aquisição parcelada de Material de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 56.925,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais). Data da Assinatura: 21/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ARP Nº 097/2025

EXTRATO DE ARP Nº 097/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – PREGÃO ELETRONICO 018/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a Empresa **MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.486.986/0002-09**, que tem como objeto do presente **Aquisição parcelada de Material de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 48.536,38 (Quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos). Data da Assinatura: 21/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ARP Nº 090/2025

EXTRATO DE ARP Nº 090/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – PREGÃO ELETRONICO 018/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a Empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.838.111/0001-49**, que tem como objeto do presente **Aquisição parcelada de Material de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 18.990,86 (Dezoito mil novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos). Data da Assinatura: 21/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ARP Nº 096/2025

EXTRATO DE ARP Nº 096/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – PREGÃO ELETRONICO 018/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a Empresa **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.238.906/0001-63,** que tem como objeto do presente **Aquisição parcelada de Material de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 919.283,10 (Novecentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos). Data da Assinatura: 21/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ARP Nº 091/2025

EXTRATO DE ARP Nº 091/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – PREGÃO ELETRONICO 018/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a Empresa **P C P G DE JESUS.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.693.866/0001-42,** que tem como objeto do presente **Aquisição parcelada de Material de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 50.659,75 (Cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 21/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:2DB025C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 047/2025. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2025, Processo Administrativo n° 006/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE. Contratada: **ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, CNPJ nº 53.381.135/0001-00, com a proposta vencedora no valor de R$ **R$ 53.016,02 (cinquenta e três mil dezesseis reais e dois centavos).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 11 de junho de 2025.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:ABF75B07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 046/2025. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2025, Processo Administrativo n° 006/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE. Contratada: **ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, CNPJ nº 53.381.135/0001-00, com a proposta vencedora no valor de **R$ 111.079,71 (cento e onze mil setenta e nove reis e setenta e um centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 11 de junho de 2025.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:6228D75B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 87 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 806 - 12.361.0012.2019.0000 Mais Educação..... 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 808 - 12.361.0012.2019.0000 Mais Educação..... - 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 19 de setembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:5938355A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 045/2025. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2025, Processo Administrativo n° 006/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE. Contratada: **ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, CNPJ nº 53.381.135/0001-00, com a proposta vencedora no valor de R$ **13.465,44 (treze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 11 de junho de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:758601B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2025. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2025, Processo Administrativo n° 006/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE. Contratada: **ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, CNPJ nº 53.381.135/0001-00, com a proposta vencedora no valor de **R$ 122.983,32 (cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 11 de junho de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:BD6D6987

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 CONTRATO N.º 084/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, CNPJ/MF N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: TERMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ N.º 39.586.426/0001-04.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a cessão de um notebook, pertencente à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista/PE, para a Secretaria Municipal de Finanças, visando a otimização dos recursos tecnológicos e a melhoria da eficiência administrativa. A transferência do equipamento será realizada conforme as especificações técnicas e condições descritas no presente documento, garantindo sua adequada utilização e preservação.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de maio de 2025.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:A2EC189D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO EIRELLI - CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas próprias e locadas e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota do Fundo

Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 2.779.650,00 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de agosto de 2025.

NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:A1846387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO EIRELLI - CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas próprias e locadas e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 150.260,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de agosto de 2025.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:5CADA7CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO EIRELLI - CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas próprias e locadas e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 628.300,00 (seiscentos e vinte e oito mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:2F9DB631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Executiva de Gabinete – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO EIRELLI - CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas próprias e locadas e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria Executiva de Gabinete de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 317.700,00 (trezentos e dezessete mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de agosto de 2025.

ELISANGELA RODRIGUES LIMA ALVES
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:690107F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO EIRELLI - CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas próprias e locadas e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 2.081.550,00 (dois milhões, oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de agosto de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:82C7B4DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO EIRELLI - CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas próprias e locadas e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota da

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 101.706,78 (cento e um mil, setecentos e seis reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de agosto de 2025.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:104A2D14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO EIRELLI - CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas próprias e locadas e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 2.179.700,00 (dois milhões, cento e setenta e nove mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de agosto de 2025.

VALMIR GOME GUIMARÃES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:20CE95A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Finanças – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO EIRELLI - CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas próprias e locadas e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 1.356,00 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de agosto de 2025.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:33FED733

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1892, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo "Terra da Serenata" no município de Santa Maria da Boa Vista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço a saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo "Terra da Serenata", destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas, nascidas ou não no município de Santa Maria da Boa Vista, que se destacarem por contribuições relevantes nas áreas social, cultural, econômica, educacional ou em defesa de causas que promovam o desenvolvimento e o bem-estar coletivo do município.
Art. 2º A concessão da Medalha de Honra ao Mérito Legislativo "Terra da Serenata" será realizada pela Câmara Municipal, mediante proposta de qualquer vereador, observados os seguintes critérios:
I - Apresentação de justificativa detalhada, descrevendo as ações ou serviços do indicado que justifiquem a homenagem;
II - Análise da proposta pela Comissão de Cultura e Cidadania ou outra comissão designada pela Câmara, que emitirá parecer em até 30 (trinta) dias;
III - Aprovação por maioria simples em plenário.
art. 3º A entrega da medalha poderá ocorrer em sessões ordinárias ou solenes da câmara municipal ou em eventos externos, como solenidades, eventos esportivos, culturais, religiosos ou outros, quando tal escolha favorecer a divulgação da honraria ou atender aos interesses do homenageado.
Art. 4º Cada homenageado poderá receber a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo "Terra da Serenata" apenas uma vez, garantindo que a honraria reconheça um número maior de contribuições distintas ao município.
Art. 5º A concessão da medalha será formalizada por meio de Decreto Legislativo, aprovado pela Câmara Municipal, conforme disposto no regimento interno.
Art. 6º A Câmara Municipal manterá um registro histórico, em formato de livro ou arquivo digital, contendo o nome de todos os homenageados, suas contribuições e as datas de concessão, para preservar a memória da honraria e da identidade cultural de Santa Maria da Boa Vista.
Art. 7º Não haverá limite anual para a concessão da medalha, permitindo que a Câmara Municipal de Vereadores reconheça contribuições relevantes a qualquer momento, conforme a necessidade e a pertinência das indicações.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 16 de setembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:3ACD822E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1893, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Ordem Cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras no âmbito da administração direta e indireta do município de Santa Maria da Boa Vista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço a

saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, instituindo procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada aplicação do art. 141 da Lei nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Todos os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista incumbidos da gestão de obrigações de natureza contratuais e onerosas deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender: os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas; as entidades autárquicas e fundacionais; as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas controladas; e os consórcios públicos;

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - Recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV – Recursos ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e,

V - Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

Art. 3º Cada unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos, subdividida por categorias de contratos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a apresentação de solicitação de cobrança.

§ 1º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 2º Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupados em lista única a ser subdividida por categoria de contratos.

§ 3º Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação à finalidade específica.

§ 4º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 5º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras, serviços ou obras cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 e Artigo 95 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE

Art.4º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema Financeiro, Orçamentário e Contábil em uso na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§ 1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto.

§ 2º Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação e/ou no termo de contrato.

§ 3º Quando a "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do §7º e inciso II do artigo 75 e do artigo 95 da Lei nº 14.133/21, tais documentos deverão obedecer ao prazo do § 2º do Artigo 6º.

Art. 6º O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa será iniciado a partir do protocolamento por parte do fiscal de contrato ou responsável pelo atesto da nota fiscal ou do credor no caso de solicitação de cobrança, efetuado junto à setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora, e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança.

§ 1º Todo procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II e § 7º do art. 75 e do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º Todo procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II e § 7º do art. 75 e do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

§ 3º A solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

Art. 7º Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista.

Art. 8º Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro identificará o responsável pela fiscalização do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor para fins de liquidação da despesa.

§ 1º A CPL/Equipe de Apoio deverá informar ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro a relação dos Gestores e Fiscais de cada contrato.

§ 2º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 3º Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto.

Art. 9º Previamente a liquidação, a Administração deve verificar as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração de contratos já executados total ou parcialmente, em respeito aos princípios da vedação ao enriquecimento ilícito do Estado e da legalidade, ressalvando os encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, tendo em vista que nesse caso, em virtude de possível responsabilidade solidária do ente público (art. 121, §2º, da Lei 14.133/21), permite-se, excepcionalmente, que a Administração retenha os pagamentos devidos ao particular contratado.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 10. O fiscal do contrato responsável pelo atesto da pertinente despesa adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.
§ 1º No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 "liquidação da despesa", de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
§ 2º Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a respectiva cobrança perante a unidade gestora contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.
§ 4º O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.
Art. 11. Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro para fins de providenciar os atos inerentes à realização do pagamento.
Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista.
Art. 12. Esgotado o prazo estipulado no instrumento contratual sem a correspondente liquidação da despesa, em virtude de mora exclusiva da Administração Pública, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos.
Art. 13. O prazo previsto no §1°e §2º do art. 6º será controlado pelo Departamento Financeiro e/ ou Setor Financeiro de cada unidade gestora, que acompanhará o andamento dos "créditos empenhados em liquidação".
Parágrafo único. Cabe ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro de cada unidade gestora, emitir alerta ao fiscal responsável pelo atesto da despesa se, após 10 (dez) dias do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro com o respectivo atesto, ressalvadas as situações previstas no art. 9º, § 2º.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES
Art. 14. O pagamento das obrigações contratuais será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por data de Liquidação e fonte diferenciada de recursos, a ser disposta separadamente por unidade gestora e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:
I – Fornecimento de bens;
II – Locações de veículos;
III – Locações de máquinas e equipamentos;
IV – Locações de imóveis;
V – Prestações de serviços; e,
VI – Realização de obras e serviços de engenharia.
Art. 15. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato e/ou instrumento equivalente limitado a:
a) até 15 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II e § 7º do art. 75 e do art. 95 da Lei nº 14.133/21.
b) no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da liquidação, no que diz respeito aos demais casos.
§ 1º É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.
Art. 16. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos e pertencente a mesma categoria de contratos.
Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o fiscal do contrato adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.
Art. 17. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA ORDEM
Art.18. A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou,
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1ºA inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§ 2ºO órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CAPÍTULO VI
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Art.19 Não se sujeitarão às disposições desta Lei os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 7.741, de 23 de outubro de 1978;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal (Correios);
IV - Obrigações tributárias;
V – Determinações judiciais; e,
VI - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133/21 ou Lei nº 13.303/16.

CAPÍTULO VII
DOS RESTOS A PAGAR
Art. 20. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e,
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da Presente Lei, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.
Parágrafo único. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos restos a pagar "processados".

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Art. 21. Cada unidade gestora da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas na presente Lei.
Parágrafo único. Afora o cumprimento da determinação contida no caput, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência (www.santamariadaboavista.pe.gov.br), menu ordem cronológica de pagamentos, a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação da fonte de recurso;
II - número do empenho;
III - nome e CPF/CNPJ do credor;
IV - data de liquidação;
V - data de apresentação do documento de cobrança ou equivalente, caso esse seja adotado para estabelecimento da ordem cronológica do pagamento, nos termos do artigo 6º.
VI - data do pagamento, quando já realizado;
VII - valor;
VIII - justificativa acerca da quebra da ordem cronológica;
Art. 22. O sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, deverá adotar mecanismos eletrônicos para observar a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades nos termos desta Lei, cabendo a Secretaria Municipal de Finanças verificar o cumprimento das adaptações com auxílio da Controladoria Geral do Município – CGM.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 23. O contratado poderá representar ao ordenador de despesa da respectiva unidade gestora para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos, caso ocorra.
Art. 24. Os efeitos desta Lei estender-se-ão a todos os casos regidos pela Lei nº 8.666/93;
Art. 25. Os efeitos desta Lei estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 14.133/21 ou Lei nº 13.303/16 se aplicar subsidiariamente.
Art. 26. A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.
Art. 27. Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 16 de setembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:A04184BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1894, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a proibição da criação e manutenção de animais soltos nas vias públicas, logradouros e demais espaços urbanos no Município de Santa Maria da Boa Vista – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente proibida a criação, permanência, circulação ou soltura de animais de qualquer espécie em vias públicas, praças, canteiros, terrenos baldios e demais áreas urbanas do Município de Santa Maria da Boa Vista – PE.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se animais:
I – domésticos de pequeno porte: cães, gatos, aves, entre outros;
II – domésticos de médio e grande porte: caprinos, ovinos, suínos, bovinos, equinos, asininos e similares.
Art. 3º Os proprietários, tutores, criadores ou responsáveis legais pelos animais deverão mantê-los em locais seguros, adequados, com cercas, muros ou amarrações que impeçam o acesso livre às vias públicas.
Art. 4º A inobservância desta Lei acarretará ao responsável as seguintes penalidades:
I – advertência por escrito, na primeira ocorrência;
II – multa, cujo valor será:
a) R$ 50,00 (cinquenta reais) por animal de pequeno porte;
b) R$ 100,00 (cem reais) por animal de médio ou grande porte;
III – apreensão do animal;
IV – cobrança de taxa de custódia diária;
V – em caso de reincidência, pagamento em dobro da multa e encaminhamento às autoridades para responsabilização civil e penal, quando cabível.
Art. 5º A Guarda Municipal, a Vigilância Sanitária e a Secretaria de Meio Ambiente ficam autorizadas a fiscalizar, notificar, apreender e aplicar as penalidades previstas nesta Lei.
Art. 6º Os animais apreendidos só serão devolvidos após:
I – identificação e comprovação da propriedade ou posse;
II – pagamento das multas e taxas de custódia;
III – assinatura de Termo de Responsabilidade.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, inclusive definindo o local adequado para guarda temporária dos animais apreendidos.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 16 de setembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:8264BF93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADANIA

O PRESIDENTE DA CÂMARADE VEREADORES DO MUNICÍPIO DESANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, fundamentado nos termos dos Arts. 26, § 2º e 27, § 2º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 161 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, FAZ SABER aos interessados e especialmente à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores em efetivo exercício do mandato neste Parlamento Mirim,que fica CONVOCADA SESSÃO SOLENE,a realizar-se na Igreja Matriz de Santa Terezinha do Menino Jesus, às 19h00 do sábado, dia 27 de setembro próximo vindouro, paraentrega do Título de Cidadania outorgado por esta Casa de Leis aos representantes do Reverendo Padre Antônio Orlando Bezerra, em cumprimento ao previsto nos termos do Art. 2º do Decreto Legislativo Nº 009 de 05 de setembro de 2025.

SantaTerezinha/PE, em18 de setembro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Vereador - Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:3FDC47FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA EM RELAÇÃO AO EXTRATO DE ADITIVO – CONCORRÊNCIA Nº 00005/2024

A PREFDEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE, através do Departamento de Licitações, instituída pela Portaria nº 122, de 11 de Julho de 2025, torna público errata em relação ao número da Ata da sessão, em matéria no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, pág. 145, circulado em 01/09/2025, objeto Contratação de empresa especializada para a Construção de 02 (dois) Portais em Santa Terezinha PE.
- Onde se lê: EXTRATO DE ADITIVO – ADITIVO Nº 0002/2025;
- Leia se: EXTRATO DE ADITIVO – ADITIVO Nº 0003/2025;
- Onde se lê: ADITIVO Nº 0002/2025;
- Leia se: ADITIVO Nº 0003/2025;
As demais informações permanecem inalteradas. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santarezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 18/09/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:4BA7137C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Trata-se de análise de decisão proferida por este Agente de Contratação no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 030/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, máquinas e implementos agrícolas integrantes da frota municipal, incluindo o fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios necessários para o pleno funcionamento da frota oficial.
Na oportunidade anterior, este Agente conheceu do recurso interposto pela empresa **SERV CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, porém julgou-o improcedente, mantendo a inabilitação da recorrente e recomendando a homologação do certame em favor da empresa **MS FERREIRA AUTOPEÇAS LTDA.**
Todavia, em nova e detida reanálise dos autos, sobretudo à luz das razões apresentadas pela recorrente, verifico que a decisão outrora prolatada merece ser anulada, haja vista a constatação de vício que compromete a legalidade e a razoabilidade do julgamento proferido.
É cediço que a Administração Pública encontra-se jungida ao **princípio da autotutela**, consagrado pela doutrina, pela jurisprudência e cristalizado na **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**, que dispõe:
"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Dessa forma, competindo à Administração zelar pela estrita observância da legalidade e pela preservação do interesse público, impõe-se reconhecer a necessidade de **anulação do ato administrativo que julgou improcedente o recurso interposto pela empresa recorrente**, porquanto a decisão anteriormente prolatada deixou de contemplar, de forma suficiente e adequada, aspectos relevantes das alegações e documentos apresentados,

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000 CNPJ: 10.145.803/0001-G8
culminando em aparente afronta aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da isonomia e da proporcionalidade, todos expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
Registre-se que a anulação ora determinada não implica reconhecimento imediato da procedência do recurso interposto, mas apenas o retorno dos autos à fase de apreciação recursal, para que sejam sopesados, com a profundidade e rigor técnico exigidos, os elementos trazidos pela empresa recorrente, garantindo-se, assim, o devido processo administrativo e a estrita observância aos postulados constitucionais que regem a atividade administrativa.
Diante do exposto, ANULO o ato decisório anterior que julgou improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa SERV CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., determinando o retorno dos autos à fase de análise recursal, para que se proceda à sua integral reavaliação, com vistas a assegurar a plena observância dos princípios da legalidade, da razoabilidade, da isonomia, da proporcionalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

JACKSON FERNANDO TORRES TEODOZIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:8130E217

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 071/2025 - Concorrência nº 013/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de roço de mato em estradas vicinais do município de São Caetano/PE, conforme edital e demais anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos**

reais). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 19/09/2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/10/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 06/10/2025, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 18 de setembro de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:053C7A90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2025

PORTARIA Nº 594/2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do grupo Intersetorial responsável pelas ações do Selo UNICEF no município de São Joaquim do Monte/PE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, que ao aderir ao Selo UNICEF o município assume o compromisso de priorizar em suas políticas públicas e mobilizar esforços para promover seus direitos à saúde, educação e participação social;
CONSIDERANDO, que os municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhoria social, implementando e aprimorando programas e política para proteger os direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO, a necessidade de estruturar um grupo intersetorial responsável por planejar, articular, monitorar e implementar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir o Grupo Intersetorial de Articulação do Selo UNICEF no Município de São Joaquim do Monte/PE, com a finalidade de coordenar e acompanhar as ações relativas à execução da metodologia do Selo UNICEF.
Art. 2º - Fica designado os seguintes membros para compor o referido Grupo:
VALÉRIA ICEBERG DA SILVA - Articulador municipal;
ANA CAROLINA DA SILVA MENEZES - Mobilizador municipal de adolescentes e jovens;
TÁSSIA KAROLAYNE FERREIRA SILVA - Mobilizador municipal do resultado sistêmico 1 (Saúde);
LUCIMAR ALVES DE ARRUDA SILVA - Mobilizador municipal do resultado sistêmico 2 (Educação);
BARBARA THAYNA MENEZES SILVA - Mobilizador municipal do resultado sistêmico 3 (Proteção contra violências);
ANTONIO ANDERSON DE SOUZA SANTOS - Mobilizador municipal do resultado sistêmico 4 (Água, saneamento, higiene, mudanças climáticas e desastres);
GEIZA GORETTI ALPES DE CARVALHO - Mobilizador municipal do resultado sistêmico 5 (Proteção social);
RITA DE CASSIA BARBOSA MENDES - Mobilizador municipal do resultado sistêmico 6 (Equidade étnico-racial).
Art. 3º - O grupo Intersetorial tem como objetivo realizar o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme previsto nos eixos metodológicos do Selo UNICEF.
Art. 4º - O grupo se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 18 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:05000E8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, conforme Art. 74 § IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ALESXANDRA NUNES DE SOUSA,** brasileira, professora, matrícula funcional 349-1, CPF: 058.062.274-64, servidora Municipal de São José do Belmonte/PE, vinculada á secretaria de Educação e Esportes, para exercer a função de representação de DIRETOR ESCOLAR da Escola Manuela Fernandes de Araújo Leão por um período de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período conforme o Art.12 do Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022, e Art. 13 da Lei Municipal Nº 1.446/2024 a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 19 de setembro de 2025.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3D575CBF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 002/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, conforme Art. 74 § IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **FRANCISCA LÚCIA MOURATO LIMA,** brasileira, professora, matrícula funcional 1841-1, CPF: 024.795.504-35, servidora Municipal de São José do Belmonte/PE, vinculada á secretaria de Educação e Esporte, para exercer a função de representação de DIRETOR ESCOLAR, da Escola José Mariano de Moura, por um período de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período conforme o Art.12 do Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022, e Art. 13 da Lei Municipal Nº 1.446/2024 a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 19 de setembro de 2025.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DB26661B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 003/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, conforme Art. 74 § IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **IVONILDA MARIA CECILIO,** brasileira, professora, matrícula funcional 3111-1, CPF: 800.281.104-63, servidora Municipal de São José do Belmonte/PE, vinculada á secretaria de Educação e Esportes, para exercer a função de representação de DIRETOR ADJUNTO da Escola José Mariano de Moura por um período de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período conforme o Art.12 do Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022, e Art. 13 da Lei Municipal Nº 1.446/2024 a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 19 de setembro de 2025.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:BB879ADD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 004/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, conforme Art. 74 § IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR O senhor **DISNEY FRANKILIN LEITE DA SILVA,** brasileiro, professor, matrícula funcional 1856, CPF: 614.115.662.20, servidor Municipal de São José do Belmonte/PE, vinculado á secretaria de Educação e Esportes, para exercer a função de representação de DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Maria José Nobrega de Figueiredo Moura por um período de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período conforme o Art.12 do Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022, e Art. 13 da Lei Municipal Nº 1.446/2024 a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 19 de setembro de 2025.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6C263955

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 005/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, conforme Art. 74 § IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **EVANEIDE FERREIRA DA SILVA,** brasileira, professora, matrícula funcional 1873-1, CPF: 034.989.274-18, servidora Municipal de São José do Belmonte/PE, vinculada á secretaria de Educação e Esportes, para exercer a função de representação de DIRETOR ESCOLAR da Escola José Pires da Silva por um período de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período conforme o Art.12 do Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022, e Art. 13 da Lei Municipal Nº 1.446/2024 a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 19 de setembro de 2025.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:568D0A6E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 006/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, conforme Art. 74 § IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **IARA MENEZES CARVALHO,** brasileira, professora, matrícula funcional 1013-1, CPF: 091.378.804-03, servidora Municipal de São José do Belmonte/PE, vinculada á secretaria de Educação e Esportes, para exercer a função de representação de DIRETOR ESCOLAR da Escola Profª Valdeci de Paula Meneses por um período de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período conforme o Art.12 do Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022, e Art. 13 da Lei Municipal Nº 1.446/2024 a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 19 de setembro de 2025.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:CC4346AF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 007/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, conforme Art. 74 § IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JANAINA NERY DOS SANTOS,** brasileira, professora, matrícula funcional 870-1, CPF: 032.372.184-21, servidora Municipal de São José do Belmonte/PE, vinculada á secretaria de Educação e Esportes, para exercer a função de representação de DIRETOR ESCOLAR da Escola Manoel Nunes de Magalhães por um período de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período conforme o Art.12 do Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022, e Art. 13 da Lei Municipal Nº 1.446/2024 a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 19 de setembro de 2025.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9213A1ED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 008/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, conforme Art. 74 § IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LOURDES GONÇALVES DE FIGUEIREDO,** brasileira, professora, matrícula funcional 3004-1, CPF: 023.607.904-20, servidora Municipal de São José do Belmonte/PE, vinculada á secretaria de Educação e Esportes, para exercer a função de representação de DIRETOR ADJUNTO da Escola Manoel Nunes de Magalhães por um período de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período conforme o Art.12 do Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022, e Art. 13 da Lei Municipal Nº 1.446/2024 a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 19 de setembro de 2025.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E70A5B3D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 009/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, conforme Art. 74 § IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JOSE EUDES DE CARVALHO SILVA,** brasileiro, professor, matrícula funcional 337-1, CPF: 037.911.504-21, servidor Municipal de São José do Belmonte/PE, vinculado á secretaria de Educação e Esportes, para exercer a função de representação de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA NORBERTO GOMES DOS SANTOS SIDÉ por um período de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período conforme o Art.12 do Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022, e Art. 13 da Lei Municipal Nº 1.446/2024 a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 19 de setembro de 2025.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B1736C1E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 010/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, conforme Art. 74 § IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JOSIMAR RODRIGUES DE MAGALHÃES,** brasileiro, professor, matrícula funcional 1958-1, CPF: 034.490.544-65, servidor Municipal de São José do Belmonte/PE, vinculado á secretaria de Educação e Esportes, para exercer a função de representação de DIRETOR ESCOLAR da Escola José Nunes de Magalhães por um período de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período conforme o Art.12 do Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022, e Art. 13 da Lei Municipal Nº 1.446/2024 a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 19 de setembro de 2025.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4A3CB607

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 011/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, conforme Art. 74 § IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **SANTINA RODRIGUES DE MAGALHÃES,** brasileira, professora, matrícula funcional 3339-1, CPF: 049.181.374-07, servidora Municipal de São José do Belmonte/PE, vinculada á secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função de representação de DIRETOR ADJUNTO da Escola José Nunes de Magalhães por um período de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período conforme o Art.12 do Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022, e Art. 13 da Lei Municipal Nº 1.446/2024 a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 19 de setembro de 2025.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C74E1031

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 012/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, conforme Art. 74 § IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LUZIA BARBOSA DA SILVA BRANDÃO,** brasileira, professora, matrícula funcional 3051-1, CPF: 755.866.904-9, servidora Municipal de São José do Belmonte/PE, vinculada á secretaria de Educação e Esportes, para exercer a função de representação de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MARIZINHA BARROS por um período de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período conforme o Art.12 do Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022, e Art. 13 da Lei Municipal Nº 1.446/2024 a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 19 de setembro de 2025.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:301E0C93

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 013/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, conforme Art. 74 § IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARENILSE MEDEIROS DA CRUZ,** brasileira, professora, matrícula funcional 301-1, CPF: 028.332.914-93, servidora Municipal de São José do Belmonte/PE, vinculada á secretaria de Educação e Esportes, para exercer a função de representação de DIRETOR ESCOLAR da Escola Ancilon Alves Gondim por um período de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período conforme o Art.12 do Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022, e Art. 13 da Lei Municipal Nº 1.446/2024 a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 19 de setembro de 2025.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FB003A30

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 014/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, conforme Art. 74 § IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA HELIANE LOPES DE MOURA,** brasileira, professora, matrícula funcional 1843, CPF: 341.939.874-34, servidora Municipal de São José do Belmonte/PE, vinculada á secretaria de Educação e Esportes, para exercer a função de representação de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA DO CAMPO por um período de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período conforme o Art.12 do Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022, e Art. 13 da Lei Municipal Nº 1.446/2024 a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 19 de setembro de 2025.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:33356C9A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 015/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, conforme Art. 74 § IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **VICENCIA LUCAS DE BARROS FREIRE,** brasileira, professora, matrícula funcional 2768-1, CPF: 535.303.574-72, servidora Municipal de São José do Belmonte/PE, vinculada á secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função de representação de DIRETOR ESCOLAR da Escola José Dantas De Araújo por um período de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período conforme o Art.12 do Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022, e Art. 13 da Lei Municipal Nº 1.446/2024 a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 19 de setembro de 2025.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C37AA5F4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 016/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, conforme Art. 74 § IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MEIRYANE ROBERTA BARBOSA DA SILVA,** brasileira, professora, matrícula funcional 3112-1, CPF: 037.228.294-61, servidora Municipal de São José do Belmonte/PE, vinculada á secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função de representação de DIRETOR ESCOLAR da Escola Inspetor Martinho Da Mota E Sá por um período de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período conforme o Art.12 do Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022, e Art. 13 da Lei Municipal Nº 1.446/2024 a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 19 de setembro de 2025.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:27DEEED6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 017/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, conforme Art. 74 § IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **RISALVA QUEIROZ DA SILVA,** brasileira, professora, matrícula funcional 1251-1, CPF: 984.534.834-34, servidora Municipal de São José do Belmonte/PE, vinculada á secretaria de Educação e Esportes, para exercer a função de representação de DIRETOR ESCOLAR da Escola Joaquina Nunes De Moura por um período de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período conforme o Art.12 do Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022, e Art. 13 da Lei Municipal Nº 1.446/2024 a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 19 de setembro de 2025.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B867801E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 018/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, conforme Art. 74 § IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ADRIANA MARIA ALVES DA SILVA LOPES,** brasileira, professora, matrícula funcional 316, CPF:041.075.714-40, servidora Municipal de São José do Belmonte/PE, vinculada á secretaria de Educação e Esportes, para exercer a função de representação de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA FUTURO DA GENTE por um período de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período conforme o Art.12 do Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022, e Art. 13 da Lei Municipal Nº 1.446/2024 a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 19 de setembro de 2025.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B20BA80C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 019/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, conforme Art. 74 § IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANA PAULA DE ALMEIDA NOVAES,** brasileira, professora, matrícula funcional 3210, CPF:023.268.034-50, servidora Municipal de São José do Belmonte/PE, vinculada á secretaria de Educação e Esportes, para exercer a função de representação de DIRETOR ADJUNTO da ESCOLA FUTURO DA GENTE por um período de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período conforme o Art.12 do Decreto Municipal Nº 026 de 08 de Setembro de 2022, e Art. 13 da Lei Municipal Nº 1.446/2024 a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 19 de setembro de 2025.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E1A23D76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA COM DISPUTA Nº SESAU-DE-003/2025.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de serviços de endoscopia digestiva, para atender unidades de saúde do Município no valor estimado de R$ 61.982,40 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 24 de Setembro de 2025 às 08:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 18 de Setembro de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C2CF24EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00090/2025. PROCESSO Nº: 051/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

Contrato Nº: 00090/2025. Processo Nº: 051/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00034/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Unidade Móvel de Saúde (Ônibus O Km) para transporte de pacientes, conforme Proposta nº 11153081000125002 do Ministério da Saúde (Emenda Parlamentar), visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Recursos de Transferência Especial – Emenda Parlamentar Proposta nº 11153081000125002 do Ministério da Saúde Recursos próprios Dotações prevista no QDD 2025 . Contratado: Manupa Comercio Exportacao Importacao de Equipamentos e Veiculos Adaptados Ltda. CNPJ: 03.093.776/0019-10. Valor R$1.015.000,00. Vigência: de 18/09/2025 a 18/07/2026. São José do Egito, 18/09/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:74392621

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor **THIAGO VIEIRA MARINHO,** Procurador Jurídico CEL 1, do quadro de servidor efetivo.
Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022**, com direito ao gozo de 30 dias, no período de **22 de setembro de 2025 a 21 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 18 de setembro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:F83AD812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de utensílios plásticos personalizados destinados a merenda escolar das creches e escolas da Rede Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata/PE. Valor máximo estimado do certame: R$ 988.708,89 (Novecentos e oitenta e oito mil setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos). Critério de julgamento: Menor preço do lote único. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 22/09/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 07/10/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 07/10/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site:Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.
São Lourenço da Mata, 18 de setembro de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:68228E68

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.144/2025 - REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 3.144/2025

EMENTA: Denomina de Rua Ivânia Luiza Morais da Silva a via pública localizada no Loteamento Cajá, no Município de São Lourenço da Mata – PE.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada Rua Ivânia Luiza Morais da Silva a via pública localizada na esquina da casa de número 300 da Rua Presidente Getúlio Vargas, no Loteamento Cajá, nesse município de São Lourenço da Mata/PE.

Art. 2º A Rua Presidente Getúlio Vargas, situada no Loteamento Cajá, que faz ligação com a Rua Ettore Labanca de CEP 54710-793, deverá ser reconhecida como ponto de referência para localização da nova via denominada de Rua Ivânia Luiza Morais da Silva.
Art. 3º Poderá a Prefeitura Municipal adotar as providências necessárias para a colocação de placas indicativas com o nome "Rua Ivânia Luiza Morais da Silva", bem como realizar a atualização nos cadastros oficiais e mapas do município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 11 de setembro de 2025

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9577C3E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as
administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, CNPJ 11.251.832/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito, VINICIUS LABANCA, CPF nº 019.683.564-01, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São Lourenço da Mata/PE, 12 de setembro de 2025

VINICIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2B6A68A0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2025 - CMDPI

EDITAL Nº 01/2025 - CMDPI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FORUM DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, do Município de São Lourenço da Mata-PE, neste ato representado por Rute Maria Balé da Silva Gomes , convoca todas as Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas, e com registro ativo no CMDPI, que desenvolvem políticas públicas em prol das pessoas idosas no município de São Lourenço da Mata, a se cadastrarem a fim de que participem do processo de eleição das

Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho no biênio 2025/2027 observando as disposições e demais normas aplicáveis:

1-DA INSCRIÇÃO

1.1 - As entidades da sociedade civil que desejarem participar do processo de escolha como candidatas à representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverão apresentar seu pedido de inscrição na Secretaria Executiva do Conselho, localizada na Rua Dr Pedro Augusto Corrêa de Araújo, 360 – 1º andar- Céu das Artes – Centro – São Lourenço da Mata de 8 às 12h e 13 às 15h do dia 10/09/2025 até o dia 10/10/2025, ou encaminhar para o e-mail conselhoidososlm@gmail.com.

2-DOS OBJETIVOS

2.1 -A eleição tem por objetivo eleger 03 representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, para o biênio 2025/2027. Somente poderão se inscrever as Entidades que comprovarem estar com seu registro atualizado junto ao CMDPI/SLM.

2.2 -As instituições não governamentais serão eleitas bienalmente, titulares e suplentes em eleição especialmente convocada para este fim pelo Prefeito Municipal com 30(trinta) dias de antecedência.

2.3 -As instituições não governamentais eleitas terão prazo de 10(dez) dias para indicar seus representantes titulares suplentes, e não o fazendo serão substituídas por organizações suplentes pela ordem de votação.

2.4 - A posse dos Conselheiros eleitos, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte.

2.5 - Entende-se por entidades de atendimento social, todas as entidades de atendimento na área de saúde, educação, assistência social, entre outros e obrigatoriamente devem atuar no Município de São Lourenço da Mata que prestem serviços à população idosa.

3-DOCUMENTAÇÃO

a) Estatuto Social atualizado com devido registro em cartório;
b) ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, com devido registro em cartório;
c) comprovante de inscrição e de situação cadastral atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da entidade;
d) documentos de identificação do representante legal da entidade (no mínimo, contendo CPF e RG);
e) Declaração de inscrição no CMDPI;

f) Ficha de Inscrição para participação do Pleito (ANEXO II);
g) Certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal

3.1-O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição (Cadastro ANEXO II) e a fase final destinada à realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todas as entidades inscritas. (ver Cronograma ANEXO I).

4-HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 -Após o envio da documentação de inscrição, a comissão eleitoral avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.

4.2 -Após o encerramento das inscrições a comissão eleitoral reunir-se-á em 21/10/25 para análise da documentação e homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital.

4.3 -A comissão eleitoral publicará edital de homologação, que será divulgado no quadro de avisos no conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

4.4 -Do resultado da homologação caberá recurso junto a comissão eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias, sendo de 23 a 24/10/2025, que deverá ser protocolado na sede do CMDPI, no Céu das Artes- 1ºandar - Rua Dr Pedro Augusto Correa de Araujo, 360 - Chã da Tabua -São Lourenço da Mata.

5- DO FÓRUM

5.1 -O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado após a apuração. As organizações da sociedade civil eleitas deverão indicar o nome de seus Representantes, titulares e suplentes, por meio de ofício dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em até 48 horas após o fórum de eleição.

5.2 -A posse ocorrerá em reunião extraordinária convocada para este fim que será realizada na Rua Dr Pedro Augusto Correa de Araújo, nº 360 – Chã da Tabua-São Lourenço da Mata - Céu das Artes - 1º andar.

5.3 -As organizações da sociedade civil que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes indicados, titular e suplente, na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito, perderão o direito de participar do Conselho, sendo substituída pela Entidade suplente.

5.4 -Caberá a secretária executiva registrar em ata os trabalhos realizados, colhendo a assinatura dos presentes.

5.5 -As instituições que se inscrever poderão votar e serem votadas.

5.6 -Em caso de empate, será eleita a entidade mais antiga.

5.7 -A votação se dará por votos abertos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 -A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

6.2 -Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem necessidade de edição de novos editais e resoluções.

6.3 -Maiores informações deverão ser direcionadas ao e-mail do CMDPI (conselhoidososlm@gmail.com).

7. DA POSSE

7.1 -A entidade vencedora indicará o seu representante, bem como o suplente(ficha no ANEXO II).

7.2 – A pose dos novos membros para compor o CMDPI, será no dia 06 de fevereiro de 2026, na Rua Dr Pedro Augusto Corrêa de Araújo, 360 – 1º andar- Céu das Artes – Centro – São Lourenço da Mata de 8 às 12h.

7.3 -Se decorridos 10 dias da data fixada para a posse a entidade que não indicar através de oficio seu representante, bem como seu suplente, salvo motivo de força maior, este será declarado vago.

7.4 -Após a posse do representante legal e do seu suplente, este representará a entidade na gestão 2026 à 2028.

São Lourenço da Mata, 18 de setembro de 2025.

RUTE BALÉ
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação da Resolução e do Edital: 18/09/2025
Prazo para inscrição das Entidades: 18/09/2025 a 20/10/2025
Análise das inscrições das Entidades: 21/10/2025
Resultado das Entidades habilitadas para a eleição: 22/10/2025
Prazo para Recursos de Impugnações: de 23/10/2025 à 24/10/2025
Resultado Final das Entidades Habilitadas: 24/10/2025
Eleição: 30/10/2025 às 9h – local: Rua Dr Pedro Augusto Corrêa de Araújo, 360 – 1º andar- Céu das Artes – Chá da Tábua – São Lourenço da Mata
Posse: 06/02/2026 às 9h – local: Rua Dr Pedro Augusto Corrêa de Araújo, 360 – 1º andar- Céu das Artes – Chá da Tábua – São Lourenço da Mata

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO FÓRUM MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CMDPI.

Entidade:_____
Endereço:_____
Segmento:_____
CNPJ :_____Telefone:_____
E-mail:_____

Presidente/Representante legal:_____
RG do Presidente/Representante legal:_____

1-Nome Representante da entidade **candidato(titular)** ao CMDPI para o
dia da eleição: _____
CPF.:_____Telefone:_____
E-mail:_____
Função que desempenha na entidade:_____

2-Nome Representante da entidade **candidato(suplente)** e suplente ao CMDPI para o dia da eleição:_____
CPF.:_____Telefone:_____
E-mail:_____
Função que desempenha na entidade:_____.

São Lourenço da Mata,____/_____/2025.

_____
Representante legal

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:37D5F872

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01/2025 - CMM

RESOLUÇÃO N° 01/2025 - CMM

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher do município de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais e instância de deliberação colegiada de controle permanente, no que confere a Lei Municipal nº 2.414, de 28 de abril de 2013, e alterada pela Lei nº 3.110 de 06 de maio de 2025 no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, em reunião realizada em 16 de setembro de 2025, registrada em Ata.

RESOLVE:

Artigo 1° APROVAR a proposta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de São Lourenço da Mata – CMM,

Artigo 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 18 de setembro de 2025.

HELCYE MONALISA PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente do CMM

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE

Capítulo I
Da Finalidade e Competência

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 2.414, de 28 de abril de 2013, e alterada pela Lei nº 3.110 de 06 de maio de 2025, tem competência propositiva, consultiva e fiscalizadora no que se refere às políticas públicas sob ótica de gênero, pugnando pela igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de modo a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem como objetivos, propor, deliberar, normatizar e fiscalizar políticas relativas aos direitos das mulheres.

Art. 3º - São atribuições e competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I – elaborar seu Regimento Interno;
II – propor diretrizes e políticas voltadas à eliminação das discriminações que atingem as mulheres;
III - propor instrumentos concretos que assegurem a participação das mulheres em todos os níveis de atividades municipais, ampliando as alternativas de emprego e renda;
IV – estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates relativos à condição das mulheres, bem como propor medidas ao Governo, objetivando eliminar toda e qualquer forma de discriminação;
V – promover intercâmbio com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público ou privado, com a finalidade de estudar, elaborar e propor políticas, medidas e ações relacionadas às competências do Conselho;
VI – estabelecer e manter canais de relação com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos;
VII – realizar campanhas educativas de conscientização sobre a violência contra as mulheres;
VIII - propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica, além de estimular a instituição de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;
IX – acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e convenções coletivas que assegurem a proteção e os direitos das mulheres;
X – garantir, através de propostas e sugestões, o desenvolvimento de programas dirigidos às mulheres, especialmente nas áreas de:
a) assistência social,
b) atenção integral à saúde da mulher;
c) prevenção à violência contra a mulher;
d) educação;
e) habitação;
f) planejamento urbano;

g) lazer e cultura;
h) geração de emprego e renda.
XI – receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;
XII – propor medidas acerca do funcionamento da Casa de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência, contribuindo para assegurar qualidade de atendimento;
XIII – Propor, coordenar e fiscalizar a instalação de uma casa de Referência à Mulher no Município, articulando com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal a sua viabilidade;
XIV – Gerir, fiscalizar e articular os recursos financeiros do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher.

Capítulo II
Da Composição e Funcionamento

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão colegiado, constituído por (8) oito membros representativos do Poder Público e (8) oito membros representativos de órgãos ou entidades representativas da sociedade civil, legalmente constituída, e respectivos suplentes envolvidos com a questão da mulher, a serem nomeados por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, tem a seguinte composição:
I - 4(quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, e seus respectivos suplentes, sendo:
a)Um (01) representante da Secretaria Executiva dos Direitos da Mulher,
b)Um (01) representante da Secretaria de Educação,
c)Um (01) representante da Secretaria de Assistência Social,
d)Um (01) representante da Secretaria de Saúde.

II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil, e seus respectivos suplentes,
sendo:

a)Um (01) representante de entidades não governamentais;
b)Um (01) representante de organizações e/ou instituições de mulheres;
c)Um (01) Conselho Municipal de Assistência Social
d)Um (01) representante de entidade de artesãos.

Parágrafo único: o Mandato dos Conselheiros titulares e suplentes será de 02(dois) anos permitida uma única recondução de seus membros.

Art. 6º - O desempenho das funções dos membros do Conselho não será remunerado sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 7º - O Conselheiro que faltar 03 (três) reuniões ordinárias seguidas ou a 4(quatro) alternadas durante o ano, sem justificativa, perderá seu mandato/ renúncia no Conselho, devendo o fato ser comunicado a Secretária Executiva da

Mulher/ Gestora do órgão correspondente e /ou dirigente de entidade representativa ou prestadora de serviço, para designação de outro representante.

Parágrafo único: em caso da perda do mandato do titular, o suplente assume automaticamente o mandato na condição de titular, sendo a instituição correspondente notificada para indicação de novo membro.

Art. 8º - Em caso de renúncia de mandato por parte de entidade da sociedade civil o plenário do CMM deliberará a cerca do pedido formal e por escrito previamente apresentado, sendo formalizado e registrado em ata. Para que não haja vacância do cargo, o conselho deliberará acerca de uma indicação de uma nova entidade.

Art. 9º - O CMM reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente a qualquer tempo por convocação do presidente.

§1º As reuniões plenárias serão instaladas com a presença mínima de 1/3(um terço) dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, incluindo o Presidente e/ou vice-presidente do CMM.

§2º As reuniões plenárias deverão ocorrer via de regra de forma presencial, entretanto, em caso de qualquer dos membros, de forma justificada, estiver impossibilitado, este poderá participar de forma remota guardando os direitos essenciais ao seu assento. Fica determinado que cada membro somente poderá participar desta forma semestralmente.

§3º As reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário do Plenário.

§4º O Plenário será presidido pelo Presidente do CMM-SLM, que em sua ausência deverá ser substituído pelo Vice-Presidente, na ausência de ambos, por um dos Conselheiros(as) indicado(a) pelo Pleno.

Art. 10º - Participarão das sessões do Pleno:

§1º Conselheiras titulares, com direito a voz e voto;

§2º Conselheiras suplentes, com direito a voz e voto quando no exercício da titularidade;

§3º Instituições e pessoas convidadas, aprovadas pelo Pleno, terão direito a voz.

Art. 11º - O processo deliberativo da sessão deverá ser suspenso, a qualquer tempo se, solicitada verificação de quórum, não mais houver maioria simples das integrantes do Conselho, independentemente da representação paritária.

Art. 12º - As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação, exceto aqueles apresentados por meio de

requerimento de urgência.

Art. 13º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá sua organização funcional com a seguinte composição:
I – Plenária;
II – Diretoria (Presidente, Vice-Presidente, Primeira e Segunda Secretária);
III – Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho, quando necessários.

Seção I
A Plenária

Art. 14º - A Plenária é órgão soberano do conselho, a ele compete deliberar e exercer o controle das Políticas Públicas do Município sob a ótica de gênero, composto pela totalidade de seus membros.

Art. 15º - A Plenária compete:
I-Eleger a diretoria;
II- Deliberar sobre os assuntos previstos no artigo 3º;
III- Deliberar sobre a instituição de Comissões Temporárias e/ou permanentes;
IV- Aprovar e propor alterações no seu Regimento Interno;
V- Elaborar seu plano financeiro, orçamentário;
VI- Propor adequação a lei que o regula;
VII- Propor a congregação e união de esforços dos movimentos sociais em prol dos direitos da mulher.

Art.16º - A Plenária será instalada em primeira convocação com a presença da maioria simples dos membros, ou seja, 50% mais um, ou em segunda convocação, com qualquer número de presentes, 15 (Quinze) minutos após o horário designado para sua realização em primeira convocação.

§1º Quando o Poder Público Municipal decretar Estado de Sítio, Estado de Defesa e/ou Estado de Calamidade Pública, as reuniões ordinárias,
extraordinárias e de suas comissões, serão mantidas, porém serão realizadas por videoconferências ou por outro meio digital disponível.

§2º As alterações ao Regimento Interno serão decididas por maioria absoluta, de acordo com art.12º.

Art. 17° - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão comunicadas a todas as entidades ou órgãos participantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por e-mail ou grupo de whatsApp as suas Conselheiras Representantes, com sua respectiva pauta.

Art. 18° - Qualquer conselheira ou membros da sociedade civil poderão apresentar matérias à apreciação da Plenária com antecedência de no mínimo cinco dias úteis, enviando-as por escrito para a Secretária do Conselho, que a incluirá na pauta da reunião seguinte.

Art. 19° - As deliberações serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretaria-Executiva do conselho ordená-las.

Art. 20° - As reuniões ordinárias terão suas pautas preparadas pela Diretoria (Presidente, Vice-presidente e Secretaria Executiva do conselho):
I - Abertura da sessão e leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II - Leitura do expediente das comunicações;
III - Ordem do dia;
IV - Palavra livre.

Art. 21° - Poderá ser requerida urgência para qualquer matéria não constante de pauta, respeito o art. 9º.

Parágrafo único. O requerimento da urgência será apresentado com 24 hs de antecedência à diretoria, acompanhada da respectiva matéria e suas justificativas.

Art. 22° - Poderão participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de qualquer organismo governamental ou não governamental.

Seção II
A Diretoria

Art. 23° - Cumpre à diretoria dirigir e coordenar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 24° - A Diretoria é composta por:
I -Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- Primeira-Secretária;
IV- Segunda-Secretária.

Art. 25° - Os cargos serão preenchidos por eleição dentre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em reunião especialmente convocada para essa finalidade.

§1º A diretoria terá mandato de dois anos, permitida a reeleição, por igual período.

§ 2º A diretoria poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 do Plenário, procedendo-se imediatamente à eleição da nova diretoria.

Art. 26° - A Presidente compete:
I - Convocar as reuniões estabelecendo a pauta dos trabalhos;
II - Coordenar os trabalhos e presidir as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III- Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV- Representar o Conselho e delegar competências;
V - Receber, despachar e encaminhar os documentos recebidos;
VI- Assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;
VII -Submeter à apreciação da plenária o relatório anual do Conselho;
VIII-Encaminhar ao Governo do Município, quando necessária sua apreciação e decisão, exposição de motivos e informações sobre matéria da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IX-Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações do Conselho, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
X- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas por deliberação da Plenária;
XI- Distribuir às comissões matérias para estudos e trabalhos relativos à competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XII- Orientar o funcionamento das comissões.

Art. 27° - A Vice-Presidente compete:
I- Substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos;
II- Auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 28° - A primeira Secretária compete:
I- Redigir as atas das reuniões;
II- Inscrever as pessoas, presentes à reunião, que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta.

Art. 29° - A segunda Secretária compete:
I - Substituir o primeiro Secretário em suas ausências ou impedimentos.

Seção III
A Secretária Executiva da Casa dos Conselhos

Art. 30° - A Secretária Executiva, cujo titular será designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania prestará suporte técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 31° - São atribuições da Secretária Executiva do Conselho:
I- Prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II- Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;
III- Contribuir na elaboração da pauta das reuniões conforme orientação da Diretoria;
IV- Manter sobre guarda os livros e documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V- Assessorar as comissões instituídas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;
VI- Implantar e alimentar banco de dados do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VII- Ordenar datas e tornar públicas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII- Prestar informações e esclarecimentos acerca do funcionamento do conselho;
IX- Remeter matérias às comissões e apoiar o seu funcionamento;
X- Manter a diretoria informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelas comissões;
XI- Contribuir na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e encaminhá-lo aos órgãos competentes;
XII– Elaborar a Ata das reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária, quando da ausência, impedimento de ambas as secretárias da diretoria.

Sessão IV
Das Comissões

Art. 32º - O Plenário poderá criar Comissões temporárias ou permanentes, compostas por seus membros, para:
I – O estudo de temas e atividades de interesse do conselho ou relacionadas com a sua competência;
II – Executar, gerenciar e monitorar os programas, projetos e ações do Conselho, ressalvadas as competências, previstas na legislação e neste regimento, do Plenário e do Gabinete Executivo.

Art. 33º - As Comissões serão constituídas na forma e com as atribuições previstas no ato que resultar a sua criação.

§1º As Comissões instituídas de forma temporária serão desconstituídas tão logo atinjam o fim a que se destinavam.

§2º Na sessão de constituição de cada Comissão, será eleito um (a) Coordenador (a), por maioria simples, com a especificação do início e término do mandato correspondente.

§3º Em cada Comissão haverá, pelo menos, um Conselheiro governamental.

Capítulo III
Das Eleições

Art. 34°- O regulamento do processo seletivo para o próximo biênio das entidades da sociedade civil, será elaborado pelo CMM e divulgado por meio de edital público em até 60 dias do término do mandato vigente à época.

§1º Para coordenar os trabalhos da eleição dos membros representantes da Sociedade Civil, será constituída uma Comissão Eleitoral, composto pelos próprios membros do conselho.

§2º A Comissão Eleitoral deverá ser paritária, respeitando a representatividade da sociedade civil e do Poder Público, escolhida pelo plenário.

§3º Terão assento no CMM as 04 entidades da sociedade civil sem fins lucrativos com atuação reconhecida no município.

Art. 35º - Compete a Comissão Eleitoral:
I – Elaborar e expedir edital, com antecedência mínima de seleção 30 (trinta) dias antes do pleito, respeitada as diretrizes previstas neste regimento interno;
II – Proceder ao registro das candidaturas na forma do edital;
III – Decidir questões controversas, denúncias e reclamações relativas ao processo de seleção, por maioria simples;

IV – Publicar o resultado da seleção, com a ordem de classificação de todos os candidatos conforme a pontuação.

Capítulo IV
Da Conferência
Art. 36º - A Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres é a Assembléia Geral máxima de deliberação sobre as Políticas para as Mulheres no âmbito do Estado do PE, de livre participação com direito a voz, mas com voto restrito as delegadas eleitas para a referida Conferência, deve ser realizada a qualquer tempo, não tem um prazo fixo e varia consoante a legislação, o calendário do Governo Federal.

Art. 37º - A Conferência terá como finalidade:
I. Revisar, analisar e repactuar os princípios e diretrizes do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres;
II. Fortalecer a Política Municipal para as Mulheres.

Art. 38º - O Regimento Interno da Conferência será elaborado pela comissão organizadora e submetido à votação na plenária de abertura da Conferência.

Art. 39º - Cabe à Coordenação Executiva convocar a Conferência.

***Parágrafo Único*:** Caso a Coordenação Executiva do CMM não convoque a Conferência no período previsto, esta poderá ser convocada por 1/3 (um terço) da plenária do CMM que darão cumprimento a este regimento.

Capítulo V
Disposições Gerais

Art. 40° - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento serão resolvidas pela plenária.
Art. 41° - Este Regimento Interno, aprovado pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:FF51A56F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02 /2025 – CMM

Resolução Nº 02 /2025 – CMM

Dispõe sobre a eleição da Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher do município de São Lourenço da Mata/PE- CMM, no uso de suas atribuições legais e instância de deliberação colegiada de controle permanente e composição entre Governo e Sociedade Civil, no que confere a Lei Municipal nº 2.414, de 28 de abril de 2013, e alterada pela Lei nº 3.110 de 06 de maio de 2025,

Resolve:

Artigo 1º - **APROVAR** para Presidente Sra **Helcye Monalisa Pinheiro Dos Santos** representante do Governo e para Vice – Presidente Sra **Ana Lucia Soares**, representante da Sociedade Civil, com o mandato de 02 anos(2025/2027), em reunião extraordinária realizada no dia 16/09/2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 18 de setembro de 2025.

EDNILDA CAMARA
Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:4EFDBBA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL PARA APROEITAMENTO DE ÁREA COM POTENCIAL TURÍSTICO EM PROPRIEDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5°, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e amparado nos Art. 96, I, alínea "e", e Art. 11, inciso XX da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o dever e a necessidade da Administração Pública de promover políticas públicas para aproveitamento de área com potencial turístico, RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigavel, o imóvel abaixo discriminado:
I - Imóvel rural denominado Sítio Alto do Cruzeiro para para aproveitamento de área com potencial turístico, de propriedade do SR. SEVERINO FRANCISCO GOMES FILHO, cujas coordenadas topográficas estão descritas no memorial descritivo constante no Anexo I deste Decreto.
II- O imóvel ao qual essa área tem a posse possui registro nas folhas 83, do livro 2- L, no Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente Férrer/PE, conforme indicado na Certidão de Inteiro Teor, constante ao Anexo I do presente decreto.
III - A especificação correspondente à parte desapropriada, cuja área

Parágrafo único: Fica excluída do objeto do presente decreto de utilidade pública a área de 151m² discriminada no anexo II do presente Decreto, devendo a mesma ser desmembrada quando do registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação amigavel da área do imóvel referida no artigo anterior para fins de sua utilização pelo poder público para aproveitamento de área com potencial turístico.
Art. 3º - Os recursos para cobrirem as despesas com a desapropriação amigável são os previstos no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE,
17 de Setembro de 2025

Publique -se.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:A0E707CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025

-Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDROS P-13 (BOTIJÃO 13KG) E P-45 (BOTIJÃO 45KG) E ÁGUA MINERAL - GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 476.034,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e trinta e quatro reais).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 02.10.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 02.10.2025 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 18 de setembro de 2025.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A96A8FA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

Termo de Rescisão Bilateral do CONTRATO n° 288/2025, PROCESSO Nº 074/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025 - CONTRATADA: DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 18.739.858/0001-38.
As partes acima qualificadas resolvem, a partir desta data e de comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato nº 288/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Acatando o pedido da CONTRATADA, que solicitou a rescisão amigável em razão de problemas de logística causados pelo desligamento de alguns colaboradores que prestaram serviços à empresa, fica **RESCINDIDO O CONTRATO 288/2025**, consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:
Art. 138.A extinção do contrato poderá ser:
(...)
II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Serrita/PE, 18 de setembro de 2025.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:507D8575

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

Termo de Rescisão Bilateral do CONTRATO n° 289/2025, PROCESSO Nº 074/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025 - CONTRATADA: J LAERCIO SOUZA DE VASCONCELOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 41.389.750/0001-84.
As partes acima qualificadas resolvem, a partir desta data e de comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato nº 289/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Acatando o pedido da CONTRATADA, que solicitou a rescisão amigável em razão de problemas pessoais ligadas à necessidade de tratamento de saúde do Sr. José Laércio Souza de Vasconcelos Júnior, terminando por adotar a decisão de reduzir o número de contratos que administra até que consiga montar nova equipe interna para atendimento dos clientes corporativos, fica **RESCINDIDO O CONTRATO 289/2025**, consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:
Art. 138.A extinção do contrato poderá ser:
(...)
II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Serrita/PE, 18 de setembro de 2025.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

J LAERCIO SOUZA DE VASCONCELOS & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:6087C620

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR Nº 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PAR nº 08/2025

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, do Município de Surubim nomeada pela Portaria nº 610, de 01 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 08/2025, em desfavor da empresa B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.469.119/0001-09, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala 4, Bairro Parque Industrial, CEP 16075-370, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, após a instrução, e em sede de Relatório Final, considerou restar comprovada a infração administrativa prevista no inciso VII, do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, entendeu pela aplicação das seguintes medidas:

1. **Rescisão unilateral** do Contrato nº 0020/2025, datado de 14 de maio de 2025, com todos os seus efeitos;

2. A aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa:

2.1. **APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) que** corresponde a 10% do valor do contrato (R$

86.000,00), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 14/05/2025. O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações;

Fica, a empresa B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente notificada, para, caso queira, interpor recurso, no prazo de quinze dias úteis.

Sala de Reuniões da CPAR, em 18 de setembro de 2025

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidenta da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Membro da CPAR

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:988CC45B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR NÃO FORNECIMENTO

NOTIFICAÇÃO POR NÃO FORNECIMENTO

Processo Licitatório nº: 00156/2025
Contrato nº: 00231/2025
Empresa Contratada: ROGER ANDRÉ BRAUN ME
CNPJ: 29.253.577/0001-97
Endereço: Rua Saudades, 418-D, Cristo Rei; CEP:89810-110 ; Município:Chapecó; Estado:Santa Catarina
Data: 18/09/2025
Prezado(a) Senhor(a),
A Prefeitura Municipal de Surubim, por meio da Secretaria de Esportes e conforme acompanhamento realizado pela fiscalização do contrato supracitado, **NOTIFICA** formalmente a empresa ROGER ANDRÉ BRAUN ME, contratada para fornecimento de fornecimento de Medalhas e Troféus para atender as necessidades da Secretaria de Esportes, do município de Surubim – PE, acerca do **não cumprimento do fornecimento** conforme previsto nas cláusulas contratuais.

1. Fato Gerador da Notificação:
Foi identificado que até a presente data, 18/09/2025, **não houve a entrega** do(s) item(ns) previsto(s) no pedido nº 0001/2025, cujo prazo máximo para fornecimento era de 05/09/2025, conforme cláusula do contrato nº 00231/2025.
Tal conduta caracteriza descumprimento contratual, podendo ensejar **sanções administrativas**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do próprio contrato, como advertência, aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, entre outras medidas cabíveis.

2. Prazo para Manifestação:
Concedemos o prazo de **[3 (três) dias úteis]** a contar do recebimento desta notificação para que a empresa apresente justificativa formal para o não fornecimento.
O não atendimento a esta notificação poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.
Certos de sua compreensão e colaboração, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Surubim – PE, 18 de setembro de 2025.

Atenciosamente;

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:8DB1A6AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE

RELATÓRIO

Ref. Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 08/2025, que tem por objetivo investigar a atuação da empresa B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA no âmbito do Contrato Administrativo nº 20/2025.

1. Trata-se de processo administrativo de Responsabilização – PAR deflagrado para apurar a ocorrência de infração administrativa por descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito do Contrato n.º 0020/2025, Processo de Licitação nº 0021/2025, Pregão Eletrônico nº 0008/2025, em razão do retardamento da entrega do entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, do contrato administrativo 20/2025, pela empresa vencedora B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.469.119/0001-09, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala 4, Bairro Parque Industrial, CEP 16075-370, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de balanças digitais e fitas métricas com o objetivo de assegurar o atendimento adequado dos ACS do município de Surubim - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 86.000,00, bem como, para avaliação da rescisão contratual unilateral e aplicação de possíveis sanções administrativas na forma da lei.

2. Em 08/07/2025 foi instaurado o processo por determinação do Senhor Prefeito do Município, em face do Memorando nº 08/2025, datado de 04 de julho de 2025, do Gestor de Contratos, que informou o descumprimento de cláusulas contratuais do contrato assinado em 14 de maio de 2025;

3.No Despacho o senhor prefeito assim se manifestou:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 008/2025, datado de 04 de julho de 2025, oriundo do gestor de contratos deste Município, informando o retardamento da entrega dos objetos da licitação oriundos do contrato administrativo nº 20/2025, pela empresa vencedora do Processo de Licitação nº 0021/2025 - Pregão Eletrônico FMS nº 008/2025, pela empresa contratada: B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.469.119/0001-09, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala 4, Bairro Parque Industrial, CEP 16075-370, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de balanças digitais e fitas métricas com o objetivo de assegurar o atendimento adequado dos ACS do município de Surubim - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 86.000,00, acrescentando que referida empresa, após participar, vencer e assinar o certame licitatório, ensejou o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; o que caracteriza, em tese, ofensa ao inciso VII, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para avaliar a atuação da empresa contratada e possível aplicação de sanções administrativas; CONSIDERANDO a importância de assegurar os direitos da Municipalidade, o interesse público e o cumprimento da lei: **DETERMINO** a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo de Responsabilização, nomeada pela Portaria nº 405, de 24 de abril de 2025, para apurar as possíveis irregularidades e as responsabilidades da empresa acima citada, em toda sua extensão; Junte-se o Termo de Compromisso, bem como, toda documentação fornecida pela Licitações e Contratos da Prefeitura de Surubim, e adote as demais providências legais, com a garantia do direito de defesa e do

contraditório, emitindo-se, ao final, relatório para a adoção das medidas cabíveis. Autue-se. Cumpra-se. Surubim, 07 de julho de 2025.

3.1. A Comissão Permanente de Processo de Responsabilização foi nomeada via Portaria nº 405, de 24 de abril de 2025, e contra essa nomeação não veio nenhuma impugnação;

4. Foi juntada ao processo extensa documentação visando descortinar os acontecimentos relacionados ao processo em epígrafe consoante relação abaixo:
4.1.1. Em **28/04/2025**, publicação do **Edital nº 008/2025** no PNCP (fls. 06/09);
4.1.2. Proposta da Empresa B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e demais documentos para participação no Edital n° 008/2025 (fls. 10/12;49/75);
4.1.3. Em **14/05/2025** foi encaminhada a convocação para assinatura do contrato / ata de registro de preços para a empresa investigada e para publicação, tendo sido publicado no Diário da Amupe (fl. 13);
4.1.4. Em **14/05/2025** o contrato foi devidamente assinado pelo Município e pela B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (fls. 14/27);
4.1.5. Em **26/05/2025** foram enviadas as ordens de fornecimento para a empresa, constando os itens e onde seriam entregues, e, posteriormente, foram recebidas pela empresa (fls. 30/34);
4.1.6. Em **27/05/2025** a empresa recebeu as ordens de fornecimento, e comunicou o recebimento por e-mail (fl. 28/29);
4.1.7. Em **09/06/2025** a contratada foi notificada acerca do atraso na entrega dos materiais de limpeza, a notificação foi enviada por e-mail, além de sua publicação no Diário da Amupe (fls. 36/38);
4.1.8. Em **10/06/2025** a empresa apresentou uma resposta acerca do atraso, argumentando que por fatores externos, devidamente comprovados, não conseguiu realizar a entrega dos itens, e pediu prorrogação do prazo de entrega até o dia 01 de julho de 2025 (fls. 39/47);
4.1.9 Em **13/06/2025** o pedido de dilação do prazo foi aceito, no entanto o prazo veio a se esgotar, e a empresa não mais se manifestou em relação ao não cumprimento do novo prazo acordado, culminando, dessa maneira, na infração administrativa (fl. 48);

5. Em **08/07/2025** a Comissão se reuniu e decidiu, ante as provas produzidas, pela NOTIFICAÇÃO da empresa B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, para apresentação de defesa (fl.77);

6. Em **08/07/2025** a empresa foi notificada via e-mail e pelo Diário Oficial AMUPE publicado em **10/07/2025**, conforme se observa pelos documentos (fls.80/83);

7. Em **02/08/2025** foi certificada a substituição de membro da CPAR, em face da Portaria 610, de 01 de agosto de 2025, de Adalbero Bezerra de Vasconcelos por Maria Luiza Freire de Carvalho (fls. 84/87);

8. Em **02/08/2025** a empresa apresentou defesa escrita pugnando, em seu favor, pela formalização tempestiva, por ter assumido os custos logísticos, por nunca ter se omitido a cumprir com as obrigações compactuadas, além de alegar que não conseguiu entregar os itens tempestivamente por motivo superveniente, e, também, apelando para o princípio da proporcionalidade, requerendo, dessa maneira, a não aplicação das penalidades (fls. 89/111)

09. Em **16/09/2025**, a Comissão se reuniu para avaliar o processo e decidiu que já existiam elementos de provas suficientes para formar sua convicção sobre o ocorrido, sendo desnecessário uma dilação probatória, concluindo pelo encerramento da instrução (fl. 112);

10. Pois bem, o processo transcorreu na mais perfeita ordem, respeitando o procedimento estabelecido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

11. Nesse processo administrativo, a empresa foi notificada, e, apresentou tempestivamente a defesa escrita. Desta maneira, se observa a total contemplação do princípio do contraditório e da ampla defesa.

12. Acrescente-se ainda que não houve a necessidade de abertura de prazo para as alegações finais, uma vez que todos os elementos de prova existentes já haviam sido juntados na abertura do processo e a parte investigada foi cientificada disso, com acesso irrestrito aos autos, ou seja, tinha conhecimento integral da prova produzida. Sendo assim, na forma do §2º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a apresentação das alegações finais;

13. Analisando a prova produzida, verificamos que a empresa, após sagrar-se vencedora de licitação realizada em abril de 2025, assinar o contrato administrativo nº 20/2025 no dia 14 de maio de 2025, e, após receber a ordem de fornecimento, não atendeu o prazo de entrega estabelecido no contrato, como na ordem de fornecimento, pedindo a prorrogação de prazo para entrega (Ela foi notificada pelo atraso da entrega dos produtos, tanto por e-mail, no dia 09/07/2025, como também via Diário da Amupe, no dia seguinte; em momento posterior a notificação, no dia 10/06/2025 apresentou um pedido de dilação de prazo); o que foi aceito pela Edilidade. Todavia, mesmo com a oferta do novo prazo, a empresa descumpriu novamente a entrega dos produtos, prejudicando, dessa maneira, a Municipalidade.

14. Além dos fatos alegados, verifica-se que a empresa investigada disputou e ganhou o processo licitatório valendo-se, para tanto, de preços muito competitivos (preços baixos), e, após a assinatura do contrato, abandonou os valores presentes na sua própria proposta, deixando de honrar cláusulas contratuais legalmente firmadas, o que é abominável e extremamente ofensivo as regras do direito administrativo;

15. Ao que tange à defesa apresentada pela empresa, a mesma padece de argumentação jurídica plausível, apta a desconstruir o consistente acervo probatório dos presentes autos, não tendo sido apresentadas provas concretas dos argumentos invocados para o descumprimento das cláusulas contratadas. Meras argumentações desacompanhadas de elementos de prova, minimamente aceitáveis, não têm o condão de justificar uma ruptura de uma obrigação contratual.

16. O alegado fato superveniente suscitado pela empresa não restou comprovado, razão pela qual não merece acolhimento, vez que ficou restrito ao campo da mera argumentação;

17. No caso em análise, verifica-se que a empresa investigada incorreu em infração administrativa, pois sem apresentar justificativa plausível, descumpriu deveres contratuais assumidos com a Administração Pública, gerando grave prejuízo ao Município, notadamente para a população usuária dos programas prestados pela Secretaria de Saúde, além da própria secretaria;

18. O Município foi compelido a enfrentar uma situação indesejada, decorrente da ruptura contratual provocada pelo atraso da entrega dos produtos contratados, gerando um quadro de grave que afetou os atendimentos prestados pela Secretaria de Saúde relacionados ao uso de balanças e fitas Métricas, além de outros programas de saúde que dependem da utilização desses instrumentos, majoritariamente para a pesagem e acompanhamento de pacientes, dessa maneira a Secretaria de Saúde e seus beneficiários foram extremamente prejudicados;

19. Acrescente-se que a quebra do contrato administrativo pela investigada forçou a Edilidade a reprogramar toda sua estrutura administrativa para fins de formalização de novo processo licitatório, com novos prazos, demandando despesas e mais tempo para atendimento da demanda;

20. O proceder da empresa investigada, em tese, adequa-se ao figurino legal do inciso ***VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021; Referida norma, por sua vez, prevê como penalidades para referidas práticas as previstas no Art. 156, discorrendo que: "***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções de: I -***

advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;"

21. Não se pode esquecer que na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. (inteligência do §1º do art. 156 da Lei 14.1333/2021);

22. Na hipótese da empresa investigada - B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, sua conduta revela-se muito ofensiva, de muita gravidade, vez que sem apresentar motivo plausível simplesmente deixou de cumprir cláusulas contratuais no âmbito de um instrumento firmado com a Administração Pública;

23. Assim sendo, levando-se em consideração as peculiaridades do processo, suas características, a conduta praticada pela investigada, onde restou comprovado que a empresa B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ensejou o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; sendo assim, o seu proceder, em tese, resta tipificado no inciso VII do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021;

24. Destarte e por tudo o mais que dos autos constam, esta Comissão concluiu, salvo melhor juízo, pela:

24.1. **Comprovação da infração administrativa** praticada pela empresa B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com as seguintes consequências:

24.2. **Rescisão unilateral** do Contratos nº 0020/2025, datado de 14 de maio de 2025, com todos os seus efeitos;

24.3. Em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei 14.133/2021, que estabelece que na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública, entende pela aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa:

24.3.1. **APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) que** corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 86.000,00), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 14/05/2025 (data da assinatura do contrato). O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3.2. **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações;

Sala de Reuniões da CPAR, em 18 de setembro de 2025

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidenta Da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Membro da CPAR

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:CC433E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Surubim-PE**, convocamos a empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ de nº **36.099.392/0001-35**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail: **distribuidoraapotek@apotekdistribuidora.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 18 de setembro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:817FB924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Surubim-PE**, convocamos a empresa **DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **54.008.435/0001-01**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail: **licitacao@unimarbrasil.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 18 de setembro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:7A38E7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Surubim-PE**, convocamos a empresa **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **37.406.687/0001-70**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail: **comercial@infraseg.net**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 18 de setembro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:52554F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Surubim-PE**, convocamos a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **43.392.983/0001-61**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail: **gunicasaneantes@hotmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 18 de setembro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:8FE34F4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00102/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00020/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ – PE. Itens 1, 2: Sgrafica Ltda, pelo valor de R$20.000,00.

Tacaimbó, 18/09/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:22D96896

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00038/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2025, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do CAPS do Município de Tacaimbó/PE. Itens 15, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 45, 46, 55: Jose Edson Tavares Domingos de Freitas, pelo valor de R$35.176,60 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56: Real Alimentos, Cestas Basicas e Material de Limpeza em Geral Ltda, pelo valor de R$129.606,48.

Tacaimbó, 18/09/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:D3202A7A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 CMDCA

CONSELHEIRO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TACAIMBÓ - PE

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 CMDCA

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições conferidas pela Legislação Municipal e demais atos normativos vigentes:

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão imprescindível para o resguardo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que até o presente momento não foi possível proceder com a complementação do número de suplentes de Conselheiros Tutelares em função da não inscrição;

CONSIDERANDO o fim do prazo anteriormente assinalado para a realização do novo processo de escolha de suplentes para o cargo de Conselheiros Tutelares.

CONSIDERANDO que a participação popular para a escolha é inegociável, sendo certo que é dever da Administração lançar mão de todos os meios para garantir que haja o pleito.

RESOLVE PRORROGAR o prazo para as inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do município de Tacaimbó. O novo cronograma, que passa a integrar o Edital 01/2025, ocorrerá da seguinte maneira:

- As inscrição serão prorrogada até a data de 30 de Setembro de 2025.

Tacaimbó, 17 de Setembro de 2025.

JENIFFER MAGALI DA SILVA MAGALHÃES
Presidente do CMDCA

Pleito 2025 / 2028

FICHA CADASTRAL INDIVIDUAL

INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA:_____
ENDEREÇO:_____
CNPJ:_____

NOME:_____ - TITULAR
CPF:_____ RG:
_____ NASC._____
EMAIL:_____
TELEFONE:_____
Endereço:_____

NOME:_____ - SUPLENTE
CPF:_____
RG: _____ NASC._____
EMAIL:_____
TELEFONE:_____
Endereço:_____

Tacaimbó 04/02/2025.

_____
assinatura

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:131E0863

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 064/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 026/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de veículos automotores novos, 0km (zero quilômetro), do tipo pick–up, utilitários e motocicletas, destinados a atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal, com o objetivo de renovar a frota existente, ampliar a capacidade de atendimento à população e reforçar as ações de patrulhamento, fiscalização no Município de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo como Órgãos Participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R$732.647,17.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 06 de Outubro de 2025. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Taquaritinga do Norte, 18/09/2025.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:310BA0EF

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00167/2025. Processo Nº: 00056/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00023/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 - Material de Consumo | COD. 76 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.034 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 152 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: Carlos Roberto da Silva Representacoes. CNPJ: 40.855.418/0001-03. Valor R$60.251,50. Vigência: de 18/09/2025 a 18/09/2026. Taquaritinga do Norte, 17/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:56D965B1

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00168/2025. Processo Nº: 00056/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00023/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 - Material de Consumo | COD. 76 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.034 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 152 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: Hm Distribuidora de Produtos Alimenticios Ltda. CNPJ: 42.702.640/0001-93. Valor R$52.378,62. Vigência: de 17/09/2025 a 17/09/2026. Taquaritinga do Norte, 17/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:84A7D4FF

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00169/2025. Processo Nº: 00056/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00023/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 - Material de Consumo | COD. 76 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.034 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 152 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93. Valor R$33.473,63. Vigência: de 18/09/2025 a 18/09/2026. Taquaritinga do Norte, 17/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:19E94615

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO, PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.

ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO, PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2025 – DISPENSA Nº 008/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 10h02 (treze) horas no prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova (PE), situada na Praça São Sebastião, 1962, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Equipe de Contratação, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA - PE**, e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALISTICOS COM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO ACADÊMICA EM JORNALISMO PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A ELABORAÇÃO DE NOTÍCIAS, REPORTAGENS, ENTREVISTAS, EDITORIAIS, CRÔNICAS, COLUNAS, PAUTAS, INFORMATIVOS PARA CÂMARA**

MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A agente de contratação deu início a sessão, as 10h02 (dez) horas e (dois) segundos, onde apenas um envelope fora protocolado, sendo da empresa **C. KELLINTON DA SILVA LIMA MARKETING.**
A empresa **C. KELLINTON DA SILVA LIMA MARKETING,** apresentou proposta de valores, sendo no valor médio conforme descriminado na planilha abaixo:

VALOR MÉDIO	R$ 27.600.00
EMPRESAS	**VALOR GLOBAL R$**
C. KELLINTON DA SILVA LIMA MARKETING	R$ 27.600,00

Desta feita, o valor ofertado pela citada empresa no valor de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais) se encontra dentro dos padrões do valor cotado em média. O valor fora devidamente acolhido por esta equipe de contratação.

A Equipe de Contratação determinou a publicação da presente ata nos meios legais para que no prazo de 03(três) dias a empresa **C. KELLINTON DA SILVA LIMA MARKETING** apresente a documentação de habilitação exigida, sendo também aceita.
A Senhora Agente de Contratação nada mais tendo a relatar, determinou que a ata relatando todo o ocorrido na sessão, fosse assinada pelos membros da Equipe de Contratação e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. A agente de contratação sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma às 10h30 min e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

SAMIRA BARROS LEMOS LACERDA
Agente de Contratação

ARIANE RAFAELLY PARENTE MENDES
Membro da Equipe de Contratação

EDIVANHA RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES
Membro da Equipe de Contratação

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:2CA5730C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE**

Contratado: **ANDREZA LIMA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 52.083.738/0001-63**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO) DA AMPLIAÇÃO DO PALÁCIO LEGISLATIVO ANTÔNIO PEDRO CLEMENTINO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificidades estabelecidas no Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Programa Atividade: 01.031.0001.1035.0000 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor Total: R$ 4.711,00 (quatro mil e setecentos e onze reais).

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21
Foro: Comarca de Parnamirim, Estado de Pernambuco.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA
CONTRATANTE

ANDREZA LIMA ENGENHARIA LTDA
CONTRATADO

Terra Nova, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:CC479CE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL

NOTIFICANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cláudio Gueiros, s/n, Timbaúba - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.360.884/0001-01, neste ato representado neste ato por sua Gestora, a **Sra. Marilia Tamyris Silveira Rosendo Machado**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade de nº 7xxx249 SDS/PE, inscrita no CPF MF sob o nº 065.xxx.xxx-88 residente e domiciliada na Rua Dr. Lauro Borba, nº 130, Jardim Guarany, Timbaúba - PE, doravante denominado contratante

NOTIFICADA: **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, com sede na Q SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, PavmtO1 Parte C099, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.381-525, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.581.101/0001-39, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo **Sr. Gabriel Ruan Ferrão Chaves**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.xxx.xxx-47, RG n.º 064xxxxxx04 DETRAN/DF.

PROCESSO LICITATÓRIO: Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo Licitatório nº 009/2025.

OBJETO: Registro de Preços visando Aquisição de tablets, notebooks, impressoras (monocromáticas e multifuncionais), autotransformadores, e televisores inteligentes (smart TVs) para o Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE.

Considerando que a empresa CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA se sagrou vencedora dos itens 03 e 04 do Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo Licitatório nº 009/2025.

Considerando que em 08.07.2025 a Ata de Registro de Preço nº 030/2025, o contrato nº 011.2025, de 11.07.2025, foram devidamente assinados pela empresa, e que no dia 05.08.2025 foi realizado o primeiro pedido, mas não tivemos resposta;

Considerando que no dia 13.08.2025 foi realizado o segundo pedido, mas não tivemos resposta;

Considerando que no dia 18.08.2025 foi realizado o terceiro pedido, mas não tivemos resposta;

Considerando que no dia 21.08.2025 foi realizado o quarto pedido, mas não tivemos resposta;

Considerando que no dia 05.09.2025 foi publicado Diário Oficial dos Municípios uma notificação, enviamos também por e-mail, bem como pelo sistema BNC, mais uma vez não tivemos resposta;

Considerando que até a presente data a empresa não respondeu as solicitações para o devido fornecimento, resolve:

Rescindir Unilateral a Ata de Registro de Preço nº 030/2025, bem como o Contrato nº 011.2025, com fundamento insculpida no Art. 137, I da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalicias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Nesse sentido resta claro que a contratada violou todas as obrigações do Termo de Referência, sobretudo do Item 6. Modelo de Execução Contratual (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021), vejamos:

6. Modelo de Execução do Objeto, Prazo de Entrega e Critério de Aceitação.

Por conseguinte, resta cristalizado que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, disposto no art. 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

A Administração Pública, em seu exercício de autotutela, seja por critério de legalidade ou por conveniência e oportunidade, pode rever seus próprios atos. Súmula 473/STF. II. Segundo a orientação jurisprudencial oriunda do Superior Tribunal de Justiça, é possível a rescisão unilateral de contrato administrativo devidamente justificada por razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento - a teor do inciso XII do art. 78, da Lei n. 8 .666/93 -, independente de prévio processo administrativo. Precedentes (REsp n. 1.223 .306/PR, AgInt no RMS n. 41.474/RO). III. O ato administrativo que ampara a rescisão unilateral dos contratos encontra-se adequadamente fundamentado e respaldado por notório e relevante motivo. IV. Cabe ao chefe do Poder Executivo local zelar pela execução dos contratos, bem como proteger o ente público de prejuízos advindos de condutas ilícitas praticadas por servidores e prestadores de serviços/fornecedores de bens. V. A Administração Pública possui discricionariedade na gestão de seus atos com vistas a satisfazer o interesse público, não restando demonstrado, no caso em análise, efetivo prejuízo do apelante em decorrência da ausência de notificação quanto à rescisão unilateral dos contratos. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E IMPROVIDA. (TJ-GO - Apelação Cível: 5580658-09.2023 .8.09.0074 IPAMERI, Relator.: Des(a). ALICE TELES DE OLIVEIRA, 11ª Câmara Cível, Data de Publicação: (S/R) DJ).

Publique-se o presente termo de rescisão, e comunique imediatamente a empresa NOTIFICADA, após o envio formal abra-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para caso tenha interesse, exerça seu direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, e, do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

Timbaúba/PE, 18 de setembro de 2025.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:B2E531D8

SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Timbaúba/PE, solicita ao mercado, COTAÇÃO DE PREÇOS, referente prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para motocicletas, veículos leves, veículos pesados e maquinários pesados que compõem a frota própria do Município de Timbaúba/PE e Fundos Municipais, abrangendo serviços de mecânica, elétrica, suspensão, direção, ar-condicionado, vidraçaria, funilaria, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia, guincho e reboque, além de outros reparos necessários ao pleno funcionamento da frota. A interessada deverá enviar solicitar tabela de itens para cotação através do e-mail: cotacaotimbauba2021@gmail.com. A empresa proponente poderá enviar a cotação através do mesmo endereço eletrônico indicado ou ainda, de forma presencial, no Setor de Licitações, na Rua Dr. Alcebíades, nº 276, Centro, Timbaúba/PE. Prazo de envio das cotações: até dia 24 de setembro de 2025.

Timbaúba, 18 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Contações

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:EB8BFE38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 030/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 030/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Rescisão Unilateral de Contrato decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, consoante art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/2025, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual do Poder Executivo do Município de Toritama – CAAPCE, designada pela **Portaria GP nº 245/2025.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
001/2025	SONIA GOMES DOS SANTOS MARCOLINO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.174.700/0001-17	Processo Licitatório nº 011/2025,Dispensa nº 004/2024 e Contrato n.º 008/2025.	Descumprir condições do Contrato n.º 008/2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 18 de setembro de 2025.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:5AD70459

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 031/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 031/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
029/2025	**SONIA GOMES DOS SANTOS MARCOLINO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.174.700/0001-17**	Processo Licitatório nº 011/2025,Dispensa nº 004/2024 e Contrato n.º 008/2025.	Inexecução Parcial do Objeto do Contrato n.º 008/2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 18 de setembro de 2025.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:0415457C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT N°010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT N° 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1561, Oncinha/ Tavares Martins, Toritama-PE, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADO: EMERSON J. DA SILVA, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF n° 37.679.775/0001-45.**

OBJETO: Este aditivo de 25% tem por objeto adicionar ao contrato 010/2025 o Contratação de empresa para prestação de fornecimento de lanches prontos para atender as necessidades das equipes de trabalho e forças de segurança pública nas festividades do calendário anual de eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura e Esportes da cidade de Toritama/PE.

VALOR TOTAL: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta).

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:7E3CFCB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO Contrato Administrativo PMT nº 057/2025
Processo Administrativo PMT nº 061/2025

CONTRATANTE:o, **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, inscrita no CNPJ n.º 11.256.054/0001-39**,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

CONTRATADA: Aempresa **EXTINTORES NORDESTE COMERCIO VAREJISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **42.243.228/0001-52;**

Objeto: A contratação de empresa visando o fornecimento de recarga, acessórios e extintores de incêndio para atender as necessidades da secretaria de administração do Município de Toritama/PE.

Valor Global:R$ 53.330,00 (cinquenta e três mil trezentos e trinta)

Data de Assinatura:18 de setembro de 2025

Vigência: até 18 de setembro de 2026

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:67A8EE3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO Contrato Administrativo FMS nº 020/2025
Processo Administrativo FMS nº 018/2025

CONTRATANTE:o, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ n.º **11.073.584/0001-88;**

CONTRATADA: Aempresa **EXTINTORES NORDESTE COMERCIO VAREJISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **42.243.228/0001-52;**

Objeto: contratação de empresa visando o fornecimento de recarga, acessórios e extintores de incêndio para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Toritama/PE.

Valor Global:R$ 53.330,00 (cinquenta e três mil trezentos e trinta).

Data de Assinatura:18 de setembro de 2025

Vigência: 18 de setembro de 2026

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:22AC5755

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 300/2025.

PORTARIA GP N.º 300/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA MARTINS**, inscrita no CPF: XXX.066.664-XX, servidor deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 31 dias (01 um) mês, tendo início no dia 22/09/2025 e término no dia 22/10/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 15 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:76C7D454

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 052/2025 – Pregão Eletrônico /PMT nº 004/2025 OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços necessários para perfuração de poços tubulares em áreas de rochas cristalinas no Município de Triunfo, na forma ELETRÔNICA, VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R$ 370.397,60; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Peço Global; ABERTURA: 01/10/2025 às 08h30min; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: licitacao@triunfo.pe.gov.br; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 18 de Setembro de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E9EAC872

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 34/2024

Proc. Licitatório n.º 25/2024 – Credenciamento nº 04/2024
Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica, preferencialmente, microempreendedor individual (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículo sem condutor, visando suprir as demandas do CAM – Centro de Atendimento Multidisciplinar ligado a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com combustível por conta do município de Vicência/PE.**
Numero do Contrato: **34/2024.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**
Contratado: **53.670.206 JORGE PEREIRA DE SANTANA - CNPJ 53.670.206 /0001-95**
Objeto: Prorrogação por 12 meses.
Vigência: **11/03/2025 a 11/03/2026**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Vicência/PE, 11 de março de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DE54F42C

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 40/2024

Proc. Licitatório n.º 25/2024 – Credenciamento nº 04/2024
Objeto: credenciamento **de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo sem condutor, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do município de Vicência/PE.**
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
Numero do Contrato: **40/2024.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**

Contratado: **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ nº 29.661.794/0001-16
Objeto: Prorrogação por 12 meses.
Vigência: **11/03/2025 a 11/03/2026**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Vicência/PE, 11 de março de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:38BCE4B4

CENTRAL DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 62/2024, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM CONDUTOR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.168.235/0001-40, com sede à Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, portador de RG nº 5.961.205 – SSP/PE e CPF nº 033.103.394-16, residente e domiciliado no município de Vicência/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e do outro lado, como CONTRATADOA, a empresa antes denominada **43.251.712 MATHEUS HARON JERÔNIMO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA**, CNPJ nº **43.251.712/0001-96**, neste ato representada por **Matheus Haron Jeronimo Carlos de Oliveira,** portador de RG nº 8.344.398 – SDS/PE e CPF 076.639.694-05, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 98 - Vicência/PE, ajustam o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo de apostilamento consiste na alteração da Razão Social da empresa **43.251.712 MATHEUS HARON JERÔNIMO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA** e na indicação do representante da empresa.
2. DA ALTERAÇÃO DO NOME E DA REPRESENTAÇÃO:

A empresa passa a ser chamada **J&M TRANSPORTES LTDA,** conforme Cartão de CNPJ e demais certidões em anexo e, como representante assume doravante, o senhor **JOÃO CARLOS JERÔNIMO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 98 – Centro – Vicência/PE, portador de RG nº 9.177.532 – SDS/PE e CPF nº 093.769.664-14, para todos os fins de direito.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 62/2024 firmado com a Prefeitura Municipal de Vicência, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Vicência/PE, 20 de janeiro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:ED12844F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de insumos de costura para atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, no âmbito do Projeto Costurando Vitórias, conforme a Proposta sob o nº 002372/2024 do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Instrumento nº 963475. **R$ 57.883,44** (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) **Recebimento de Propostas**: 19/09/2025, às 13:00h. **Abertura das Propostas:** 03/10/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 03/10/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Assistência Social e Juventude

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:25C4794F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2025 - CONCORRÊNCIA N° 011/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE. Conforme Plano de Ação nº 09032024-070594-2024 e 09032025-085031-2025. **Valor Máximo Estimado: R$ 4.613.840,57** (quatro milhão, seiscentos e treze mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos). **Recebimento de Propostas**: 19/09/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 07/10/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 07/10/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do link** https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 18 de setembro de 2025

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:D5067EF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
O Agente de Contratação, Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, cujo Objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA COZINHA COMUNITÁRIA VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***, a seguir descrita **MELO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1 do edital.

Xexéu/PE, 18 de Setembro de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:49DF0A3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 153/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso II, do art. 205, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista (Lei nº 3.100/92).

RESOLVE:
Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 001/2025, o qual teve como indiciado o servidor **JAMERSON BATISTA DO NASCIMENTO, mat. 11.544**, ocupante do cargo de Analista de saúde - Biólogo, lotado na Secretaria de Saúde, atendendo ao relatório final da Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa, que concluiu pela **inocência** do servidor, conforme julgamento prolatado aos autos.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 10 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:62AF6C43

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2025

CONTRATO Nº.: 077/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 281/2023

MODALIDADE: pregão eletrônico n° **072/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93
CONTRATADA: **IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA**
CNPJ/MF: 12.611.916/0001-67
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
VALOR TOTAL: R$ 75.682,32 (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos),

NOTA(S) DE EMPENHO: **Empenho n.: 2025-973, Ação: 4063, Elemento: 33903900, Fonte: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **10/03/2025 a 09/03/2026**

ASSINATURA: **10/03/2025**

RAIMUNDO LOPES PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:7320DCDD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 094/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

CONTRATO Nº 134/2024. Objeto: Execução das obras de contenção de encostas no município do Paulista/PE, etapa 2 – lote 01 da área de obra 6N, vinculada ao Termo de Compromisso nº 402.320-73/2012, programa de Aceleração do Crescimento – PAC do Mcidades.

CONTRATADA: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 12.087.161/0001-43
PROCESSO LICITATÓRIO nº0248/2023
CONCORRÊNCIA nº 014/2022

Considerando o despacho da Secretaria de Assuntos Jurídicos de 29 de dezembro de 2024, onde instrui a abertura do processo na própria Secretaria de Infraestrutura com a finalidade de apuração das responsabilidades;

Nesse sentido, nomeio os servidores abaixo para a comissão de análise dos fatos imputados:

Servidor	Função	Matrícula	Secretaria
Nelson Wilker de Araújo	Superintendente	12.054	Sec. Infraestrutura
Mariana Alves Gonçalves	Fiscal da Obra	47.463	Sec. Infraestrutura
Jaina Poesi da Silva Gonzaga	Superintendente	14.061	Sec. Infraestrutura
Fernanda Pontes Viegas da Silva	Superintendente	11.889	Sec. Infraestrutura
Ana Luiza Cavalcanti	Assessora de gabinete	47.478	Sec. Infraestrutura

Paulista, 10 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:C6F67AFA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 273/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Valor de Referência: **R$ 455.946,60** (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **Data e hora da abertura: 02/10/2025 às 09:00 horas** (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; ou na Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, localizada: Av. Prefeito José Eustaquio de Queiroz, 220, Loja 01, Centro – Nobre, Paulista/PE, através do E-mail: comissao5paulistape2025@gmail.com,

Paulista/PE, 18 de setembro de 2025

Secretaria de Licitações, Compras e Contratos
Comissão V – Agente de Contratação –
ROGERSON FONSECA

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:378507EF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 316/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAL DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CEMEDIs), DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Valor de Referência: **R$ 145.070,00** (CENTO E QUARENTA E CINCO MI E SETENTA REAIS). **Data e hora da abertura: 02/10/2025 às 11:00 horas** (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; ou na Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, localizada: Av. Prefeito José Eustaquio de Queiroz, 220, Loja 01, Centro – Nobre, Paulista/PE, através do E-mail: comissao5paulistape2025@gmail.com,
Paulista/PE, 18 de setembro de 2025

Secretaria de Licitações, Compras e Contratos
Comissão V –
ROGERSON FONSECA
Agente de Contratação –

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:57C75E94

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025 –OBJETO: A CONTRATAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DE EMPRESA **POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO**: R$ 2.576.625,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

DISPUTA: 02/10/2025 às 10h00min. **Edital disponível nos sites:** http://www.bnc.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. **Maiores informações:** no horário das 08h às 16h na Avenida: Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº 500, Loja 01, Nobre, Quadra: C, Lote: 5A, Centro – Paulista/PE.

Paulista/PE,19 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:E97BDDB1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 209/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 209/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 310/2025 – OBJETO: Contratação da empresa **SALUSTIANO CAVALCANTE CALADO JÚNIOR**, inscrita no CNPJ nº 41.838.737/0001-65, para apresentação artística de **SALU O VAQUEIRO**, no dia 09/09/2025, às 20h30, na Rua 94, nº 38 – Maranguape II, Paulista/PE, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), em decorrência da **Festa de Nossa Senhora dos Prazeres**. Valor total da contratação: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

O Município de Paulista realizou através do Credenciamento nº 001/2025, para credenciamento de artistas, bandas, grupos e coletivos culturais para compor a programação artística de eventos, projetos e atividades culturais realizados pelo Município de Paulista - PE. A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, justificou ainda que a escolha do artista sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública decorrente de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

No uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ONDE SE LÊ: com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos).
LEIA-SE: com duração de 2H (duas horas)

Paulista/PE,19 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:3BCA6ACD

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 – PROCESSO 056/2025

O Município de Paulista-PE torna público A SUSPENSÃO SINE DIE, referente à LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 – PROCESSO 054/2025 cujo objeto da presente licitação consiste na formação de registro de preço na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em razão correções administrativas. Logo que sanado o EDITAL será devidamente REPUBLICADO.

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC https://bnc.org.br
Local da sessão Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br

Paulista, 18 de setembro de 2025

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:3D50943F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 – PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DE ABREU E LIMA no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a divulgação do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público realizado para a admissão de Professores Anos iniciais;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público para o cargo de Professores Ensino Fundamental Anos iniciais, instaurado pela Portaria n° 218/2023; e

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, publicado no dia 17/07/2023,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento do quadro de profissionais na Secretaria de Educação;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 47 (quarenta e sete) CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA (Anexo I).

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 03 (três) PCDs, APROVADOS NO CONCURSO (Anexo II).

Os candidatos convocados serão divididos em dois grupos para a realização dos exames admissionais, sendo divididos da seguinte forma:

ANEXO III - 1º GRUPO: do Candidato classificado na 430º colocação até a 455º colocação;

ANEXO IV - 2º GRUPO: do Candidato classificado na 456º colocação até a 477º colocação + os candidatos listados no ANEXO II.

Abreu e Lima, 18 de setembro de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 001/2023

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
107656	RENATA CARVALHO DA SILVA	063.292.884-02	PROFESSOR	67,80	00430º
104084	WILMA MARIA DE ANDRADE	291.820.504-49	PROFESSOR	67,60	00431º
104884	AURISTELA PEREIRA DE SOUZA NETA ARAÚJO	087.670.304-08	PROFESSOR	67,60	00432º
100788	LEIDE DAYANA SANTOS CAVALCANTI DE OLIVEIRA	082.883.064-97	PROFESSOR	67,60	00433º
102305	EDSON DE SOUZA JERÔNIMO	051.506.134-44	PROFESSOR	67,60	00434º
103811	PATRÍCIA DE MORAIS TEIXEIRA	039.286.584-09	PROFESSOR	67,60	00436º
102074	DEYVID WEIDSON NOBREGA DE MOURA	067.940.754-58	PROFESSOR	67,60	00437º
107811	JARLENE MARIA BATISTA SILVA E LIMA	905.420.964-04	PROFESSOR	67,60	00438º
102762	FLÁVIA FERREIRA DE LIMA	026.000.764-17	PROFESSOR	67,60	00439º
103041	JACKELINE ROSELY DE SANTANA	022.462.694-90	PROFESSOR	67,60	00440º
101487	VALDIRA ALVES DE SOUSA FERREIRA	035.670.594-32	PROFESSOR	67,60	00441º
108388	PATRICIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	056.972.854-18	PROFESSOR	67,60	00442º
102972	SHÊNIA MARIA ALBINO DOS SANTOS	054.803.274-29	PROFESSOR	67,60	00443º
106555	CRISTIANE SILVESTRE DE SANTANA	064.719.654-94	PROFESSOR	67,60	00444º
105432	ÁDRIA SABRINA MENDES DA SILVA	086.447.744-92	PROFESSOR	67,60	00445º
100544	BRUNA RAPHAELLA GONÇALVES DE SANTANA GOMES	094.135.814-36	PROFESSOR	67,60	00446º
106329	RAFAELLA CÂNDIDA DE MORAIS FERREIRA	083.524.084-37	PROFESSOR	67,60	00447º
100291	RENATA MARTINS ALVES COUTO	013.642.244-61	PROFESSOR	67,60	00448º
107559	ADEILTON FERREIRA BARROS	064.812.254-93	PROFESSOR	67,60	00449º
107387	ELIZANDRA PINHEIRO SILVA DE SOUZA	076.607.534-60	PROFESSOR	67,60	00450º
101109	FABÍOLA CÂMARA DOS SANTOS LUNA	107.565.524-27	PROFESSOR	67,60	00451º
106755	ANA PAULA LIMA DE SANTANA	023.792.934-14	PROFESSOR	67,60	00452º
104841	ERIKA GRAZIELA DA SILVA DOS SANTOS	050.178.284-27	PROFESSOR	67,60	00453º
105537	MARCELLE SALES RIBEIRO DE ANDRADE	045.475.404-38	PROFESSOR	67,60	00454º
103428	MARY MIRTES DO NASCIMENTO DIAS	049.647.394-81	PROFESSOR	67,60	00455º
103639	JEFFERSON ANDRÉ DE MORAES FIGUEIREDO	052.696.404-90	PROFESSOR	67,60	00456º
104965	LUCIVANIA FEITOSA DE SANTANA	052.062.894-26	PROFESSOR	67,60	00457º
101541	ADILAS PEREIRA BARRETO SILVA	087.083.694-37	PROFESSOR	67,60	00458º
102394	MARIA ROSILENE FERREIRA DA SILVA	057.003.764-66	PROFESSOR	67,60	00459º
104075	ALCINEIDE JOSE DE SOUZA	029.176.164-07	PROFESSOR	67,60	00460º
100409	VERÔNICA BEZERRA JATOBÁ	059.901.084-35	PROFESSOR	67,60	00461º
104183	BRUNA RENATA BEZERRA NASCIMENTO SILVA	077.155.814-70	PROFESSOR	67,60	00462º
100253	MARIA TELMA PEDRO	056.994.774-03	PROFESSOR	67,60	00463º
104503	JOSELI DE OLIVEIRA DA SILVA CORREIA	019.032.464-31	PROFESSOR	67,60	00464º
108254	HENRIQUE DA SILVA FELIX	071.467.994-17	PROFESSOR	67,60	00465º
103461	MYCHAEL JHONES SILVA LIMA	072.400.144-10	PROFESSOR	67,60	00466º
100198	LEILA TENORIO CAVALCANTE	407.037.624-00	PROFESSOR	67,60	00467º
107908	ALBERTINA ROSA DOS SANTOS SOARES	521.490.304-97	PROFESSOR	67,60	00468º
100893	ASENETE BATISTA DA SILVA	009.038.984-03	PROFESSOR	67,60	00469º
102684	ANTONIO LOPES SERPA JÚNIOR	042.482.834-09	PROFESSOR	67,60	00470º
102405	JOELMA MARIA DA SILVA SOUZA	067.473.054-26	PROFESSOR	67,60	00471º
105091	EDNA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	520.101.474-72	PROFESSOR	67,60	00472º
105071	MAURITANIA GOMES DE SANTANA SILVA	686.229.104-15	PROFESSOR	67,60	00473º
103268	PRICILLA VANESSA MUNIZ FELIX DA SILVA SANTOS	037.735.804-52	PROFESSOR	67,60	00474º
106997	SUSANA BARBOZA LIRA	037.501.804-23	PROFESSOR	67,60	00475º
100813	JAIRA MARIA DA SILVA	044.940.454-46	PROFESSOR	67,60	00476º
107258	ANDREZA MARTINS DA SILVA	086.449.254-58	PROFESSOR	67,60	00477º

ANEXO II

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	CARGO PRETENDIDO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
107930	EDILMA GOMES DA SILVA	821.707.544-15	AUDITIVA	PROFESSOR	48,00	02501º
102226	UEDNA FEITOSA SILVA FARIAS	000.956.474-81	FÍSICO	PROFESSOR	44,80	02605º
108791	ELENICE TEIXEIRA DA SILVA	429.052.064-20	MOTORA	PROFESSOR	44,80	02625º

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS DOS PROFESSORES – 1º GRUPO.

AGENDA DE ATIVIDADES – EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO.

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
ENTREGA DOS DOCUMENTOS **	08/10/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	07/10/2025	LABOCLÍNICA	06h30min
PARECER CARDIOLÓGICO	06/10/2025	CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	09h00min
AVALIAÇÃO FINAL DE SAÚDE	10/10/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS DOS PROFESSORES.

AGENDA DE ATIVIDADES – EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO.

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
ENTREGA DOS DOCUMENTOS **	09/10/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	14/10/2025	LABOCLÍNICA	06h30min
PARECER CARDIOLÓGICO	10/10/2025	CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	09h00min
AVALIAÇÃO FINAL DE SAÚDE	17/10/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTES:**
CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; CERTIDÃO DE REGUALRIDADE DO CPF, TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO QUE CONCORREU; INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL; COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO A ESSE CONSELHO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NIVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL Nº 002/2024 DO CONCURSO PÚBLICO; CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/) E ESTADUAL (http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf), DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS, OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS (ATÉ DOIS VÍNCULOS PÚBLICOS SEM CHOQUE DE CARGA HORÁRIA) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES, CONTA DO ITAÚ.

LOCAL	ENDEREÇO
CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	ROTATÓRIA DA RUA QUARENTA, Nº 02, CAETÉS III, ABREU E LIMA – PE.
LABOCLÍNICA	RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 107, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 516, FOSFATO, ABREU E LIMA

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:D5E9EDCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0506/2025

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 0343/2025 – SC.URB de 26/08/2025 e Despacho SRH de 10/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	FG
30.357	ADRIANA ALBUQUERQUE GONDIM	FISCAL DE CONTROLE URBANO	SC.URB	FGA-2
3411	ALUISIO ANDRADE BERNARDO	FISCAL DE EDIFICAÇÕES	SC.URB	FGA-2
31.752	DEMETRIUS FIGUEIREDO DE ANDRADE DOS SANTOS	FISCAL DE CONTROLE URBANO	SC.URB	FGA-2

31.172	EVANISIO EUSTAQUIO LOPES	FISCAL DE CONTROLE URBANO	SC.URB	FGA-2
31.175	FRANCISCO HUMBERTO SOARES DE ALBUQUERQUE	FISCAL DE CONTROLE URBANO	SC.URB	FGA-2
31.755	GISSIERI MONTEIRO GOMES	FISCAL DE CONTROLE URBANO	SC.URB	FGA-2
2.624	IRAQUITAN HERMENEGILDO DOS SANTOS	FISCAL DE EDIFICAÇÕES	SC.URB	FGA-2
31.318	IRIS DE MELO PESSOA	FISCAL DE CONTROLE URBANO	SC.URB	FGA-2
31.747	JOSE EDSON DA SILVA	FISCAL DE CONTROLE URBANO	SC.URB	FGA-2
31.753	KAMILA ALBUQUERQUE QUEIROZ DOS SANTOS	FISCAL DE CONTROLE URBANO	SC.URB	FGA-2
30.550	MARRY MONIQUE DA CONCEIÇÃO SILVA	FISCAL DE CONTROLE URBANO	SC.URB	FGA-2
31.751	PAULO RODRIGO KARAS SERPA	FISCAL DE CONTROLE URBANO	SC.URB	FGA-2
31.750	ROGERIO LUCIO BALBINO	FISCAL DE CONTROLE URBANO	SC.URB	FGA-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7B88AED2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DA AMPLA CONCORRÊNCIA CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público, conforme Edital nº. 001/2025, tornam público, o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física realizado no dia 14 de setembro de 2025, da seguinte forma:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

1.1.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física a partir da 00h00min horas do dia 20 de setembro às 23h59min do dia 22 de setembro de 2025, exclusivamente no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este processo, conforme orientações descritas no Edital de Abertura.

1.2 DO RESULTADO PRELIMINAR:

1.2.1 LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL								
Inscrição	**Candidato**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**DISCURSIVA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
25.633	ALLEF ANDRÉ DE OLIVEIRA GAIÃO	96,00	APTO	99,00	97,50	APROV	1º	02/11/1993
16.732	GILVAN DE LIMA FAUSTINO	96,00	APTO	87,00	91,50	APROV	2º	13/03/1979
36.654	JEFERSON DA SILVA QUEIROZ	92,00	APTO	91,00	91,50	APROV	3º	11/03/1991
29.907	LUCAS VASCONCELOS DE AQUINO	96,00	APTO	86,00	91,00	APROV	4º	30/12/2001
32.401	ERONILDO JOSÉ DO NASCIMENTO	84,00	APTO	98,00	91,00	APROV	5º	01/08/1983
7.931	JEZIMAEL FRANCISCO DA SILVA	90,00	APTO	91,00	90,50	APROV	6º	24/12/1988
14.990	BRUNO CÉSAR SANTORINO CABOCLO	96,00	APTO	84,00	90,00	APROV	7º	14/03/1984
28.361	ALEX MAYRSON DE MELO COSTA	96,00	APTO	84,00	90,00	APROV	8º	31/01/1986
33.764	JEAN SANTIAGO DA SILVA	94,00	APTO	84,00	89,00	APROV	9º	14/06/2000
19.800	RODOLFO RAFAEL RAMOS PEREIRA	94,00	APTO	83,00	88,50	APROV	10º	10/12/1987
18.409	RAFAELA DOS SANTOS ALVES	88,00	APTO	89,00	88,50	APROV	11º	16/07/1987
20.466	EMERSON OLIVEIRA ANDRADE	78,00	APTO	99,00	88,50	APROV	12º	12/08/1997
6.639	EDSON ALBERTO DA SILVA	96,00	APTO	79,00	87,50	APROV	13º	26/09/1980
33.896	JOÃO PAULO DOS SANTOS CAVALCANTE	84,00	APTO	91,00	87,50	APROV	14º	18/10/1978
420	ARTHUR LEYBSON MELO DA SILVA	82,00	APTO	93,00	87,50	APROV	15º	03/06/2000
3.111	BRUNA CAMILLY FERNANDES DA SILVA	78,00	APTO	96,00	87,00	APROV	16º	22/12/2004
22.882	MURILO MORAIS DOS SANTOS	82,00	APTO	92,00	87,00	APROV	17º	29/11/1999
5.459	BRENO ARAÚJO GALDINO DOS SANTOS	78,00	APTO	96,00	87,00	APROV	18º	10/02/1996
21.041	MARÍLIA CLAUDINO BARBOSA DA SILVA	94,00	APTO	79,00	86,50	APROV	19º	02/02/1993
5.741	JEFERSON SEVERIANO DA SILVA	94,00	APTO	79,00	86,50	APROV	20º	01/12/1996
31.645	JOÃO MARCONDES DA SILVA	82,00	APTO	91,00	86,50	APROV	21º	28/04/1986
21.090	JOSE CARLOS LUCAS DUARTE	86,00	APTO	86,00	86,00	APROV	22º	25/09/1995
32.530	ALMIRO DAMÁSIO BISPO NETO	76,00	APTO	96,00	86,00	APROV	23º	18/12/1987
4.106	MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO SILVA	88,00	APTO	82,00	85,00	APROV	24º	17/11/1995
28.884	GABRIEL SOARES DE AZEVEDO	78,00	APTO	92,00	85,00	APROV	25º	06/03/1999
14.985	DOUGLAS HENRIQUE LIMA	86,00	APTO	84,00	85,00	APROV	26º	18/07/1992
22.547	LAURO ANANIAS DA SILVA NETO	80,00	APTO	90,00	85,00	APROV	27º	31/05/1997
14.224	DOUGLAS DE LIMA ARAUJO	82,00	APTO	88,00	85,00	APROV	28º	07/03/1992
3.961	MARCOS FILIPE DE OLIVEIRA SILVA	82,00	APTO	88,00	85,00	APROV	29º	23/08/1999
19.418	EDVANIA MARIA DA SILVA	72,00	APTO	98,00	85,00	APROV	30º	23/05/1987
1.091	AMANDA EMY BARBOSA DE MELO	80,00	APTO	90,00	85,00	APROV	31º	13/09/1997
8.596	ERNANDES GABRIEL DA SILVA SANTOS	74,00	APTO	96,00	85,00	APROV	32º	06/04/1998
25.216	MELQUIZEDEQUE REIS DA SILVA	94,00	APTO	75,00	84,50	APROV	33º	12/12/1986
28.738	JOSE DIEGO RIBEIRO DE ARAUJO FILHO	92,00	APTO	77,00	84,50	APROV	34º	19/02/2005

26.910	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	92,00	APTO	77,00	84,50	APROV	35º	07/04/1998
5.405	IGOR MORAES REGO BARBOSA	78,00	APTO	91,00	84,50	APROV	36º	29/09/1984
12.610	DMENSON RIBEIRO DA SILVA	76,00	APTO	93,00	84,50	APROV	37º	19/01/1990
13.064	JOÃO VICTOR LEMOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	78,00	APTO	91,00	84,50	APROV	38º	03/08/1994
6.578	EDJAILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS	72,00	APTO	97,00	84,50	APROV	39º	23/12/1990
22.655	ANA CLAUDIA NOBRE CABRAL COELHO	72,00	APTO	97,00	84,50	APROV	40º	13/07/1989
26.336	CARLOS ALAN NUNES DA SILVA	96,00	APTO	71,00	83,50	APROV	41º	03/12/1986
28.095	JADSON SEVERINO DOS SANTOS	80,00	APTO	87,00	83,50	APROV	42º	28/08/1990
28.382	BRUNNA LUIZA SILVA TAVARES FRANÇA	70,00	APTO	97,00	83,50	APROV	43º	24/01/1992
17.604	AQUILA FERNANDO DA SILVA	68,00	APTO	99,00	83,50	APROV	44º	04/03/2000
6.786	MARCOS ANTONIO DA SILVA	80,00	APTO	86,00	83,00	APROV	45º	18/05/1985
9.094	ANDERSON DA SILVA CAMPOS	78,00	APTO	88,00	83,00	APROV	46º	29/09/2004
26.417	ROBERTO GABRIEL DA SILVA BANDEIRA	76,00	APTO	90,00	83,00	APROV	47º	08/01/2007
16.383	MAYCK DOS SANTOS FERREIRA	90,00	APTO	75,00	82,50	APROV	48º	16/04/1981
22.212	RENATO RAONY CAVALCANTI CESAR DE CARVALHO	68,00	APTO	97,00	82,50	APROV	49º	23/03/1985
25.127	FERNANDA MARTINS VIEGAS DA SILVA	74,00	APTO	91,00	82,50	APROV	50º	19/06/2006
27.436	FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA SILVA	96,00	APTO	68,00	82,00	APROV	51º	13/09/1991
38.005	GABRIEL SEVERINO DA SILVA	94,00	APTO	70,00	82,00	APROV	52º	21/01/1997
26.779	MAIARA MILENA MONTEIRO DA SILVA	86,00	APTO	78,00	82,00	APROV	53º	28/06/1996
1.673	DIEGO HUMBERTO OLIVEIRA SILVA	74,00	APTO	90,00	82,00	APROV	54º	14/10/2000
18.677	GESSICA KELLYNE DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	72,00	APTO	90,00	81,00	APROV	55º	07/09/1994
21.632	ANNA PAULA FRANCISCA DA SILVA LINS	68,00	APTO	93,00	80,50	APROV	56º	04/07/1987
869	MONICA GOMES SILVEIRA	72,00	APTO	88,00	80,00	APROV	57º	29/05/1993
1.222	CINTHIA CARLA COSTA DOS SANTOS	68,00	APTO	92,00	80,00	APROV	58º	18/05/1994
2.063	AYLDSON SOARES DE ALMEIDA	68,00	APTO	75,00	71,50	APROV	59º	02/10/1998
36.410	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	58,00	APTO	85,00	71,50	APROV	60º	03/03/1994
2.394	KATIA MARIA FERREIRA PIMENTEL	60,00	APTO	82,00	71,00	APROV	61º	19/06/1988
7.334	JOÃO VITOR DA SILVA OLIVEIRA	64,00	APTO	74,00	69,00	APROV	62º	17/03/2001
20.418	ELIVAN SEVERINO DA SILVA	64,00	APTO	74,00	69,00	APROV	63º	08/06/1985

Igarassu/PE, 19 de setembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:0A47E363

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SOLICITAÇÃO DEORÇAMENTO/PROPOSTA DE PREÇOS 007/2025

SOLICITAÇÃO DEORÇAMENTO/PROPOSTA DE PREÇOS 007/2025
A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Igarassu, convida as empresas interessadas a apresentarem orçamento/proposta de preços para compra direta, de material e equipamento de construção para os pequenos reparos necessários nas unidades vinculadas ao FMAS conforme objeto descrito abaixo:

MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIADE**	**PREÇO UNITA**	**TOTAL**	
1	TINTA PARA PAREDE ACRILICA - BRANCO GELO POSSUIR UM EXCELENTE ACABAMENTO QUE SEJA PARA A PRIMEIRA PINTURA OU PARA O RECOBRIMENTO DA CAMADA ANTERIOR DE PINTURA. POSSUIR SECAGEM RÁPIDA E POUQUÍSSIMO CHEIRO. LATAO DE 18 LITROS	**UNIDADE**	60	R$	R$	
2	Massa corrida fornecida pronta para uso, podendo ser do tipo PVA, destinada a superfícies internas de alvenaria e reboco, ou do tipo acrílica, destinada a superfícies internas e externas de alvenaria, reboco e concreto, conforme a necessidade da obra. O produto deverá apresentar cor branca e proporcionar acabamento liso, adequado para a correção de imperfeições rasas em paredes e tetos, garantindo uma superfície uniforme e pronta para receber pintura. Embalagem em baldes ou galões plásticos com capacidade de 18 litros, devidamente lacrados e identificados, contendo de forma legível a data de fabricação e o prazo de validade. Composição deverá ser à base de resina sintética, cargas minerais inertes e aditivos específicos, atendendo obrigatoriamente às normas técnicas da ABNT, sendo a NBR 15348 para massa corrida PVA e a NBR 15349 para massa acrílica. O produto deve ser não tóxico, permitindo aplicação direta com desempenadeira ou espátula, possibilitando lixamento posterior e acabamento com pintura.	**UNIDADE**	40	R$	R$	
3	LIXA FERRO 60 - A lixa de ferro deverá ser fornecida em folhas de aproximadamente 225 mm por 275 mm, confeccionada em papel resistente com grãos abrasivos de óxido de alumínio ou carbeto de silício, adequada para lixamento de metais, remoção de oxidação, limpeza e preparação para pintura. Deverá apresentar alta durabilidade, acabamento uniforme e ser disponibilizada em diferentes granulometrias: grosso (36 a 60), médio (80 a 120) e fino (150 a 320). As embalagens devem conter identificação do grão, marca, lote e data de fabricação.	**UNIDADE**	50	R$	R$	
4	Lixa Massa para parede grão 120 deverá ser fornecida em folhas de aproximadamente 225 mm por 275 mm, confeccionada em papel resistente com revestimento abrasivo adequado para nivelamento, acabamento e correção de superfícies de alvenaria, reboco e massa corrida. O produto deve apresentar alta durabilidade, resistência ao desgaste e gerar baixa produção de pó. As embalagens deverão conter identificação clara do grão, marca, lote e data de fabricação.	**UNIDADE**	200	R$	R$	
5	rolo de lã carneiro com cabo nº 23 cm deverá ser fabricado com lã de carneiro natural de alta qualidade, fixada em tubo de polipropileno ou PVC resistente, com altura de pelo menos 9 mm, ideal para aplicação de tintas à base de água (látex, acrílica e PVA) em superfícies lisas ou levemente rugosas. O cabo deverá ser ergonômico, em material plástico resistente, com haste metálica galvanizada, compatível com prolongadores para pintura, garantindo firmeza, durabilidade e facilidade de manuseio. O rolo deverá apresentar excelente retenção e liberação de tinta, proporcionando acabamento uniforme e de alta cobertura. Medida nominal: 23 cm de largura.	**UNIDADE**	20	R$	R$	
6	Trincha 2 ½" possuir cerdas sintéticas de alta resistência ou cerdas mistas (naturais e sintéticas), firmemente fixadas em virola metálica inoxidável ou galvanizada, com cabo anatômico em madeira envernizada ou plástico rígido, proporcionando conforto e durabilidade. Indicada para aplicação de tintas à base de água (látex, acrílica, PVA) e também tintas à base de solvente (esmalte, verniz, óleo), garantindo boa retenção e liberação de tinta, acabamento uniforme e maior vida útil. Largura nominal: 2 ½ polegadas (aprox. 63 mm).	**UNIDADE**	15	R$	R$	
7	Rolo de pintura 9 cm confeccionado em material de alta resistência, com manta de espuma ou lã acrílica de boa densidade, indicado para aplicação de tintas à base de água (látex, PVA, acrílica) em pequenas áreas, retoques e acabamentos. Possui largura nominal de 9 cm, tubo resistente em	**UNIDADE**	15	R$	R$	

	polipropileno ou PVC, com eixo metálico galvanizado e cabo plástico anatômico que proporciona firmeza no manuseio. Produto de fácil higienização e reutilização, garantindo acabamento uniforme e economia de tinta.					
8	Fita Crepe 48 mm produzida em papel crepado tratado, com adesivo de borracha e resinas sensíveis à pressão, largura nominal de 48 mm e comprimento médio de 40 a 50 metros por rolo. Indicada para uso em pintura, demarcações, mascaramento de superfícies, fixações leves e trabalhos gerais. Possui boa adesão inicial, fácil aplicação e remoção sem deixar resíduos em superfícies lisas, garantindo acabamento limpo e organizado. Produto de uso geral na construção civil, oficinas, marcenarias e serviços de manutenção.	**UNIDADE**	40	R$	R$	
9	Saco de Gesso 40 kg em pó, de alta qualidade e pureza, destinado a serviços de construção civil, reparos e acabamento. Produto de granulometria fina, pronto para uso após adição de água, proporcionando excelente rendimento, aderência e secagem uniforme. Indicado para revestimentos, nivelamentos, rebocos internos e preparação de superfícies lisas para pintura. Embalado em saco reforçado de 40 kg, garantindo maior resistência no transporte e armazenamento. Atende às normas técnicas aplicáveis da ABNT para materiais de gesso.	**UNIDADE**	5	R$	R$	
10	Furadeira elétrica de uso profissional, com potência mínima de 500W, tensão compatível com a rede local (127V ou 220V), velocidade variável e reversível, sistema de impacto para perfuração em alvenaria, mandril de aperto rápido (capacidade até 13 mm). Leve, ergonômica e de fácil manuseio, adequada para trabalhos em madeira, metal e concreto. Fornecida com cabo de alimentação resistente e manual do fabricante. Marca a ser confirmada pela Administração.	**UNIDADE**	1	R$	R$	
11	Pá quadrada, fabricada em aço de alta resistência, com tratamento térmico para maior durabilidade. Possui cabo de madeira lixado e envernizado, fixado com bucha plástica para garantir firmeza e segurança no manuseio. Indicada para trabalhos de construção civil e jardinagem pesada, como remoção e transporte de areia, terra, brita e entulhos. Tamanho aproximado da lâmina: 29 cm x 27 cm; comprimento total com cabo: 120 cm.	**UNIDADE**	5	R$	R$	
12	Carro de mão simples, fabricado em aço de alta resistência, com caçamba estampada e reforçada, capacidade mínima de 50 litros, pintura com acabamento anticorrosivo, estrutura com chassi reforçado e soldado, pneu pneumático aro 13" com câmara e rolamento de esferas, garantindo maior durabilidade e facilidade de transporte. Cabo tubular ergonômico, facilitando o manuseio. Equipamento indicado para transporte de materiais como areia, brita, entulho, argamassa e outros insumos em obras e serviços gerais. Dimensões aproximadas: comprimento total 1,35 m; largura 58 cm; altura 55 cm.	**UNIDADE**	2	R$	R$	
13	Escova manual de aço, confeccionada em corpo de madeira anatômico e resistente, com cabo reforçado para melhor empunhadura. Possui cerdas de aço carbono temperado, firmemente fixadas, garantindo durabilidade e eficiência. Indicada para remoção de ferrugem, tintas, rebarbas, limpeza de soldas, corrosões e resíduos em superfícies metálicas ou de concreto. Dimensões aproximadas: comprimento 35 cm; largura 4 cm; altura 5 cm; número de fileiras de cerdas: 4.	**UNIDADE**	15	R$	R$	
14	Porta de ambiente com 70 cm de largura, modelo de abrir, fabricada em madeira de alta resistência ou compensado semi-oco, estruturada com batentes reforçados. Acabamento liso e uniforme, pronta para receber pintura ou verniz, proporcionando melhor integração estética ao ambiente. Indicada para áreas internas residenciais, comerciais ou institucionais, garantindo durabilidade, praticidade e segurança. Dimensões aproximadas: largura 70 cm; altura 210 cm; espessura 3,5 cm. Preparada para instalação de dobradiças e fechadura padrão, com bom isolamento acústico e facilidade de manutenção.	**UNIDADE**	2	R$	R$	
15	Porta de ambiente boleada de 70 cm de largura, fabricada em madeira maciça ou semi-oca de alta resistência, modelo de abrir, com acabamento boleado nas bordas que proporciona estética diferenciada e maior sofisticação ao ambiente. Indicada para uso interno em residências, repartições públicas ou ambientes institucionais, garantindo durabilidade, praticidade e segurança. Dimensões aproximadas: largura 70 cm; altura 210 cm; espessura 3,5 cm. Estrutura compatível com batentes padrão, preparada para instalação de dobradiças e fechadura, podendo receber pintura, esmalte ou verniz, conforme necessidade do ambiente.	**UNIDADE**	3	R$	R$	
16	Assento sanitário almofadado universal, confeccionado em polipropileno de alta resistência, revestido com material vinílico impermeável e macio, proporcionando maior conforto ao usuário. Possui dobradiças reforçadas, fixação ajustável e superfície lisa para facilitar a higienização. Compatível com a maioria dos modelos de vasos sanitários ovais convencionais. Dimensões aproximadas: largura 37 cm; comprimento 45 cm; espessura 4 cm. Cor branca, acabamento brilhante.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
17	Tinta piso/esmalte para grade 3,6 L, embalagem padrão, acabamento brilhante, resistente ao tráfego de pessoas e à ação do tempo. Indicada para pintura e proteção de superfícies de concreto, cimentadas ou metálicas (como grades e portões), oferecendo alta aderência, durabilidade e cobertura uniforme. Produto de fácil aplicação com rolo, pincel ou pistola, secagem rápida, boa resistência à abrasão e lavabilidade. Disponível em cores variadas, podendo ser diluída conforme instruções do fabricante. Rendimento médio: até 200 m² por demão, dependendo da superfície e da cor.	**UNIDADE**	20	R$	R$	
18	Escada Articulada 4 metros Escada multiuso, confeccionada em estrutura metálica reforçada, com articulações em aço de alta resistência e travas de segurança. Possui altura total de 4 metros, podendo ser utilizada em diferentes posições (reta, em "A", andaime ou outras configurações permitidas pelo fabricante). Indispensável para serviços de manutenção, pintura, construção civil e demais atividades que demandem alcance em altura com segurança e praticidade. Capacidade mínima de carga: 120 kg.	**UNIDADE**	2	R$	R$	
19	Lâmpada LED Tubular 1 Metro Lâmpada tubular LED com comprimento de 1 metro, potência mínima de 18W, fluxo luminoso aproximado de 1.800 lúmens, tonalidade de luz branca (6.500K), bivolt automático (100–240V), corpo em policarbonato e alumínio, alta durabilidade e baixo consumo de energia. Produto ecológico, sem mercúrio, de fácil instalação e indicado para ambientes internos como escritórios, escolas, hospitais, cozinhas comunitárias e demais unidades públicas, proporcionando iluminação uniforme, eficiente e econômica.	**UNIDADE**	20	R$	R$	
20	Lâmpada LED Bulbo 12W Lâmpada LED bulbo de 12W, soquete padrão E27, tensão bivolt (100–240V), fluxo luminoso aproximado de 1.050 lúmens, tonalidade branca (6.500K), corpo em policarbonato de alta resistência, vida útil mínima de 25.000 horas e baixo consumo de energia. Produto ecológico, sem mercúrio, com acendimento instantâneo, indicado para ambientes internos, garantindo eficiência energética e economia, com iluminação uniforme e duradoura.	**UNIDADE**	30	R$	R$	
21	Painel LED Quadrado de Embutir 24W Painel de LED quadrado, potência 24W, fluxo luminoso médio de 2.000 lúmens, tonalidade branca (6.500K), corpo em alumínio e policarbonato de alta resistência, difusor leitoso para melhor distribuição da luz, vida útil mínima de 25.000 horas, tensão bivolt (100–240V). Produto slim, de fácil instalação, indicado para ambientes internos como escritórios, salas, cozinhas e áreas de uso coletivo. Possui baixo consumo de energia, acendimento instantâneo e não emite radiação ultravioleta ou infravermelha.	**UNIDADE**	6	R$	R$	
22	Painel LED Quadrado de Embutir 18W Painel LED quadrado tipo slim, potência de 18W, fluxo luminoso médio de 1.600 lúmens, tonalidade de luz branca (6.500K), corpo em alumínio e difusor em policarbonato leitoso, proporcionando iluminação homogênea e sem ofuscamento. Vida útil mínima de 25.000 horas, acendimento instantâneo, baixo consumo de energia, bivolt automático (100–240V). Indicado para ambientes internos como escritórios, salas de reunião, cozinhas comunitárias, unidades socioassistenciais e demais espaços institucionais que demandem eficiência energética e qualidade luminosa.	**UNIDADE**	6	R$	R$	
23	Bloco de Gesso Estrutural Bloco de gesso maciço para vedação, dimensões aproximadas de 66 cm x 50 cm x 7 cm, fabricado em gesso de alta resistência mecânica, com encaixe macho e fêmea para melhor fixação. Produto leve, de fácil manuseio e instalação, com excelente acabamento superficial, dispensando reboco em muitos casos. Indicado para uso em paredes internas de ambientes residenciais, comerciais ou institucionais, proporcionando rapidez na execução da obra, bom desempenho termoacústico e economia de materiais de revestimento.	**UNIDADE**	100	R$	R$	
24	Gesso Cola 5 kg	**UNIDADE**	20	R$	R$	

	Adesivo em pó à base de gesso, especialmente desenvolvido para assentamento de blocos de gesso e fixação de placas. Embalagem de 5 kg. Produto de fácil preparo, proporcionando alta aderência, excelente rendimento e secagem rápida, garantindo firmeza e durabilidade das instalações. Indicado para uso em ambientes internos, em obras de vedação, revestimento e acabamentos, assegurando qualidade e agilidade no assentamento.					
25	Gesso em Pó – Saco 40 kg Produto à base de sulfato de cálcio hemidratado, apresentado em embalagem de 40 kg. Indicado para aplicação em revestimentos internos, correções e acabamentos de superfícies, oferecendo excelente aderência, fácil manuseio, secagem rápida e acabamento liso e uniforme. Possui alta trabalhabilidade, rendimento adequado e qualidade para uso em alvenarias, tetos e paredes, garantindo praticidade e eficiência na obra.	**UNIDADE**	20	R$	R$	
26	Bucha para Gesso – Embalagem Buchas plásticas específicas para fixação em paredes de gesso, apresentadas em saco com quantidade variável (a definir conforme necessidade). Produzidas em material de alta resistência, são projetadas para garantir firmeza e segurança na instalação de parafusos em superfícies de drywall e gesso acartonado. Possuem expansão uniforme, evitando rachaduras e proporcionando fixação adequada de prateleiras, suportes e demais acessórios em ambientes internos.	**UNIDADE**	7	R$	R$	
27	Telha de Fibrocimento – 244 cm x 110 cm Telha ondulada de fibrocimento, dimensão 2,44 m de comprimento por 1,10 m de largura, indicada para cobertura de edificações diversas. Produto de alta resistência mecânica, leve, durável e de fácil instalação, com boa vedação contra intempéries. Desenvolvida para oferecer proteção térmica e estrutural adequada em ambientes residenciais, comerciais e institucionais.	**UNIDADE**	20	R$	R$	
28	Fechadura Externa para Porta Fechadura completa para portas externas, de sobrepor ou embutir, confeccionada em aço e/ou zamac com acabamento resistente à oxidação e intempéries. Composta por corpo da fechadura, lingueta, trinco, contra testa e jogo de chaves. Deve garantir segurança, durabilidade e bom funcionamento em ambientes externos, suportando uso frequente. Dimensões compatíveis com portas de madeira ou metálicas de 70 cm a 90 cm de largura, com mecanismo de travamento eficiente e de fácil manuseio.	**UNIDADE**	7	R$	R$	
29	Cimento – Saco 50 kg Cimento Portland de alta resistência inicial, acondicionado em saco de 50 kg, em conformidade com as normas da ABNT (NBR 5732/5733/5735). Produto destinado a obras de alvenaria, concretagem, assentamento e reboco em geral. Deve apresentar boa trabalhabilidade, resistência mecânica, regularidade e atender aos requisitos de durabilidade e segurança, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	**UNIDADE**	20	R$	R$	
30	Brita nº 19 – Pedra Britada Pedra britada nº 19, com granulometria média de 19 mm, limpa, lavada, isenta de impurezas orgânicas, argila ou materiais friáveis. Produto destinado a concretagem, pavimentação, drenos, fundações e demais usos em obras civis. Deve atender às normas técnicas da ABNT (NBR 7211 – Agregados para concreto e NBR 9935 – Agregado graúdo). Fornecida a granel ou em sacarias apropriadas, garantindo qualidade, uniformidade e resistência conforme exigências da construção civil.	**UNIDADE**	6	R$	R$	
31	Areia lavada média – 6 m³ Areia lavada de granulometria média, limpa, isenta de argila, matéria orgânica, torrões, sais ou outros detritos. Produto destinado a uso em alvenaria, reboco, assentamento e concretagem, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 7211 – Agregados para concreto. Fornecida em carga com volume de 6 m³ (seis metros cúbicos), devidamente aferidos no momento da entrega, garantindo qualidade e uniformidade do material para aplicação em obras civis.	**M3**	6	R$	R$	
32	Coluna de Aço para Viga – 4,5 m Coluna de aço pronta, confeccionada em vergalhões CA-50 nervurados, conforme ABNT NBR 7480/2020, destinada à utilização em vigas, pilares e fundações. Estrutura montada com estribos em aço CA-60, devidamente soldados ou amarrados, garantindo rigidez e estabilidade. Medida: 4,5 m (quatro metros e meio) de comprimento, com bitola mínima de 8 mm nos vergalhões longitudinais, espaçamento entre estribos de acordo com normas técnicas, garantindo resistência mecânica e segurança estrutural. Produto fornecido em peça pronta para aplicação direta em obras civis.	**UNIDADE**	2	R$	R$	
33	Haste de Aterramento – 1 m Haste de aterramento em aço revestido em cobre eletrolítico, com comprimento de 1 (um) metro e diâmetro mínimo de 5/8". Produto fabricado conforme normas técnicas da ABNT (NBR 13571 e NBR 5410), garantindo alta condutividade elétrica e resistência à corrosão. Utilizada para sistemas de aterramento em instalações elétricas prediais, industriais e comerciais, assegurando a dispersão da corrente elétrica para o solo e a proteção de equipamentos e pessoas contra choques elétricos.	**UNIDADE**	5	R$	R$	
34	Conector para Haste de Aterramento em Latão – Compatível com Haste 5/8" (16 mm) Conector fabricado em latão de alta resistência à corrosão, desenvolvido para fixação do cabo de cobre nu à haste de aterramento. Proporciona conexão firme, segura e de baixa resistência elétrica, garantindo a continuidade da malha de aterramento. Possui parafuso de aperto em aço galvanizado ou latão, permitindo instalação rápida e eficiente, sem necessidade de solda. Atende às normas técnicas da ABNT para sistemas de aterramento, sendo indicado para instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais, bem como para sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).	**UNIDADE**	5	R$	R$	
35	Eletroduto Corrugado Flexível Eletroduto corrugado flexível em PVC, não propagante de chamas, de alta resistência mecânica e dielétrica. Atende às normas da ABNT (NBR 15465 e NBR 5410), indicado para embutir ou proteger condutores elétricos em instalações prediais e comerciais. Produto leve, flexível e de fácil manuseio, garantindo segurança e durabilidade às instalações elétricas. Disponível em rolos de 50 m, diâmetro nominal de 20 mm, 25 mm ou 32 mm, conforme necessidade do projeto.	**UNIDADE**	1	R$	R$	
36	Enxada Reta Enxada reta de uso geral para serviços de agricultura, jardinagem e construção civil. Fabricada em aço carbono temperado de alta resistência, com acabamento protegido contra oxidação e cabo de madeira de aproximadamente 1,40 m de comprimento, resistente e ergonômico, permitindo melhor manuseio e durabilidade. Indicada para cavar, revolver e preparar o solo, além de auxiliar em tarefas de manutenção de terrenos e obras.	**UNIDADE**	1	R$	R$	
37	Broxa de Pintura Broxa de pintura com cerdas naturais ou sintéticas de alta resistência, firmemente fixadas em suporte de madeira envernizada. Formato redondo ou oval, indicada para aplicação de cal, tinta à base de água, impermeabilizantes e outros revestimentos em superfícies de alvenaria, reboco e concreto. Possui cabo anatômico que facilita o manuseio, proporcionando maior rendimento e durabilidade.	**UNIDADE**	5	R$	R$	
38	Cal Hidratada – "Megão" – Saco 20kg Cal hidratada em pó, ensacada em embalagem de 20 kg, indicada para utilização em argamassas de assentamento e revestimento, pintura a cal, correção de acidez do solo e demais aplicações na construção civil. Produto de alta pureza, finamente moído, garantindo maior plasticidade às argamassas, melhor aderência e maior rendimento. Atende às normas técnicas da ABNT aplicáveis, oferecendo resistência, durabilidade e acabamento adequado nas obras.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
39	Cabo Flexível 4 mm² – Carretel 100 metros – Cor Vermelha – Isolação em PVC Cabo elétrico flexível, seção nominal de 4 mm², fornecido em rolo de 100 metros, na cor vermelha. Condutor em cobre eletrolítico, classe 4, com alta flexibilidade, isolação em PVC antichama, tensão de isolamento 450/750V, resistente à propagação de chama conforme normas da ABNT (NBR NM 247-3). Indicado para instalações elétricas residenciais, comerciais e prediais em geral, com excelente desempenho mecânico e elétrico, garantindo segurança, durabilidade e fácil manuseio.	**UNIDADE**	1	R$	R$	
40	Cabo Flexível 4 mm² – Carretel 100 metros – Cor Preta – Isolação em PVC Cabo elétrico flexível, seção nominal de 4 mm², fornecido em rolo de 100 metros, na cor preta. Condutor em cobre eletrolítico, classe 4 de encordoamento, com alta flexibilidade. Isolação em PVC antichama, tensão de isolamento 450/750V, resistente à propagação de chama, atendendo às normas da ABNT (NBR NM 247-3). Indicado para instalações elétricas residenciais, comerciais	**UNIDADE**	1	R$	R$	

	e prediais em geral, com excelente desempenho mecânico e elétrico, assegurando durabilidade, confiabilidade e facilidade de instalação.					
41	Cabo Flexível 2,5 mm² – Carretel 100 metros – Cor Preta – Isolação em PVC Cabo elétrico flexível, seção nominal de 2,5 mm², fornecido em rolo de 100 metros, na cor preta. Condutor em cobre eletrolítico, classe 4 de encordoamento, com alta flexibilidade, facilitando instalações em eletrodutos e curvas. Isolação em PVC antichama, tensão de isolamento 450/750V, resistente à propagação de chama, conforme normas da ABNT (NBR NM 247-3). Indicado para circuitos elétricos residenciais, comerciais e prediais, como iluminação, tomadas de uso geral e alimentação de equipamentos de baixa potência, garantindo segurança, confiabilidade e durabilidade às instalações.	**UNIDADE**	1	R$	R$	
42	Cabo Flexível 2,5 mm² – Carretel 100 metros – Cor Vermelha – Isolação em PVC Cabo elétrico flexível, seção nominal de 2,5 mm², fornecido em rolo de 100 metros, na cor vermelha. Condutor em cobre eletrolítico, classe 4 de encordoamento, com excelente maleabilidade, o que facilita instalações em eletrodutos, quadros de distribuição e trajetos com curvas. Possui isolação em PVC antichama, com tensão de isolamento de 450/750V, resistente à propagação de chama, conforme normas da ABNT (NBR NM 247-3). Indicado para instalações elétricas residenciais, prediais, comerciais e industriais, recomendado especialmente para circuitos de iluminação e tomadas de uso geral, assegurando qualidade, durabilidade e segurança às instalações elétricas.	**UNIDADE**	1	R$	R$	
43	Cabo Flexível 2,5 mm² Verde – Rolo 100 metros, Isolação em PVC (Sil) Cabo elétrico flexível, seção nominal de 2,5 mm², condutor de cobre eletrolítico nu, classe 5 de encordoamento, isolação em PVC antichama, cor verde. Indicado para instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais, utilizado especificamente como condutor de aterramento (fio terra), em conformidade com a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão). Fornecido em rolo de 100 metros, com excelente flexibilidade, alta resistência mecânica e à abrasão, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de manuseio.	**UNIDADE**	1	R$	R$	
44	Fita Isolante de PVC – Rolo 18 mm x 20 m – Cor Preta Fita isolante de uso profissional, confeccionada em PVC de alta qualidade, autoadesiva, flexível e com excelente aderência. Dimensões aproximadas: 18 mm de largura e 20 metros de comprimento. Produto resistente à abrasão, à umidade e a temperaturas de até 80°C, garantindo segurança em aplicações elétricas de baixa tensão. Atende às normas da ABNT para isolamento elétrico, sendo indicada para emendas, reparos e reforço em cabos e fios elétricos, além de usos gerais em manutenção residencial, predial, comercial e industrial.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
45	FITA ISOLANTE ALTA : Descrição do Item: Fita isolante de alta qualidade, indicada para proteção e isolamento de conexões elétricas em instalações residenciais, comerciais e industriais. Produto resistente a altas temperaturas, flexível e de fácil aplicação, garantindo segurança, durabilidade e eficiência nas conexões elétricas.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
46	PARAFUSO BROCANTE TELHA : Descrição do Item: Parafuso brocante para telha, utilizado na fixação de telhas em estruturas metálicas ou de madeira. Produto resistente à corrosão, com rosca autoperfurante, garantindo fácil aplicação, firmeza e durabilidade na cobertura de telhados.	**UNIDADE**	100	R$	R$	
47	AGAMASSA AC - II : Descrição do Item: Argamassa AC-II, utilizada para assentamento de blocos, tijolos e alvenaria em construções civis. Produto de fácil aplicação, alta aderência e resistência, garantindo acabamento uniforme e durabilidade às obras.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
48	SIFÃO : Descrição do Item: Sifão para pia ou lavatório, utilizado em instalações hidráulicas para escoamento de água, prevenindo o retorno de odores. Fabricado em material resistente e durável, garantindo fácil instalação, manutenção e eficiência no funcionamento do sistema de drenagem.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
49	CAIXA 4X2 : Descrição do Item: Caixa elétrica 4x2, utilizada para embutir interruptores, tomadas e conexões em instalações elétricas. Fabricada em material resistente, garantindo durabilidade, segurança e facilidade na instalação em residências, comércios e indústrias.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
50	CALHA SISTEMA X : Descrição do Item: Calha do Sistema X, utilizada para captação e condução de águas pluviais em edificações. Fabricada em material resistente à corrosão, garantindo durabilidade, eficiência no escoamento e proteção contra infiltrações em telhados e áreas externas.	**UNIDADE**	35	R$	R$	
51	TOMADA SOBREPOR 10A : Descrição do Item: Tomada de sobrepor 10A, indicada para instalações elétricas residenciais e comerciais. Produto resistente e seguro, de fácil instalação, oferecendo conexão confiável para aparelhos elétricos de baixa e média potência.	**UNIDADE**	30	R$	R$	
52	TOMADA DUPLA 10A :Descrição do Item: Tomada dupla 10A, indicada para instalações elétricas residenciais e comerciais. Permite a conexão simultânea de dois aparelhos elétricos de baixa e média potência, oferecendo segurança, durabilidade e fácil instalação.	**UNIDADE**	15	R$	R$	
53	PLAFON : Descrição do Item: Plafon de iluminação, indicado para uso em ambientes residenciais, comerciais e institucionais. Produto de fácil instalação, proporcionando iluminação uniforme e eficiente, com design moderno e durabilidade garantida.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
54	BARRA PARA TOMADA : Descrição do Item: Barra para tomada, utilizada para expandir pontos de energia elétrica em residências, escritórios e ambientes comerciais. Fabricada em material resistente, oferece segurança, praticidade e facilidade na conexão de múltiplos aparelhos elétricos simultaneamente.	**UNIDADE**	20	R$	R$	
55	TUBO 50 ESGOTO : Descrição do Item: Tubo de PVC de 50 mm para esgoto, utilizado em sistemas de drenagem e instalações hidráulicas residenciais, comerciais e industriais. Produto resistente, durável e de fácil instalação, garantindo eficiência no escoamento de água e materiais residuais.	**METRO**	10	R$	R$	
56	JOELO 50 ESGOTO : Descrição do Item: Joelho de PVC de 50 mm para esgoto, utilizado em curvas e mudanças de direção em sistemas de drenagem e instalações hidráulicas. Produto resistente, durável e de fácil instalação, garantindo eficiência no escoamento de água e resíduos.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
57	Tubo Soldável 20 mm – PVC Tubo rígido em PVC (Policloreto de Vinila) soldável, diâmetro nominal de 20 mm, classe soldável, indicado para condução de água fria em instalações prediais, residenciais, comerciais e industriais. Produto com superfície lisa que facilita o escoamento, fabricado conforme normas técnicas da ABNT, garantindo resistência mecânica, durabilidade, estanqueidade e praticidade na instalação. Compatível com conexões soldáveis de PVC, aplicado em sistemas hidráulicos que utilizam junta soldada com adesivo específico, proporcionando vedação perfeita e segurança contra vazamentos.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
58	JOELHO ROSCA AZUL 20MM : Descrição do Item: Joelho de PVC de 50 mm para esgoto, utilizado em curvas e mudanças de direção em sistemas de drenagem e instalações hidráulicas. Produto resistente, durável e de fácil instalação, garantindo eficiência no escoamento de água e resíduos.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
59	JOELHO SOLD 20MM - Descrição do Item: Joelho de PVC de 50 mm para esgoto, utilizado em curvas e mudanças de direção em sistemas de drenagem e instalações hidráulicas. Produto resistente, durável e de fácil instalação, garantindo eficiência no escoamento de água e resíduos.	**UNIDADE**	3	R$	R$	
60	T SOLD 20MM : Descrição do Item: Tê soldável de 20 mm, utilizado em instalações hidráulicas para realizar derivações em tubulações de água ou esgoto. Fabricado em material resistente e durável, garantindo fácil instalação, estanqueidade e eficiência no sistema hidráulico. Posso criar também uma versão resumida para planilhas	**UNIDADE**	2	R$	R$	
61	PIA INOX 160CM : Descrição do Item: Pia em aço inox de 160 cm, ideal para cozinhas residenciais, comerciais e industriais. Produto resistente à corrosão, de fácil limpeza e durabilidade prolongada, proporcionando praticidade e higiene no preparo de alimentos.	**UNIDADE**	1	R$	R$	
62	BOIA CAIXA DGUA : Descrição do Item: Boia para caixa d'água, utilizada para controlar o nível de água automaticamente, evitando transbordamentos e economizando água. Fabricada em material resistente e durável, garantindo funcionamento eficiente e confiável em residências, comércios e indústrias.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
63	JANELA ALUMINIO 1MT : Descrição do Item: Janela de alumínio com largura de 1 metro, indicada para uso em residências, escritórios e comércios. Fabricada em alumínio resistente e durável, com vidro de qualidade, garantindo ventilação, iluminação natural, segurança e fácil manutenção.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
64	DISCO CORTE FERRO : Descrição do Item: Disco de corte para ferro, utilizado em serras e esmerilhadeiras para corte de barras, tubos e perfis metálicos. Produto resistente, durável e de	**UNIDADE**	15	R$	R$	

	alta eficiência, garantindo cortes precisos e segurança no manuseio.					
65	KIT DOBRADIÇA : Descrição do Item: Kit de dobradiças, composto por peças metálicas resistentes, utilizado na instalação de portas e portões. Produto de alta durabilidade, garantindo funcionamento suave, segurança e facilidade na abertura e fechamento das portas.	**UNIDADE**	6	R$	R$	
66	FERROLHO 500X2 : Descrição do Item: Ferrolho 500x2, utilizado para travamento e segurança de portas e portões. Fabricado em material resistente e durável, garantindo firmeza, facilidade de instalação e proteção contra abertura não autorizada.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
67	TOMADA TRILA TRAMONT 10A : Descrição do Item: Tomada trilha da marca Tramontina, 10A, indicada para instalações elétricas residenciais e comerciais. Produto resistente e seguro, de fácil instalação, permitindo conexão confiável de aparelhos elétricos de baixa e média potência.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
68	CADEADO PADO 35MM : Descrição do Item: Cadeado Pado de 35 mm, utilizado para segurança de portas, portões e armários. Fabricado em material resistente, com chave de fácil manuseio, garantindo durabilidade, proteção contra arrombamentos e confiabilidade no uso diário.	**UNIDADE**	25	R$	R$	
69	ABRACADEIRA NYLON 8MM : Descrição do Item: Abraçadeira de nylon de 8 mm, utilizada para fixação e organização de cabos, fios e tubos em instalações elétricas e industriais. Produto resistente, durável e de fácil aplicação, garantindo segurança e manutenção eficiente dos sistemas.	**UNIDADE**	60	R$	R$	
70	JOGO CHAVE TRAMONTINA : Descrição do Item: Jogo de chaves, composto por diferentes tamanhos e tipos, ideal para reparos, manutenções e montagem de móveis ou equipamentos. Fabricado em material resistente, garantindo durabilidade, segurança e precisão no uso.	**UNIDADE**	3	R$	R$	
71	ROLO MANTA 30CM : Descrição do Item: Rolo de manta com largura de 30 cm, utilizado para pintura de superfícies internas e externas. Produto de fácil aplicação, garantindo acabamento uniforme, durabilidade da pintura e cobertura eficiente de tinta.	**UNIDADE**	3	R$	R$	
72	TORNEIRA 1/4 : Descrição do Item: Torneira de 1/4", indicada para uso residencial, comercial e industrial em sistemas hidráulicos de água fria ou quente. Fabricada em material resistente, garantindo durabilidade, vedação eficiente e facilidade de instalação.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
73	INTERRUPTOR C/ TOMADA : Descrição do Item: Interruptor combinado com tomada, indicado para instalações elétricas residenciais e comerciais. Permite controle de iluminação e conexão de aparelhos elétricos em um único ponto, garantindo praticidade, segurança e fácil instalação.	**UNIDADE**	25	R$	R$	
74	TOMADA TRILA ROMAZI 10A : Descrição do Item: Tomada trilha da marca Romazi, 10A, indicada para instalações elétricas residenciais e comerciais. Produto resistente e seguro, de fácil instalação, permitindo conexão confiável de aparelhos elétricos de baixa e média potência.	**UNIDADE**	5	R$	R$	
75	CAIXA P/ 03 DISJUNTOR : Descrição do Item: Caixa para 3 disjuntores, utilizada em instalações elétricas residenciais e comerciais para acomodar e proteger dispositivos de proteção elétrica. Fabricada em material resistente, garantindo durabilidade, segurança e facilidade na organização do quadro elétrico.	**UNIDADE**	3	R$	R$	
76	SILICONE TRASPARENTE : Descrição do Item: Silicone transparente, utilizado para vedação e acabamento em superfícies diversas, como vidros, metais, cerâmicas e banheiros. Produto resistente à umidade, flexível e durável, garantindo acabamento estético, vedação eficiente e proteção contra infiltrações.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
77	APLICADOR SILICONE : Descrição do Item: Aplicador de silicone, ferramenta manual utilizada para aplicação precisa de selantes e silicones em superfícies diversas. Fabricado em material resistente e ergonômico, garantindo praticidade, eficiência e acabamento uniforme em vedações e reparos.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
78	EXTENSAO 5MT : Descrição do Item: Extensão elétrica de 5 metros, indicada para uso residencial, comercial e industrial. Permite aumentar o alcance de aparelhos elétricos com segurança, possuindo cabo resistente, isolação de qualidade e múltiplas tomadas para conexão de dispositivos.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
79	CABO FLEX 6MM 100MT : Descrição do Item: Cabo flexível de 6 mm², comprimento de 100 metros, indicado para instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais. Fabricado com material resistente e isolação de qualidade, garantindo flexibilidade, segurança e condução eficiente de corrente elétrica.	**UNIDADE**	4	R$	R$	
80	CAIXA D`AGUA FIBRA 1000L : Descrição do Item: Caixa d'água em fibra com capacidade de 1000 litros, indicada para armazenamento de água em residências, comércios e indústrias. Fabricada em material resistente à corrosão e raios UV, garantindo durabilidade, higiene e fácil instalação.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
81	CALHA ALUMINIO : Descrição do Item: Calha em alumínio, utilizada para captação e condução de águas pluviais em telhados residenciais, comerciais e industriais. Fabricada em material resistente à corrosão, garantindo durabilidade, eficiência no escoamento e proteção contra infiltrações.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
82	MASSA EPOXI - adesivo epóxi de alta resistência, utilizado para colagem e reparos em diversos materiais, como madeira, metal, cerâmica e plástico. Produto durável, de fácil aplicação, proporcionando acabamento forte e confiável em trabalhos domésticos e industriais.	**UNIDADE**	25	R$	R$	
83	CHAVE CANHAO : Descrição do Item: Chave canhão, ferramenta manual utilizada para apertar ou afrouxar porcas e parafusos sextavados. Fabricada em material resistente, garantindo durabilidade, precisão e segurança no uso em manutenção, reparos e montagem de equipamentos.	**UNIDADE**	5	R$	R$	
84	VALVULA PIA : Descrição do Item: Válvula para pia, utilizada em instalações hidráulicas para controle de escoamento de água em pias de cozinhas e banheiros. Fabricada em material resistente à corrosão, garantindo durabilidade, vedação eficiente e funcionamento confiável.	**UNIDADE**	5	R$	R$	
85	TINTA ESMALTE 3,00LT : Descrição do Item: Tinta esmalte na embalagem de 3 litros, indicada para pintura de superfícies metálicas, madeiras e outros materiais. Produto de fácil aplicação, alta cobertura, durabilidade e acabamento uniforme, garantindo proteção e estética às superfícies pintadas.	**UNIDADE**	10	R$	R$	
VALOR TOTAL					R$ 0,00	

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:
1.O orçamento / cotação de preços deverá ser enviado para o e-mail politicassociais.setorjuridico@hotmail.com a partir do dia 19 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2025.
2.Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;
3.Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.
4.Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.
5.Carimbar a assinatura.

WELLINGTON CARLOS PEDRO DA SILVA
Setor Jurídico
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:D9C6F202

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação no prazo de 1 (um) ano da Ata de Registro de Preços nº 015/2024**,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS E EDUCATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em **27/08/2025 à 26/08/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU. DETENTORA DA ATA: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP,** CNPJ Nº 00.910.332/0001-03.

PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS marca de referência: Merco Toys-Idade Mínima: (meses)-Material: Plástico Cor: Multicor-Objetivo: Educacional habilidades de contagem, Concentração, Capacidade de reconhecimento de tamanho, Desenvolvimento visual, Desenvolvimento de inteligência habilidades de contagem, Concentração, Capacidade de reconhecimento de tamanho, Desenvolvimento. Número de peças: 1 As figuras geométricas podem variar. Brinquedos educativo cubo didático com blocos. Crianças de até 7 anos Número do produto: 54033	Und	250	R$ 72,00	R$ 18.000,00
2	CHOCALHO Número do Modelo: 7230-01. Certificação este é isento de registro. Tipo de Material e Composição: Plástico. Número de unidades: 01 Tipo de alimentação ou adaptador: Não aplicável, a pilha: Não, Cor: Rosa/Azul, modelo de referência: Lolly Dimensões do Produto: 24 x 9 x 3,5cm; 38 g ASIN B07HB9CPPL Idade recomendada: 0 – 2 anos EAN 7896699015950	Und	110	R$ 17,80	R$ 1.958,00
3	TORRE EDUCATIVA – Marca de referência: TOYS. Idade mínima segundo o fabricante (MESES) 36.0 Material Polipropileno, Cor: Multicor. Objetivo: Educacionais habilidades motoras, pensamento lógico Número de Peças: 1. Incentiva o raciocínio lógico e a coordenação motora. Para crianças de até 7 anos. A torre não tem pilhas e não fala. Ela faz parte da linha didática e acompanha formas geométricas.	Und	250	R$ 62,00	R$ 15.500,00
4	LIVRO EDUCATIVO HAPPY BOOKS Editora de referência: Happy Books Idioma: Português, de capa dura 10 páginas, idade FDE Leitura: 0-3 anos. Dimensões: 20x1x20 cm Avaliações de clientes: validações de clientes 5,0 de 5 estrelas 19 analises.	Und	110	R$ 72,00	R$ 7.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 43.378,00**

Perfazendo o valor total global **R$ 43.378,00 (quarenta e três mil trezentos e setenta e oito reais).**

VALIDADE: 27/08/2025 à 26/08/2026.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Ordenadora De Despesas Do Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:371E3351

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação no prazo de 1 (um) ano da Ata de Registro de Preços nº 038/2024**,** referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.** Iniciando seus efeitos em **26/09/2025 à 25/09/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. DETENTORA DA ATA: E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.928.022/0001-26.**

PLANILHA:

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	**BALDE PLÁSTICO - EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL. CAPACIDADE PARA 10 LITROS.**	**UND**	**ICASA**	**741**	**R$ 5,21**	**R$ 3.860,61**
02	**CESTO PARA LIXO - COM TAMPA, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.**	**UND**	**JAGUAR**	**392**	**R$ 110,00**	**R$ 43.120,00**
03	**CESTO PARA LIXO - SEM TAMPA, TELADO EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.**	**UND**	**NICOLAL**	**687**	**R$ 5,97**	**R$ 4.101,39**
04	**CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO FORNECIDO COM: CABO DE ALUMÍNIO ADONISADO (1,40 M X 24MM), ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, 1 (UM) REFIL 40CM E 1 (UMA) ARMAÇÃO 40CM.**	**UND**	**NOBRE/ BETANIN**	**349**	**R$ 71,26**	**R$ 24.869,74**
05	**CONJUNTO MOP ÚMIDO COMPLETO, COMPOSTO POR REFIL EM ALGODÃO PESANDO 300G, CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1,40CM, COM BALDE E REFIL.**	**UND**	**STARTCLEA/ MAXITEX/ NOBRE**	**375**	**R$ 51,71**	**R$ 19.391,25**
06	**ESCOVA SANITÁRIA - COM POTE, CERDAS LISAS E CABO DE PLÁSTICO.**	**UND**	**ICOAL**	**416**	**R$ 7,10**	**R$ 2.953,60**
07	**FLANELA 100% ALGODÃO – NA COR BRANCA 30X50 CM**	**UND**	**J.A VARIEDADES**	**1227**	**R$ 1,99**	**R$ 2.441,73**
08	**LUVA DE BORRACHA - EM LATEX, COM**	**UND**	**KALIPSO**	**1866**	**R$ 2,88**	**R$ 5.374,08**

	FORRO EM ALGODAO. TAMANHO G. EMBALAGEM: SACO PLASTICO CONTENDO 1 PAR.					
09	LUVA DE BORRACHA - EM LATEX, COM FORRO EM ALGODAO. TAMANHO M. EMBALAGEM: SACO PLASTICO CONTENDO 1 PAR.	UND	KALIPSO	1948	R$ 2,88	R$ 5.610,24
10	LUVA DE BORRACHA - EM LATEX, COM FORRO EM ALGODAO. TAMANHO P. EMBALAGEM: SACO PLASTICO CONTENDO 1 PAR.	UND	KALIPSO	1807	R$ 2,80	R$ 5.059,60
11	PÁ PARA LIXO METÁLICA COM NO MÍNIMO 21 X 21 CM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 60 CM DE ALTURA.	UND	LLX	538	R$ 4,50	R$ 2.421,00
12	PÁ PLÁSTICA DE LIXO CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 60CM	UND	LLX	856	R$ 4,50	R$ 3.852,00
13	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO - EM ALGODÃO CRU, MEDINDO 50CM X 70CM.	UND	J.A VARIEDADES	8742	R$ 2,65	R$ 23.166,30
14	PANO PARA LIMPEZA DE PRATO, MEDINDO 60 X 40 CM.	UND	J.A VARIEDADES	2872	R$ 2,70	R$ 7.754,40
15	RODO DE PLÁSTICO - TIPO PUXA SECA, CABO DE MADEIRA, BASE DE ALUMÍNIO MEDINDO 40 CM, COM 2 LÂMINAS DE BORRACHA.	UND	LLX	1671	R$ 5,80	R$ 9.691,80
16	VASSOURA DE NYLON - COM BASE DE 30CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO.	UND	LLX	981	R$ 7,00	R$ 6.867,00
17	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO - COM BASE DE 30 CM, CABO EM MADEIRA COM ROSCA REVESTIDO DE PLÁSTICO.	UND	LLX	536	R$ 8,00	R$ 4.288,00
18	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO.	UND	LLX	3198	R$ 6,50	R$ 20.787,00
19	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI.	UND	LLX	132	R$ 15,80	R$ 2.085,60
20	CARRINHO FUNCIONAL FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM PLATAFORMA E ABERTURAS PARA TRANSPORTAR TODOS OS ITENS DO KIT DE UMA SÓ VEZ. BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ PARA ÁGUA LIMPA E SUJA FABRICADO EM POLIETILENO INJETADO. PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO" FABRICADA EM POLIPROPILENO. PÁ	UND	BRALIMPIA	168	R$ 835,97	R$ 140.442,96
VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 338.138,30 (Trezentos e trinta e oito mil cento e trinta e oito reais e trinta centavos).				

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	GUARDANAPO DE PAPEL – UNIDADE PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS, NA COR BRANCA, LISA, MEDINDO 20CM X 23CM.	UND	MALU	1994	R$ 1,04	R$ 2.073,76
02	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE, GOFRADO, PICOTADO, COM RELEVO, NA COR BRANCA, NEUTRO, COM ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 30M X 10CM. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. LAUDO MICROBIOLÓGICO (DENTRO DA VALIDADE). FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	MAX	2611	R$ 49,33	R$ 128.800,63
03	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, NEUTRO, COM ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 300M X 10CM. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. LAUDO MICROBIOLÓGICO (DENTRO DA VALIDADE). FARDO COM 08 ROLOS.	FARDO	PLUMA	2360	R$ 32,88	R$ 77.596,80
04	PAPEL TOALHA - 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, EM BOBINA MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 20M. EMBALAGEM: PACOTE COM 2 UNIDADES. FARDO COM 12 PACOTES.	FARDO	CAPRICE	4776	R$ 37,00	R$ 176.712,00
05	PAPEL TOALHA - FORMATO CRESPADO, 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, INTERFOLHADO COM 2 DOBRAS, MEDINDO 20CM X 22CM, ABSORÇÃO MÁXIMA. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PCT	DIAMANTE	1409	R$ 10,07	R$ 14.188,63
VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 399.371,82 (Trezentos e noventa e nove mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).				

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL – CAPACIDADE 50ML, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIAS NA BORDA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 50 PACOTES.	CX	ULTRA	139	R$ 119,00	R$ 16.541,00
02	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE 180 ML, BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIAS NA BORDA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES.	CX	ULTRA	1681	R$ 102,50	R$ 172.302,50
03	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE SEM	CX	VOLK	230	R$ 12,50	R$ 2.875,00

	AMIDO ANTIALÉRGICO, AMBIDESTRA. DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G					
04	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO ANTIALÉRGICO, AMBIDESTRA. DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.TAMANHO M	CX	VOLK	233	R$ 12,50	R$ 2.912,50
05	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO ANTIALÉRGICO, AMBIDESTRA.DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.TAMANHO P	CX	VOLK	223	R$ 12,49	R$ 2.785,27
06	LUVA PLASTICA 100% POLIETILENO AMBIDESTRA COM SUPERFICIE RUGOSA INODORO, INCOLOR, COM FECHAMENTO FEITO POR SOLDA SIMPLES EM TODO O PERIMETRO LUVAS IMPERMEAVES E RESISTENTE A SABÃO DETERGENTE AMONIACO E SIMILARES PRODUTOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELAS NORMAS NR N6 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO MT-11 EMBALAGEN CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	NOBRE	238	R$ 2,89	R$ 687,82
07	REFIL DE 40CM PARA CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO FORNECIDO COM CABO DE ALUMINIO ANODOSADO 91,40M X 24MM), ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO	UND	SUPERPRO	228	R$ 27,99	R$ 6.381,72
08	SACO PLÁSTICO – PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 100L, PRETO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NO MÍNIMO 10 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	PLASTCENTER	3354	R$ 15,90	R$ 53.328,60
09	SACO PLÁSTICO – PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 60L, PRETO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	PLASTCENTER	1591	R$ 8,55	R$ 13.603,05
10	SACO PLÁSTICO – PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, REFORÇADO, NO MÍNIMO 6 MICRAS COM CAPACIDADE PARA 40L, PRETO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	PLASTCENTER	1220	R$ 7,45	R$ 9.089,00
11	SACO PLÁSTICO – PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, REFORÇADO, NO MÍNIMO 6 MICRAS, COM CAPACIDADE PARA 200L, PRETO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	PLASTCENTER	508	R$ 19,50	R$ 9.906,00
12	TOUCA CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) CLIPADA, SANFONADA; TAMANHO ÚNICO 21", USO:DESCARTÁVEL; MATERIAL SUPORTE:TNT (TECIDO NÃO TECIDO) BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	NOBRE	801	R$ 7,55	R$ 6.047,55
13	DESENTUPIDOR DE BANHEIRO WC ASSENTO SANITÁRIO COM CABO ATE 70 CM	PCT	LLX	103	R$ 7,07	R$ 728,21
VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 297.188,22 (Duzentos e noventa e sete mil cento e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).				

Perfazendo o valor total global **R$ 1.034.698,34 (Um milhão trinta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).**

VALIDADE: 26/09/2025 à 25/09/2026.

MARIA LUIZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária De Gestão Integrada

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:6D16C2DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIS, MADEIRAMENTO, HIDRÁULICOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIs, MADEIRAMENTO, HIDRÁULICOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
O município de Lagoa de Itaenga - PE, com sede à Rua 21 de abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **24 de setembro de 2025** para o e-mail: **planejamentodecontratacoesli@gmail.com.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIs, MADEIRAMENTO, HIDRÁULICOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo deste município de Lagoa de Itaenga - PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

MATERIAIS DE EPIs:

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	618295	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: PVC POLIMÉRICO MATERIAL SOLA: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA E ALTA ADERÊNCIA. COR: PRETA TAMANHO: SOB MEDIDA- TIPO CANO: LONGO TIPO D APLICAÇÃO: USO GERAL	UND	180		
2	613376	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: BORRACHA VULCANIZADA COR: PRETA TAMANHO: SOB MEDIDA TIPO CANO: LONGO TIPO USO: PROTEÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLA PVC ANTIDERRAPANTE/BIQUEIRA E PALMILHA DE AÇO APLICAÇÃO: USO GERAL	UND	180		
3	603259	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO TAMANHO: VARIADO APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO REFORÇO COM PUNHO FEITO EM RASPA ESPESSURA: 0,60 A 0,70 MM	PAR	180		
4	615625	MATERIAL: PVC TIPO USO: AVIAÇÃO COR: AMARELA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL COM CAPUZ TAMANHO REFERÊNCIA: SOB MEDIDA	UND	180		
5	460721	CONE SINALIZAÇÃO MATERIAL: PVC ALTURA: 75 CM COR: LARANJA	UND	90		
6	336022	CORDA SALVAMENTO MATERIAL: POLIAMIDA E POLIPROPILENO TIPO: TRANÇADO DIÂMETRO: 12 MM CAPACIDADE PESOS: ATÉ. 200 KG	100M	2		
7	612543	DESEMPENADEIRA MANUAL - MATERIAL: TERMOPLÁSTICO COMPRIMENTO: 29 CM LARGURA: 12 CM APLICAÇÃO: SERVIÇOS DE OBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORRUGADA	UND	36		
8	627396	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	UND	9		
9	235714	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UND	45		
10	14901	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UND	45		
11	213529	DISCO DESBASTE MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÃO: 230 BDA 300 DIÂMETRO: 228,60 MM ALTURA: 3,20 MM DIÂMETRO FURO: 22,20 MM VELOCIDADE MÁXIMA: 6.685 RPM APLICAÇÃO: MATERIAL FERROSO EM GERAL NORMAS TÉCNICAS: ABNT NB 33	UND	45		
12	5350	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UND	45		
13	481660	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO: AÇO BAIXO TEOR CARBONO FORMA: VARETA TIPO CORRENTE: CONTÍNUA DIÂMETRO: 3,20 MM COMPRIMENTO: 350 MM NORMAS TÉCNICAS: AWS E 6013 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICO E REVESTIDO	KG	36		
14	6595	ENXADA ESTREITA TRAMONTINA *25 X 23* CM COM CABO	UND	45		
15	395394	ESCADA - MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: ARTICULADA QUANTIDADE DEGRAUS: 8 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS EMBORRACHADOSANTIDERRAPANTES/TRAVAM NTO AUTO-	UND	3		
16	624131	ESCADA EXTENSÍVEL MATERIAL: FIBRA DE VIDRO MATERIAL DEGRAU: ALUMÍNIO QUANTIDADE DEGRAUS: 19 UM ALTURA FECHADA: 3,65 M ALTURA ABERTA: 6 M COR: LARANJA PESO: 20 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONDUTORA, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES COMPONENTE: SAPATAS DE BORRACHA, CORDA E ROLDANA ANTI-TRAVA CAPACIDADE CARGA: 120 KG	UND	2		
17	224112	ESPÁTULA - MATERIAL LÂMINA: METAL MATERIAL CABO: MADEIRA TAMANHO: 8 CM APLICAÇÃO: MASSA E RASPAGEM	UND	27		
18	399544	ESPÁTULA – MATERIAL LÂMINA: PLÁSTICO MATERIAL CABO: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTREMIDAS FINAS MATERIAL: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 10 CM LARGURA: 7 CM	UND	27		
19	217677	ESQUADRO- TIPO: FIXO MATERIAL RÉGUA: AÇO MATERIAL CABO: PLÁSTICO COMPRIMENTO RÉGUA: 12 POL TIPO GRADUAÇÃO: SIMPLES TIPO SISTEMA MEDIÇÃO: DECIMAL ESCALA GRADUAÇÃO: 1 MM APLICAÇÃO: CARPINTARIA	UND	5		
20	622133	ESTILETE - TIPO: COM TRAVA ESPESSURA: 18 MM MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO CARACTERÍSTICASADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CARBONO	UND	5		
21	262706	LINHA PEDREIRO TIPO: TRANÇADA TAMANHO: 100 M	UND	36		
22	4720	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	M	180		
23	342171	ÓCULOS PROTEÇÃO – MATERIAL ARMAÇÃO: NÁILON COR LENTE: INCOLOR MATERIAL LENTE: POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COR ARMAÇÃO: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE TELESCÓPICO, LENTE ANTI RISCO	UND	54		
24	10409	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UND	18		
25	376420	PINCEL - MATERIAL CABO: MADEIRA TIPO CERDAS: NATURAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS MÉDIAS E NÃO IRRITA A PELE FORMATO: CHATO TAMANHO: 50 MM	UND	90		
26	446448	RÉGUA PEDREIRO MATERIAL: ALUMÍNIO COMPRIMENTO: 1 M	M	27		
27	267549	ROLO ESPUMA- REVESTIMENTO: NAPA DIÂMETRO: 25 CM	UND	27		

		COMPRIMENTO: 60 CM APLICAÇÃO: BÓIA PARA PISCINAS				
28	295028	CAMISA ROLO COMPRIMENTO: 23 CM APLICAÇÃO: ROLO PINTURA MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO	UND	36		
29	614889	LUVA ISOLANTE - MATERIAL: BORRACHA COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE 2, PARA ALTA TENSÃO 20KV	UND	2		
30	622726	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO MATERIAL HASTE: AÇO TEMPERADO COR: DOURADO/PRATA ALTURA: 57 MM LARGURA: 30 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESMO SEGREDO E ACOMPANHA 2 CHAVES.	UND	180		
31	622724	CADEADO - MATERIAL: LATÃO MACIÇO MATERIAL HASTE: AÇO TEMPERADO COR: DOURADO/PRATA ALTURA: 76 MM LARGURA: 45 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESMO SEGREDO E ACOMPANHA 2 CHAVES.	UND	90		
32	616865	DOBRADIÇA MATERIAL: FERRO TIPO: GONZO TAMANHO: 1 POL APLICAÇÃO: PORTÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ABAS	UND	90		
33	213420	ESPELHO FECHADURA MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO	UND	54		
34	7406	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UND	180		
35	621839	PORTA-CADEADO - MATERIAL: AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO COMPRIMENTO: 3 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA 5 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	UND	45		
36	610904	PORTA PARA DIVISÓRIA - MATERIAL: MADEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA LARGURA: 70 CM ALTURA: 2,10 M ESPESSURA: 3,5 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TUBULAR E TRÊS DOBRACIÇAS	UND	18		
37	626883	PORTA TIPO: KIT DE PORTA (SIMPLES/PADRAO) TIPO DE ABERTURA: GIRO MATERIAL: MADEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA COM ACABAMENTO MELAMÍNICO ALTURA DE 50 CM LARGURA: 0,80 M ALTURA: 2,10 M ESPESSURA: 3 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA COR: CINZA	UND	18		
38	624541	PORTA - TIPO: 01 FOLHA MATERIAL: MADEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA COM ACABAMENTO MELAMÍNICO ATÉ A ALTURA DE LARGURA: 0,80 M ALTURA: 2,10 M ESPESSURA: 3 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA	UND	36		

MADEIRAMENTOS:

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	601835	CAIBRO; TIPO MADEIRA: CUPIÚBA.; LARGURA: 5 CM; ESPESSURA: 5 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APARELHADA	M	500		
2	609323	TÁBUA MADEIRA; ESPÉCIE: PINUS; LARGURA: 15 CM; ESPESSURA: 2 CM; TIPO ACABAMENTO: BRUTA	M	120		
3	612082	TÁBUA MADEIRA; ESPÉCIE: CEDRINHO; COMPRIMENTO: 2 M; LARGURA: 30 CM; ESPESSURA: 2,50 CM	M	240		
4	480851	CAIBRO; MATERIAL: MADEIRA; TIPO MADEIRA: ANGELIM; USO: CONSTRUÇÃO; LARGURA: 8 CM; ESPESSURA: 6 CM; COMPRIMENTO: 6 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TRATAMENTO	M	240		
5	480875	RIPA; MATERIAL: MADEIRA; ESPÉCIE: ANGELIM; COMPRIMENTO: 6 M; LARGURA: 3 CM; ESPESSURA: 1 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, SEM TRATAMENTO; APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	M	2400		
6	227118	RIPA; MATERIAL: MADEIRA; ESPÉCIE: ANGICO PRETO; COMPRIMENTO: 4 M LARGURA: 5 CM; ESPESSURA: 1,50 CM	M	2400		
7	471428	PONTALETE DE MADEIRA; FORMATO: BARROTE; COMPRIMENTO: 8 CM; LARGURA: 15 CM; ESPESSURA: 5 CM; TIPO MADEIRA: CEDRINHO	M	2400		
8	388542	SARRAFO; MATERIAL: CAMBARÁ; LARGURA: 5 CM; COMPRIMENTO: 4 M; ESPESSURA: 2,50 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, SEM TRATAMENTO	M	2400		
9	325942	SARRAFO; MATERIAL: MADEIRA BRANCA; APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; LARGURA: 7,50 CM; COMPRIMENTO: 4 M; ESPESSURA: 2,50 CM	M	2400		
10	226934	MADEIRA CONSTRUÇÃO; TIPO MADEIRA: GARAPEIRA; FORMATO: VIGA; COMPRIMENTO: 7,50 M; LARGURA: 12 CM; ESPESSURA: 6 CM; DIÂMETRO MÉDIO: NÃO APLICÁVEL CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TRATAMENTO	M	600		

HIDRÁULICOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	463371	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UND	90		
2	382123	ASSENTO VASO SANITÁRIO MATERIAL: POLIÉSTER COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FERRAGEM AÇO INOX, COM TAMPA, CONVENCIONAL/OVAL	UND	90		
3	274654	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UND	45		
4	233166	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO	UND	9		
5	242808	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90		
6	244917	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90		
7	389653	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40	UND	90		

		MM, PARA ESGOTO PREDIAL				
8	343951	BUCHA REDUÇÃO MATERIAL: PVC RÍGIDO BITOLA: 3/4 X 1/2 POLCOR: BRANCAN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROSCA	UND	90		
9	452648	BUCHA DE REDUCAO, PPR, DN 32 X 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UND	90		
10	236995	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UND	90		
11	296655	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UND	90		
12	344602	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	90		
13	344601	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	90		
14	483203	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	90		
15	483206	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	90		
16	374260	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	90		
17	374268	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	90		
18	616540	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90		
19	247951	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90		
20	237363	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90		
21	237363	CURVA PVC LEVE, 90 GRAUS, COM PONTA E BOLSA LISA, DN 150 MM	UND	18		
22	399060	JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	18		
23	351467	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90		
24	351468	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90		
25	374190	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90		
26	248819	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90		
27	243120	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90		
28	236705	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	270		
29	374260	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	270		
30	374268	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90		
31	374269	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90		
32	616540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90		
33	374269	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90		
34	630821	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90		
35	630821	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90		
36	630821	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	18		
37	630821	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90		
38	630821	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90		
39	630821	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90		
40	630821	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	18		
41	630821	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90		
42	630821	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90		
43	630821	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90		
44	630821	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UND	27		
45	630821	LAVATORIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	UND	18		
46	630821	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UND	45		
47	377771	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	27		
48	389647	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	9		
49	260075	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90		
50	296245	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	45		
51	296242	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	27		
52	257526	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	270		
53	265029	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	270		
54	265027	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	270		
55	255728	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, VALVULA EMBUTIDA, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS – PADRAO ALTO	UND	9		
56	426027	RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UND	27		

57	470384	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UND	27		
58	240635	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	9		
59	257682	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	9		
60	298069	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	9		
61	468603	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UND	9		
62	420012	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UND	9		
63	611898	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UND	90		
64	251759	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UND	90		
65	236921	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	36		
66	236920	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	36		
67	253289	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	36		
68	344641	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	90		
69	242707	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	90		
70	333579	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	45		
71	396902	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UND	18		
72	612128	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA	UND	90		
73	443759	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	UND	54		
74	627148	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UND	36		
75	401652	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 “OU 3/4” (REF 1167 / 1168)	UND	27		
76	482762	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	UND	36		
77	320506	TORNEIRA PLASTICA MATERIAL CORPO: PVC DIÂMETRO: 1/2 POL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ADAPTADOR PARA MANGUEIRA APLICAÇÃO: TANQUE COR: BRANCA COMPRIMENTO: 10 CM	UND	54		
78	233972	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	135		
79	478058	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	360		
80	478060	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	180		
81	216364	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	135		
82	216348	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	270		
83	478066	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	113		
84	480516	TUBO DE DESCARGA, "MATERIAL: PVCDIÂMETRO: 40 MM COMPRIMENTO: 1,50 M PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ CURVA E BOLSA DE LIGAÇÃO ENTREDESCARGA E VASOTIPO: SOLDÁVEL USO: VÁLVULA DE DESCARGA DE EMBUTIR"	UND	90		
85	480515	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA MATERIAL: PVC DIÂMETRO: 40 MM COMPRIMENTO: 1,60 M PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ CURVA E BOLSA DE LIGAÇÃO ENTRE DESCARGA E VASO TIPO: SOLDÁVEL USO: DESCARGA SOBREPOR.	UND	90		
86	366642	TUBO PVC, "APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO COR: BRANCA DIÂMETRO NOMINAL: 40 MMCOMPRIMENTO: 3 M TIPO: REFORÇADOMATERIAL: PVC RÍGIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA E BOLSA SOLDÁVEL"	M	270		
87	330264	TUBO PVC, "APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO COR: BRANCADIÂMETRO NOMINAL: 50 MM COMPRIMENTO: 3 M TIPO: LEVE MATERIAL: PVC RÍGIDO"	M	270		
88	330262	TUBO PVC, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO COR: BRANCA DIÂMETRO NOMINAL: 100 MM COMPRIMENTO: 3 M TIPO: LEVE MATERIAL: PVC RÍGIDO	M	180		
89	271684	TUBO PVC, "APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTOCOR: BRANCA DIÂMETRO NOMINAL: 150 MM COMPRIMENTO: 6 M TIPO: LEVE MATERIAL: PVC RÍGIDO"	M	90		
90	433359	TUBO PVC, TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR–5648) (TIGRE, KRONA E AMANCO)	M	405		
91	433360	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR–5648)	M	405		
92	257386	TUBO PVC, " APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA ÁGUA FRIA COR: AZULDIÂMETRO NOMINAL: 32 MM COMPRIMENTO: 6 MTIPO: REFORÇADO MATERIAL: PVC RÍGIDO (TIGRE, KRONA E AMANCO)"	M	203		
93	212183	UNIAO PVC, TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR–5648) (TIGRE, KRONA E AMANCO)	UND	18		

94	214184	UNIAO PVC, "MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA DIÂMETRO: 25 MM COMPRIMENTO TOTAL: 51 MM ALTURA: 54,50 MM PESO: 84 G NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648"	UND	18		
95	214185	UNIAO PVC, SOLDAVEL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA DIÂMETRO: 32 MM COMPRIMENTO TOTAL: 55 MM ALTURA: 64 MMPESO: 118 G NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648	UND	18		
96	239498	VÁLVULA ESCOAMENTO MATERIAL: PVC DIÂMETRO: 1 POL COMPONENTES: COM RALO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LADRÃO	UND	45		
97	397063	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UND	90		
98	397067	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UND	90		
99	225707	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UND	90		
100	360576	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	UND	180		
101	360575	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2"	UND	180		
102	150182	BOMBA SUBMERSA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H	UND	9		
103	150182	BOMBA SUBMERSA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 29 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 8,10 M3/H A 201 M / 3,2 M3/H	UND	5		
104	612494	BOMBA CENTRÍFUGA TIPO MOTOR: MONOFÁSICO VAZÃO: 1,1 M3/H POTÊNCIA: 1,5 CV VOLTAGEM: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUCÇÃO: 3/4"; Ø RECALQUE: 3/4", (PRESSÃO: 19 M.C.A	UND	18		
105	630549	BOMBA CENTRÍFUGA TIPO MOTOR: TRIFÁSICO DIÂMETRO: 125 MM ALTURA: 31 MCA VAZÃO: 35 M3/H POTÊNCIA: 5 CV VOLTAGEM: 380 V ROTAÇÃO: 3,500 RPM APLICAÇÃO: SISTEMA HIDRÁULICO	UND	9		

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: No máximo 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: A entrega dos itens deverá ser efetuada diretamente no Depósito da Merenda Escolar deste município, localizada na Rua Manoel José da Silva, Nº 64 - Centro – Lagoa de Itaenga/PE.

Fornecimento: Parcelado.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

Descrição do objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
Endereço e telefone de contato; data de emissão e validade; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua 21 de abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 18 de setembro de 2025.

FABIANO BATISTA GOMES PAIVA
Setor de Planejamentos de Contratações

Publicado por:
Sandryelle Maria Moura da Silva
Código Identificador:B6F49A15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO 05.013/2025 ADMA-LG

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO	**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:**	
	05.091/2025	
	DATA DE RENOVAÇÃO:	
	06/05/2025	
	Nº DA LICENÇA:	
	05.013/2025	
	DATA DE VALIDADE:	
	06/05/2026	
A Agência de Defesa do Meio Ambiente - ADMA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela lei Municipal nº 017 de 2017, regulamentando as leis municipais 019/2014, 09/2014, 08/2014 e 07/2014 e a Lei Complementar 140/2011 e demais legislações ambientais pertinentes e em atendimento ao expediente administrativo de nº **ADMA/PALR Nº05.013/2025,** emite a presente Licença Ambiental de Regularização, nas condições e termos nela constantes:		
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	NOME/RAZÃO SOCIAL:	
	VERMELHÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEL	
	CPF/CNPJ:	MUNICÍPIO:
	01.545.407/0001-67	Lagoa Grande/PE

	ENDEREÇO:	Nº	
	Avenida Central	1065	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	CEP:
	Distrito Vermelhos		56395-000
	TIPOLOGIA DA ATIVIDADE:		
	O projeto enquadra-se na tipologia "Estabelecimentos Comerciais e de Serviços", cujo objetivo consiste no comercio varejista de combustíveis.		
2. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	1. Deverão ser realizadas manutenção e limpeza na drenagem da ilha de bombas com caixas separadoras de água e óleo.		
	2. Deverão ser realizadas manutenção no sistema final de esgotamento sanitário, a cada 10 meses, através de empresas licenciadas ambientalmente.		
	3. Estopas, filtros e embalagens contaminadas por óleo, deverão ser destinadas a aterro industrial ou incineradas por empresa licenciada.		
	4. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos utilizados no empreendimento.		
	5. O óleo contaminado (usado) e demais resíduos oleosos deverão ser coletados e destinados por empresas licenciadas ambientalmente e credenciadas pela ANP.		
	6. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao ADMA.		
	7. Fornecer EPI's aos funcionários, adequados ao tipo de trabalho a ser realizado.		
	8. A empresa deverá providenciar, semestralmente, a realização de análises físico-químicas (PH, DQO, DBO, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas) na entrada e na saída do sistema de separação água/óleo, mantendo em seu escritório à disposição da fiscalização as cópias dos relatórios das referidas análises.		
	9. Armazenar resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando os para coleta pelo serviço de limpeza pública ou por cooperativa de catadores autorizada, em atendimento a lei 12.30/2010		
	10. A empresa deverá no prazo de 90 dias apresentar à ADMA Laudo de Estanqueidade, elaborado por profissional e entidade credenciadas pelo INMETRO, atestando a inexistência de vazamentos, acompanhado da devida anotação de responsabilidade técnica.		
	11.A empresa deverá apresentar no prazo de 60 dias cópia da licença de operação da empresa transportadora de combustíveis, emitida pela CPRH.		
	12. Apresentar à ADMA, no prazo de sessenta (60) dias, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme o art. 17º da Lei Federal nº 6.938/1981.		
	13. Apresentar à ADMA, no prazo de sessenta (60) dias, o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.		
	ADMA – Licença Ambiental de Regularização Nº 05.013/2025		
	14. Apresentar à ADMA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a cópia do registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme atendimento ao que estabelece a Resolução CONAMA nº 273/2000.		
	15. A Licença de Regularização (LR) - autoriza o início da implementação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, das quais constituem motivo determinante dessa licença.		
3. REQUISITOS	1. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante ADMA, até 90 (noventa) dias antes do seu vencimento.		
	2. Esta licença deve ser mantida disponível à fiscalização da ADMA e aos demais órgãos ambientais.		
	3. O órgão ambiental deverá ser informado constantemente sobre o cumprimento das condicionantes e o empreendedor deverá permitir o acesso da equipe técnica da ADMA ao empreendimento, sempre que for solicitado.		
	4. Tomar ciência da Lei Federal 9.605, de 12/02/98, a lei de crimes ambientais, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.		
	5. Respeitar ao que estabelece a Resolução CONAMA n.º 303, de 20/03/02, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.		
4. OBSERVAÇÕES	1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente.		
	2. A concessão presente licença não exclui nem substitui quaisquer autorizações, alvarás e certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.		
	3. O empreendedor é responsável administrativa, civil, e penalmente pelas informações prestadas e pelos danos causados a vida, a saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença.		
	4. O não atendimento as condicionantes, exigências e prazos implicarão na perda de validade da presente Licença Ambiental de Regularização - LR.		
	5. A concessão da presente licença não impedirá que a ADMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente.		
5. ASSINATURA	Reginaldo Alencar dos Santos		
	Portaria 013/2025		
	Diretor Presidente		
	Agencia de Defesa do Meio Ambiente - ADMA		

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F44BE776

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída **via Portaria conjunta nº 07, de 18 de setembro 2025, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde**, composta pelos servidores: ANA FLAVIA DA SILVA, MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025,** destinado a selecionar 01 (um) profissional para auxiliar na demanda do serviço público municipal - vinculado à Secretaria de Saúde, conforme o anexo I (quadro de vagas) do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se à contratação de 01 (um) profissional para auxiliar na demanda do serviço público municipal - vinculado à Secretaria de Saúde, conforme anexo I (quadro de vagas) do presente edital.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos até o 31 de dezembro de 2025.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem anterior, será regido por este edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
1.4. Para a Análise da Experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) - ou procurador legalmente constituído - terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, ou enviá-la através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, observando o período estabelecido neste edital.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando a compatibilidade da condição com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;

1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando o laudo médico através dos correios, para o seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico, na Secretaria Municipal de Saúde, ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado à interposição de recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.3; 1.6.4 e 1.6.5 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições**.**
1.7. O formulário de inscrição, os documentos exigidos no item 3 – Requisitos - e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou enviadas através dos Correios, pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerada, para tanto, a data de recebimento dos documentos.
2.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.
2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação enviada através dos Correios ou entregue pessoalmente, fora do período destinado às inscrições, ficando, em tal hipótese, a Secretaria Municipal de Saúde isenta de quaisquer responsabilidades.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
3.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.3. Apresentar cópia do RG;
3.4. Apresentar cópia de comprovação de regularidade do CPF;
3.5. Apresentar cópia do Título de eleitor;
3.6. Apresentar foto 3x4;
3.7. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3.8. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso, Declaração/Certidão ou Diploma exigido para a função (Anexo I), e registro no conselho a que se referir o profissional ou Carteira de identificação profissional válida;
3.9. Apresentar comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.10. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;
3.11. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.12. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (IITB ou TJPE) e da Justiça Federal;
3.13. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
3.14. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos/funções.
3.15. Os itens 3.3; 3.4; 3.5; 3.7 (se o documento estiver na versão anterior); 3.8; 3.9; e 3.14 só serão reconhecidos, no ato da inscrição, caso as cópias sejam apresentadas junto aos documentos originais, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega da cópia dos documentos autenticados em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original;
3.16. O não cumprimento do disposto no item 3.15 acarretará ao não reconhecimento da inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado;
3.17. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, inclusive, no item 3 - que trata dos requisitos, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores;

4. DA SELEÇÃO:
4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular, para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, podendo atingir o máximo de 5,0 (cinco) pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 01 (um) mês a 06 (seis) meses = 1,0 ponto; de 12 (doze) meses a 18 (dezoito) meses = 2,0 pontos; de 19 (dezenove) meses a 24 (vinte e quatro) meses = 3,0 pontos; de 25 (vinte e cinco) meses a 29 (vinte e nove) meses = 4,0 pontos; de 30 (trinta meses) ou período posterior = 5,0 pontos.
4.2.1. A pontuação prevista no item 4.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser somadas todas as comprovações, em hipótese que haja apresentação de mais de uma, a fim de que se obtenha o período total a ser reconhecido e, consequentemente, pontuado.
4.2.2. Para fins exclusivos de estabelecimento de pontuação, a documentação comprobatória de experiência precisa estar em consonância com uma das formas previstas no Item 4.6.
4.3. Para fins de TÍTULOS, a pontuação será dada da seguinte forma: Graduação = 1,5 ponto; Especialização = 2,5 pontos; Mestrado = 3,5 pontos; Doutorado = 5,0 pontos.
4.3.1. Serão reconhecidos e pontuados apenas títulos emitidos em instituições reconhecidas pelo MEC;
4.3.2. Em caso de apresentação de mais de uma comprovação de conclusão de escolaridade em níveis distintos, será reconhecida e pontuada apenas a certificação de maior nível de progressão.
4.3.3. Em caso de apresentação de mais de uma comprovação de conclusão de escolaridade no mesmo nível, será reconhecida e pontuada apenas uma certificação.
4.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos para fins de comprovação de titulação e experiência.
4.5. Os títulos e experiência, para fins de reconhecimento e pontuação, devem estar cópias autenticadas em Cartório.
4.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.
d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado.
II- O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada.
III - O(a) candidato(a) com maior escolaridade.
IV - O(a) candidato(a) mais idoso(a);
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção pública simplificada no mural da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da Seleção Pública Simplificada, poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
6.1.1. Caberá ao(a) candidato(a) reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso.
6.1.1. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído.
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e/ou Correios, por meio dos dados informados, pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição;
7.2. O(A) candidato(a), convocado(a), conforme previsto no Item 7.1, terá o prazo de 05 (cinco) úteis para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço previsto no Item 9.4, a fim de prosseguir com os trâmites da contratação, sob pena de ser eliminado(a) do certame, em caso de não cumprimento do período previsto no ato da convocação.
7.2.1. O(A) candidato(a) convocado(a), que não comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde e/ou não cumprir o prazo previsto no ato da convocação, será eliminado(a) do certame, podendo, em tal hipótese, ser chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os Contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2025. Além disso, as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a) será gratuita e implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação, ao prazo de validade do certame, e aos demais dispositivos contidos neste edital.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, enquanto estiver participando deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.
9.9. Os documentos referentes a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverão ser mantidos em arquivo impresso ou eletrônico pelo Município de Orobó, pelo prazo mínimo de 05 (cinco anos), para fins de resguardar a gestão documental governamental e franquear sua consulta aos interessados, em atenção ao disposto no § 2º, do art. 216, da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal de Arquivos nº 8.159/1991, observando-se as disposições da CONARQ.

Orobó, 18 de setembro de 2025.

ANA FLAVIA DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025)

DAS VAGAS OFERECIDAS

CARGO/ FUNÇÃO	**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VENCIMENTO BÁSICO**	**VAGAS GERAIS**	**VAGAS PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
MÉDICO(A) Unidade de Saúde de Matinadas – 24hs	Ao médico plantonista cabe atender os pacientes que procuram as urgências/emergências, podendo proceder a internação do paciente para outro médico assistente responsável. Outras atribuições feitas ao médico clínico-geral. Sua responsabilidade vai até a ciência do caso pelo médico responsável. **Requisitos**: graduação em Medicina, e registro no conselho competente ou Carteira profissional.	**Plantão de 24 Horas**	**R$ 2.000,00 por plantão (Seg. a Sex.)** ---------- **R$ 2.000,00** + **500,00 de ajuda de custo por plantão (Sáb. e Dom.)**	**01 vaga**	**-**	**01 vaga**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - Nº 07/2025 Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025			
I-IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		Tel/Cel:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	E-mail:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR: ( ) MOTORA ( ) FONO-AUDITIVA ( ) VISUAL ( ) OUTRAS_____			
II–CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO(A): _____	Assinatura do(a) candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025)

CALENDÁRIO

EVENTO	**DATA / PERÍODO**	**LOCAL**
- Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita); - Apresentação dos documentos previstos no item 3 e no quadro de vagas (anexo I); - Apresentação de laudo médico (para candidatos(as) às vagas destinadas à PcD); * Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios. Em caso de impossibilidade de comparecimento, poderá ser designado um terceiro legalmente constituído.	De 19/09/2025 a 26/09/2025 Das 09h00min às 15h00min	- Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 29/09/2025 A partir das 15h45min	- Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE;
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 29/09/2025	- Diário Oficial da Amupe.
- Recursos (interposição presencial ou via correios). - Prazo final de entrega de Laudo Médico (em se tratando de candidatos inscritos como PcD); * Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios. Em caso de impossibilidade de comparecimento, poderá ser designado um terceiro legalmente constituído.	Do dia 29/09/2025 até o dia 30/09/2025 Das 09h00min às 15h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE:
- Julgamento dos Recursos	Dia 30/09/2025	- Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor

- Avaliação dos Laudos Médicos - Divulgação do Resultado definitivo	A partir das 15h45min	Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE;
- Divulgação do Resultado definitivo	Dia 01/10/2025	- Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 02/10/2025	Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____

CARGO/FUNÇÃO:_____ Nº de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS ALCANÇADAS**
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULOS (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

ANA FLAVIA DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 07/2025, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado à contratação um profissional para auxiliar na demanda dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Orobó, conforme o Anexo I (Quadro de vagas) do presente Edital.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2025, da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Orobó/PE, ____ de _____ de_____

Assinatura do(a) candidato(a)_____

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:EA6EE5EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE GEGISTRO DE PREÇOS 043/2025 - PROC. LICIT. 026/2025 - PREG. ELET. 016/2025 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2025

Pregão Eletrônico nº: 016/2025
Processo Lic. Nº: 026/2025

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MARAIS**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada dos itens REMANESCENTES de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **POSTO NOGUERINHA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **10.322.496/0001-73**
ENDEREÇO COMPLETO: **AVENIDA JULIO BRASILEIRO, 165, HELIOPOLIS, GARANHUNS – PE**
e-mail: **nogueirafilhoo@hotmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA FILHO**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº: **02043286440 DETRAN - PE**
CPF Nº: **046.959.654-61**
ENDEREÇO: **RUA ABILIO CAMILO VALENÇA, 109, HELIOPOLIS, GARANHUNS, PE, CEP 55297370.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 16/09/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
008	UND	1.125	ARLA 32 - 20 L: AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO, QUE ATUA NOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO COMO AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX). UTILIZADO PARA EM ESCAPE DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM SISTEMA SCR. O PRODUTO DEVE ESTAR PRONTO PARA USO; NÃO MISTURADO A DIESEL; ACOMPANHADO DO ACESSÓRIO QUE PERMITE SEU USO A SER FORNECIDO JUNTO COM A EMBALAGEM; LACRADO DE MODO A GARANTIR SUA NÃO	ARLA BRASIL	R$ 119,89	R$ 134.876,25

			CONTAMINAÇÃO; NÃO TER SIDO SUBMETIDO A LUZ SOLAR; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE -11°C E 30°C. DEVE ATENDER AS DETERMINAÇÕES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PRONCOVE) DO CONAMA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIOARLA.			
009	UND	375	ARLA 32 - 20 L: AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO, QUE ATUA NOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO COMO AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX). UTILIZADO PARA EM ESCAPE DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM SISTEMA SCR. O PRODUTO DEVE ESTAR PRONTO PARA USO; NÃO MISTURADO A DIESEL; ACOMPANHADO DO ACESSÓRIO QUE PERMITE SEU USO A SER FORNECIDO JUNTO COM A EMBALAGEM; LACRADO DE MODO A GARANTIR SUA NÃO CONTAMINAÇÃO; NÃO TER SIDO SUBMETIDO A LUZ SOLAR; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE -11°C E 30°C. DEVE ATENDER AS DETERMINAÇÕES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PRONCOVE) DO CONAMA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIOARLA.	ARLA BRASIL	R$ 119,89	R$ 44.958,75
010	UND	50	LIMPA CONTATO - 300 ML: REMOVE GRAXA, SUJEIRA, ÓLEOS E OUTROS CONTAMINANTES DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS ELETROELETRÔNICOS, SEM DEIXAR NENHUM RESÍDUO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CAR 80.	CAR 80	R$ 19,63	R$ 981,50
011	UND	30	GRAXA - 20 KG: À BASE DE LÍTIO, PARA USO EM MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, COM GRAU NLGI 2, CONTENDO INIBIDORES DE OXIDAÇÃO E CORROSÃO, HIDRO-REPELENTE, TENDO UMA COR CASTANHO ESCURA, GRANDE ADESIVIDADE, RESISTÊNCIA A LAVAGEM POR ÁGUA, BOA ESTABILIDADE AO CISALHAMENTO. RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS, CUBOS DE RODAS, JUNTAS UNIVERSAIS, ARTICULAÇÕES DE CHASSIS DE CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS, PARA MANCAIS DE DESLIZAMENTO SEMPRE QUE NECESSITE DE UMA GRAXA PARA TRABALHOS EM TEMPERATURAS ENTRE -20ºC A 120ºC. CAPAZ DE ATENDER A NORMA (ASTM D4950) DA AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIAL (ATSM) REFERENTE A CAPACIDADE DE LUBRIFICAÇÃO DE CUBOS DE RODAS EM SERVIÇO MODERADO, CHASSIS E JUNTAS UNIVERSAIS EM SERVIÇO LEVE OU MODERADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA MARFAK MP2.	PETRONAS	R$ 845,00	R$ 25.350,00
012	UND	50	DESCARBONIZANTE - 300 ML: UTILIZADO PARA LIMPAR OS COMPONENTES DO MOTOR, DUTOS DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, VÁLVULAS, BICOS INJETORES, CARBURADORES, CÂMARAS DE COMBUSTÃO, ETC. INDICADO TANTO PARA LIMPEZA INTERNA DA CÂMERA DE COMBUSTÃO, QUANTO NA LIMPEZA DE PEÇAS EM GERAL. REMOVE BORRAS E DISSOLVE GOMAS E VERNIZES QUE, COM O TEMPO, OBSTRUEM AS PASSAGENS DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL. CAPAZ DE REALIZAR A LIMPEZA INTERNA COMPLETA DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, DE FORMA RÁPIDA E EFICAZ, SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAR OS SEUS COMPONENTES, TAIS COMO: SONDA LAMBADA E CATALISADOR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CAR 80.	CAR 80	R$ 34,80	R$ 1.740,00
TOTAL R$ 207.906,50						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
1439.16001.1202-2.174.3.3.90.30 – PNATE;

1437.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - RECURSO PRÓPRIO;

1440.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - CAMINHO DA ESCOLA;

1442.16002.1202-2.68.3.3.90.30 – FUNDEB.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 016/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 16/09/2025 e posterior homologação feita pela senhora Secretária do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – deste município

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 16 de setembro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 007/2025

POSTO NOGUERINHA LTDA
10.322.496/0001-73
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:955676CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025 - PROC. LICIT. 019/2025 - PREG. ELET. 009/2025 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2025

Pregão Eletrônico nº: 009/2025
Processo Lic. Nº: 019/2025

Aos 11 (Onze) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70**,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **COMERCIAL VITAL LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **13.400.219/0001-20**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA ESTÁCIO DE SÁ N. 132 – MAURÍCIO DE NASSAU – CARUARU/PE – CEP 55012-180.**
e-mail: **comercial.vital@hotmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Eduardo Vital de Souza**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO ADMINISTRADOR**
NACIONALIDADE: **Brasileira**
ESTADO CIVIL: **Casado** PROFISSÃO: **Empresário**
RG Nº: **4.408.815 SDS-PE** CPF Nº: **032.763.904-00**
ENDEREÇO: **RUA TORRES HOMEM, 633, BLOCO A, APT 401, VARZEA, RECIFE-PE, CEP: 50810040.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 009/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 22/08/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
005	ARROZ PARBORIZADO, CLASSE LONGO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%. SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU BOLORES, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FARDO COM 30KG.	KIKA	KG	15.049	R$ 3,60	R$ 54.176,40
006	ARROZ PARBORIZADO, CLASSE LONGO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%. SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU BOLORES, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FARDO COM 30KG.	KIKA	KG	5.016	R$ 3,60	R$ 18.057,60
018	FLOCOS DE MILHO (TIPO FLOCÃO) PRÉ-COZIDOS, SUBMETIDO A PROCESSOS DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADOS E ISENTOS DE SUJIDADES. AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, COM 20 UNIDADES.	FORTEMILHO	G	24.780	R$ 1,12	R$ 27.753,60
021	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA) E EMBALAGEM ALUMINIZADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FARDO COM 10KG.	ITAMBÉ	G	30.064	R$ 5,97	R$ 179.482,08
022	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE	ITAMBÉ	G	10.021	R$ 5,97	R$ 59.825,37

	PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA) E EMBALAGEM ALUMINIZADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FARDO COM 10KG.					
034	MILHO BENEFICIADO PARA XERÉM. MILHO SECO, MOÍDO, COM ASPECTO PRÓPRIO (COR, SABOR, AROMA E TEXTURA). DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO DE 20KG	GRÃO VERDE	G	7.575	R$ 1,70	R$ 12.877,50
035	CARNE BOVINA, ACÉM, EM BIFES RESFRIADOS, DE 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA.	FRIBOI	KG	7.789	R$ 21,99	R$ 171.280,11
036	CARNE BOVINA, ACÉM, EM BIFES RESFRIADOS, DE 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA.	FRIBOI	KG	2.596	R$ 21,99	R$ 57.086,04
037	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO, EM BIFES RESFRIADOS, CARNE BOVINA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, MACHOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO; DE 1ª QUALIDADE; CONGELADA (À TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINJA -18°C). DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, AUSÊNCIA DE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA.	FRIBOI	KG	5.074	R$ 24,99	R$ 126.799,26
038	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO, EM BIFES RESFRIADOS, CARNE BOVINA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, MACHOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO; DE 1ª QUALIDADE;	FRIBOI	KG	1.691	R$ 24,99	R$ 42.258,09

	CONGELADA (À TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINJA -18°C). DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, AUSÊNCIA DE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA.					
039	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, EM BIFES RESFRIADOS, CARNE BOVINA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, MACHOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO; DE 1ª QUALIDADE; CONGELADA (À TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINJA -18°C). DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, AUSÊNCIA DE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA.	FRIBOI	KG	1.913	R$ 24,99	R$ 47.805,87
040	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, EM BIFES RESFRIADOS, CARNE BOVINA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, MACHOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO; DE 1ª QUALIDADE; CONGELADA (À TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINJA -18°C). DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, AUSÊNCIA DE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA	FRIBOI	KG	637	R$ 24,99	R$ 15.918,63
042	CARNE BOVINA, TIPO MIOLO DE PALETA, EM BIFES RESFRIADOS, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO; DE 1ª QUALIDADE; CONGELADA (À TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINJA -18°C). DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, AUSÊNCIA DE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA.	FRIBOI	KG	10.343	R$ 27,94	R$ 288.983,42
043	CARNE BOVINA, TIPO MIOLO DE PALETA, EM BIFES RESFRIADOS, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO; DE 1ª QUALIDADE; CONGELADA (À TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINJA -18°C). DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, AUSÊNCIA DE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA.	FRIBOI	KG	3.447	R$ 27,94	R$ 96.309,18
044	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA, CONGELADA, A CARNE DEVE SER DE PATINHO, CONGELADA, COM TEMPERATURA DE –10 ºC A 25ºC, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS	FORTBOI	KG	4.295	R$ 13,30	R$ 57.123,50

	ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA					
045	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, CURADA, SECA, CARNE BOVINA INJETADA COM SALMOURA SAL E NITRITO, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM CRY-O-VAC, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 04 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 6 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA.	FRIBOI	KG	4.500	R$ 31,24	R$ 140.580,00
046	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, CURADA, SECA, CARNE BOVINA INJETADA COM SALMOURA SAL E NITRITO, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM CRY-O-VAC, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 04 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 6 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA.	FRIBOI	KG	1.500	R$ 31,24	R$ 46.860,00
051	FRANGO, COXA E SOBRECOXA, DEVERÁ SER CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DEC. 12486, 20/10/78) E (PORT. 210, 10/11/98). EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG	MAURICÉIA	KG	5.965	R$ 8,90	R$ 53.088,50
052	FRANGO, PEITO, SEM OSSO E SEM PELE, PARTES INTEIRAS, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486/78), (MA. 2244/97) E (PORT. 210/98) DEVENDO OBEDECER AO VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	NATTO	KG	14.190	R$ 12,99	R$ 184.328,10
053	FRANGO, PEITO, SEM OSSO E SEM PELE, PARTES INTEIRAS, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486/78), (MA. 2244/97) E (PORT. 210/98) DEVENDO OBEDECER AO VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	NATTO	KG	4.730	R$ 12,99	R$ 61.442,70
054	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS	CABO VERDE	G	15.124	R$ 3,87	R$ 58.529,88

	DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 50 LATAS.					
055	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 50 LATAS.	CABO VERDE	G	5.041	R$ 3,87	R$ 19.508,67
058	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. FARDO COM 30KG	PAI HELENO	KG	7.040	R$ 4,69	R$ 33.017,60
059	FEIJÃO DE CORDA (FRADINHO), TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. FARDO COM 30KG.	PAI HELENO	KG	2.780	R$ 5,49	R$ 15.262,20
060	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. FARDO COM 30KG.	PAI HELENO	KG	4.655	R$ 5,24	R$ 24.392,20
062	QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (SABOR, AMORA, TEXTURA E COR) MANTIDAS. PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM LIBERAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG.	MACEDO	KG	2.000	R$ 26,00	R$ 52.000,00
063	BEBIDA LÁCTEA, 180G, COM IOGURTE E POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, AMASSADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A NO MÍNIMO 20 DIAS DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 60 UNIDADES.	BOM LEITE	UND	13.000	R$ 2,19	R$ 28.470,00
065	IOGURTE NATURAL, 900 ML, SEM SABOR E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRODUTO COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL NATURAL E FERMENTO LÁCTEO, SEM GLÚTEN. EMBALAGENS PRIMÁRIAS: COM FECHAMENTO E SOLDA RESISTENTE E QUE CONTENHAM ESPECIFICADAS A ORIGEM E DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 30 DIAS DE VALIDADE. COM REGISTRO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MINISTÉRIO DA	BOM LEITE	UND	6.077	R$ 13,40	R$ 81.431,80

	AGRICULTURA OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).					
067	LEITE INTEGRAL, PASTEURIZADO, DE VACA, LEITE DE BOLSA LÍQUIDO, TIPO INTEGRAL. DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM RESISTENTE E ÍNTEGRA, LIVRE DE AMASSADOS OU ABERTURAS. IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, SEM DEFEITOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, NO MÍNIMO 07 (SETE) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE, ACONDICIONADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	NATVILLE	UND	5.000	R$ 5,18	R$ 25.900,00
R$ 2.080.548,30						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
1207.16001.1201-2.179.3.3.90.30 – PNAE;

1208.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - SALARIO EDUCAÇÃO;

1209.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **11/09/2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 11 de setembro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	***COMERCIAL VITAL LTDA***
Secretária do Fundo Municipal de Educação	13.400.219/0001-20
Portaria GP. 007/2025	Fornecedor Registrado
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BFA09408

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
EDITAL DA VIGÉSIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a VIGÉSIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, para apresentação dos Documentos e Exames Solicitados em Edital**,** a ser realizado nesta cidade de São Caetano, da seguinte forma:

CRONOGRAMA DA VIGÉSIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO		
DATA/PERÍODO	**ATIVIDADES**	**OBSERVAÇÃO**
17/09/2025	Vigésima sétima convocação – lista de convocação.	Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
23/09/2025	Apresentação de Documentação e exames médicos – das **7h00min. às 13h00min**.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (1º andar): Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE
23/09/2025	Avaliação Médica Presencial – **às 13h00min.**	**ENDEREÇO:UBS OTHON BEZERRA DE MELO:** Rua Caetana Pontes, S/Nº– Centro, São Caetano/PE.
23/09/2025	Divulgação de Resultado Final	**DIVULGAÇÃO:** Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
24/09/2025	Entrega de Localização das **10h00min. às 13h00min.**	**ENDEREÇO PARA ENTREGA DA LOCALIZAÇÃO**: Secretaria Municipal de Educação – Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0973	MAURIZA TEREZINHA DE LIMA	60,00	60,00	APROVADO(A)	32º	07/07/1978

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- GEOGRAFIA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1046	JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	68,00	68,00	APROVADO(A)	13º	15/01/1980
0809	RENATA SORAYA PEREIRA CARBALLIDO	67,00	67,00	APROVADO(A)	14º	06/04/1972

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
ESTADO DE PERNAMBUCO

Documentação necessária:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – Pág. da foto e pág. dos dados pessoais
Cópia do RG – Frente e verso;
Cópia do CPF;
Cópia Comprovante de residência atual no nome do candidato;
Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação;
Comprovante de residência – legível;
Inscrição no PIS/Pasep;
Cópia do comprovante de escolaridade;
Registro profissional emitido pelo órgão de classe;
Certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;
Certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
Cópia de certidão de nascimento de filhos de até 21 anos;
Cópia do CPF de dependentes;
Caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade;
02 fotografias 3X4;
Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício da Função:
Apresentar junto com a documentação exames laboratoriais:
r1).Hemograma completo;
r2).Lipidograma completo;
r3). Glicemia de jejum;
r4). Teste luético (VDRL);
r5). Sumério de urina (EAS).

Outros documentos que a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

Independentemente da aprovação no Processo Seletivo, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade da Função e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.

O candidato que não entregar qualquer um dos documentos e exames citados estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
Serão aceitos os exames expedidos, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em convocação.

São Caetano/PE, em 17 de setembro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:B69499DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA 57/2025

A **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Belmonte-PE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 1/2024 realizado por esta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade a necessidade da Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º **Nomeia** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 1/2024 desta Câmara Municipal, para o cargo:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	MODALIDADE	POSIÇÃO
0001303	FRANCISCO ALDIANO DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ampla Concorrência	1º

Art. 2º **Convoca** o candidato relacionado no art. 1º a comparecer, nas seguintes datas, nos locais abaixo:

DATA/HORA	LOCAL	ETAPA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
23/9/2025 (08:30h às 12:00h)	Câmara Municipal de São José do Belmonte-PE	Entrega de Documentos exigidos no Edital 1/2024, conforme Itens:	Original e cópia autenticada em cartório: **a)** Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de

		23. Da Documentação para a Posse e	identidade, passaporte, carteira profissional etc.); **b)** CPF – Cadastro de Pessoa Física **c)** Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo) **d)** Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre **e)** Comprovação de residência ou domicílio atualizado **f)** Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; **g)** Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino; **h)** Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho) **i)** Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); **j)** Certidão de Registro Civil, **k)** Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto 472/96, de 25/10/96 (caso não possua será feito no ato de entrega); **l)** 2 fotos 3x4; **m)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais em primeiro e segundo grau no âmbito Estadual (Pernambuco), Federal e Eleitoral; **n)** Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil; **o)** Histórico Escolar;
A definir	A definir	Perícia Médica – Física e Mental	**a)** hemograma Completo com contagem de plaquetas; **b)** Sumário de urina; **c)** glicemia de jejum; **d)** VDRL; **e)** Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;

Art. 3º O candidato deverá observar os prazos legais e os estabelecidos nesta Portaria para apresentação de documentos e posse.

Art. 4º A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental pelo candidato acarretará a eliminação do Concurso Público e a anulação de todos os atos praticados pela Câmara Municipal relacionados a ele, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. **PUBLIQUE-SE**. **CUMPRA-SE**.

São José do Belmonte-PE, 18 de setembro de 2025.

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FCDC31EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 02 AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACAIMBÓ - PE

A Comissão Coordenadora estabelecida pelo Decreto Municipal Nº 41, de 01 de Agosto de 2025, torna pública a presente ERRATA AO EDITAL, o que faz nos termos seguintes:

Onde se lê:

RESULTADO DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS

OD	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Adriana Ferreira de Lima	160.530.138-89	**Deferida**
02	Angélica Gomes de Melo Azevêdo	007.712.834-66	**Deferida**
03	Cicero de Lima Silva	858.787.824-72	**Deferida**
04	Debora Maria de Souza	030.501.524-94	**Deferida**
05	Edna Maria de Menezes Almeida	858.787.234-68	**Deferida**
06	Emanuella da Hora Bertulino	063.363.424-76	**Deferida**
07	Fernanda Vanessa Oliveira dos Santos	074.412.144-24	**Deferida**
08	Geovane Manoel da Silva	008.069.264-81	**Deferida**
09	Inaldení Ferreira de de Lima	103.321.638-06	**Deferida**
10	Jackeline Freitas Xavier Tavares	021.616.974-71	**Deferida**
11	Janaina Cordeira de Freitas	054.587.194-84	**Indeferida**
12	Juraneide Tôrres de Macêdo	579.262.554-91	**Deferida**
13	Marcia Maria Oliveira Do Nascimento Marques	030.847.894-01	**Deferida**
14	Maria das Graças Batista Marques	769.377.044-53	**Deferida**
15	Maria Helena da Silva	439.216.474-87	**Deferida**
16	Maria José de Almeida Cavalcanti	061.483.404-02	**Deferida**
17	Mirelly Germano da Silva.	024.980.454-90	**Deferida**
18	Nildivan Bezerra da Silva Nascimento	008.775.154-25	**Deferida**
19	Rubiâny da Silva Nascimento	046.107.494-08	**Deferida**

Leia-se:

RESULTADO DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS

OD	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Adriana Ferreira de Lima	160.530.138-89	**Deferida**

02	Angélica Gomes de Melo Azevêdo	007.712.834-66	**Deferida**
03	Cicero de Lima Silva	858.787.824-72	**Deferida**
04	Debora Maria de Souza	030.501.524-94	**Deferida**
05	Edna Maria de Menezes Almeida	858.787.234-68	**Deferida**
06	Emanuella da Hora Bertulino	063.363.424-76	**Deferida**
07	Fernanda Vanessa Oliveira dos Santos	074.412.144-24	**Deferida**
08	Geovane Manoel da Silva	008.069.264-81	**Deferida**
09	Inaldení Ferreira de de Lima	103.321.638-06	**Deferida**
10	Jackeline Freitas Xavier Tavares	021.616.974-71	**Indeferida**
11	Janaina Cordeira de Freitas	054.587.194-84	**Indeferida**
12	Juraneide Tôrres de Macêdo	579.262.554-91	**Deferida**
13	Marcia Maria Oliveira Do Nascimento Marques	030.847.894-01	**Deferida**
14	Maria das Graças Batista Marques	769.377.044-53	**Deferida**
15	Maria Helena da Silva	439.216.474-87	**Deferida**
16	Maria José de Almeida Cavalcanti	061.483.404-02	**Deferida**
17	Mirelly Germano da Silva.	024.980.454-90	**Deferida**
18	Nildivan Bezerra da Silva Nascimento	008.775.154-25	**Deferida**
19	Rubiâny da Silva Nascimento	046.107.494-08	**Deferida**

Tacaimbó – PE, 15 de setembro de 2025.

SÔNIA MARIA SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Tacaimbó – PE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:4E8982E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00053/2025

Aos 17 dias do mês de setembro de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer, S/n – Centro – Taquaritinga do Norte, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00

VENCEDOR: BRASAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI						
CNPJ: 10.824.106/0001-63						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	Capuz tipo balaclava alta temperatura, confeccionado em malha de fibra de meta aramida retardante a chama de 300 g/m², abertura facial, tipo balaclava, com reforço costurado e bainha na parte inferior para proteção facial em aproximação a temperaturas elevadas. Resistente a temperaturas de até 250 ºc de aproximação. Aplicação: combate a incêndio estrutural. Apresentar o número do certificado de aprovação válido.	JOBE LUV	UND	40	120,00	4.800,00
TOTAL						4.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BRASAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI.
CNPJ n°: 10.824.106/0001-63
Valor: R$ 4.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4B74169F

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00055/2025

Aos 17 dias do mês de setembro de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer, S/n – Centro – Taquaritinga do Norte, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00

VENCEDOR: UNICA SANEANTES LTDA
CNPJ: 43.392.983/0001-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
33	Luva em látex 39 cm. Luva de borracha, uso doméstico e outros químicos. Palma e dedos antiderrapante, interior em algodão flocado. Tamanho: P, M, G E GG. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	HANDEX	PAR	200	3,57	714,00
38	Protetor auditivo abafador, Tipo concha com haste de plástico acima da cabeça, sem partes metálicas. Redução de ruído de 23 db. Revestido com almofadas de espuma nas laterais. Recomendado para ambientes com alto índice de ruído. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	PLASTCOR	UND	50	17,69	884,50
42	Respirador reutilizável semifacial com 2 filtros v orgânico laterais. Purificador de ar com manutenção, com dois filtros combinados para poeiras, névoas, vapores orgânicos e gases ácidos. Com tirantes fixos. Confeccionado em borracha de silicone. Garantia mínima de um ano. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	PLASTCOR	UND	50	30,06	1.503,00
46	Touca sanfonada descartável confeccionada em tecido/não tecido (TNT), hipoalergênico e atóxico com elástico; cor branca, dimensões 10 x 10 x 10 cm. Gramatura 20g/m². Pacote com 100 unidades. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	DESCARPACK	UND	10	10,82	108,20
TOTAL						3.209,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNICA SANEANTES LTDA.
CNPJ n°: 43.392.983/0001-61
Valor: R$ 3.209,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F0174054

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00056/2025

Aos 17 dias do mês de setembro de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer, S/n – Centro – Taquaritinga do Norte, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00

VENCEDOR: MAF COMERCIO DE QUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 45.000.491/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Avental descartável em TNT, uso hospitalar 30g / m2, manga longa, punho com elástico. 100% polipropileno. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	PREVEMAX	UND	20	3,60	72,00
3	Bolsa de ferramentas em lona reforçada, para acondicionar ferramentas manuais, elétricas como furadeiras, esmerilhadeiras, discos de corte, ferramentas de marcenaria, jardinagem, instrumentos de medição. Transporte por alças manuais ou para os ombros. Amplo espaço para itens maiores, além de bolsos externos. Peso suportado 10 kg, resistente à água, material: lona poliéster 600d; 08 compartimentos externos; manoplas de borracha nas alças para mãos e cinto para ombro, alça tira colo. Dimensões: comprimento: 35 cm largura: 12,5 cm altura: 18 cm.	VONDER	UND	50	80,00	4.000,00
9	Capacete de segurança IMP classe A/B, com jugular, aba frontal, com carneira, suspensão injetada em plástico, com regulagem através de ajuste simples e tira absorvedora de suor, com fendas laterais para acoplagem de acessórios (protetor facial e auditivo), utilizado na construção civil, ou qualquer indústria onde haja a necessidade de se proteger a cabeça contra impactos e perfurações. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	LIBUS	UND	100	17,00	1.700,00
14	Colete de sinalização refletivo, tipo x, em poliéster, com 50 mm de largura, faixa refletiva em toda extensão da fita com 20 mm de espessura; fechamento lateral através de velcro e acabamento total em viés. Tamanho P, M ou G. Cor laranja. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	BRASCAMP	UND	100	15,00	1.500,00
21	Japona térmica confeccionada em nylon 150g/m², forro em manta acrílica de matelassê, manga longa, punho em malha, capuz, três botões de pressão. Impermeável, proteção máxima 25ºc direcionada para atividades em câmara fria. Tam. M; G; GG; XG. Cor azul. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	QUALIFLEX CA	UND	100	109,50	10.950,00
26	Luva de segurança ambidestra, confeccionada em malha de aço inoxidável de 0,55 mm de espessura, anéis com diâmetro interno de 2,9 mm e externo de 4,0 mm com pulseira para fechamento e ajuste no punho em malha de aço inox, cano curto, tipo 5 dedos. aplicação: abate e descarne de animais. Tamanho: M; G; GG; XG. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	ZIEGLER	PAR	30	326,00	9.780,00
31	Luva eletricista para alta tensão: 2,5KV 500V. Classe 1 tipo II (resistente a ozônio), isolante de borracha, destinada a proteção dos membros superiores contra choques elétricos. Material: composto elastomérico de alta qualidade. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	ELSA	PAR	10	250,00	2.500,00
35	Manga isolante de borracha, reutilizável, destinada à proteção do braço e antebraço do usuário contra choques elétricos durante atividades em redes energizadas ou ambientes com risco de contato com partes vivas. Fabricada em borracha natural ou sintética, de alta flexibilidade e resistência dielétrica; Classe de isolamento: Classe 2, até 17.000 V, conforme necessidade da licitação. Comprimento: mínimo de 750 mm, cobrindo totalmente braço e antebraço, com punho anatômico e abertura adequada na parte superior para encaixe confortável no ombro. Cor laranja ou outra cor de alta visibilidade, resistente à luz solar e intempéries, Superfície interna e externa lisa, facilitando a limpeza e inspeção visual. Deve apresentar identificação legível do fabricante, número de série, classe, data de fabricação e validade, atender as normas técnicas aplicáveis, como ASTM D1051, ASTM F496, IEC 60984 ou equivalente nacional (ex.: ABNT NBR 10622); fornecida com certificado de conformidade e teste elétrico individual.	LIGHT BURY	UND	10	895,00	8.950,00
36	Máscara descartável tripla camada, com elástico na cor branca, uso geral, material TNT, tiras e clipe nasal. Com eficiência de filtragem bacteriana superior a 96%, hipoalergênico, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, sem látex, isento de fibra de vidro, atóxica. Com registro na ANVISA. Caixa com 50 unidades. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	VEBENE	CX	50	7,90	395,00
37	Óculos de segurança fénix incolor com lentes de policarbonato com tratamento antirrisco e antiembaçante. Haste com regulagem de comprimento para aumento de área de proteção. Armação de nylon. Com filtragem de 99% da radiação uva e UVB. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	PLASTCOR	UND	180	3,50	630,00
41	Protetor Solar FPS 50 com pantenol – embalagem de 2 Litro. Protetor solar de uso corporal e facial, com Fator de Proteção Solar (FPS) 50, desenvolvido para proteção eficaz contra os raios	PROSUN COSMODERMA	UND	10	307,35	3.073,50

	UVA e UVB. Formulado com pantenol (pró–vitamina B5), que possui propriedades hidratantes, calmantes e regeneradoras, contribuindo para a saúde da pele exposta ao sol.					
43	Respirador reutilizável semifacial, peça filtrante em fibras sintéticas de não tecido com tratamento eletrostático, dobrável, com válvula de exalação fixada na máscara, tipo 6200, indicado para poeiras e névoas tóxicas, com 02 tirantes em látex revestidos, com 04 pontos de fixação, com acabamento soldado eletronicamente. Tam. P; M; G; GG. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	3M	UND	50	157,00	7.850,00
44	Talabarte em corda de poliéster trançada de 14 mm com proteção e regulador de distância inox. composta com um conetor classe t, dupla trava com abertura de 21 mm, um conector oval com fechamento em rosca, revestimento com mangueira contra atrito. para ser utilizado em conjunto com os cinturões paraquedistas abdominais. deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	TOP CINTOS	UND	20	218,93	4.378,60
45	Touca tipo árabe em helanca com aba, abertura frontal com fechamento em velcro, com proteção para o couro cabeludo e na parte dorsal do pescoço. Cor cinza. Tamanhos: M; G; GG. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	MARSEG	UND	180	8,50	1.530,00
48	Trava quedas para corda de 12 mm, NR–15. Projetado para oferecer segurança máxima, confeccionado em materiais de alta qualidade para atividades em altura. Extensor 200mm: extensor em fita de poliéster de 25mm, com costuras reforçadas, oferece maior flexibilidade e mobilidade durante os deslocamentos. Trava rosqueada que garante encaixe seguro, prevenindo acidentes. Mosquetão oval classe T: o mosquetão de 17mm de abertura, utilizado nos pontos de conexão dorsal e peitoral do cinturão tipo paraquedista/abdominal, assegura a ancoragem e confiável.	TOP CINTOS	UND	10	233,80	2.338,00
TOTAL						59.647,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAF COMERCIO DE QUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ n°: 45.000.491/0001-09
Valor: R$ 59.647,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F1B326DC

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00057/2025

Aos 17 dias do mês de setembro de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer, S/n – Centro – Taquaritinga do Norte, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00

VENCEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 53.571.459/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
19	Esterilizador de facas elétrico, em aço inoxidável 304, fechada 25 x 19 x 43 x 32 cm de 0 a 120º. Com capacidade mínima para 05 facas grandes.	ZUIL TEC EQUIPAMENTOS	UND	10	1.395,84	13.958,40
TOTAL						13.958,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ n°: 53.571.459/0001-01
Valor: R$ 13.958,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F778460E

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00058/2025

Aos 17 dias do mês de setembro de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer, S/n – Centro – Taquaritinga do Norte, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00

VENCEDOR: COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA						
CNPJ: 61.335.384/0001-98						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	Camisa fechada, decote em V, tecido de brim 100% algodão, manga longa, simples e fechada, com faixas refletivas fluorescente da linha do peito e braço. Possui um bolso na altura do peito. Cor cinza. Tamanho: = 44 ± peito e cintura 95 ±104cm; M = 48 ± peito e cintura 105 ±112 cm; G = 52 ± peito e cintura 111–120 cm; GG = 56 ± peito e cintura 121 ± 126 cm; XG = 60 ± peito e cintura 127 ±136 cm.	recruta fardamento	UND	180	60,49	10.888,20
10	Capuz térmico de lã tipo balaclava, confeccionada em malha tecida com filamentos de meta aramida, cor preta, uso para proteção contra frio, Tamanho único. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	qualiflex	UND	100	30,99	3.099,00

16	Cone para sinalização de material PVC rígido, cor laranja com duas faixas refletivas branca de 10 cm. Base medindo 37 x 37 cm. Altura 75 cm. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	plastcor	UND	50	28,99	1.449,50
17	Cone para sinalização de material PVC rígido, cor preta com duas faixas refletivas amarela de 8 cm. Base medindo 28 x 28 cm. Altura 50 cm. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	plastcor	UND	100	15,89	1.589,00
20	Fita zebrada para demarcação de solo composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência. Cor preta e amarela, medindo 100 mm x 50 m.	3m	UND	100	7,99	799,00
22	Lanterna de sinalização não elétrica, material alumínio ou similar ultra resistente, bastão sinalizador medindo 54 cm de comprimento, área luminosa vermelha fluorescente refletiva protegida por um tubo transparente de 4 cm de diâmetro, composto de LED de alto brilho, resistente a água, óleo e a impactos. Foco regulável, tipo portátil, tática.	master	UND	50	59,99	2.999,50
23	Luva confeccionada em látex e Neoprene para agentes químicos, com reforço extra, espessura de 0,07 mm, palma antiderrapante. Punho 7 cm. Interior em algodão flocado. Tam. M; G; GG; XG. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	medix	PAR	200	5,02	1.004,00
27	Luva de segurança longa, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos. Escoriantes, cortantes e perfurantes.	safex	PAR	30	12,01	360,30
28	Luva de segurança tipo opti–grip, tricotada em fio de algodão e poliéster com revestimento antiderrapante em látex natural corrugado na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos com punhos elásticos. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	kalipso	PAR	200	6,76	1.352,00
29	Luva de vinil transparente sem amido, antialérgico, ambidestra. Não conter látex. Para manuseio de alimentos, trabalhos leves, limpeza e manutenção de laboratórios. Textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, boa elasticidade, resistente, não lubrificada, isenta de talco ou qualquer outro tipo de pó. Punho acabado de 4 a 6 cm com bainha do mesmo material da luva. Não estéril. Embalagem que garante a integridade do produto. Caixa com 100 unidades. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	descartex	PAR	20	15,01	300,20
34	Luvas de segurança confeccionada em PVC, borracha nitrílica, com forro e palma áspera. Espessura 0,45 mm, forro em flocos de algodão. tamanhos: P; M; G; GG.	safex	PAR	200	10,77	2.154,00
39	Protetor auricular de silicone com cordão de algodão antialérgico, tipo plug. Composto de três falanges atenuação de 16db. Embalagem individual. Deve apresentar certificado de aprovação válido.	freitas	UND	100	1,99	199,00
40	Protetor facial em tela ajuste para melhor encaixe na cabeça, tela de acrílico móvel, podendo ser colocada para cima sem precisar retirar o protetor facial da cabeça. Possuir protetor acolchoado na testa. Material do protetor e tela de polietileno de alta resistência. Visor basculante 90º deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	plastcor	UND	100	26,99	2.699,00
47	Capacete de segurança com protetor facial e arco para eletricista. Material: Polietileno de alta densidade, injetado em peça única. Tipo: Aba frontal, classe B (rigidez dielétrica). Cores disponíveis: Branco, amarelo, azul, conforme necessidade. Fendas laterais para acoplamento de acessórios (protetores auriculares, faciais), Suspensão interna com carneira ajustável e jugular. Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho. Protetor Facial: Visor em policarbonato incolor, Dimensões mínimas: 240 mm (altura) x 430 mm (largura) x 1 mm (espessura). Suporte basculante com travamento em múltiplos ângulos (0º, 45º, 90º, 135º), Arco de fixação em plástico preto, encaixe universal no capacete. Proteção contra respingos líquidos e radiação UV, sem componentes metálicos (adequado para ambientes com risco elétrico).	ultra master	UND	10	807,00	8.070,00
TOTAL						36.962,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA.
CNPJ n°: 61.335.384/0001-98
Valor: R$ 36.962,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C9E16744

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00059/2025

Aos 17 dias do mês de setembro de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer, S/n – Centro – Taquaritinga do Norte, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00

VENCEDOR: A NOVA SOLUCAO EIRELI						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	Calça pijama em tecido de brim 100% algodão, gramatura 250/m2 1,600 md, com duas faixas refletivas, uma na altura coxa e outra na altura da panturrilha, com reforço entre as pernas, com 1/2 elástico na cintura, passantes, zíper e botão, dois bolsos na frente e dois bolsos traseiros. Cor cinza. Tamanhos: P = 38 ± quadril 91 ±98 cm; M = 42 ± quadril 99 ±106 cm; G = 46 ± quadril 107 ±114 cm; GG = 50 ± quadril 115 ±122 cm; XG = 54 ± quadril 123 ±130 cm.	PROPRIA	UND	180	66,01	11.881,80
TOTAL						11.881,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº

00025/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A NOVA SOLUCAO EIRELI.
CNPJ n°: 70.157.680/0001-37
Valor: R$ 11.881,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A3789029

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00060/2025

Aos 17 dias do mês de setembro de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer, S/n – Centro – Taquaritinga do Norte, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00

VENCEDOR: R. DE O. SANTIL EPI

CNPJ: 97.530.228/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Avental de raspa de couro curtido, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com tira em raspa no pescoço para fixação, tiras laterais para fixação e ajuste do avental, tipo açougueiro. Sem emendas, tamanho: 60 cm x 1,20 cm.	Jean Chagas	UND	100	32,50	3.250,00
6	Botina de segurança, confeccionada em couro tipo relax, biqueira em polipropileno, com elástico lateral recoberto, forro interno na gáspea e no cano em não tecido, palmilha de montagem não tecido, solado pu bi densidade bicolor sobre palmilha antimicrobiana. Cor preta. Tamanho 34 a 46 cor preta. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	Pequiseg Work	PAR	250	41,50	10.375,00
12	Cinta ergonômica com suspensório. Cinta lombar ergonômica corretora, fabricada com fios de propriedade elástica, fechamento com duplo elástico para auxiliar na tensão e garantir melhor conformação, suspensório com regulagem, hastes flexíveis que auxiliam na sustentação e correção da postura. Composição 70% poliéster, 30% elastómero. Tamanhos: P 82 cm; M 92 cm; G 102cms; XG 115cms. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	Distray	UND	100	37,57	3.757,00
13	Cinturão de segurança tipo paraquedista abdominal, 02 meia argola para o posicionamento na cintura; uma meia argola de conexão dorsal; 05 fivelas duplas para ajustes nas pernas, na cintura e nos ombros; 02 laços frontais para ancoragem; ajuste peitoral e almofada para proteção lombar. Para atividade com altura superior a 2 m de altura. Compatível com talabartes, trava queda e aparelhos de subida e descida controlados por cordas. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	Degomaster	UND	10	200,00	2.000,00
15	Colete sinalização tipo reflexiva, com um bolso frontal, confeccionado em tecido de poliéster fluorescente, personalizado e com faixa refletiva frente e verso, fechamento com zíper frontal. Tam. P; M; G; GG; XG. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	Distray	UND	150	16,77	2.515,50
18	Conjunto uniforme antichamas, para eletricista, NR 10, risco 2, com proteção para arco elétrico e fogo repentino, composto de calça e camisa em tecido 100% algodão, ATPV 12,1 cal/cm². Com as seguintes características: camisa com faixas refletivas retardantes a chama (antichama); fechamento frontal em botões com vista, mangas longas com fechamento em botão no punho, gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima, bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta, costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis. ATPV 10,9 cal/cm², costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. De conformidade com a NR 10. Apresentar o número do certificado de aprovação válido. Ca_____, tamanho: P = 44 ± peito e cintura 95 ±104 cm; M = 48 ± peito e cintura 105 ± 112 cm; G = 52 ± peito e cintura 111–120 cm; GG = 56 ± peito e cintura 121 ±126 cm; XG = 60 ± peito e cintura 127 ±136 cm. Calça com faixas refletivas retardantes a chama (antichama), meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás, fechamento em botões com vista, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros. ATPV 10,9 cal/cm². costura reforçada em pontos vulneráveis com linha retardante a chama 100% meta aramida. Ideal para eletricistas na proteção contra arco elétrico. De conformidade com a NR 10. Apresentar o número do certificado de aprovação válido. Ca_____, tamanho: P = 38 ± quadril 91 ±98 cm; M = 42 ± quadril 99 ±106 cm; G = 46 ± quadril 107 ±114 cm; GG = 50 ± quadril 115 ± 122 cm; XG = 54 ± quadril 123 ±130 cm.	Maicol	CONJ	40	322,40	12.896,00
24	Luva confeccionada em raspa, tira de reforço externa em raspa. Punho 20 cm. Reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, e reforço interno em raspa na palma da mão e dedos. Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Cor cinza. Costura em nylon. Tam. M; G; GG; XG. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	Helio Jonas	PAR	200	10,00	2.000,00
25	Luva de raspa de couro curtido, sem emenda, punho curto 7 cm, com reforço palmar interna nos dedos polegar e indicador e tira de reforço entre o polegar e o indicador. Proteção contra abrasivos, cortantes, perfurantes, calor e escoriantes. Tamanhos: P; M; G. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	Helio Jonas	PAR	200	9,00	1.800,00
TOTAL						38.593,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- R. DE O. SANTIL EPI.
CNPJ n°: 97.530.228/0001-25
Valor: R$ 38.593,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6BD8B58C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 037/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° **012/2020**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 079/2020, de 21/01/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores
CNPJ/MF Nº 05.291.944/0001-89

OBJETO: **Quarto Termo Aditivo de reajuste ao valor** do Contrato nº **037/2021**, **referente à CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA CAPTURA, ANÁLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS E FORNECIMENTO DE WI-FI EM VIAS URBANAS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SSMDC N° 0767/2025**, da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Quarto Termo Aditivo de reajuste ao valor** do Contrato nº **037/2021**, **referente à CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA CAPTURA, ANÁLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS E FORNECIMENTO DE WI-FI EM VIAS URBANAS,** fica prorrogado o prazo de vigência em 12 (doze) meses, contados a partir **20 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2026,** e fica reajustado **o valor contratual em 5,35% (cinco virgula trinta e cinco por cento), passando o valor mensal de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) para a importância de R$ 21.280,96 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), passando o valor global do contrato de R$ 242.400,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), para a quantia total de R$ 255.371,52 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos),** tendo como fundamento em suas Cláusulas Quinta, Sétima e Décima Quinta e artigos 57, II e 65, II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme planilha descritiva abaixo:

PLANILHA DE ITENS REAJUSTADA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA E MODELO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
SERVIÇOS RECORRENTES MENSAIS						
90	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA PRÓPRIO	RADIUM - SERVIÇ	SRV.	1	R$ 21.280,96	R$ 255.371,52
					TOTAL GERAL:	**R$ 255.371,52**

PARÁGRAFO UNICO – Conforme **Ofício SSMDC N° 0767/2025, justifica-se o reajuste do valor contratual**, pela total satisfação com os serviços prestados pela empresa RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme o artigo **57 da Lei Federal nº 8.666/93.** Motivados também pelo Princípio da Economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos. Neste mesmo princípio o da ECONOMICIDADE, a manutenção e trocas de equipamentos danificados e atualização de programas de gerenciamento está incluso na renovação sem nenhum ônus a mais para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil
Nota de Empenho nº 1290-2025
Unidade Orçamentária: 27101 – Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade – Administração Direta
Ação: 4067 – SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenhado**: **R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes, despacho e justificativa o **Ofício SSMDC nº 0767/2025** devidamente emitido pelo Senhor Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista, Sr. **José Ricardo Medeiros de Araújo, autorizando o presente termo aditivo** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 031/2021,** de 20 de setembro de 2021 naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 14/08/2025

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:A943BE2A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 083/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **NELSON WILKER RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 12.054, como Gestor dos Contratos abaixo relacionados (em substituição a PORTARIA SEIN Nº 055/2025):

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
134/2024	CASSSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUÇÃO LTDA.	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. ETAPA 2 - ÁREA DE OBRAS 6N, 7N E 08 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.320-73/2012 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO

		CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCID.
135/2024	ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. ETAPA 2 - ÁREA DE OBRAS 6N, 7N E 08 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.320-73/2012 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCID.
177/2024	NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA VILA TORRES GALVÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, SENDO LOTE 01:CONVÊNIO N° 889505/2019, OPERAÇÃO N° 1065.857-10/2019 E LOTE 02 CONVÊNIO N° 895198/2019, OPERAÇÃO N° 1066.231-41/2019.
250/2024	AGILIS CONSTRUTORA LTDA.	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 05 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES.
252/2024	ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA SÃO PAULO NO BAIRRO DE TORRES GALVÃO, NO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE.
254/2024	SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA SEVERINO DOMÍCIO DE LIMA, BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREEN I, NO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE.
259/2024	ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHO DA RUA EDSON REGIS NO BAIRRO DO JANGA, NO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA 1ª TRAVESSA DA RUA PETROLINA NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREEN II, NO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE.
262/2024	DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA.	DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA BOA LUZ, BAIRRO DO NOBRE, NO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de setembro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:BEE5641B



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público, conforme Edital nº. 001/2025, tornam público, o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física da Reserva de Vagas para Candidatos Negros, realizado no dia 14 de setembro de 2025, da seguinte forma:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:
1.1.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar a partir da 00h00min horas do dia 20 de setembro às 23h59min do dia 22 de setembro de 2025, exclusivamente no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este processo, conforme orientações descritas no Edital de Abertura.

1.1.2 Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

1.2 DO RESULTADO PRELIMINAR:

1.2.1 LISTA ESPECIAL (RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS):

GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**RAC**	**CONH G**	**ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**DISCURSIVA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
25.633	ALLEF ANDRÉ DE OLIVEIRA GAIÃO	18,00	20,00	8,00	50,00	96,00	APTO	99,00	97,50	APROV	1º	02/11/1993
32.401	ERONILDO JOSÉ DO NASCIMENTO	18,00	14,00	8,00	44,00	84,00	APTO	98,00	91,00	APROV	2º	01/08/1983
7.931	JEZIMAEL FRANCISCO DA SILVA	16,00	20,00	8,00	46,00	90,00	APTO	91,00	90,50	APROV	3º	24/12/1988
33.764	JEAN SANTIAGO DA SILVA	16,00	20,00	8,00	50,00	94,00	APTO	84,00	89,00	APROV	4º	14/06/2000
3.111	BRUNA CAMILLY FERNANDES DA SILVA	14,00	16,00	8,00	40,00	78,00	APTO	96,00	87,00	APROV	5º	22/12/2004
21.041	MARÍLIA CLAUDINO BARBOSA DA SILVA	16,00	20,00	8,00	50,00	94,00	APTO	79,00	86,50	APROV	6º	02/02/1993
5.741	JEFERSON SEVERIANO DA SILVA	18,00	20,00	8,00	48,00	94,00	APTO	79,00	86,50	APROV	7º	01/12/1996
14.985	DOUGLAS HENRIQUE LIMA	16,00	20,00	8,00	42,00	86,00	APTO	84,00	85,00	APROV	8º	18/07/1992
3.961	MARCOS FILIPE DE OLIVEIRA SILVA	18,00	18,00	8,00	38,00	82,00	APTO	88,00	85,00	APROV	9º	23/08/1999
8.596	ERNANDES GABRIEL DA SILVA SANTOS	14,00	20,00	8,00	32,00	74,00	APTO	96,00	85,00	APROV	10º	06/04/1998
26.910	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	18,00	20,00	8,00	46,00	92,00	APTO	77,00	84,50	APROV	11º	07/04/1998
12.610	DMENSON RIBEIRO DA SILVA	12,00	18,00	8,00	38,00	76,00	APTO	93,00	84,50	APROV	12º	19/01/1990
26.336	CARLOS ALAN NUNES DA SILVA	18,00	20,00	8,00	50,00	96,00	APTO	71,00	83,50	APROV	13º	03/12/1986
28.095	JADSON SEVERINO DOS SANTOS	16,00	16,00	6,00	42,00	80,00	APTO	87,00	83,50	APROV	14º	28/08/1990
6.786	MARCOS ANTONIO DA SILVA	14,00	16,00	8,00	42,00	80,00	APTO	86,00	83,00	APROV	15º	18/05/1985
27.436	FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA SILVA	16,00	20,00	10,00	50,00	96,00	APTO	68,00	82,00	APROV	16º	13/09/1991
38.005	GABRIEL SEVERINO DA SILVA	16,00	20,00	8,00	50,00	94,00	APTO	70,00	82,00	APROV	17º	21/01/1997
1.673	DIEGO HUMBERTO OLIVEIRA SILVA	14,00	14,00	8,00	38,00	74,00	APTO	90,00	82,00	APROV	18º	14/10/2000
1.222	CINTHIA CARLA COSTA DOS SANTOS	12,00	12,00	8,00	36,00	68,00	APTO	92,00	80,00	APROV	19º	18/05/1994

Igarassu/PE, 19 de setembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:3DB87089

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público, conforme Edital nº. 001/2025, tornam público, o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física da Reserva de Vagas a Candidatas do Sexo Feminino, realizado no dia 14 de setembro de 2025, da seguinte forma:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:
1.1.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar a partir da 00h00min horas do dia 20 de setembro às 23h59min do dia 22 de setembro de 2025, exclusivamente no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este processo, conforme orientações descritas no Edital de Abertura.

1.1.2 Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

1.2 DO RESULTADO PRELIMINAR:

1.2.1 LISTA ESPECIAL (RESERVA DE VAGAS A CANDIDATAS DO SEXO FEMININO):

GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**RAC**	**CONH G**	**ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**DISCURSIVA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
18.409	RAFAELA DOS SANTOS ALVES	12,00	20,00	10,00	46,00	88,00	APTO	89,00	88,50	APROV	1º	16/07/1987
3.111	BRUNA CAMILLY FERNANDES DA SILVA	14,00	16,00	8,00	40,00	78,00	APTO	96,00	87,00	APROV	2º	22/12/2004
21.041	MARÍLIA CLAUDINO BARBOSA DA SILVA	16,00	20,00	8,00	50,00	94,00	APTO	79,00	86,50	APROV	3º	02/02/1993
19.418	EDVANIA MARIA DA SILVA	16,00	10,00	8,00	38,00	72,00	APTO	98,00	85,00	APROV	4º	23/05/1987
1.091	AMANDA EMY BARBOSA DE MELO	14,00	18,00	10,00	38,00	80,00	APTO	90,00	85,00	APROV	5º	13/09/1997
22.655	ANA CLAUDIA NOBRE CABRAL COELHO	18,00	12,00	8,00	34,00	72,00	APTO	97,00	84,50	APROV	6º	13/07/1989
28.382	BRUNNA LUIZA SILVA TAVARES FRANÇA	12,00	16,00	8,00	34,00	70,00	APTO	97,00	83,50	APROV	7º	24/01/1992
25.127	FERNANDA MARTINS VIEGAS DA SILVA	14,00	10,00	10,00	40,00	74,00	APTO	91,00	82,50	APROV	8º	19/06/2006
26.779	MAIARA MILENA MONTEIRO DA SILVA	12,00	18,00	8,00	48,00	86,00	APTO	78,00	82,00	APROV	9º	28/06/1996
18.677	GESSICA KELLYNE DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	16,00	14,00	8,00	34,00	72,00	APTO	90,00	81,00	APROV	10º	07/09/1994
21.632	ANNA PAULA FRANCISCA DA SILVA LINS	10,00	18,00	4,00	36,00	68,00	APTO	93,00	80,50	APROV	11º	04/07/1987
869	MONICA GOMES SILVEIRA	16,00	10,00	8,00	38,00	72,00	APTO	88,00	80,00	APROV	12º	29/05/1993
1.222	CINTHIA CARLA COSTA DOS SANTOS	12,00	12,00	8,00	36,00	68,00	APTO	92,00	80,00	APROV	13º	18/05/1994
2.394	KATIA MARIA FERREIRA PIMENTEL	10,00	12,00	8,00	30,00	60,00	APTO	82,00	71,00	APROV	14º	19/06/1988

Igarassu/PE, 19 de setembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:279DFBB7

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DA RESERVA DE VAGAS PARA PCD CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público, conforme Edital nº. 001/2025, tornam público, o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física da Reserva de vagas para PCD, realizado no dia 14 de setembro de 2025, da seguinte forma:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

1.1.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar a partir da 00h00min horas do dia 20 de setembro às 23h59min do dia 22 de setembro de 2025, exclusivamente no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este processo, conforme orientações descritas no Edital de Abertura.

1.1.2 Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

1.2 DO RESULTADO PRELIMINAR:

1.2.1 LISTA ESPECIAL (RESERVA DE VAGAS A PCD):

GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**RAC**	**CONH G**	**ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**DISCURSIVA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
16.383	MAYCK DOS SANTOS FERREIRA	18,00	20,00	8,00	44,00	90,00	0,01	75,00	82,50	APROV	1º	16/04/1981
2.063	AYLDSON SOARES DE ALMEIDA	14,00	16,00	8,00	30,00	68,00	0,01	75,00	71,50	APROV	2º	02/10/1998
36.410	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	6,00	18,00	8,00	26,00	58,00	0,01	85,00	71,50	APROV	3º	03/03/1994
2.394	KATIA MARIA FERREIRA PIMENTEL	10,00	12,00	8,00	30,00	60,00	0,01	82,00	71,00	APROV	4º	19/06/1988
7.334	JOÃO VITOR DA SILVA OLIVEIRA	12,00	8,00	6,00	38,00	64,00	0,01	74,00	69,00	APROV	5º	17/03/2001
20.418	ELIVAN SEVERINO DA SILVA	12,00	16,00	4,00	32,00	64,00	0,01	74,00	69,00	APROV	6º	08/06/1985

Igarassu/PE, 19 de setembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:A90F3F26

